



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 12 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2007

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 636/2006, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a eliminação do procedimento de impressão, envelopamento e distribuição dos contracheques dos Juízes e Servidores deste Tribunal, que passarão, no prazo de 90 (noventa) dias, serem disponibilizados na INTRANET aos respectivos interessados.

§ Único. Os aposentados e pensionistas continuarão recebendo os seus contracheques, por meio de correspondência, devidamente lacrada, expedida pelo Núcleo de Pagamento de Pessoal da Secretaria de Orçamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo a nova sistemática de disponibilização dos contracheques implementada no prazo constante do art. 1º.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 113/2007

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação do servidor ALCIONE NOVAIS DOS SANTOS, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para responder pelo cargo em comissão de Assessor da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, Código TRT 18ª CJ-2, no período de 27 a 28 de janeiro de 2007, consignada na PORTARIA

TRT 18ª GP/DGCA Nº 51/2007.

Art. 2º Considerar designado o servidor citado no art. 1º para responder pelo cargo em comissão de Assessor de Desembargador Federal do Trabalho, Código TRT 18ª CJ-3, do Gabinete do Desembargador-Presidente, no período de 27 a 28 de janeiro de 2007.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado de Goiás e no Boletim Interno.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00029-2006-221-18-40-9 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

Advogado(s) RIVER PAULO SIQUEIRA DE SOUZA (GO - 21619)

Agravado(s) DIVINO BARBOSA

Advogado(s) CARLOS CÉSAR CAIXETA (GO - 18215)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/12/2006 - fls. 90; recurso apresentado em 08/01/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 18. Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00060-2006-052-18-40-1 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s) ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO (GO - 16923)

Agravado(s) ROMEU ANTÔNIO DA SILVA

Advogado(s) ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO (GO - 14646)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 228; recurso apresentado em 08/01/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 07. Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ACA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00079-2006-012-18-40-9 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) PAULO RENATO PANIAGO

Advogado(s) WILLAM ANTÔNIO DA SILVA (GO - 8128)

Agravado(s) WILSON HONÓRIO DE SOUSA

Advogado(s) LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA (GO - 8269)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 121; recurso apresentado em 08/01/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 12. Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00217-2006-051-18-40-2 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s) CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.

Advogado(s) EDUARDO URANY DE CASTRO (GO - 16539)

Agravado(s) OZÉIAS LIMA DA SILVA

Advogado(s) HÉLIO BRAGA JÚNIOR (GO - 18925)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 123; recurso apresentado em 08/01/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 21. Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00231-2006-251-18-40-2 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.

Advogado(s) ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Agravado(s) MARIA CÂNDIDA NEVES

Advogado(s) SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO (GO - 7720)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 314; recurso apresentado em 08/01/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 17. Mantenho a decisão agravada. Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se. Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ACA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00261-2006-003-18-40-9 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) ANGÉLICA DABUL BRAGA

Advogado(s) VALDECY DIAS SOARES (GO - 6347)

Agravado(s) BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s) ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 102; recurso apresentado em 08/01/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 08. Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se. Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00271-2006-007-18-40-0 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM

Advogado(s) KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES (GO - 21391)

Agravado(s) GRAÇA MARIA AIRES MONTINI

Advogado(s) CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA (GO - 14349)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/12/2006 - fls. 174; recurso apresentado em 14/12/2006 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 17. Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se. Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00285-2006-251-18-40-8 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(s) CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS (GO - 11440)

Agravado(s) JAILSON NOLÉTO DA SILVA

Advogado(s) JOÃO RODRIGUES FRAGA (GO - 6766)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/12/2006 - fls. 187; recurso apresentado em 13/12/2006 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 15. Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se. Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00295-2006-012-18-40-4 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) BANCO RURAL S.A.

Advogado(s) MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (GO - 6222)

Agravado(s) SAULO LINO OLIVEIRA JÚNIOR

Advogado(s) MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/12/2006 - fls. 201; recurso apresentado em 12/12/2006 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 08. Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se. Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00328-2006-007-18-40-0 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) JOSÉ MAURÍCIO DE PROENÇA MERCADO

Advogado(s) JORGE BARBOSA LOBATO (GO - 21041)

Agravado(s) COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

Advogado(s) RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 107; recurso apresentado em 08/01/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 12. Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se. Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD
/ITM
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00348-2006-221-18-40-4 - Pleno

Agravo de Instrumento
Agravante(s) CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) WILMA DE SOUSA SILVA (GO - 11763)
Agravado(s) MANOEL AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA (GO - 15388)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/12/2006 - fls. 130; recurso apresentado em 18/12/2006 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 12. Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se.
Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D A O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00350-2005-052-18-40-4 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s) GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
Advogado(s) WARLEY MORAES GARCIA (GO - 22180)
Agravado(s) OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado(s) AIRTON FERNANDES DE CAMPOS (GO - 5487)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/12/2006 - fls. 358; recurso apresentado em 12/12/2006 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 08. Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se.
Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D A O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00350-2006-221-18-40-3 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s) CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) WILMA DE SOUSA SILVA (GO - 11763)
Agravado(s) JOÃO ERMELIANO DE SOUZA
Advogado(s) ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA (GO - 15388)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 134; recurso apresentado em 09/01/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 12. Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se.
Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D A O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00357-2006-081-18-40-2 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s) FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011)
Agravado(s) ATAÍDIO DOMINGOS DE OLIVEIRA
Advogado(s) ISMAEL GOMES MARÇAL (GO - 13640)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 346; recurso apresentado em 08/01/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 15. Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se.
Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D A O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00385-2006-012-18-40-5 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s) CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Agravado(s) JOÃO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s) ARLETE MESQUITA (GO - 13680)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/12/2006 - fls. 239; recurso apresentado em 12/12/2006 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 10. Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se.
Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D A O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00399-2006-053-18-40-4 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s) EDSON RODRIGUES CHAVEIRO
Advogado(s) ANA CAROLINA ZANINI (GO - 21781)
Agravado(s) PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s) ANTÔNIA TELMA SILVA (GO - 9385)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 87; recurso apresentado em 08/01/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 10. Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se.
Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D A O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-00450-2006-012-18-40-2 - Pleno

Agravado de Instrumento

Agravante(s) SOPHIA RESTAURANTE LTDA.

Advogado(s) NÚBIA DE PINA (GO - 21652)

Agravado(s) FRANCISCO FRANCISSALDO DE ARAÚJO

Advogado(s) NILVA MENDES DO PRADO (GO - 7803)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 84; recurso apresentado em 15/01/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 13. Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se. Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00472-2006-121-18-00-7 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s) MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA

Advogado(s) SÍLVIO ETERNO NOVATO (GO - 12235)

Recorrido(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (ADESIVO)

Advogado(s) ALPINIANO DO PRADO LOPES (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/12/2006 - fls. 508; recurso apresentado em 12/12/2006 - fls. 523). Regular a representação processual - fls. 364. Desnecessário o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA Alega a parte recorrente: - divergência jurisprudencial. Consta do v. acórdão: "A competência da Justiça do Trabalho é definida pela causa de pedir e pelos pedidos. A Emenda Constitucional nº45/2004 ampliou a competência desta Justiça Especializada ao elastecer a causa de pedir para relação de trabalho, da qual a relação de emprego é espécie (...). O Supremo Tribunal Federal, ao acolher o pedido de liminar do Ministro Nelson Jobim, excluiu do âmbito da Justiça do Trabalho as causas de natureza estatutária ou jurídico-administrativa fixadas entre o Poder Público e seus servidores, in verbis: (...) ficando suspenso, ad referendum, toda e qualquer interpretação dada ao inciso I do art. 114 da CF, na redação dada pela EC n.45/2004, que inclui, na competência da Justiça do Trabalho, a "... apreciação ... de causas que ... sejam instauradas entre o Poder Público e seus servidores, a ele vinculados por típica relação de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo" (Ltr Sup.Trab. Apud CLT-Ltr, 2006) Diante disso, verifica-se que a causa de pedir e os pedidos fixados nesta ação civil pública fogem do campo de incidência desta interpretação restrita do Supremo Tribunal Federal, sendo abarcados pela competência da Justiça Especializada. Assim, observa-se no caso em exame, que a causa de pedir remota é relação jurídica de trabalho que não possui natureza estatutária, haja vista que os trabalhadores contratados pelo Município de Joviânia-Go não são regidos por estatuto. Quanto à causa de pedir próxima depara-se com a violação de interesses coletivos, referentes aos trabalhadores contratados sem observância do concurso público, e interesses difusos, no que tange a todos os potenciais candidatos ao posto de trabalho ante a ausência de concurso público. É importante ressaltar que a natureza difusa deste direito ou interesse não desloca esta ação civil pública para a competência da Justiça Federal (...) No que pertine ao objeto desta ação civil pública, o pedido imediato refere-se à condenação do Município em obrigação de fazer e não fazer. Quanto ao pedido mediato, o Ministério Público do trabalho pediu para que sejam declaradas nulas as contratações dos trabalhadores credenciados sem concurso público e para que a administração se abstenha de realizar novas contratações sem a observância do preceito constitucional, qual seja, o concurso público(art.37, II, CF/88). Diante do exposto, afastado a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho" (fls. 492/495). A divergência jurisprudencial suscitada, entretanto, não prospera. A ementa transcrita às fls. 512 dispõe que "Não compete à Justiça do Trabalho processar e julgar ação com pretensão declaratória de irregularidade da contratação temporária celebrada pelo ente público, quando o regime jurídico adotado é o estatutário. Declinada a competência para a Justiça Comum". Desse modo, referido aresto revela-se inespecífico, a teor da Súmula 296/TST, visto que, consoante delineado no v. acórdão regional, o caso sob exame aborda discussão sobre a contratação de trabalhadores pelo Município sem a prévia aprovação em concurso público, sendo destacado, às fls. 494, que referidos trabalhadores não são regidos por estatuto. O outro paradigma, transcrito às fls. 513/516, é originário do Excelso STF, hipótese não prevista dentre as elencadas no art. 896, alínea a, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se, na forma legal.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00505-2006-009-18-00-7 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s) REGISVALDO SODRÉ DE CARVALHO

Advogado(s) ELVIRA MARTINS MENDONÇA (GO - 9721)

Recorrido(s) GEOVANA LOBO MULSER

Advogado(s) PEDRO JOSÉ DE BARROS NETO (GO - 11276)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 203; recurso apresentado em 18/01/2007 - fls. 215). Regular a representação processual - fls. 11. Dispensado o preparo (fls. 198). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS ACIDENTE DO TRABALHO Alega a parte recorrente: - violação do art. 7º, XXII, da CF. - violação dos arts. 154 e seguintes da CLT.

- divergência jurisprudencial. O Reclamante sustenta que a Reclamada concorreu culposamente para o acidente de trabalho por não ter cumprido as normas técnicas previstas na NR-18 do MTE. Alega ainda que a "(...) jurisprudência mais consequente tem acompanhado a boa doutrina no sentido de concluir que, em se tratando de acidente de trabalho, a indenização autorizada pelo comando constitucional, artigo 7º, XXVIII, trafega pela teoria do risco e não da culpa (...)" (fls. 212). Consignou o v. acórdão regional, às fls. 191/192, que, "(...) no caso, não restou configurada a culpa da reclamada porque, consoante se infere da prova pericial e oral produzidas, a coifa de proteção da serra circular, cuja ausência foi determinante para a ocorrência do acidente, foi retirada pelos próprios trabalhadores, dentre eles o reclamante, justamente porque esse anteparo dificultava a execução do serviço por eles pretendido. Também restou evidenciado que o encarregado da obra advertiu o obreiro para que não se utilizasse do referido equipamento, não tendo sido atendido em sua solicitação e, por fim, que o serviço realizado não seria revertido em favor da reclamada, nem era necessário para a execução da obra (...)". Em seguida, após exame do laudo pericial, foi destacado que, "(...) ainda que o equipamento em questão, de fato, estivesse em desacordo com a NR-18, vê-se que a reclamada não teve nenhuma participação nos fatos que determinaram a ocorrência do infortúnio, quais sejam, a retirada da coifa protetora e a ausência de habilidade do autor no seu manuseio (...). Nesse contexto, não vislumbro culpa ou dolo da reclamada, capaz de ensejar o dever de indenizar, cumprindo salientar que ela cumpriu com todas as obrigações que lhe competiam, tendo providenciado o atendimento médico para o autor e emitido a respectiva CAT, que possibilitou o recebimento, junto ao INSS, do auxílio-acidentário. De outro ângulo, não há, nos autos, nenhuma prova de que o autor tenha ficado incapacitado para o trabalho, já que a perícia não tratou dessa matéria e tampouco existe laudo do INSS constatando a incapacidade" (fls. 194/197). O indeferimento do pedido de indenização por danos decorrentes do infortúnio encontra-se embasado na constatação da ausência de culpa da Reclamada, matéria que não comporta reapreciação, a teor da Súmula 126/TST, não se evidenciando ofensa aos arts. 7º, XXII e XXVIII, da CF, 154 e seguintes (inclusive 157, I e II) da CLT. A divergência jurisprudencial suscitada, igualmente, não prospera. As ementas originárias de Órgãos que não integram esta Justiça Especializada, transcritas às fls. 210/211 e 214, bem como a Súmula 329/STF, apontada às fls. 212, não atendem às disposições do art. 896, alínea a, da CLT. O último aresto contido na página 211, que preleciona que "(...) o empregador, qualquer que seja o grau de culpa, terá que suportar o dever de reparação civil segundo as regras do Direito Comum", revela-se inespecífico, na medida em que, no caso sob exame, não houve qualquer reconhecimento de culpa da Reclamada (Súmula 296/TST). Os paradigmas transcritos às fls. 212/213, por seu turno, tratam da discussão sobre aplicabilidade da responsabilidade objetiva da empresa pelo acidente de trabalho, tema sobre o qual não houve debate expresso no v. acórdão regional, o que atrai o óbice da Súmula 297/TST. De qualquer modo, ressalta-se que no caso sob análise a empregadora é pessoa física e não empresa, o que demonstra a inespecificidade de referidos julgados, a teor da Súmula 296/TST. CONCLUSÃO DENEGO seguimento ao Recurso de Revista. Publique-se e intime-se. Goiânia, 9 de fevereiro de 2007. original assinado ELVECIO MOURA DOS SANTOS Desembargador Federal do Trabalho Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00518-2006-181-18-40-6 - Pleno

Agravado de Instrumento

Agravante(s) 1. ODS - MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. - ME

Advogado(s) 1. ITAMAR COSTA DA SILVA (GO - 15713)

Agravado(s) 1. ROSIVALDO LUIZ DA SILVA

2. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

Advogado(s) 1. RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)

2. SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 52; recurso apresentado em 11/01/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 08. Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intím-se os Agravados para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intím-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00549-2006-010-18-40-1 - Pleno

Agravado de Instrumento

Agravante(s) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s) LONZICO DE PAULA TIMÓTIO (GO - 8584)

Agravado(s) DOLORES RODRIGUES NOGUEIRA

Advogado(s) ELBER CARLOS SILVA (GO - 17318)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/01/2007 - fls. 134; recurso apresentado em 15/01/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 23/24. Mantenho a decisão agravada. Em sendo assim, intím-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intím-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00593-2005-053-18-40-9 - Pleno

Agravado de Instrumento

Agravante(s) CIMENTO TOCANTINS S.A.

Advogado(s) ALTAMIRO DE ALCANTARA OLIVEIRA (GO - 4657)

Agravado(s) PÉRICLES MOTTA MELO

Advogado(s) DANIELA BRUNA VENDRÚSCOLO (GO - 21697)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 654; recurso apresentado em 12/01/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 09/10. Mantenho a decisão agravada. Em sendo assim, intím-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intím-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00594-2006-102-18-00-5 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s) COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO-COMIGO

Advogado(s) CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES (GO - 12974)

Recorrido(s) CLEUMAR GRIGÓRIO DA SILVA

Advogado(s) TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)

PRESUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 674; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 690). Regular a representação processual - fls. 509. Consta da r. sentença: "Custas, pelos reclamados, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de 200,00" (fl. 588). Não houve alteração desse valor pelo v. acórdão regional. Depositados pelo Sindicato R\$ 4.678,13 em sede de Recurso Ordinário (fl. 627), deveria a ora Recorrente ter observado, na interposição do seu Recurso de Revista, o valor teto de R\$ 9.617,29 ou o suficiente para garantia do juízo (R\$ 5.321,87). No entanto, a Recorrente depositou apenas R\$ (5.200,00). Logo, o recurso está deserto, nos termos da Súmula 128/STST. CONCLUSÃO DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intím-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00610-2006-006-18-40-1 - Pleno

Agravado de Instrumento

Agravante(s) 1. BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s) 1. ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)

Agravado(s) 1. TÁCIA ELIAS DA SILVA SOUZA

2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(s) 1. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

2. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 154; recurso apresentado em 08/01/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 11/13. Mantenho a decisão agravada. Em sendo assim, intím-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intím-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00611-2006-012-18-00-3 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s) BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO

Advogado(s) LEONARDO GUIMARÃES VILELA (DF - 15811)

Recorrido(s) MARCELO OTONIEL PIMENTA

Advogado(s) LUCIANO JAQUES RABELO (GO - 11045)

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal declarou a existência de vínculo empregatício entre as partes e determinou o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para apreciação dos demais pedidos do Autor (fls. 523/537). Assim, ainda que se considere a nova redação atribuída à Súmula 214/TST (Resolução 127/2005 do Colendo TST), cuidando-se de decisão interlocutória, não passível de recorribilidade imediata por intermédio de Recurso de Revista, inviável o seguimento do apelo, a teor do parágrafo 1º do art. 893 da CLT. CONCLUSÃO DENEGO seguimento ao Recurso de Revista. Publique-se e intím-se. Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00628-2006-013-18-40-1 - Pleno
Agravamento de Instrumento
Agravante(s) UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 21224)
Agravado(s) MARLENE RODRIGUES RIBEIRO LIMA
Advogado(s) ÁLLYSON BATISTA ARANTES (GO - 22479)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 192; recurso apresentado em 19/12/2006 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 17. Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravamento, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se.
Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00638-2006-010-18-40-8 - Pleno
Agravamento de Instrumento
Agravante(s) CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Agravado(s) JOSÉ DINAMAR DA SILVA
Advogado(s) RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/12/2006 - fls. 160; recurso apresentado em 12/12/2006 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 11 e 37. Mantenho a decisão agravada. Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravamento, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se.
Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00654-2005-251-18-40-1 - Pleno
Agravamento de Instrumento
Agravante(s) 1. TEÓFILO PEREIRA DE AZEVEDO E OUTRO
Advogado(s) 1. JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)
Agravado(s) 1. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
2. LOCADORA BRASAL LTDA.
Advogado(s) 1. PAULO ROCHA JÚNIOR (GO - 8248)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 492; recurso apresentado em 08/01/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 14. Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravamento, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se.
Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____
DSRD
/ACA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região
AIRR-00674-2006-001-18-40-0 - 1ª Turma
Agravamento de Instrumento
Agravante(s) COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)
Agravado(s) JOSÉ JOÃO BATISTA
Advogado(s) CARLA VALENTE BRANDÃO (GO - 13267)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 188; recurso apresentado em 09/01/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 07. Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravamento, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se.
Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00678-2005-008-18-40-2 - Pleno
Agravamento de Instrumento
Agravante(s) UNILEVER BESTFOODS DO BRASIL LTDA.
Advogado(s) JORGE JUNGSMANN NETO (GO - 16840)
Agravado(s) JOÃO GOMES TURIBIO
Advogado(s) WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 354; recurso apresentado em 08/01/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 31/33. Mantenho a decisão agravada. Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravamento, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se.
Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00678-2005-008-18-41-5 - Pleno
Agravamento de Instrumento
Agravante(s) JOÃO GOMES TURIBIO
Advogado(s) WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Agravado(s) UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s) JORGE JUNGSMANN NETO (GO - 16840)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 123; recurso apresentado em 10/01/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 19. Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravamento, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se.
Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00686-2006-010-18-40-6 - Pleno
Agravamento de Instrumento
Agravante(s) CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(s) MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Agravado(s) GLAUCIETH MOREIRA DA SILVA

Advogado(s) RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 170; recurso apresentado em 15/02/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 12. Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00712-2005-051-18-00-6 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s) CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

Advogado(s) EDSON DIAS MIZEL (GO - 14631)

Recorrido(s) ROSENVAL VIEIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s) RUBENS DONIZZETI PIRES (GO - 10692)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 463; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 471). Regular a representação processual - fls. 244. Satisfeito o preparo (fls. 361/362 e 470). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS VALORAÇÃO DA PROVA Alega a parte recorrente: - violação dos arts. 333,I, do CPC, 818 da CLT e 88,§ 1º, da Lei nº 9.279/96. - divergência jurisprudencial. A Recorrente sustenta que não ficou provado nos autos que o Reclamante foi o inventor do produto criado por ela, uma vez que ele participou da criação no exercício da função para a qual fora contratado, já se beneficiando dela, não se podendo falar em indenização pela invenção. Consta do v. acórdão: "Resta comprovado nos autos que o reclamante participou no desenvolvimento do projeto do Molho Marinara, sendo que, em conjunto com o engenheiro de alimentos da empresa conjugou esforços para o resultado prático. Também é incontroverso nos autos que o autor utilizou-se da estrutura, dos insumos e equipamentos da reclamada, sendo que, como a própria defesa alega não tratava-se de função acertada no contrato de trabalho. Ora, das alegações das partes e da oitiva das testemunhas extrai-se que o autor colaborou na formulação do molho marinara, entretanto, referida colaboração resultou de um processo conjunto com o engenheiro e de outras pessoas ligadas ao setor técnico, na medida que os insumos eram fornecidos pela empresa, tendo havido conjugação de esforços tanto do engenheiro como do reclamante na fixação dos percentuais, tanto na base científica (engenharia e química) como em relação à pesquisa feita pelo reclamante (...)" (fls. 455/456). Infere-se do v. acórdão regional que houve prova suficiente da participação do Reclamante na invenção, não procedendo a assertiva patronal de violação dos permissivos legais indigitados. No aresto de fls. 469, declara-se que o invento decorrente da atividade do empregado pertence ao empregador e, in casu, a própria defesa consignou que a função exercida pelo Reclamante no invento não estava acertada no contrato, ou seja, as situações de cada caso são diferentes. Inespecífico, portanto, o precedente em tela (Súmula 296/TST). CONCLUSÃO DENEGO seguimento ao Recurso de Revista. Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00829-2005-053-18-40-7 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) ROAN ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s) ANTONIO FERNANDO RORIZ (GO - 8636)

Agravado(s) EDIMAR ROSA DIAS

Advogado(s) SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS (GO - 15036)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 103; recurso apresentado em 08/01/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 20. Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ACA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00910-2006-007-18-00-2 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s) UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

Advogado(s) FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)

Recorrido(s) ARNALDO PEREIRA DE ARAÚJO FILHO

Advogado(s) AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES (GO - 8426)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/01/2007 - fls. 156; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 164). Regular a representação processual - fls. 25/27. Satisfeito o preparo (fls. 129/130 e 163). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO Alega a parte recorrente: - divergência jurisprudencial. Consta do v. acórdão: "Assim, demonstrada a existência do dano, o nexo de causalidade e a culpa da reclamada, correta a sentença que deferiu a indenização por danos materiais, na modalidade de lucros cessantes" (fls. 153). Inespecífico o aresto de fls. 161/162, porquanto, in casu, a culpa da Reclamada no acidente de trabalho ficou demonstrada (Súmula 296/TST). O aresto paradigma de fls. 162 nem sequer pode ser confrontado, visto que não indica sua fonte de publicação (Súmula 337/TST). Os demais julgados são inservíveis ao fim colimado, pois não se originaram de Tribunais Trabalhistas (art. 896, a, CLT). CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AI-00945-2005-101-18-01-3 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s) DELTA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

Advogado(s) CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA (GO - 2464)

Recorrido(s) BALTAZAR IZAIAS FERNANDES E OUTRO

Advogado(s) MÁRCIO PEREIRA DE ALMEIDA (GO - 15602)

RECURSO DE REVISTA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

A egrégia 1ª Turma não conheceu do Agravo de Instrumento da Reclamada, porque intempestivo (fls. 202/203). Inconformada, a Agravante interpõe Recurso de Revista (fls. 228/247). Todavia, de acordo com a Súmula 218 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, é incabível Recurso de Revista interposto em face de acórdão regional prolatado em Agravo de Instrumento. CONCLUSÃO DENEGO seguimento ao Recurso de Revista. Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00954-2006-007-18-40-7 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s) 1. BANCO CITICARD S.A.

Advogado(s) 1. JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA (GO - 15119)

Agravado(s) 1. KARINE CÂNDIDA OLIVEIRA ALVES

2. PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME

Advogado(s) 1. LUCIANO JAQUES RABELO (GO - 11045)

2. CARLOS MAGNO DE SOUZA (DF - 22950)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 111; recurso apresentado em 12/01/2007 - fls.). Regular a representação processual - fls. 10/13 e 44/45. Mantenho a decisão agravada. Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se. Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00975-2006-007-18-00-8 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s) FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - FUNSAÚDE

Advogado(s) MURILO NUNES MAGALHÃES (GO - 22558)

Recorrido(s) EDINEI DO SOCORRO MAUÉS ABREU E OUTROS

Advogado(s) ANDERSON PINANGÉ SILVA (GO - 20679)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 222; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 231).

Regular a representação processual - fls. 179.

Isenta de preparo (fls. 200/202).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à Súmula 363/TST.

- violação do art. 37, II e § 2º, da CF.

A Reclamada sustenta que as contribuições previdenciárias não são devidas, em face da declaração de nulidade do contrato de trabalho por ausência de prévia aprovação em concurso público.

Consta do v. acórdão: "O art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91, dispõe ser devido o recolhimento da contribuição 'sobre as remunerações destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma'. Não fez, pois, qualquer distinção quanto à remuneração paga nos contratos nulos. Não cabe ao intérprete fazer distinção onde o legislador não o fez. Assim, a contribuição previdenciária é devida sobre a remuneração paga nos contratos nulos " (fls. 202). Vislumbra-se, no v. acórdão regional, possível divergência com a Súmula 363/TST, segundo a qual "A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS ".

CONCLUSÃO RECEBO o Recurso de Revista. Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00991-2006-008-18-40-1 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) JOSÉ GUILHERME DE OLIVEIRA FILHO

Advogado(s) RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS (GO - 10711)

Agravado(s) ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A. - ECONOMISA

Advogado(s) MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA BRITO (GO - 1503)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/12/2006 - fls. 73; recurso apresentado em 08/01/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 09. Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01012-2005-013-18-40-7 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) MACKSUENDELL TEIXEIRA

Advogado(s) ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Agravado(s) B E M SHOWS LTDA. E OUTRO

Advogado(s) DR.ª ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA (GO - 12389)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 293; recurso apresentado em 08/01/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 10. Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01021-2006-082-18-40-3 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MEGA LTDA.

Advogado(s) MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA (GO - 8082)

Agravado(s) LÍLIA MIRANDA CHAVES

Advogado(s) NILTEMAR JOSÉ MACHADO (GO - 8121)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/12/2006 - fls. 142; recurso apresentado em 08/01/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 06. Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01080-2006-003-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s) WILSON DA SILVA

Advogado(s) ANTÔNIO BARBOSA DANTAS (GO - 2868)

Agravado(s) COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

Advogado(s) DANIELA CASTRO GARCEZ BARROS (GO - 20807)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 129; recurso apresentado em 08/01/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 10. Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01122-2005-004-18-40-8 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado(s) JÚNIA DE PAULA MORAES (GO - 20588)

Agravado(s) DONIZETE ANTÔNIO DE SOUZA

Advogado(s) NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 178; recurso apresentado em 15/01/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 18. Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

Elvecio Moura dos Santos

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01307-2005-121-18-40-6 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) CENTRAIS ELÉTRICAS CACHOEIRA DOURADA S.A. - CDSA

Advogado(s) MIRANDA VENDRAME COSTA (GO - 19451)

Agravado(s) JOSÉ SOARES

Advogado(s) ROMES SÉRGIO MARQUES (GO - 10733)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 356; recurso apresentado em 15/01/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 15. Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01318-2005-005-18-40-9 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO

Advogado(s) ROSÂNGELA GONÇALEZ (GO - 14480)

Agravado(s) WASHINGTON DIAS NUNES

Advogado(s) LUCIANA BARROS DE CAMARGO (GO - 19018)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 578; recurso apresentado em 08/01/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 17. Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se. Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01363-2005-004-18-40-7 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

Advogado(s) WELINGTON LUÍS PEIXOTO (GO - 10533)

Agravado(s) UNIÃO

Advogado(s) CELMO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA (GO - 13433)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 841; recurso apresentado em 08/01/2007 - fls. 02). Mantenho a decisão agravada. Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ACA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01380-2006-002-18-00-8 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s) COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s) ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA (GO - 5133)

Recorrido(s) DANIEL MELO DE RESENDE

Advogado(s) HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO (GO - 22189)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 131; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 142).

Regular a representação processual - fls. 32/33.

Satisfeito o preparo (fls. 110/111).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

Alega a parte recorrente: - violação do art. 37, § 2º, da CF. - divergência jurisprudencial. A Reclamada sustenta que, tendo o v. acórdão regional declarado a nulidade contratual, não são devidos os depósitos de FGTS. O entendimento adotado no v. acórdão regional no sentido de que são devidos os depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho declarado nulo por ausência de concurso público, entretanto, encontra-se em sintonia com a Súmula 363/TST, o que inviabiliza o seguimento de Recurso de Revista, a teor da Súmula 333/TST. Ressalta-se, ainda, que, tratando-se de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, a assertiva de divergência jurisprudencial esbarra nas disposições do art. 896, § 6º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01440-2006-011-18-00-3 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial

Recurso de Revista
Recorrente(s) COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s) ROSÁRIA MARIA DA SILVA (GO - 6409)

Recorrido(s) MARIA DAS GRAÇAS SILVA ZACARIAS

Advogado(s) VITOR HUGO LOPES FERREIRA (GO - 20785)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 149; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 160). Regular a representação processual - fls. 71/72. Satisfeito o preparo (fls. 124/126). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE Alega a parte recorrente: - violação do(s) art(s). 37, § 2º, da CF. - divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que, tendo o v. acórdão regional declarado a nulidade do contrato de emprego, não são devidos os depósitos de FGTS. O entendimento adotado no v. acórdão regional no sentido de que são devidos os depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho declarado nulo por ausência de concurso público, entretanto, encontra-se em sintonia com a Súmula 363/TST, o que inviabiliza o seguimento de Recurso de Revista, a teor da Súmula 333/TST.

Ressalta-se, ainda, que, tratando-se de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, a assertiva de divergência jurisprudencial esbarra nas disposições do art. 896, § 6º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intímese.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01440-2006-012-18-00-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s) COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s) ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA (GO - 5133)

Recorrido(s) VALDENOR BATISTA DA SILVA

Advogado(s) FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO (GO - 16811)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 95; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 105). Regular a representação processual - fls. 25/26. Satisfeito o preparo (fls. 74/76). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE Alega a parte recorrente: - violação do(s) art(s). 37, § 2º, da CF. - divergência jurisprudencial. A Reclamada sustenta que, tendo o v. acórdão regional declarado a nulidade do contrato de emprego, não são devidos os depósitos de FGTS. O entendimento adotado no v. acórdão regional no sentido de que são devidos os depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho declarado nulo por ausência de concurso público, entretanto, encontra-se em sintonia com a Súmula 363/TST, o que inviabiliza o seguimento de Recurso de Revista, a teor da Súmula 333/TST.

Ressalta-se, ainda, que, tratando-se de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, a assertiva de divergência jurisprudencial esbarra nas disposições do art. 896, § 6º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intímese.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01441-2006-012-18-00-4 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s) COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s) ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA (GO - 5133)

Recorrido(s) EDIVALDO RODRIGUES NERIS

Advogado(s) DARI CRISTIANO DA CUNHA (GO - 17535)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 113; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 124). Regular a representação processual - fls. 15/16. Satisfeito o preparo (fls. 92/94). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE Alega a parte recorrente: - violação do(s) art(s). 37, § 2º, da CF. - divergência jurisprudencial.

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s) COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s) VALDIR FERREIRA (GO - 2178)

Recorrido(s) ROQUE JOSÉ DA SILVA

Advogado(s) FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO (GO - 16811)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 95; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 107). Regular a representação processual - fls. 25/26. Satisfeito o preparo (fls. 73/75). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE Alega a parte recorrente: - violação do(s) art(s). 37, § 2º, da CF. - divergência jurisprudencial. A Reclamada sustenta que não são devidos os depósitos de FGTS, tendo em vista que foi declarada a nulidade do contrato de emprego. O entendimento adotado no v. acórdão regional no sentido de que são devidos os depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho declarado nulo por ausência de concurso público, entretanto, encontra-se em sintonia com a Súmula 363/TST, o que inviabiliza o seguimento de Recurso de Revista, a teor da Súmula 333/TST. Ressalta-se, ainda, que, tratando-se de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, a assertiva de divergência jurisprudencial esbarra nas disposições do art. 896, § 6º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intímese.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01519-2005-010-18-40-1 - Pleno
Agravado de Instrumento

Agravante(s) JORLAN S.A. - VEÍCULOS AUTOMOTORES - IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO

Advogado(s) LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA (GO - 8269)

Agravado(s) MÁRCIA NASCIMENTO

Advogado(s) JOSE DIMAS LACERDA (GO - 6298)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 609; recurso apresentado em 08/01/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 15/16. Mantenho a decisão agravada. Em sendo assim, intímese o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intímese.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01522-2006-008-18-00-5 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s) COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s) ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA (GO - 5133)

Recorrido(s) EDIVALDO RODRIGUES NERIS

Advogado(s) DARI CRISTIANO DA CUNHA (GO - 17535)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 113; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 124).

Regular a representação processual - fls. 15/16.

Satisfeito o preparo (fls. 92/94).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 37, § 2º, da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que, tendo o v. acórdão regional declarado a nulidade do contrato de emprego, não são devidos os depósitos de FGTS. Aduz,

também, que a Súmula 363/TST não pode ter efeito retroativo. O entendimento adotado no v. acórdão regional no sentido de que são devidos os depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho declarado nulo por ausência de concurso público, entretanto, encontra-se em sintonia com a Súmula 363/TST, o que inviabiliza o seguimento de Recurso de Revista, a teor da Súmula 333/TST. Quanto à alegação de que a Súmula 363/TST não pode retroagir, a insurgência encontra-se desfundamentada, porquanto a Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 e alíneas da CLT. Ressalta-se, ainda, que, tratando-se de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, a assertiva de divergência jurisprudencial esbarra nas disposições do art. 896, § 6º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intímim-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01565-2006-004-18-00-5 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s) COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s) ROSÁRIA MARIA DA SILVA (GO - 6409)

Recorrido(s) ELIANE RODRIGUES ARAÚJO

Advogado(s) CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS (GO - 12485)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 125; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 138). Regular a representação processual - fls. 26/27. Satisfeito o preparo (fls. 102/104). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

Alega a parte recorrente: - violação do(s) art(s). 37, § 2º, da CF.- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que, tendo o v. acórdão regional declarado a nulidade do contrato de emprego, não são devidos os depósitos de FGTS. Aduz, também, que a Súmula 363/TST não pode ter efeito retroativo O entendimento adotado no v. acórdão regional no sentido de que são devidos os depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho declarado nulo por ausência de concurso público, entretanto, encontra-se em sintonia com a Súmula 363/TST, o que inviabiliza o seguimento de Recurso de Revista, a teor da Súmula 333/TST. Quanto à alegação de que a Súmula 363/TST não pode retroagir, a insurgência encontra-se desfundamentada, porquanto a Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 e alíneas da CLT. Ressalta-se, ainda, que, tratando-se de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, a assertiva de divergência jurisprudencial esbarra nas disposições do art. 896, § 6º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intímim-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01576-2006-011-18-00-3 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s) COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s) ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA (GO - 5133)

Recorrido(s) ANA PAULA CHAVEIRO FAM

Advogado(s) LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ (GO - 15220)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 85; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 98).

Regular a representação processual - fls. 23/24.

Satisfeito o preparo (fls. 67/69).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

Alega a parte recorrente: - violação do art. 37, § 2º, da CF. - divergência jurisprudencial. A Reclamada sustenta que, tendo o v. acórdão regional declarado a nulidade contratual, não são devidos os depósitos de FGTS. O entendimento adotado no v. acórdão regional no sentido de que são devidos os depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho declarado nulo por ausência de concurso público, entretanto, encontra-se em sintonia com a Súmula 363/TST, o que inviabiliza o seguimento de Recurso de Revista, a teor da Súmula 333/TST. Ressalta-se, ainda, que, tratando-se de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, a assertiva de divergência jurisprudencial esbarra nas disposições do art. 896, § 6º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intímim-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01584-2006-007-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s) TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(s) RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(s) JACQUELINE LIMA VILLELA

Advogado(s)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 65; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 73). Regular a representação processual - fls. 5/6 e 71/72. Satisfeito o preparo (fls. 43). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS RESCISÃO CONTRATUAL

Alega a parte recorrente: - violação dos arts. 5º, II, XXXV, da CF. - violação dos arts. 477, § 6º e 8º, da CLT, 891 e 897 do CPC. A Autora da presente Ação de Consignação alega que seu pedido de declaração da quitação das verbas rescisórias e de extinção do pacto laboral é cabível, nos termos dos preceitos legais indigitados, não podendo a Turma extinguir o processo sem julgamento do mérito por ausência de interesse de agir. Consta do v. acórdão: "AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. A ação consignatória tem como finalidade a extinção de obrigação de entregar determinada coisa ou quantia. Se o pedido formulado é inadequado e não alcança o fim pretendido pela parte consignante, qual seja, o reconhecimento da extinção do contrato de trabalho e homologação da rescisão contratual, com dispensa por justa causa, sem crédito para o consignado, fica caracterizada a ausência de interesse de agir, configurando a carência da ação, o que conduz o processo à extinção sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC". (fl. 57). Não se verifica afronta aos dispositivos legais referidos, uma vez que a Turma decidiu em conformidade com os arts. 267, VI, e 890 do CPC. Vale ressaltar que, em relação ao art. 897 do CPC, não há que se falar em violação, visto que essa matéria não foi debatida na via ordinária (Súmula 297/TST). Despicienda a arguição de ofensa aos incisos II e XXXV do art. 5º da Carta Magna, haja vista que, caso tivesse ocorrido vulneração, essa dar-se-ia de modo meramente reflexo e não direto (art. 896, c., CLT).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intímim-se a Recorrida, via postal (AR).

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01623-2006-001-18-00-1 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s) COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s) ROSÁRIA MARIA DA SILVA (GO - 6409)

Recorrido(s) DEMIANE JAIME FUJIOKA

Advogado(s) CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS (GO - 12485)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 90; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 101). Regular a representação processual - fls. 22/23. Satisfeito o preparo (fls. 67/69). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

Alega a parte recorrente: - violação do(s) art(s). 37, § 2º, da CF. - divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que, tendo o v. acórdão regional declarado a nulidade do contrato de emprego, não são devidos os depósitos de FGTS. Aduz, também, que a Súmula 363/TST não pode ter efeito retroativo. O entendimento adotado no v. acórdão regional no sentido de que são devidos os depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho declarado nulo por ausência de concurso público, entretanto, encontra-se em sintonia com a Súmula 363/TST, o que inviabiliza o seguimento de Recurso de Revista, a teor da Súmula 333/TST. Quanto à alegação de que a Súmula 363/TST não pode retroagir, a insurgência encontra-se desfundamentada, porquanto a Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 e alíneas da CLT. Ressalta-se, ainda, que, tratando-se de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, a assertiva de divergência jurisprudencial esbarra nas disposições do art. 896, § 6º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01658-2005-001-18-40-4 - Pleno

Agravado de Instrumento

Agravante(s) UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

Advogado(s) DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 21224)

Agravado(s) LÍDIA FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s) ÁLLYSON BATISTA ARANTES (GO - 22479)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 306; recurso apresentado em 08/01/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 24/28. Mantenho a decisão agravada. Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se.

Goiânia, 9de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ACA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01679-2006-010-18-00-7 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s) COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s) ROSÁRIA MARIA DA SILVA (GO - 6409)

Recorrido(s) VALDEVINO ROSA

Advogado(s) MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA (GO - 12885)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 82; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 92). Regular a representação processual - fls. 18/19. Satisfeito o preparo (fls. 62/63). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

Alega a parte recorrente: - violação do(s) art(s). 37, § 2º, da CF. - divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que não são devidos os depósitos de FGTS, tendo em vista que foi declarada a nulidade do contrato de emprego. O entendimento adotado no v. acórdão regional no sentido de que são devidos os depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho declarado nulo por ausência de concurso público, entretanto, encontra-se em sintonia com a Súmula 363/TST, o que inviabiliza o seguimento de Recurso de Revista, a teor da Súmula 333/TST. Ressalta-se, ainda, que, tratando-se de ação submetida ao procedimento

sumaríssimo, a assertiva de divergência jurisprudencial esbarra nas disposições do art. 896, § 6º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01683-2006-009-18-00-5 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s) COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s) ROSÁRIA MARIA DA SILVA (GO - 6409)

Recorrido(s) MARIA APARECIDA DA SILVA

Advogado(s) HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO (GO - 22189)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 110; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 120). Regular a representação processual - fls. 39/40. Satisfeito o preparo (fls. 88/89). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE Alega a parte recorrente: - violação do(s) art(s). 37, § 2º, da CF. - divergência jurisprudencial. A Reclamada sustenta que, tendo o v. acórdão regional declarado a nulidade do contrato de emprego, não são devidos os depósitos de FGTS. O entendimento adotado no v. acórdão regional no sentido de que são devidos os depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho declarado nulo por ausência de concurso público, entretanto, encontra-se em sintonia com a Súmula 363/TST, o que inviabiliza o seguimento de Recurso de Revista, a teor da Súmula 333/TST.

Ressalta-se, ainda, que, tratando-se de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, a assertiva de divergência jurisprudencial esbarra nas disposições do art. 896, § 6º, da CLT. CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista. Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007. original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01762-2005-010-18-00-5 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s) COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - C.P.R.M.

Advogado(s) MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA MENDES DE CERQUEIRA LIMA (RJ - 43269)

Recorrido(s) SÉRGIO ARCOVERDE DE GUSMÃO COSTA

Advogado(s) ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO (GO - 11664)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/01/2007 - fls. 743; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 761). Regular a representação processual - fls. 148. Satisfeito o preparo (fls. 668/669 e 760). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

APOSENTADORIA - COMPLEMENTAÇÃO Alega a parte recorrente: - violação dos arts. 5º,XXXV,XXXVI, da CF. - violação dos arts. 112 e 114 do CCB. A Reclamada sustenta que o contrato de previdência complementar privada feito entre ela e o BB Previdência é ato jurídico perfeito e o Autor não reuniu as condições ali previstas para ingressar na Previdência Complementar como sócio fundador e, por isso, não tem direito aos seus benefícios. Alega que, por ter sido um ato de liberalidade, deve ser interpretado restritivamente. Consta do v. acórdão:

"Em que pese os extensos argumentos deduzidos pela recorrente, entendo que a questão afigura-se de singela solução, porquanto soa nítido dos autos que toda essa celeuma decorreu da resistência da CPRM em cumprir a ordem emanada da Comissão Especial de Anistia e readmitir o reclamante em seus quadros na data determinada. Aludida negativa acabou por impedir o obreiro de aderir ao citado plano na mesma oportunidade que os demais empregados, cuja adesão ocorreu em 1997, vez que o direito de reingressar nos quadros da CPRM foi reconhecido pela Comissão e por decisão judicial já transitada em julgado, a partir de 13.01.95, fl. 72. Portanto, somente a partir de seu retorno aos quadros da CPRM é que o autor teve a oportunidade de buscar sua inscrição no Plano de

benefícios, providência feita, até onde era possível, com observância dos requisitos previstos no Regulamento. Óbvio que a situação ímpar do autor obrigou-o a requerê-la em data diferente dos demais empregados, porém isso não tem o condão de retirar-lhe qualquer direito, haja vista que não foi ele quem deu causa a toda essa situação. Em outras palavras, se a corrente tivesse cumprido a determinação administrativa atempadamente nada disso teria ocorrido. Aliás, seria até mais vantajoso para a CPRM a readmissão imediata do obreiro, já que teve que pagar os seus vencimentos de 1995 e 2000 sem haver o correspondente labor. Não é demais lembrar que houve cognição exauriente acerca da readmissão obreira, concluindo esta E. Corte pelo acerto da medida. Assim, se a reclamada não cuidou em produzir provas suficientes para demonstrar a regularidade da dispensa, deve arcar com o ônus de sua incúria, sendo irrelevante o Parecer administrativo juntado aos autos em que se questiona o acerto da readmissão, bem como a existência de agravo de instrumento pendente de julgamento junto ao excelso STF. Não prospera a tese de preclusão do direito de pleitear a referida inscrição, primeiro porque presume-se que o reclamante nem mesmo tinha conhecimento da criação do mencionado Plano durante a tramitação da RT 1.515/97, vez que estava afastado da empresa à época, segundo porque não existe nenhum impedimento de que ele o faça em ação autônoma. Também não há que falar em interferência de terceiros no Plano, com violação de ato jurídico perfeito, e nem tampouco em desequilíbrio financeiro deste, porquanto foi determinado o correspondente recolhimento de todos os valores envolvidos, além do que o obreiro nem mesmo pode ser tido por terceiro, já que preenche todas as condições para a adesão, que apenas não ocorreu por culpa da reclamada. Contudo, tendo em vista que o autor requereu a rescisão do contrato de trabalho, reformo parcialmente a r. sentença apenas para determinar o recolhimento de uma só vez da cota parte do reclamante, o que, aliás, ele já se dispôs a fazer, consoante se verifica à fl. 682". (fls. 686/687). Infere-se, pelos próprios fundamentos utilizados pelo v. acórdão regional, que não se perpetrou nenhuma ofensa aos preceitos legais e constitucionais indigitados. Deve ser ressaltado, em relação ao inciso XXXV do art. 5º da CF, que, caso tivesse ocorrido violação, essa dar-se-ia de modo meramente reflexo, o que não autorizaria o seguimento do apelo (art. 896, c, CLT).

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS Alega a parte recorrente: - violação dos arts. 18 do CPC. Vê-se que, neste tópico, a Reclamada não tem interesse em recorrer, uma vez que os honorários advocatícios não foram concedidos e houve condenação do Reclamante em litigância de má-fé.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intím-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01801-2005-007-18-00-1 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s) DIVINO DE SOUSA ROSA

Advogado(s) RODRIGO CORTIZO VIDAL (GO - 17217)

Recorrido(s) TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Advogado(s) KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY (GO - 19187)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/01/2007 - fls. 416; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 428). Regular a representação processual - fls. 21. Dispensado o preparo.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO Alega a parte recorrente: - divergência jurisprudencial e violação de preceitos legais e constitucionais. O Reclamante insurge-se contra a declaração de prescrição da ação de indenização por danos decorrentes de acidente do trabalho. Argumenta que a legislação aplicável ao caso é a civil e não a trabalhista. Consta do v. acórdão: "PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PRONUNCIAMENTO DE OFÍCIO. ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL. Sendo os pedidos de indenizações por danos materiais e morais fundamentados em acidente de trabalho (ou doença a ele equiparada) ocorrido em razão da relação de emprego que existiu entre as partes, em que pese opiniões em contrário, têm-se que as pretensões de direito material são de natureza nitidamente trabalhista. Assim, imperioso é reconhecer que a prescrição a ser aplicada no caso sub judice é a prevista no art. 7º, inciso XXIX, da CF/88" (fls. 382). A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 422, proveniente do TST, no seguinte sentido: "(...) Observada a natureza civil do pedido de reparação por danos morais, pode-se concluir que a indenização deferida a tal título em lide cujo trâmite se deu na Justiça do Trabalho, não constitui crédito trabalhista, mas crédito de natureza civil resultante de ato praticado no curso da relação de trabalho (...) Dessa forma, aplica-se, na hipótese, o prazo prescricional de 20 anos previsto no

artigo 177 do Código Civil, em observância ao art. 2028 do novo Código Civil Brasileiro, e não previsto no ordenamento jurídico-trabalhista, consagrado no art. 7º, XXIX, da Constituição Federal (...)"

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo TST.

Publique-se e intím-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01920-2004-111-18-40-5 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO E OUTROS

Advogado(s) SARA MENDES (GO - 9461)

Agravado(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Advogado(s) JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/12/2006 - fls. 3816; recurso apresentado em 15/01/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 47. Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01926-2005-012-18-40-1 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s) JEANNY ARAÚJO DE SÁ (GO - 13555)

Agravado(s) ANDRÉIA MONTEIRO MASCARENHAS

Advogado(s) CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 138; recurso apresentado em 08/01/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 6. Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01967-2005-007-18-40-2 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

Advogado(s) CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)

Agravado(s) NEUZA DA SILVA MORAIS

Advogado(s) NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 205; recurso apresentado em 15/01/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 09. Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se.

Goiânia, 9 de janeiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01980-2005-005-18-40-9 - Pleno

Agravado de Instrumento

Agravante(s) UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

Advogado(s) DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 21224)

Agravado(s) ALESSANDRA RENATA CARVALHO RESENDE

Advogado(s) ALLYSON BATISTA ARANTES (GO - 22479)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 237; recurso apresentado em 08/01/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 14/18. Mantenho a decisão agravada. Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ACA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02001-2005-002-18-40-0 - Pleno

Agravado de Instrumento

Agravante(s) PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA

Advogado(s) JEANNY ARAÚJO DE SA (GO - 13555)

Agravado(s) MARCELINO TEIXEIRA FERNANDES

Advogado(s) OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR (GO - 17004)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/12/2006 - fls. 169; recurso apresentado em 12/12/2006 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 12. Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02220-2005-007-18-00-7 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s) BANCO RURAL S.A.

Advogado(s) MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (GO - 6222)

Recorrido(s) ALAN AUGUSTO BERNARDES

Advogado(s) JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 259; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 274). Regular a representação processual - fls. 81. Satisfeito o preparo (fls. 194, 195, 261 e 262). PRESSUPOSTOS INTRINSECOS INTERVALO INTRAJORNADA - ADICIONAL DE HORA EXTRA Alega a parte recorrente: - violação dos arts. 71, § 4º, da CLT.

- divergência jurisprudencial. O Reclamado sustenta que o pagamento da indenização prevista no art. 71, § 4º, da CLT deve restringir-se ao período suprimido do intervalo intrajornada. Consta do v. acórdão: "O obreiro efetivamente faz jus ao recebimento de uma hora com adicional de 50%, nos dias em que o tempo de descanso foi inferior ao legal, haja vista que, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 307 da Eg. SBDI-I do C. TST, mesmo no caso de o intervalo ser parcialmente concedido, é devido o pagamento de todo o período de descanso legalmente previsto (...)" (fls. 235). Consoante se depreende, esta Egrégia Corte Regional, no tópico sob exame, decidiu em sintonia com a jurisprudência pacífica do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1/TST, o que inviabiliza as alegações de divergência com os arestos transcritos às fls. 268 e de violação ao preceito legal invocado pelo Recorrente, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 336 da SBDI-1/TST. PDV - TRANSAÇÃO DE DIREITOS Alega a parte recorrente: - violação dos arts. 840, 843 e 849 do Código Civil. - divergência jurisprudencial. O Banco defende a possibilidade de compensação/dedução do valor recebido pelo Obreiro a título de indenização pela adesão ao PDV com os créditos reconhecidos em juízo. Consta do v. acórdão: "A indenização paga em decorrência do PDV (Programa de Incentivo ao Desligamento Voluntário) tem efeitos restritos à reparação pela perda do emprego, incentivando a ausência do empregado, motivo pelo qual não dá margem à compensação com outros débitos do empregador. É ineficaz declaração firmada pelo empregado, no ato de adesão ao PDV, admitindo compensação/dedução do valor recebido a título de indenização, com outros créditos empregatícios apurados futuramente, tanto pela evidência do vício de consentimento, quanto porque não representaria pagamento compressivo de verbas ainda incertas, além do que referida parcela teve destinação específica, de efeitos limitados" (fls. 228/229). O indeferimento do pedido de compensação/dedução da quantia recebida pela adesão do Obreiro ao PDV com os créditos deferidos na presente ação, portanto, afigura-se perfeitamente plausível, embasado na constatação do vício de consentimento existente na declaração firmada no termo de adesão ao PDV e na observância da destinação e dos efeitos da parcela recebida a esse título, não se evidenciando, pois, a alegada afronta aos arts. 840, 843 e 849 do Código Civil. A divergência jurisprudencial suscitada, igualmente, não prospera. Os paradigmas apresentados às fls. 269/270 revelam-se inespecíficos, na medida em que não abordam matéria idêntica à discutida nos presentes autos, relativa ao tema da impossibilidade de compensação/dedução do valor recebido pela adesão ao PDV com as quantias relativas às verbas deferidas em juízo (incidência da Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista. Publique-se e intemem-se. Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02225-2005-001-18-40-6 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s) JOSÉ RODRIGUES FIGUEIREDO FILHO

Advogado(s) GERUSA MARIA DA COSTA (GO - 12193)

Agravado(s) CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado(s) MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR (GO - 16765)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/12/2006 - fls. 62; recurso apresentado em 08/01/2007 - fls. 02). Regular a representação processual - fls. 08/09. Mantenho a decisão agravada. Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intime-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/MRP

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 9/2007

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), GUEDES DE AMORIM, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 358/2007 - MA nº 8/2007, RESOLVEU, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento licitatório, com a publicação do edital respectivo, para a elaboração do projeto arquitetônico visando a construção do Fórum Trabalhista de Goiânia. Publique-se.

Sala de Sessões, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 8/2007

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho, Dr. MARCELLO RIBEIRO SILVA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 343/2007 - MA nº 7/2007, RESOLVEU, por unanimidade, considerar suspensas, a partir de 26/1/2007, inclusive, as férias em cujo gozo se encontrava o Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA, em virtude de sua posse no cargo de Presidente do Tribunal, devendo o Setor de Magistrados proceder ao registro dos dias remanescentes para fruição em época oportuna, a critério do magistrado.

Sala de Sessões, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Processo AR-00030-2007-000-18-00-2

Autor(s) :ADELÚCIA CORREIA DA SILVA

Advogado(s) :MARLI DE ANDRADE RIBEIRO

Réu(s) :ALCA FOODS LTDA.

Tendo em vista que o artigo 488 do Código de Processo Civil determina a elaboração da petição inicial da ação rescisória "com observância dos requisitos essenciais do art. 282", intime-se a autora para emendá-la, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando o valor da causa, ciente de que sua inércia levará à extinção do feito sem resolução do mérito.

À STP.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00032-2007-000-18-00-1

Autor(s) :JAIR CÂNDIDO DA SILVA

Advogado(s) :JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

Réu(s) :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

"Vistos os autos.

A despeito de toda a documentação trazida aos autos indicar que o autor pretende rescindir o acórdão proferido nos autos de RT 774-2004-008-18-00-5, o pedido inicial indica expressamente, à fl. 3, como objeto da presente rescisória o acórdão proferido nos autos de RT 585-2004-004-18-00-7.

Deverá o autor emendar a inicial, esclarecendo seu intento, na forma do art. 284 do CPC.

Outrossim, sendo mesmo o acórdão proferido nos autos de RT 774-2004-008-18-00-5 o alvo da presente rescisória, observo que a fotocópia trazida às fls. 127/137, bem como todos os demais documentos imprescindíveis ao reexame da matéria, encontram-se sem autenticação, o que também deverá ser corrigido pelo autor, conforme orientação prevista na OJ nº 84 da Eg. SBDI-2 do C. TST:

"Nº 84 AÇÃO RESCISÓRIA. PETIÇÃO INICIAL. AUSÊNCIA DA DECISÃO RESCINDENDA E/OU DA CERTIDÃO DE SEU TRÂNSITO EM JULGADO DEVIDAMENTE AUTENTICADAS. PEÇAS ESSENCIAIS PARA A CONSTITUIÇÃO VÁLIDA E REGULAR DO FEITO. ARGÜIÇÃO DE OFÍCIO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. Alterada em 26.11.02

A decisão rescindenda e/ou a certidão do seu trânsito em julgado, devidamente autenticadas, à exceção de cópias reprográficas apresentadas por pessoa jurídica de direito público, a teor do art. 24 da Lei nº 10.522/02, são peças essenciais para o julgamento da ação rescisória. Em fase recursal, verificada a ausência de qualquer delas, cumpre ao Relator do recurso ordinário argüir, de

ofício, a extinção do processo, sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do feito."

Cumpra salientar que a declaração de autenticidade de cópias feita nos termos do artigo 544, § 1º, do CPC, com responsabilidade pessoal do advogado não supre essa exigência pois, de acordo com jurisprudência recente do C. TST, referido artigo diz respeito apenas ao recurso de agravo de instrumento e não comporta aplicação analógica em ações autônomas de impugnação, tais como a rescisória e o mandado de segurança.

O prazo é de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do artigo 284, parágrafo único, do CPC.

Intime-se."

Em 14 de fevereiro de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Relator

Processo MS-00037-2007-000-18-00-4

Impetrante(s): NANCY DE MELO BATISTA PEREIRA

Advogado(s): FÁBIO GOLÇALVES DUARTE

Impetrado(s): JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : VITÓRIO PEDRO DE SOUSA

"NANCY DE MELO BATISTA PEREIRA impetra Mandado de Segurança contra ato praticado pela Exmª Juíza da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia que, nos autos da RT-01532-2004-003-18-00-7, determinou o bloqueio de sua conta bancária, com o fim de garantir a execução movida pelo litisconsorte VITÓRIO PEDRO DE SOUSA contra a empresa OFICINA CENOTÉCNICA LTDA.

Sustenta a impetrante que a empresa executada, da qual foi sócia, "[...] foi vendida ao Sr: Ricardo Donizete Ferreira dos Santos, conforme faz prova cópia do contrato de compra e venda em anexo, e por força do contrato teria que realizar as alterações contratuais até a data de 12/12/2003, entando, o comprador da empresa não honrou o compromisso de realizar as alterações contratuais, e a devida averbação junto ao órgão competente JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás. Vindo a assinar a alteração contratual em outubro de 2006" (sic, fl. 03, destaques no original).

Alega que interpelou judicialmente o comprador a cumprir a obrigação de averbar a alteração contratual.

Afirma que é funcionária pública e a conta bloqueada é utilizada para receber seus salários, única fonte de rendimento para o sustento próprio e de sua filha, o que ficará comprometido com a manutenção da decisão judicial.

Requer a concessão de liminar, suspendendo-se os efeitos da ordem de bloqueio em sua conta bancária.

Entendo, porém, que a ação mandamental é incabível, na espécie.

É pacífico o entendimento de que o mandado de segurança somente é cabível para reparar ato que ofenda direito líquido e certo, demonstrado de plano, sendo inviável quando se tratar de matéria controvertida, que deve ser resolvida nas vias ordinárias, já que não se admite dilação probatória na via estreita desta ação.

Infere-se da narrativa dos fatos que a impetrante pretende discutir sua condição de responsável pelos créditos devidos ao litisconsorte, na reclamatória trabalhista, matéria que não se mostra, em princípio, passível de discussão em mandado de segurança, uma vez que a solução da controversia demanda investigação instrutória e indagação mais profunda, enquanto na ação mandamental o direito deve mostrar-se desde logo evidente, acima de toda dúvida, apurável de plano.

A Lei nº 1.533/51 (artigo 5º, inciso II), bem como a Súmula nº 267 do Excelso Supremo Tribunal Federal, preceituam que não cabe mandado de segurança quando o ato atacado for passível de recurso previsto na legislação processual.

Tem-se, portanto, que o mandado de segurança não pode ser utilizado como sucedâneo de recurso, ou de outro remédio jurídico idôneo a coibir o suposto ato ofensivo ao direito da impetrante, como ocorre aqui. Trata-se de um remédio heróico, a ser utilizado em casos extremos, isto é, de que se pode lançar mão apenas quando inexistir instrumento processual apto a corrigir a apontada ilegalidade. O artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, é expresso, no particular.

O próprio E. STF, entretanto, tem abrandado o rigor da Súmula, passando a admitir a segurança para obter efeito suspensivo a recurso que não o tem, quando a decisão puder acarretar dano de difícil reparação.

Todavia, na espécie, não logrou a impetrante demonstrar que a decisão ora atacada foi objeto de agravo de petição. Ressalte-se, inclusive, que, interposto este recurso, a praxe é a suspensão do curso da execução.

Não se vislumbra, de plano, a violação de direito líquido e certo, e, prevendo o nosso ordenamento jurídico meio próprio para a impugnação do ato atacado, a via processual eleita pelo impetrante revela-se imprópria.

Ademais, verifico, ainda, que a impetrante deixou de trazer aos autos cópia do ato impugnado, ou de outro documento que comprovasse a sua alegação, elemento indispensável à formação do processo, o que, por si só, conduz à extinção do feito, sem resolução do mérito, neste aspecto.

Nesse sentido, é o seguinte excerto:

"O Mandado de Segurança é processo documental, sendo exigível, do impetrante, a juntada à inicial, de todos os documentos indispensáveis ao exame da pretensão, entre os quais a cópia do ato coator, consistente em decisão judicial, que não é suprida por Mandados ou Termos dos autos, os quais constituem apenas a efetivação do comando contido na decisão. Extinção do feito sem apreciação do mérito" (TRT 21ª Região MS-01880-2003-00021-00-8, Relatora Juíza Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, julgado em 03/06/04).

Ante o exposto, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial.

Defiro à autora os benefícios da assistência judiciária.

Custas pela impetrante, no importe de R\$ 10,64 (artigo 789 da CLT), de cujo recolhimento fica dispensada, em face do deferimento da assistência judiciária.

Intimem-se.

À STP."

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00421-2006-000-18-00-6

Autor(s) :VALTER DOMINGOS FERREIRA E OUTROS

Advogado(s) :CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)

Réu(s) :1.CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(s) :WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR E OUTRO(S)

Réu(s) :2.SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PAVIMENTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - STICEP

Advogado(s) :WILIAN FRAGA GUIMARÃES E OUTRO(S)

"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, intime-se o Autor para, querendo, manifestar-se sobre a contestação e documentos apresentados pelos Réus às fls. 2914/3029 e 3032/3042, prazo de 05 (cinco) dias.

Na mesma peça, deverá indicar se pretende a produção de outras provas, especificando-as em caso positivo.

Após, voltem conclusos.

À STP, para os fins."

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO
Ana Beatriz Braga Pereira
Assessora Substituta
Gabinete de Desembargador Federal do Trabalho

Processo MS-00036-2007-000-18-00-0

Impetrante(s): MANOEL GUILHERME SILVA DE SOUZA

Advogado(s): LEANDRO OLIVEIRA ALVES

Impetrado(s): JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA

Litiscorrente(s) : SINDOMAR ALVES DE SOUZA

"MANOEL GUILHERME SILVA DE SOUZA impetra mandado de segurança contra ato praticado pela Exm^a Juíza da egrégia Vara do Trabalho de Luziânia-GO nos autos da Ação de Representação Sindical nº 00159-2007-131-18-00-7, alegando que "[...] Ao analisar AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE PROCESSO ELEITORAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, a MM. Juíza, a única Vara do Trabalho de Luziânia, DECLINOU de OFÍCIO a COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA, [...]" (fl. 03)

Disse, ainda, que "[...] o objeto da presente ação e o de fazer cumprir os ditames elencados no ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DE LUZIÂNIA - SINTRAP/LUZ, bem como o ACORDO firmado pelos membros da COMISSÃO ELEITORAL e os DOIS CANDIDATOS concorrente no dia 28/NOVEMBRO/2006, documento anexo as fls. 25 dos autos principais, anulando assim a POSSE da DIRETORIA em razão da inúmeras ilegalidades ocorridas no pleito eleitoral. [...]" (sic - fl. 05)

Requeru ao final:

"[...] SEJA concedida liminar INAUDITA ALTERA PARS, com NOTIFICAÇÃO imediata da autoridade coatora PARA QUE A MESMA RECEBA, PROCESSE E JULGUE AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE PROCESSO ELEITORAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, [...]"

"[...] julgado PROCEDENTE o presente MANDADO DE SEGURANÇA, declarando-se a COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA PROCESSAR E JULGAR AÇÕES QUE ENVOLVAM SINDICATOS E SERVIDORES PÚBLICOS. [...]" (sic - fl. 11, com destaques no original.)

Inicialmente, entendo que a ação mandamental é incabível, na espécie.

A Lei nº 1.533/51 (artigo 5º, inciso II), bem como a Súmula nº 267 do Excelso Supremo Tribunal Federal, preceituam que não cabe mandado de segurança quando o ato atacado for passível de recurso previsto na legislação processual.

Tem-se, portanto, que o mandado de segurança não pode ser utilizado como sucedâneo de recurso, ou de outro remédio jurídico idôneo a coibir o suposto ato ofensivo ao direito do impetrante, como ocorre aqui. Trata-se de um remédio heróico, a ser utilizado em casos extremos, isto é, de que se pode lançar mão apenas quando inexistir instrumento processual apto a corrigir a apontada ilegalidade. O artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, é expresso, no particular.

Na espécie, não logrou o impetrante demonstrar que a decisão ora atacada foi objeto de recurso ordinário.

Não se vislumbra, de plano, a violação de direito líquido e certo, e, prevendo o nosso ordenamento jurídico meio próprio para a impugnação do ato atacado, a via processual eleita pelo impetrante revela-se imprópria.

Veja-se, a propósito, a lição de Sérgio Pinto Martins:

"Ao contrário do que está escrito na alínea a do art. 895 da CLT, o recurso ordinário não é só interponível das decisões definitivas das Varas ou Juízos de Direito, que seriam as decisões em que se extingue o processo com julgamento de mérito. Cabe também recurso ordinário das decisões terminativas em que se extingue o processo sem julgamento de mérito como:

a) das decisões interlocutórias, de caráter terminativo do feito, como a que acolhe a exceção de incompetência em razão da matéria (§2º do art. 799 da CLT);" (Em "Direito Processual do Trabalho", 17ª ed., São Paulo, Atlas, 2001, pág. 374).

No mesmo sentido é a orientação jurisprudencial nº 92 da SDI (Subseção II) do Colendo TST:

MANDADO DE SEGURANÇA. EXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO. (Inserida em 27.05.02)

Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido.

Ademais, o fato de a d. Juíza de primeiro grau declinar da competência, de ofício, em razão da matéria, não caracteriza qualquer ilegalidade ou abuso de poder ensejadores ao cabimento do mandado de segurança.

Ainda que assim não fosse, também, não é por esta via processual eleita que se decidirá que órgão possui ou não competência para receber, processar e julgar o pedido contido nos autos da ação de representação sindical.

Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial.

Defiro ao autor os benefícios da assistência judiciária.

Custas pelo impetrante, no importe de R\$ 10,64 (artigo 789 da CLT), de cujo recolhimento fica dispensado, em face do deferimento da assistência judiciária.

Intimem-se.

À STP."

Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 7/2007

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA (Vice-Presidente), PLATON FILHO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE e GENTIL PIO DE OLIVEIRA, presente também o Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. LUIZ EDUARDO BOJART, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2515/2006 - MA nº 1/2007, RESOLVEU, por unanimidade, autorizar o Juiz do Trabalho Substituto PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO a ausentar-se do país para participar do curso de MESTRADO DE 2º NÍVEL EM DIREITO DO TRABALHO, SINDICAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, a ser realizado na Universidade Europeia de Roma no período de 12 de março a 7 de agosto de 2007.

Sala de Sessões, aos 23 dias do mês de janeiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO TRT/MA nº 01/2007 (PA 2515/2006)

RELATOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

INTERESSADO: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA FREQUÊNCIA A CURSO NO EXTERIOR

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária, por unanimidade, autorizar o afastamento do Excelentíssimo Juiz Platon Teixeira de Azevedo Neto para frequência a curso no exterior, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, observadas as deduções legais, nos termos do voto do Desembargador-Relator.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 01632-2005-013-18-00-1

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMBARGANTE: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ADVOGADO(S): MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTROS

EMBARGADO: PAULO ROBERTO PEREIRA SOUTO (ADESIVO)

ADVOGADO(S): IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTROS

ACÓRDÃO: DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, acolher os embargos de declaração, para suprir omissão, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-01142-2006-001-18-00-6

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO(S): CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): 1. FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF

ADVOGADO(S): LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): 2. ACÓRDÃO DE FLS. 561/570 (MAURO GOMES DE CARVALHO)

ADVOGADO(S): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00592-2006-191-18-00-5
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(S): VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): ARNALDO DE ASSIS

ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ JOÃO RODRIGUES PEREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01339-2006-008-18-00-0

RED. DESIGNADO: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S): 1. CLÁUDIO LUIZ DE PAIVA BARNABÉ E OUTRO

ADVOGADO(S): AMÉRICA MARIA DE CASTRO SANTANA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. JOÃO BATISTA DA SILVA (ADESIVO)

ADVOGADO(S): ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DOS RECLAMADOS, nos termos do voto divergente do Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Em seguida o julgamento foi suspenso a pedido do Redator Designado para exame do mérito do recurso adesivo obreiro. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões orais dos reclamados, a Drª Kamilla Pires de Moraes. Juntará declaração de voto vencido a Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Plenário. 22 de novembro de 2006.

DECISÃO: Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, NEGAR PROVIMENTO AO ADESIVO OBREIRO, nos termos do voto do Redator Designado.

Processo RO-01370-2006-012-18-00-0

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(S): ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ANDRÉ LUÍS CESÁRIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01508-2006-007-18-00-5

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(S): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA

RECORRIDO(S): JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO(S): ELVIRA MARTINS MENDONÇA

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01781-2006-004-18-00-0

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): ELIEZER GOULART DA SILVA

ADVOGADO(S): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECORRIDO(S): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO(S): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01971-2006-121-18-00-1

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): RENATO MILLER DOS SANTOS

ADVOGADO(S): JULIANO MARQUES DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): GOIASA GAIATUBA ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO(S): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00496-1996-008-18-00-5

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S): BRASCOFFEE - COMÉRCIO EXTERIOR DE GRÃOS LTDA. E OUTROS

ADVOGADO(S): EDUARDO VIEIRA MESQUITA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): 1. VALMIR SILVA PINTO

ADVOGADO(S): HUDSON MENDES CORONHEIRO

AGRAVADO(S): 2. ELTON MARLOS DE OLIVEIRA

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer do agravo de petição. Após o voto da Desembargadora Relatora negando-lhe provimento, o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista regimental do Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Carolina Martins Barbosa. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

Prosseguindo no julgamento, DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, NEGAR-LHE PROVIMENTO AO AGRAVO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela agravante, o Dr. Eduardo Vieira Mesquita. Goiânia, 31 de Janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00924-1996-008-18-00-0

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVANTE(S): NERINO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(S): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTROS

AGRAVADO(S): 1. VANGUARDA SEGURANÇA DE GOIÁS LTDA.

AGRAVADO(S): 2. WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO

ADVOGADO(S): STEVE DE PAULA E SILVA E OUTRO

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - AP - 01315-2000-004-18-02-5

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

AGRAVANTES: ALFEU LELIS MORENO E OUTROS

ADVOGADOS: ENEY CURADO BROM FILHO E OUTROS

AGRAVADO: 1. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADO: MURILO NUNES MAGALHÃES

AGRAVADO: 2. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: LÍVIA FÁTIMA GONDIM

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT AP-01095-2002-054-18-00-2

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

ADVOGADA: LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA

AGRAVADOS: ALEXANDRE HENRIQUE RIBEIRO E OUTROS

ADVOGADOS: EDMAR SILVA E OUTROS

ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA: "EXECUÇÃO. EXTINÇÃO DA ANAPREV. RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS. Com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 077, de 30/12/03, o Município de Anápolis-GO tornou-se responsável pelo pagamento dos débitos judiciais oriundos das sentenças proferidas em face da ANAPREV (Sistema de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Anápolis), integrando, nesta qualidade o pólo passivo da execução. Destarte, mesmo que não tenha participado da fase de conhecimento, sua responsabilidade deve ser mantida, diante da determinação contida na citada lei."

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - AP - 00398-2003-081-18-00-1

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE

AMORIM

AGRAVANTE(S): EMERSON PAULO DOS SANTOS E OUTRO

ADVOGADO(S): IRIS BORGES ALVES

AGRAVADO(S): CLÁUDIO DA SILVA GOMES

ADVOGADO(S): ALFREDO MALASPINA FILHO

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUÍZA: MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - AP - 00385-2004-002-18-00-1

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE

AMORIM

AGRAVANTE(S): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

AGRAVADO(S): JOSÉ RICARDO SANTOS VENTURA

ADVOGADO(S): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTROS

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - AP - 00534-2004-001-18-00-6

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE

AMORIM

AGRAVANTE(S): EDSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S): EDSON VERAS DE SOUSA E OUTROS

AGRAVADO(S): 1. CONSTRUTORA MARTINS OLIVEIRA LTDA.

AGRAVADO(S): 2. RANDOLFO MARTINS DE OLIVEIRA

AGRAVADO(S): 3. RAFF MARTINS DE OLIVEIRA

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer parcialmente do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - AP - 00034-2005-009-18-00-6

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE

AMORIM

AGRAVANTE: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADOS: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTROS

AGRAVADO: JOSÉ FARIAS NETO

ADVOGADA: ARLETE MESQUITA

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Arlete Mesquita.

PROCESSO TRT - AP - 00432-2005-081-18-00-0

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

AGRAVANTE(S): AROLDO JOSÉ DE CARVALHO

ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): ALENCAR SCOPEL BASSANESI

ADVOGADO(S): LUIZ MAURO PIRES E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUÍZA: MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Neliana Fraga de Sousa, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-AP-00724-2005-013-18-00-4

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

AGRAVANTE: JOÃO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: LEVI LUIZ TAVARES

AGRAVADO: UNIÃO

PROCURADOR: FERNANDO DE OLIVEIRA

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - AP - 00167-2006-054-18-00-8

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE

AMORIM

AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): ERIKA FERNANDES VALE

AGRAVADO(S): 1. RODRINNE TATILLA NUNES FERREIRA

ADVOGADO(S): JANE LÔBO GOMES DE SOUSA E OUTROS

AGRAVADO(S): 2. AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

LTDA. (MASSA FALIDA DE) E OUTRO

ADVOGADO(S): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTROS

ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO-TRT ED-RO-00710-2003-052-18-00-1

RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE: IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

EMBARGADA: FIB COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02236-2005-007-18-00-0

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): MIGUEL MOREIRA GONTIJO NETO

ADVOGADO(S): VALDIVINO GONÇALVES CORRÊA

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00112-2006-101-18-00-0

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE

AMORIM

EMBARGANTE: CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(S): CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ E OUTROS

EMBARGADO: EURÍPEDES BATISTA DE ARAÚJO

ADVOGADO(S): REINALDO LUCIANO FERNANDES

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00503-2006-001-18-00-7

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

ADVOGADO(S): JÚNIA DE PAULA MORAES E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): 1. AGNALDO DE SOUSA GOMES

ADVOGADO(S): LUÍZA DE SOUSA E SILVA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO

- CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADO(S): WEDERSON CHAVES DA COSTA E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00580-2006-010-18-00-8

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S): RÁPIDO TRANSPAULO LTDA.

ADVOGADO(S): ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): UNIÃO

ADVOGADO(S): VALMA FRANCO GARCIA PINHEIRO

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00732-2006-003-18-00-4
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO

ADVOGADO(S): ROSÂNGELA GONÇALEZ

EMBARGADO(S): KLEBER RIOS DA SILVA

ADVOGADO(S): NABSON SANTANA CUNHA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-00810-2006-011-18-00-5
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTES: AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE) E OUTRO

ADVOGADOS: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)

EMBARGADA: KARLA ADRIANA DO CARMO

ADVOGADOS: ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00882-2006-002-18-00-1
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF

ADVOGADO(S): AVILMAR VIEIRA DE BRITO

EMBARGADO(S): 1. BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

ADVOGADO(S): MAURÍCIO CORDNEONI E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): 2. IRON TEIXEIRA DE MACEDO

ADVOGADO(S): JOSÉ PINTO DE ALBUQUERQUE

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00227-2005-006-18-00-8
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE

AMORIM

RECORRENTE: RONALDO PIO DE LACERDA

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECORRIDO: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADOS: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTROS

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer, em parte, do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00364-2005-052-18-00-3
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE

AMORIM

RECORRENTE: MARIZE PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADOS: WOLMY BARBOSA DE FREITAS E OUTROS

RECORRIDO: CAMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

ADVOGADOS: CARMEM LÚCIA DOURADO E OUTROS

ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS

JUÍZA: WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e declarar, de ofício, a prescrição total, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01422-2005-082-18-00-8

REDATOR

DESIGNADO: Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RELATORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE: EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.

ADVOGADOS: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)

RECORRIDO: ANÍSIO PEREIRA MELO

ADVOGADOS: KLEBER FERNANDO SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto divergente do Desembargador Revisor, vencida a Desembargadora Relatora, que lhe dava provimento. Designado redator do acórdão o Desembargador Revisor. Juntará declaração de voto vencido a Desembargadora Relatora. Vista em mesa ao Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Paulo Anízio Serravalle Ruguê.

PROCESSO TRT - RO - 01603-2005-008-18-00-4

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE

AMORIM

RECORRENTE(S): LUZIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): HELMA FARIA CORRÊA E OUTROS

RECORRIDO(S): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(S): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTROS

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01921-2005-101-18-00-9

RELATOR: Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADOS: VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)

RECORRIDA: LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: CLÁUDIO DE MORAES E PAIVA

ORIGEM: 1ª VT DE RIO VERDE

JUIZ: LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencida a Desembargadora Revisora, que lhe dava provimento. Juntará declaração de voto vencido a Desembargadora Revisora.

PROCESSO TRT - RO - 00064-2006-013-18-00-2

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE

AMORIM

RECORRENTE: GRAN PEDRAS COMÉRCIO DE PEDRAS EM GERAL LTDA. - ME

ADVOGADO: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

RECORRIDO: JUNIVAGNE CANTUARES DOS SANTOS

ADVOGADO: MÁRCIO PEREIRA DE ALMEIDA E OUTROS

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00144-2006-191-18-00-1

RELATORA: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE

AMORIM

RECORRENTE(S): FRIGOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D'OESTE LTDA.

ADVOGADO(S): ANDERSON GODOY SARTORETO E OUTROS

RECORRIDO(S): MARLENE NERES DA SILVA

ADVOGADO(S): PERLA DE CAMPOS MENDONÇA

ORIGEM: VT DE MINEIROS

JUIZ: ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-00170-2006-081-18-00-4

RELATOR: Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADOS: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDA: NIZALVA DIAS DOS SANTOS

ADVOGADOS: LARA GISSELE BENEVIDES DE SOUZA GOMES E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUÍZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO: Decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00474-2006-006-18-00-5
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S): 1. BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(S): ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. RITA DE FÁTIMA VELASCO
ADVOGADO(S): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, conhecer de ambos os recursos. Após o voto da Desembargadora Relatora dando parcial provimento aos recursos, o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista regimental do Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

Prosseguindo no julgamento, DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, DAR PARCIAL PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, vencida, em parte, a Desembargadora Relatora que dava parcial provimento aos recursos, porém em maior extensão. Obs.: A Desembargadora Relatora, ausente nesta assentada, votou na sessão de 13.12.2006; 2. A Desembargadora DORA MARIA DA COSTA esteve presente apenas para compor o quórum. Goiânia, 31 de Janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT RO-00508-2006-231-18-00-8
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE: HÉLIO PEREIRA DE CAMPOS
ADVOGADO: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS E OUTROS

RECORRIDO: JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO E OUTRO
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA MONTEIRO E OUTROS

ORIGEM: VT DE POSSE
JUÍZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-00558-2006-012-18-00-0
RELATOR: Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: 1. JOSÉ FERREIRA DA SILVA

ADVOGADOS: WILMARA DE MOURA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADOS: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA
EMENTA: "ANISTIA. LEI Nº 8.878/1994. EFEITOS FINANCEIROS DEVIDOS A PARTIR DO EFETIVO RETORNO À ATIVIDADE. Inserida em 20/06/2001 (Convertida na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 56 da SDBI-1, DJ 20/04/2005)." (Orientação Jurisprudencial nº 221 da SBDI-1).

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00589-2006-001-18-00-8
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTROS

RECORRIDO: JOSÉ PEREIRA DE RESENDE (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
EMENTA: CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA. ENQUADRAMENTO. VIGIA NÃO INTEGRA CATEGORIA DIFERENCIADA. Sob o ponto de vista técnico-jurídico, existe distinção entre vigias e vigilantes. Com efeito, o trabalho dos vigilantes está regulamentado pela Lei n. 7.102/83, exigindo o trabalho para empresas especializadas na prestação de serviços de vigilância e transporte de valores ou estabelecimentos financeiros, com curso de formação técnica pertinente. Sendo o Reclamante simples vigia, não faz jus ao salário profissional dos vigilantes. Depois, o instrumento normativo apresentado somente se aplica às categorias profissional e econômica representadas pelas partes acordantes. Fora desse limite, a Convenção Coletiva resulta inócua.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00600-2006-161-18-00-1
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE(S): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(S): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTROS
RECORRIDO(S): ANTÔNIO VICENTE XAVIER

ADVOGADO(S): CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTROS
ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ: KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-00620-2006-111-18-00-6
RELATOR: Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: CLEUSA SOUSA

ADVOGADOS: JUPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO: 1. ALTAMIR FREITAS ARAÚJO

ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA GARCIA E OUTRO(S)
RECORRIDO: 2. CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PESSOAS JURÍDICAS,

TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS DA COMARCA DE JATAÍ-GO
ADVOGADOS: FRANCISCO BARBOSA GARCIA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE JATAÍ
JUIZ: LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator. Presentes na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, o Dr. Idelson Ferreira e, pelos recorridos, o Dr. Francisco Barbosa Garcia.

PROCESSO TRT-RO-00635-2006-111-18-00-4
RELATOR: Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: 1. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RECORRENTE: 2. RICARDO CALEFFI

ADVOGADO: CELSO ABÍLIO DE MORAIS SOUZA
RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: VT DE JATAÍ
JUIZ: LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT-RO-00658-2006-251-18-00-6
RELATOR: Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
REVISOR: Juiz ALDON ALVES DO VALE TAGLIALEGNA
RECORRENTE: AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADOS: FERNANDA BANDEIRA ANDRADE E OUTRO(S)
RECORRIDO: ROBERTO RODRIGUES DUTRA

ADVOGADO: MILTON RODRIGUES CAMPOS
ORIGEM: VT DE PORANGATU

JUIZ: HELVAN DOMINGOS PREGO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT RO-00690-2006-008-18-00-3
RELATOR: Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: CLAUDIMI DIONIZIO DE ASSIS

ADVOGADO: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECORRIDOS: L. M. BORBA E CIA. LTDA. E OUTROS

ADVOGADO: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00693-2006-003-18-00-5
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE(S): EDSON FERREIRA DE MATOS
ADVOGADO(S): RODRIGO FONSECA E OUTROS

RECORRIDO(S): AVALIA CONSULTORIA EM RH LTDA.
ADVOGADO(S): SÉRGIO DOURADO FRANCA

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(IZA): EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00862-2006-013-18-00-4

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE: 1. SBCE - SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA E ENSINO SUPERIOR LTDA.

ADVOGADO: ALEXANDRE MEIRELLES E OUTROS

RECORRENTE: 2. JULIANA GONÇALVES

ADVOGADO: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTROS

RECORRIDO: OS MESMOS

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamada, a Drª Valéria Pelá Lopes Peixoto.

PROCESSO TRT RO-00907-2006-005-18-00-6

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE: FRANCISCO ROSA TAVEIRA

ADVOGADOS: EDINEILSON GOMES DO CARMO E OUTROS

RECORRIDA: 1. CERÂMICA TRINDADE LTDA.

ADVOGADOS: RICARDO GONÇALEZ E OUTROS

RECORRIDA: 2. CERÂMICA LAGES LTDA.

ADVOGADO: PEDRO CORDEIRO DA SILVA

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00930-2006-006-18-00-7

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALLE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: LÁZARO ANTÔNIO FERREIRA

ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA RAMOS E OUTROS

RECORRIDO: CONSTRUTORA CONSMAT LTDA.

ADVOGADO: ARNALDO SANTANA E OUTROS

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO. AMPUTAÇÃO DE DEDO. PRÉ-EXISTÊNCIA DE DIABETES. DANO MORAL. Embora o reclamante já fosse portador de diabetes e em um dado momento de sua vida pudesse vir a ser acometido por algum sintoma que o levasse a amputar qualquer dos dedos dos pés, ou até todos eles, é inegável que isso também poderia não acontecer, se nenhum incidente o vitimasse. O travamento do pedal da patrole dirigida pelo obreiro aconteceu por culpa da reclamada, que não cuidou de averiguar as condições de funcionamento do maquinário utilizado por seus empregados, chegando, inclusive, a terceirizar essa obrigação, como confessado na defesa. Obrigação de indenizar o dano moral.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, vencida a Desembargadora Revisora, que lhe negava provimento. Juntará declaração de voto vencido a Desembargadora Revisora.

PROCESSO TRT - RO - 00948-2006-005-18-00-2

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S): ERLAN CRISTINA ALVES PANTOJA

ADVOGADO(S): LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. BANCO CITICARD S.A.

ADVOGADO(S): JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 2. PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01002-2006-008-18-00-2

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE(S): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(S): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTROS

RECORRIDO(S): 1. MARIA ANTÔNIA DE LIMA SANTOS

ADVOGADO(S): ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTROS

RECORRIDO(S): 2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01003-2006-003-18-00-5

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE: 1. JOÃO ANSELMO & CIA LTDA. - ME

ADVOGADA: LUCILA VIEIRA SILVA

RECORRENTE: 2. HÉRCULES BENTO DA SILVA (ADESIVO)

ADVOGADOS: ÉDISON FERNANDES DE DEUS E OUTROS

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01011-2006-121-18-00-1

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE(S): FINOGIÁS COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.

ADVOGADO(S): ESTEVÃO DIAS CUNHA

RECORRIDO(S): DALMO RIBEIRO MARQUEZ

ADVOGADO(S): CARLOS LELES DE ALMEIDA

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA

JUIZA: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA: "CONTRATO DE TRABALHO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL AUTÔNOMA OU SOB REGIME DE EMPREGO. CONVERGÊNCIAS E DISTINÇÕES. A convergência institucional entre o contrato de trabalho de representação comercial autônoma e o contrato de trabalho sob regime de emprego é tamanha que pode ser comum a ambos a personalidade, a exclusividade, a não-eventualidade, além de aproximar em muito ambos a presença necessária da onerosidade e do trato sucessivo. Para mitigar, ainda mais, a Lei n. 4.886/65, que regulamenta a atividade "autônoma", estabeleceu, em exceção, obrigações típicas do trabalho em regime de subordinação. É esta promiscuidade conceitual-positiva que tem desagudado na Justiça do Trabalho e deixado instável o contrato de trabalho de representação comercial, se autônomo ou subordinado. Assim, é missão do juiz sopesar bem os fatos, separando formalidades e aparências, para apresentar a realidade quase sempre a eles submetida, para um e outro lado". (PROCESSO TRT RO-00052-2006-008-18-00-2 - RELATOR JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, julg. 8/8/2006).

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01033-2006-006-18-00-0

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE(S): EDCLAYTON GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO(S): ZULMIRA PRAEDES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): DROGAFARMA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S): MÉRCIA ARYCE DA COSTA

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01035-2006-005-18-00-3

RELATOR: Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE: MIGUEL ALEXANDRE DA SILVA NETO

ADVOGADOS: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

RECORRIDA: 1. TELEGOIÁS CELULAR S.A.

ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDA: 2. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADOS: JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTRO(S)

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Juiz-Revisor, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01035-2006-008-18-00-2
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE: ELZA MARIA DA SILVA
ADVOGADOS: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTROS
RECORRIDO: FORTESUL - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADOS: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES E OUTROS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01036-2006-141-18-00-0
RELATOR: Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: JOÃO BATISTA EVARISTO ARRUDA
ADVOGADA: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS
RECORRIDA: PORÁ SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA.
ADVOGADOS: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CATALÃO
JUÍZA: VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01049-2006-004-18-00-0
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): 1. DAVID DENNER COELHO CAPUZZO
ADVOGADO(S): RENATA SILVEIRA PACHECO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. IEPC INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA.
ADVOGADO(S): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01056-2006-007-18-00-1
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S): ASTER PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. DANIEL ARAÚJO SEVERINO
ADVOGADO(S): VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECORRIDO(S): 2. PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
RECORRIDO(S): 3. PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA.
RECORRIDO(S): 4. MAKRO ATACADISTA S.A.
ADVOGADO(S): ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01062-2006-007-18-00-9
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S): 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRENTE(S): 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTROS
RECORRIDO(S): 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S): 2. DANNYLO DO NASCIMENTO SIDIÃO
ADVOGADO(S): NARA RÚBIA GONÇALVES ARAGÃO
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01066-2006-006-18-00-0
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: 1. BRASIL TELECOM S.A.(ADESIVO)
ADVOGADOS: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO: FERNANDO SANTANA E SILVA
ADVOGADA: NARA RÚBIA GONÇALVES ARAGÃO
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01078-2006-007-18-00-1
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): 1. ANTÔNIO MARLEUDO DA SILVA
ADVOGADO(S): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
EMENTA: JORNADA 12x36. INTERVALO INTRAJORNADA. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. Na jornada 12x36, a folga de 36h constitui um atrativo para a categoria, permitindo até que o empregado exerça outras atividades, o que é conveniente aos interesses das partes. Portanto, no caso não incide o disposto no art. 71 da CLT, porquanto não sofre prejuízos o obreiro. Ele pode fazer suas refeições no local de trabalho, o que rotineiramente ocorre, e se beneficia da longa folga usufruída. Tal atividade pressupõe ainda trabalho sem solução de continuidade, pelo que incompatível com ele a fruição de intervalo intrajornada. A CF/88 autorizou a inserção, no âmbito da negociação coletiva, do salutar princípio da flexibilização laboral, prevendo a possibilidade de alteração da jornada legal, não sendo o caso de se aplicar a OJ/SDI-1 de nº. 342 do C. TST. No caso, trata-se de jornada costumeira para os trabalhadores na área de vigilância, não necessitando nem mesmo de previsão de compensação em acordo individual ou coletivo.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01100-2006-102-18-00-0
RELATOR: Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: JOÃO DOS REIS CARDOSO OTIM
ADVOGADO: PARISI MARIO VITTORIO
RECORRIDO: SEBASTIÃO FELIPE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DUPLANIL DA SILVA
ORIGEM: VT DE RIO VERDE
JUÍZA: SAMARA MOREIRA DE SOUSA
EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO - AUSÊNCIA DE REQUISITOS - NÃO ACOLHIMENTO. Não se vislumbrando do conjunto probatório a presença dos elementos definidores da condição de empregador e de empregado contidos nos artigos 2º e 3º da CLT, não se reconhece o vínculo empregatício entre as partes.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01122-2006-008-00-0
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S): TORNEADORA AUTO GIRO LTDA.
ADVOGADO(S): VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECORRIDO: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): IGOR DE QUEIRÓZ E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01160-2006-013-18-00-8
RELATOR: Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTES: BANCO PANAMERICANO S.A. E OUTROS
ADVOGADOS: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO: ADILSON MARTINS RIBEIRO
ADVOGADOS: WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ: ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01162-2006-011-18-00-4
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S): RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. MILTON DA SILVA MACEDO FILHO
ADVOGADO(S): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO
- CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S): ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Neliana Fraga de Sousa. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01174-2006-011-18-00-9
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S): 1. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S): RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. WALDIRENE FERREIRA DE OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S): 2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Arlete Mesquita. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01205-2006-004-18-00-3
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): LIDIANE SANTOS CONRADO SANTARINE
ADVOGADO(S): ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: JULIANO BRAGA SANTOS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Antônio Carlos Ramos Jubé. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01232-2006-004-18-00-6
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S): ANDRÉIA DE FARIA GLÓRIA ROSA
ADVOGADO(S): ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para afastar o indeferimento da inicial em relação ao pedido da equiparação salarial, devendo os autos retornar à Vara de origem para pronunciamento em relação a ele, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Arlete Mesquita. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01237-2006-012-18-00-3
RELATOR: Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADOS: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
RECORRIDA: 1. LÁZARA FRANCISCO REGES
ADVOGADOS: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO: 2. ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA
EMENTA: "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quando àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93).". (Súmula nº 331/IV).

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01239-2006-009-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE: 1.SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRENTE: 2.BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADOS: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
RECORRENTE: 3.ROSANY CARVALHO DE PAIVA (ADESIVO)
ADVOGADOS: ARLETE MESQUITA E OUTROS

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DAS RECLAMADAS e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, vencido o Juiz-Relator que lhe dava parcial provimento, porém em maior extensão. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamante, a Drª Arlete Mesquita.

PROCESSO TRT - RO - 01299-2006-010-18-00-2
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTROS
RECORRENTE(S): 2. TELEGOIÁS CELULAR S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRENTE(S): 3. FABRIZA ROBERTA DA SILVA (ADESIVO)

ADVOGADO(S): VALDECY DIAS SOARES E OUTROS

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DAS RECLAMADAS E NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01322-2006-006-18-00-0
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL

ADVOGADO(S): WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. WEBER PEREIRA DA CUNHA

ADVOGADO(S): IRON FONSÉCA DE BRITO

RECORRIDO(S): 2. SPF ENGENHARIA LTDA.

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADORA DE SERVIÇOS. A empresa que contrata outra empresa prestadora de serviços, revelando-se esta mais tarde inidônea/inadimplente, responderá pelas obrigações trabalhistas não cumpridas, de forma subsidiária, conforme entendimento consubstanciado na Súmula 331, inciso IV, do Colendo TST, sendo-lhe, todavia, resguardado o direito de regresso.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01339-2006-013-18-00-5
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S): FLORENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. VALDIRENE MARTINS FERREIRA

ADVOGADO(S): OTÁVIO BATISTA CARNEIRO

RECORRIDO(S): 2. PROGRESSO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(S): FLORENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01350-2006-013-18-00-5
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): UNIÃO
ADVOGADO(S): CELMO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA
RECORRIDO(S): MONTREAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DOCUMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S): LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01361-2006-006-18-00-7
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE: EDSON LUIZ CARDOSO
ADVOGADOS: NUBIANA HELENA PEREIRA E OUTROS
RECORRIDO: SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
ADVOGADOS: FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTROS
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA: CÉLIA MARTINS FERRO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Nubiana Helena Pereira.

PROCESSO TRT - RO - 01365-2006-001-18-00-3
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE: 1.SAMOEL AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADOS: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS
RECORRENTE: 2.AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS: KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTROS
RECORRIDOS: 1.OS MESMOS
RECORRIDO: 2.CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS: YASMINI FALONE IWAMOTO E OUTROS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos, acolher a preliminar de ilegitimidade passiva do CERNE, extinguir o feito em relação a ele e, no mérito, DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamante, a Drª Neliana Fraga de Sousa.

PROCESSO TRT - RO - 01388-2006-009-18-00-9
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): SINDICATO DOS VIGILANTES, DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, VIGIAS E GUARDAS NOITE, VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS - SEESVIG
ADVOGADO(S): ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): EDIONE GONÇALVES BRUNO E OUTROS
ADVOGADO(S): EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. PROCEDIMENTO. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, excepcionando-se, apenas, as que, por disciplina legal expressa, estejam sujeitas a rito especial, tais como o Mandado de Segurança, Habeas Corpus, Habeas Data, Ação Rescisória, Ação Cautelar e Ação de Consignação em Pagamento. Desta forma, à míngua de procedimento especial expresso para a ação anulatória, o procedimento aplicável é o trabalhista, com designação de audiência para apresentação de defesa (artigo 847 da CLT).
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, vencido o Juiz-Revisor que lhe negava

provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Eliomar Pires Martins. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01392-2006-009-18-00-7
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. TELEGOIÁS CELULAR S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO: JÚNIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso da TELEGOIÁS CELULAR S.A.; CONHECER PARCIALMENTE DO DA ATENTO BRASIL S.A. e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01423-2006-004-18-00-8
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): WOLSEY FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO(S): GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: RENATO HIENDELMAYER
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01454-2006-002-18-00-6
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): GYANNINI JÁCOMO CÂNDIDO DO PRADO
ADVOGADO(S): ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
EMENTA: CONTRATO NULO. FGTS DEVIDO. PREVISÃO LEGAL. Para que o contrato de trabalho realizado com o servidor público seja válido, é preciso que ele tenha aprovação prévia em concurso público, ou que, excepcionalmente, trate-se de cargo em comissão. Não sendo cumprido esses requisitos, resta caracterizada a presença da nulidade prevista pelo § 2º, do art. 37, da CF/88. Assim, em face da disposição contida no art. 19-A da Lei nº 8.036/90, mantido o direito ao salário, devido o depósito do FGTS na conta vinculada do trabalhador cujo contrato de trabalho tenha sido declarado nulo, nas hipóteses previstas no preceito constitucional.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01508-2006-013-18-00-7
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S): ELISÂNGELA FIAIA MIRANDA DE ARAÚJO
ADVOGADO(S): VINÍCIUS MEIRELES ROCHA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): TENDÊNCIAS CABELEIREIROS E OUTRO
ADVOGADO(S): NAIM DEMÉTRIO BITTAR
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01510-2006-003-18-00-9
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S): 1. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S): RICARDO GONÇALEZ E OUTROS
RECORRENTE(S): 2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRIDO(S): 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S): 2. LÚCIA ALVES MEDEIROS
ADVOGADO(S): ARLETE MESQUITA E OUTROS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, a Drª Arlete Mesquita.

PROCESSO TRT - RO - 01510-2006-013-18-00-6

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S): 1. SPC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO(S): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S): 2. EURENE MÁRCIA DIAS PARREIRA

ADVOGADO(S): LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. OPERADOR DE BACK OFFICE. CABIMENTO. A prova testemunhal demonstrou que eram idênticas as atividades exercidas pela Reclamante e paradigmática, não demonstrando a Reclamada, ônus que lhe competia, que era diversa a produtividade e perfeição técnica, ou outra causa excludente do pedido. Havia rodízio nas "filas" em que cada empregado trabalhava, exercendo, pois, as mesmas tarefas, sem diferenciação de complexidade.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso da SPC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA e integralmente do da BRASIL TELECOM S.A e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Leonardo Ferreira de Souza. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01532-2006-005-18-00-1

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE: JUCELENE PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECORRIDO: 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRIDO: 2. BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADOS: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTROS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Leonardo Ferreira de Souza.

PROCESSO TRT - RO - 01554-2006-082-18-00-0

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S): DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
RECORRIDO(S): JAIR PEREIRA GOMES DE SOUZA
ADVOGADO(S): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01575-2006-009-18-00-2

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: DES. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S): PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S): MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): FRANCIS LEE CALDEIRA NAVES

ADVOGADO(S): LUIZ FERNANDO DE FARIA E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Goiânia, 13 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01679-2006-001-18-00-6

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS
RECORRENTE: 2. TELEGOIÁS CELULAR S.A.

ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

RECORRIDA: LETÍCIA GUIMARÃES MACIEL
ADVOGADOS: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTROS
ORIGEM: 1ªVT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01699-2006-081-18-00-5

RELATOR: Des. GUEDES DE AMORIM
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.

ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO E OUTRO
RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS NOS

ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZA: MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
EMENTA: "Adicional de insalubridade. O adicional de insalubridade devido a empregado que, por força de lei, convenção coletiva ou sentença normativa, percebe salário profissional será sobre este calculado." (Súmula nº 17 do TST).
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01721-2006-013-18-00-9

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE: QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADOS: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS
RECORRIDO: MARCOS VINÍCIUS BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADOS: ISAC CARDOSO DAS NEVES E OUTROS

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01785-2006-001-18-00-0

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE(S): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

ADVOGADO(S): ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO E OUTROS

RECORRIDO(S): FRANÇOISE ANTUNES FERNANDES
ADVOGADO(S): DEUSMAR MESSIAS DA SILVA E OUTROS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01970-2006-009-18-00-5

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE(S): UNIÃO

ADVOGADO(S): ROGÉRIO DE MATOS LACERDA

RECORRIDO(S): JACQUES VALADARES RIBEIRO

ADVOGADO(S): WALBER BROM VIEIRA

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, suscitar o conflito negativo de competência, determinar a remessa dos autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Secretaria do Tribunal Pleno aos quinze dias do mês de fevereiro de 2007 (5ª feira) 1ª turma.

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00682-2006-052-18-00-5

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s): AMILTON COELHO DE MORAIS

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido(s): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Advogado(s): GILBERTO NUNES DE LIMA

"Vistos os autos.

Retifiquem-se as anotações relativas a estes autos, conforme requerido na petição de fl. 236.

Defere-se o requerimento de vista dos autos pelo prazo de 2 (dois) dias. Após o decurso do prazo acima, enviem-se os autos à Exmª Desembargadora revisora. Intime-se o Reclamante".

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Juiz-Relator

Processo RO-01814-2006-007-18-00-1

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. KLYNGER KLEY D ALMEIDA

Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

Recorrente(s): 3. VIVO S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

"Vistos os autos.

Examinando os autos, verifica-se que eles subiram a este Juízo ad quem sem a intimação das reclamadas para apresentar contra-razões ao recurso do reclamante (fls. 273/279). À Secretaria da 1ª Turma, para as providências.

Intime-se. Após, voltem-me conclusos os autos".

Goiânia, 14 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Juiz Relator

Secretaria da Primeira Turma, aos 15 de fevereiro de 2007.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-01681-2006-007-18-00-3

Recorrente(s): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE - LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.

Advogado(s): IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)

Recorrido(s): ELICÁSSIO QUEIROZ MAIA

Advogado(s): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

"Vistos etc.

Verifica-se que as partes foram intimadas da decisão que julgou os embargos de declaração em 30/11/2006, quinta-feira (certidão de fl. 80).

Assim, o prazo para interposição do recurso iniciou-se no dia 01/12/2006 (sexta-feira), findando-se, portanto, no dia 11/12/2006, primeiro dia útil após o feriado do dia 08/12/2006 (sexta-feira).

A reclamada interpôs recurso ordinário dentro do prazo recursal (11/12/2006, fl. 82). Contudo, os comprovantes do recolhimento das custas e do depósito recursal somente foram carreados aos autos no dia 12/12/2006, ou seja, após expirado o prazo recursal (fl. 86).

Acontece que o art. 789, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 10.537/2002, no inciso IV, § 1º, estabelece que "as custas serão pagas pelo vencido, após o trânsito em julgado da decisão. No caso de recurso, as custas serão pagas e comprovado o recolhimento dentro do prazo recursal". (grifei).

O texto legal transcrito, portanto, determina, expressamente, que a comprovação do recolhimento das custas seja feita dentro do prazo recursal.

No tocante ao depósito recursal, o art. 7º, da Lei nº 5.584/70, determina que : "a comprovação do depósito da condenação (CLT, art. 899, §§ 1º a 5º) terá que ser feita dentro do prazo para a interposição do recurso, sob pena de ser este considerado deserto".

Existe, pois, diploma legal exigindo, expressamente, que o depósito recursal também seja comprovado dentro do mesmo prazo assinalado para o apelo.

Nesse sentido, aliás, é a jurisprudência consubstanciada na Súmula 245 do TST, in verbis: "O depósito recursal deve ser feito e comprovado no prazo alusivo ao recurso. A interposição antecipada deste não prejudica a dilação legal." (grifei).

Dessa forma, tem-se que, por determinação legal, tanto o depósito recursal quanto o recolhimento das custas processuais devem ser comprovados dentro do mesmo prazo assinalado para a interposição do recurso.

Ora, os prazos para comprovação do recolhimento de custas, assim como os destinados à comprovação de depósito recursal, a exemplo dos prazos para recorrer, são peremptórios, visto serem fixados em norma legal cogente, não podendo, portanto, ordinariamente, serem dilatados pelo Juiz (art.182, CPC).

Dessa forma, tem-se que a comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas no mesmo prazo assinalado para o recurso trata-se de pressuposto legal de admissibilidade, cuja inobservância importa em deserção, constituindo-se em óbice intransponível para o conhecimento do apelo.

Registre-se que comprovação extemporânea do recolhimento das custas, ou seja, em desacordo com o disposto no art. 789, inciso IV, § 1º da CLT, assim como a comprovação tardia do depósito recursal, dissonante com o disposto no art. 7º da Lei nº 5.584/70, não elide a pena de deserção.

Nesse entendimento, ainda que o recolhimento das custas e o depósito recursal tenham sido efetivados no oitavo dia legal, situação dos autos (fls. 87/88), deixando a parte de apresentar, no prazo recursal, os respectivos comprovantes,

configurada está a deserção, eis que não atendido um dos pressupostos legais de admissibilidade.

Destarte, não conheço do recurso ordinário da reclamada por deserto, eis que não comprovados os recolhimentos das custas e do depósito recursal no prazo legal."

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

BRENO MEDEIROS

Juiz Relator

Processo RO-00997-2006-181-18-00-6

Recorrente(s): 1. BERTIN LTDA.

Advogado(s): MARTINÉS RODRIGUES MACIEL E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. JOSÉ PAULO LORENZON (ADESIVO)

Advogado(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

"Vistos os autos.

Providencie-se a extração da carta de sentença requerida à fl. 345.

Após, voltem-me conclusos.

À S2T."

Goiânia, 09 de fevereiro de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/02/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT	Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO	DEP RED
RECLAMANTE					
RECLAMADO					

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.533/2007 CP 03 0.135/2007				N	N
ROSEANE VIEIRA DA SILVA					
FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA.					
ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM					
00.536/2007 AINDAT 03 0.136/2007				ORDINÁRIO	S S
IRACI GONÇALVES DOS SANTOS					
LABORATÓRIO DUCTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA					
DOGIMAR GOMES DOS SANTOS					
00.537/2007 AINDAT 04 0.136/2007	UNA	15/03/2007	10:00	ORDINÁRIO	N N
SUELI ROSÁRIO DE PAULA					
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL					
JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO					
00.535/2007 AINDAT 02 0.134/2007				ORDINÁRIO	N N
DILSON CAETANO DOS SANTOS					
HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.					
00.534/2007 RT 02 0.133/2007	UNA	26/02/2007	13:20	SUMARÍSSIMO	N N
ELAINE FERREIRA DO PRADO SOUZA					
ANNY CALÇADOS LTDA					
KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO					
00.540/2007 CP 01 0.132/2007	UNA				N N
ROBERTO CARLOS GARCIA					
FAB TURISMO LTDA.					
LEONEL HILÁRIO FERNANDES					
00.530/2007 RT 04 0.135/2007	UNA	15/03/2007	13:00	SUMARÍSSIMO	S N
VALDERSON FARIA DE OLIVEIRA					
LUIZ CLAUDINEI FERREIRA. (EMPRESA FERREIRA)					
MANOEL APARECIDO NETO					
00.541/2007 ACPG 01 0.133/2007	UNA			ORDINÁRIO	N N
FOSCAMPY NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA					
EDSON PEREIRA DE SOUZA					
ODAIR DE OLIVEIRA PIO					
00.542/2007 RT 04 0.138/2007	UNA	15/03/2007	10:30	ORDINÁRIO	N N
RAFAEL EDUARDO FEITOSA					
PROBANK LTDA + 001					
ROSE MARY DE JESUS CORRÊA					
00.544/2007 RT 02 0.135/2007	UNA	05/03/2007	13:40	SUMARÍSSIMO	N N
MÁRCIO VAZ TEODORO					
JRJ CELULARES LTDA					

00.545/2007 RT 01 0.134/2007 UNA 06/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N
DEYDIGAR ALVES DE ANDRADE
REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA

ROSE MARY DE JESUS CORREA - DRA
00.543/2007 RT 03 0.138/2007 UNA 07/03/2007 14:15 SUMARÍSSIMO S N
ISAÍAS DUARTE FERREIRA
ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.

VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
00.532/2007 RT 01 0.131/2007 UNA 06/03/2007 13:00 SUMARÍSSIMO N N
PEDRO INÁCIO DE OLIVEIRA
COSAMA ENGENHARIA LTDA

00.531/2007 RT 03 0.134/2007 UNA 05/03/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N
JOSELMA MARIA DA SILVA
TAMBORARIA GONÇALVES LTDA.

VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
00.538/2007 RT 03 0.137/2007 UNA 06/03/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N
LÍVIA TELES DA LUZ
SIMONE DE AZEVEDO SILVA

00.539/2007 RT 04 0.137/2007 UNA 15/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
SIMONE DE AZEVEDO SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/02/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT	Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO	DEP RED
RECLAMANTE					
RECLAMADO					

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.542/2007 CPEX 02 0.272/2007 N N
GILMA RAMOS DO SACRAMENTO
PRODATEC - PROC. DADOS E CURSOS TEC. LTDA.

00.531/2007 CPEX 02 0.266/2007 N N
LUCIANA DA SILVA SANTOS
PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA.-PRODATEC

00.533/2007 CP 01 0.267/2007 N N
JORGE LUIZ GOES CERQUEIRA
PRODATEC PROC. DADOS E CURSOS TEC LTDA. E OUTROS(2)

ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
00.528/2007 CPEX 02 0.265/2007 N N
CRISTIANO DE JESUS ARAÚJO LOPES
MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA +002

CHRYSYIAN ALVES SCHUH
00.541/2007 RT 01 0.271/2007 SUMARÍSSIMO N N
EDVALDO ARAÚJO GUEREMITO
TESCON ENGENHARIA LTDA.

CLAUDIA FERREIRA CRUZ
00.535/2007 CP 01 0.268/2007 N N
ELIEZER TAVARES FILHO
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

EUNICE DE SOUZA
00.527/2007 CPEX 02 0.264/2007 N N
RONILDO DE JESUS LEONIDAS
RIGOR SERVIÇOS GERAIS + 001

ISMAEL MARÇAL
00.532/2007 RT 02 0.267/2007 ORDINÁRIO N N
ALCIDES SIMÃO
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
00.543/2007 RT 02 0.273/2007 ORDINÁRIO N N
NILTON CÉZAR DE SOUZA
EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.

JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
00.530/2007 CPEX 01 0.266/2007 N N
JOSÉ VALMI DE OLIVEIRA
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

JUVENAL DA COSTA CARVALHO
00.534/2007 CPEX 02 0.268/2007 N N
MOACIR MENDES DA SILVA
RODOTUBO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
00.529/2007 CP 01 0.265/2007 N N
RONALDO LUCAS CORREA
IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

MARIA DAS GRAÇAS MENEZES DE CAMARGO
00.537/2007 CPEX 02 0.270/2007 N N
GILVAN CESARIO ROCHA
LINK ENGENHARIA LTDA.

RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
00.540/2007 RT 01 0.270/2007 ORDINÁRIO N N
ADONILTON RIBEIRO RODRIGUES
PANIFICADORA E MERCEARIA PROFESSOR ALCIDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA.

ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
00.539/2007 RT 02 0.271/2007 UNA 28/02/2007 08:50 SUMARÍSSIMO N N
VALÉRIA ALVES MOREIRA DE MEDEIROS
JD PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME

RUBENS GARCIA FILHO
00.536/2007 CP 02 0.269/2007 N N
SHIRLEY PEREIRA DA SILVA
LINK ENGENHARIA LTDA.

SEBASTIÃO LUIZ LIMA
00.538/2007 CP 01 0.269/2007 N N
IVONETE DE SANTANA QUEIROZ
PRODATEC - PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/02/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT	Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO	DEP RED
RECLAMANTE					
RECLAMADO					

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

04.189/2007 CP 10 0.326/2007 N N
MARCELO GOMES CORDEIRO
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

04.207/2007 RT 04 0.321/2007 UNA 28/02/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N
ARMINDA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA
NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA

04.193/2007 CPEX 11 0.320/2007 N N
JOSÉ FONTES DOS SANTOS
PAROQUIAL PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA. + 002

04.191/2007 CP 05 0.321/2007 N N
RAIMUNDO NONATO COSTA
PRESTO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

04.237/2007 CP 11 0.324/2007 N N
ADEILDA MARIA FERREIRA
INSTITUTO EDUCACIONAL GETÚLIO VARGAS LTDA. SÓCIA MARIA FILOMENA

04.215/2007 CPEX 13 0.323/2007 N N
ADEMILSON SILVA DE OLIVEIRA
REY DROGAS COMERCIAL LTDA.

04.240/2007 CPEX 05 0.325/2007 N N
INSS
SPF ENGENHARIA LTDA. N/P JOSÉ ROBERTO FERREIRA ALVES

04.200/2007 CPEX 07 0.318/2007 N N
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
LIPSTICK MOTEL LTDA. + 001

04.196/2007 CPEX 08 0.328/2007 N N
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
CIT CENTRO DE INFORMÁTICA DO TRIÂNGULO LTDA. + 001

04.243/2007 RT 13 0.315/2007 UNA 26/02/2007 10:15 SUMARÍSSIMO N N
CLAYTON PANIAGO GONÇALVES
EMPÓRIO DO PIQUIRAS

04.209/2007 RT 05 0.323/2007 UNA 16/03/2007 11:20 SUMARÍSSIMO N N
SÉRGIO DOUGLAS LOPES DIAS
BELL TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.

04.230/2007 CPEX 01 0.323/2007 N N
JOAQUIM FERREIRA DA SILVA
LAURIVALDO TELES

04.192/2007 RT 12 0.314/2007 INI 19/03/2007 13:10 ORDINÁRIO N N JADSON DO NASCIMENTO MACHADO WAGNER SILVA GOMES	UNIÃO FEDERAL (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO)
04.244/2007 RT 07 0.317/2007 INI 08/03/2007 08:10 ORDINÁRIO N N LUIZ VIRGINIO DA CONCEICAO JUNIOR E M REPAROS DE EQUIPAMENTOS ELETROMECANICOS LTDA	04.229/2007 CPEX 09 0.324/2007 N N ADÍLSON DE MIRANDA VICENTE QUALITÁS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
04.216/2007 CP 10 0.327/2007 N N ANTÔNIO FERREIRA PAZ REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	04.226/2007 CPEX 06 0.322/2007 N N INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I N S S J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA.
04.201/2007 CP 09 0.322/2007 N N VALDINÉIA SOUZA VICENTE BANCO ABN AMRO REAL S.A.	04.206/2007 CPEX 06 0.320/2007 N N ELIZANGELA DOS SANTOS ZERIAL VICOL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
04.234/2007 CPEX 10 0.328/2007 N N RAIMUNDA JOANA DE MELO ARAUJO COLEGIO GETULIO VARGAS SC LTDA. (SÓCIA: MARIA FILOMENA)	ADAIR JOSE DE LIMA 04.184/2007 RT 09 0.321/2007 UNA 20/03/2007 10:00 ORDINÁRIO N N FLÁVIA CRISTINA DOS SANTOS E SILVA PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
04.212/2007 CPEX 01 0.322/2007 N N JOSE REIS PEREIRA TURIS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA. + 01	04.195/2007 AINDAT 13 0.322/2007 ORDINÁRIO N N RIVALDO SALES GOMES PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
04.219/2007 CPEX 05 0.324/2007 N N WANDERSON PERES MARQUES TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	ADHERBAL RAMOS DE FRANCA 04.153/2007 RT 01 0.317/2007 UNA 19/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N MARTA EVANGELISTA DA SILVA VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
04.227/2007 CPEX 12 0.325/2007 N N WILSON BEZERRA DE CASTRO TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.	AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO 04.168/2007 RT 12 0.317/2007 INI 22/03/2007 14:30 ORDINÁRIO N N ATAIDE FREITAS DE SOUZA LOJA DA CONSTRUÇÃO LTDA.
04.187/2007 CPEX 13 0.321/2007 N N PAULO CAETANO GOMES E OUTRO TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA.	ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO 04.181/2007 ET 03 0.325/2007 ORDINÁRIO S N ARLINE DE ALMEIDA DA SILVA + 001
04.231/2007 CPEX 13 0.325/2007 N N INSTITUTO NACIONAL DO SEGURIDADE SOCIAL - I N S S LILIAN TEIXEIRA DE CARVALHO STORTI + 001	ALFREDO MALASPINA FILHO 04.235/2007 RT 02 0.322/2007 INI 21/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N DESMIVALDO CARDOSO DE ARAÚJO CONSTRUTORA MAD LTDA. + 001
04.224/2007 CPEX 02 0.321/2007 N N RONI RODRIGUES DE SOUZA CONSTRUTORA PIRES LTDA.	AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES 04.127/2007 RT 08 0.322/2007 INI 13/03/2007 13:25 ORDINÁRIO N N DAYANE TASSI MACENA DE SOUSA SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
04.198/2007 CP 02 0.320/2007 N N CLAUDIO COSTA FILHO CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.	ANADIREZ RODRIGUES TOLEDO 04.161/2007 RT 10 0.324/2007 UNA 05/03/2007 08:15 SUMARÍSSIMO S N CRISTIANE WANESSA RODRIGUES TOLEDO SINDIREPA-GO - SINDICATO DA INDUSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEICULOS E ACESSORIOS DO ESTADO DE GOIÁS
04.218/2007 CP 11 0.323/2007 N N CARLOS ALVES GUIMARÃES REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	04.210/2007 RT 09 0.323/2007 UNA 06/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR SINDIREPA-GO - SINDICATO DA INDUSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
04.222/2007 CPEX 08 0.330/2007 N N FABIO HENRIQUE DE ALMEIDA MARCO AURELIO BRANDAO LEITE	ANGÉLICA BERQUÓ CAMÉLO 04.126/2007 RT 13 0.316/2007 UNA 27/02/2007 11:25 ORDINÁRIO N N SEBASTIÃO NERIS DA SILVA CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ARUBA
04.233/2007 CPEX 03 0.328/2007 N N JOSÉ ROBERTO MARINHO ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.	ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO 04.236/2007 RT 02 0.323/2007 UNA 08/03/2007 15:20 SUMARÍSSIMO N N ALESSANDRO DE CASTRO RAMOS JUBÉ TELEPERFORMANCE CRM S.A.
04.220/2007 CPEX 04 0.327/2007 N N EDER LUIZ EVANGELISTA DA SILVA IRENI GOMES PERES MARTINI	04.151/2007 RT 04 0.323/2007 UNA 10/04/2007 14:45 ORDINÁRIO N N JUSCELEY LIMA DE OLIVEIRA CONEXÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR (CONEXÃO VIRTUAL) + 001
04.208/2007 RT 02 0.314/2007 INI 07/03/2007 13:35 ORDINÁRIO N N LEANDRO ALVES DE ALMEIDA RJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	04.150/2007 RT 04 0.322/2007 UNA 21/03/2007 13:45 SUMARÍSSIMO N N CLAUDIANA DE MORAES CAMPOS MOREIRA CALÇADOS E ESPORTES
04.204/2007 CP 04 0.326/2007 N N CÉLIO VANI PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	DANILO GODOI DE ANDRADE 04.158/2007 RT 08 0.325/2007 INI 14/03/2007 13:40 ORDINÁRIO N N ROGÉRIO NOGUEIRA RODRIGUES AM PIZZARIA LTDA.-ME
04.228/2007 CPEX 07 0.320/2007 N N JOSÉ PINTO PONTES TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	DANILO SIQUERA DE REZENDE 04.132/2007 RT 06 0.316/2007 UNA 02/03/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N LEONARDO ANDRE DOS SANTOS JOSÉ SIMÕES RIBEIRO- RURAL ROD. 060
04.182/2007 RT 06 0.313/2007 UNA 02/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N CRISTIANO MIRANDA DE OLIVEIRA TELEPERFORMANCE CRM S/A	EDER FRANCELINO ARAUJO 04.130/2007 RT 09 0.316/2007 UNA 19/03/2007 15:10 ORDINÁRIO N N LUCIENE DE SOUZA CASTRO ATENTO BRASIL S.A. + 001
04.242/2007 RT 05 0.318/2007 UNA 16/03/2007 10:10 SUMARÍSSIMO N N CASSIUS NASCIMENTO COSTA ATENTO BRASIL S/A	EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS 04.124/2007 RT 07 0.312/2007 INI 27/02/2007 08:25 ORDINÁRIO N N
04.238/2007 CP 08 0.331/2007 N N RACHEL MACHADO REZENDE SPF ENGENHARIA LTDA. N/P SÓCIO ROBSON ALVES DE OLIVEIRA	
04.213/2007 CP 12 0.324/2007 N N NÉLIO SILVA DE CARVALHO AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001	
04.214/2007 CP 03 0.326/2007 N N PAULO ROBERTO CUNHA	

KAREN CHRISTIANNE GODINHO RIOS GUIMARAES
CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA E REPRESENTAÇÕES ODONTO
SYSTEM LTDA.

EDWALDO TAVARES RIBEIRO
04.203/2007 ET 12 0.323/2007 ORDINÁRIO S N
WILSON HOLANDA ALVES DE SÁ
FRANCISCO POMBO DOS SANTOS

FÁBIO BARROS DE CAMARGO
04.178/2007 RT 09 0.320/2007 UNA 06/03/2007 08:10 SUMARÍSSIMO N N
ODESVALDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA
INDUSTRIA GOIANA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.

FÁBIO TEIXEIRA TORRES
04.135/2007 ACPG 06 0.317/2007 UNA 10/05/2007 10:00 ORDINÁRIO N N
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
JOEL DOS REIS SILVA (ESPÓLIO DE)

FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
04.202/2007 RT 05 0.322/2007 UNA 16/03/2007 11:10 ORDINÁRIO N N
EDILSON PEREIRA ALEXANDRE
CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA
04.160/2007 RT 08 0.326/2007 UNA 12/03/2007 15:00 SUMARÍSSIMO S N
ARIOVALDO LORENCINE
SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE GOIÂNIA

04.163/2007 RT 08 0.327/2007 UNA 12/03/2007 14:40 SUMARÍSSIMO S N
MARISA DE OLIVEIRA SOUZA
SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE GOIÂNIA

FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
04.134/2007 ACPG 03 0.320/2007 UNI 13/03/2007 13:20 ORDINÁRIO N N
IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
RAIMUNDO RODRIGUES PINHEIRO

04.149/2007 ACPG 02 0.316/2007 UNI 21/03/2007 13:55 ORDINÁRIO N N
IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
GENILSON LOPES DA SILVA

GENI PRAXEDES
04.167/2007 RT 02 0.318/2007 UNI 21/03/2007 13:40 ORDINÁRIO N N
DIVINO ETERNO RIBEIRO DA SILVA
SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001

04.141/2007 RT 13 0.317/2007 UNA 27/02/2007 11:35 ORDINÁRIO N N
WANDERLEY ALMEIDA BENTO
SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA + 001

04.142/2007 RT 10 0.323/2007 UNA 15/03/2007 09:00 ORDINÁRIO N N
VARISON ANTÔNIO DE ARAÚJO
REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

GERALDO GUALBERTO S. DE SOUSA
04.194/2007 RT 02 0.319/2007 UNA 02/03/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N
THIAGO CESAR NAVES CARNEIRO
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)

HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
04.232/2007 RT 04 0.328/2007 UNA 10/04/2007 15:15 ORDINÁRIO N N
RAIMUNDO ANACLETO SILVA
COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
04.199/2007 RT 11 0.321/2007 ORDINÁRIO N N
MAURI ALMEIDA DE OLIVEIRA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

HUDSON PORTO ALVES
04.136/2007 ACPG 08 0.323/2007 UNI 14/03/2007 13:45 ORDINÁRIO N N
SUN FOODS AGROINDUSTRIAL CENTRO OESTE LTDA
IDELMA GOMES DA SILVA

IVONEIDE ESCHER MARTIM
04.197/2007 RT 08 0.329/2007 UNI 14/03/2007 13:35 ORDINÁRIO S N
JOSÉ CARLOS ALVES DE JESUS
SARKIS ENGENHARIA LTDA.

JERONIMO JOSE BATISTA
04.225/2007 RT 03 0.327/2007 UNI 13/03/2007 13:40 ORDINÁRIO N N
PAULO ROBERTO DAMASIO
GUARANY- TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
04.131/2007 RT 06 0.315/2007 UNA 08/05/2007 13:50 ORDINÁRIO N N
GLEIFY RAMOS
MR. TOY BRINQUEDOS

KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
04.159/2007 RT 03 0.322/2007 UNA 02/03/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N
EVANILDA SANTOS DE JESUS
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
04.144/2007 RT 08 0.324/2007 UNA 12/03/2007 15:20 SUMARÍSSIMO N N
PEDRO GONÇALVES
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

04.143/2007 RT 09 0.317/2007 UNA 05/03/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N
DHIONES KLEBER ALVES DE OLIVEIRA
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

LERY OLIVEIRA REIS
04.148/2007 RT 02 0.315/2007 UNA 02/03/2007 16:20 SUMARÍSSIMO N N
CLAILSON SOUSA DOS SANTOS
JB MANUTENÇÃO E CONSULTORIA ELÉTRICA LTDA

04.146/2007 RT 13 0.318/2007 UNA 06/03/2007 09:10 SUMARÍSSIMO N N
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
ELMO ENGENHARIA LTDA.

LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
04.211/2007 RT 11 0.322/2007 SUMARÍSSIMO N N
ROGÉRIO PEREIRA MARTINS
COMERCIAL DE CARNES SIMÕES LTDA.(PROPRIETÁRIO:GLAUCO SIMÕES)

04.221/2007 RT 06 0.321/2007 UNA 09/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
FERNANDO FRANCISCO DA SILVA
ÁGUA VIVA LAVANDERIA LTDA.

LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
04.217/2007 RT 07 0.319/2007 UNA 01/03/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N
WANDERSON DENIS SILVA
CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
04.138/2007 RT 03 0.321/2007 UNA 02/03/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N
ORIAS XAVIER DOS SANTOS
EMÍLIA TORRE GUSMÃO + 001

04.137/2007 RT 07 0.313/2007 UNA 01/03/2007 08:40 SUMARÍSSIMO N N
MARCOS PAULO LIMA CARVALHO
MOISÉS CÉSAR TRISTÃO

MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
04.139/2007 RT 12 0.316/2007 UNI 22/03/2007 14:10 ORDINÁRIO N N
PERMÍNIO BATISTA ROCHA FILHO
ONESVALDO ALMEIDA SANTOS JUNIOR

MARCELO HENRIQUE DA SILVA ROSA
04.180/2007 RT 12 0.319/2007 UNI 22/03/2007 14:50 SUMARÍSSIMO S N
MARIA DINA DE SOUZA MORAES
FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA

04.183/2007 RT 12 0.320/2007 UNI 26/03/2007 14:40 SUMARÍSSIMO S N
MARIA APARECIDA CARDOSO SARDEIRO
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

04.185/2007 RT 12 0.321/2007 UNI 26/03/2007 14:50 SUMARÍSSIMO S N
CARMÉLIA RITA DE SOUZA
FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA

04.186/2007 RT 12 0.322/2007 UNI 26/03/2007 15:00 SUMARÍSSIMO S N
SONIA REGINA MARCIANA DA CRUZ
FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA

MARCIA HELENA DA SILVA FREITAS
04.152/2007 RT 02 0.317/2007 UNI 21/03/2007 13:50 ORDINÁRIO N N
CARLOS JOSÉ DA ROCHA E SILVA
V.R.C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

04.154/2007 RT 05 0.319/2007 UNA 16/03/2007 10:30 ORDINÁRIO N N
PERICLES MARTINS DOS ANJOS
V.R.C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

04.155/2007 RT 05 0.320/2007 UNA 16/03/2007 10:50 SUMARÍSSIMO N N
ALCIR DA SILVA LIMA
V.R.C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

04.156/2007 RT 01 0.318/2007 UNA 27/02/2007 15:30 SUMARÍSSIMO N N
JURACY DE FRANÇA BARROS
V.R.C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

MARCO ANTONIO MARQUES
04.173/2007 RT 13 0.320/2007 UNA 06/03/2007 09:50 ORDINÁRIO N N
VIVIAN JAQUELINE GOMES GONÇALVES
INFORMARE EDITORA DE PUBLICAÇÕES LTDA. + 001

04.172/2007 RT 06 0.318/2007 UNA 10/05/2007 10:15 ORDINÁRIO N N
ALDAIR RAMOS VIEIRA + 001
INFORMANET EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA. + 001

04.175/2007 RT 04 0.324/2007 UNA 10/04/2007 15:00 ORDINÁRIO N N
ROSIVAINÉ JERONIMA ALVES
INFORMARE EDITORA DE PUBLICAÇÕES LTDA. + 001

04.179/2007 RT 11 0.319/2007 ALMERINDA VIEIRA LIMA + 001 INFORMANET EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA. + 001	SUMARÍSSIMO N N	TELÊMACO BRANDÃO 04.121/2007 RT 05 0.317/2007 PRISCILLA ROSA DA SILVA BANCO BRADESCO S.A. + 001	ORDINÁRIO N N
04.176/2007 RT 07 0.316/2007 INI 28/02/2007 08:25 SEBASTIANA MENDANHA DONEGANA + 001 INFORMARE EDITORA DE PUBLICAÇÕES LTDA. + 001	ORDINÁRIO N N	04.122/2007 RT 04 0.320/2007 THIAGO PEREIRA DA SILVA BANCO BRADESCO S.A + 001	ORDINÁRIO N N
04.169/2007 RT 10 0.325/2007 UNA 15/03/2007 09:15 LORENA DE JESUS RIBEIRO GOMES INFORMANET EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA. + 001	ORDINÁRIO N N	04.188/2007 RT 02 0.313/2007 GISELLE DIVINA DA SILVA BANCO BRADESCO S.A. + 001	ORDINÁRIO N N
MARIA ELIZABETH MACHADO 04.128/2007 RT 11 0.316/2007 FRANCISCO CARLOS JARDEL DE LIMA PRIMAVERA CALÇADOS	SUMARÍSSIMO S N	WARLEI MARTINS DE SOUZA 04.125/2007 RT 10 0.322/2007 UNA 05/03/2007 08:00 JOSÉ LOURENÇO DE ANDRADE SERVICE NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA (CLÁUDIO ALVES DE MORAES)	SUMARÍSSIMO S N
MONICA CRISTINA MARTINS 04.164/2007 RT 09 0.319/2007 UNA 20/03/2007 09:30 SEBASTIÃO VILARINO OLIVEIRA EMPRESA MOREIRA LTDA.	ORDINÁRIO N N	WELLINGTON ALVES RIBEIRO 04.166/2007 RT 03 0.324/2007 INI 13/03/2007 13:30 MARINA DE SOUSA NASCIMENTO EMOS UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.	ORDINÁRIO N N
04.165/2007 RT 01 0.319/2007 UNA 06/03/2007 09:20 ARLETE SANDRA VIEIRA MENDES HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.	SUMARÍSSIMO S N	WEVERTON PAULO RODRIGUES 04.123/2007 RT 06 0.314/2007 UNA 17/04/2007 13:50 SHEILA DE ARAÚJO MARANHA PROFESSIONAL RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001	ORDINÁRIO N N
NABSON SANTANA CUNHA 04.162/2007 RT 03 0.323/2007 UNA 02/03/2007 14:00 ALESSANDRA VIEIRA VARDASCA ESCOLA ROSA DE SARON LTDA.	SUMARÍSSIMO S N	04.129/2007 RT 11 0.317/2007 JONAS EDUARDO DE OLIVEIRA JOSIAS MONTEIRO DA CUNHA + 001	ORDINÁRIO N N
NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO 04.174/2007 RT 01 0.320/2007 UNA 06/03/2007 09:45 ELISANGELA PEIXOTO BORGES + 001 T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001	ORDINÁRIO N N	WILSON MANDURUCA DE ALENCAR 04.223/2007 RT 13 0.324/2007 UNA 06/03/2007 10:10 ADEMIR BARBO DA SILVA SOLUÇÃO SEGURANÇA VIGILÂNCIA LTDA.	SUMARÍSSIMO N N
04.171/2007 RT 07 0.315/2007 UNA 01/03/2007 09:00 LEONARDO COUTO NUNES T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001	SUMARÍSSIMO N N	----- TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 124	
04.170/2007 RT 12 0.318/2007 INI 22/03/2007 14:40 CESAR AUGUSTO DE SOUSA T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001	SUMARÍSSIMO N N	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/02/2007	
NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA 04.157/2007 RT 11 0.318/2007 MAURO MORENO GONÇALVES REYDROGAS COMERCIAL LTDA.	ORDINÁRIO N N	----- ADVOCADO Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO	
NEIVAL XAVIER 04.205/2007 RT 01 0.321/2007 UNA 06/03/2007 09:55 ALECSANDRA DE SOUZA QUEIROZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA.	ORDINÁRIO S N	----- ADEMAR SOUZA LIMA 00.565/2007 RT 01 0.285/2007 INI 13/03/2007 13:50 RENATO PAULINO GOMES KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 004	ORDINÁRIO N N
NUBIANA HELENA PEREIRA 04.140/2007 RT 07 0.314/2007 INI 27/02/2007 08:30 SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO TAVEIRA OTAVIANO DE OLIVEIRA EVENTOS E TURISMO LTDA.	ORDINÁRIO N N	----- ÂNGELA MARIA RODRIGUES 00.595/2007 RT 02 0.295/2007 UNA 14/03/2007 08:30 ELIANA GOULART BRASIL NASCIMENTO USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001	SUMARÍSSIMO N N
OSVALDO P. MARTINS 04.147/2007 RT 13 0.319/2007 UNA 06/03/2007 09:30 GILBERTO SOUSA DA SILVA MARQUES E FIDELIS LTDA.(MATADOURO MINEIRÃO) + 001	SUMARÍSSIMO S N	----- JOSÉ GILDO DOS SANTOS 00.563/2007 CPEX 01 0.283/2007 FLÁVIO ATAÍDES LOPES CAVALCANTE ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE	N N
OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR 04.145/2007 AINDAT 09 0.318/2007 LUCEJANE ALVES FERREIRA GONZAGA BANCO ITAÚ S.A.	ORDINÁRIO N N	----- NILSON GOMES GUIMARÃES 00.586/2007 ACPG 02 0.290/2007 INI 08/03/2007 13:40 RG HOTELARIA LTDA ME GILSON GOUVEIA	ORDINÁRIO N N
RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ 04.241/2007 RT 04 0.329/2007 UNA 21/03/2007 14:15 JOÃO DA CONCEIÇÃO SOUZA PMF SERVIÇOS MEC. AFINS E CONSULT. CONST. S/C LTDA.	SUMARÍSSIMO N N	----- SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES 00.574/2007 RT 01 0.289/2007 UNA 14/03/2007 14:45 MARIA APARECIDA LUCAS DOS SANTOS GYRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. + 001	SUMARÍSSIMO N N
RODRIGO FONSECA 04.177/2007 RT 06 0.319/2007 UNA 06/03/2007 10:00 ANTONIO RODRIGUES LEÃO AGROSERVICE EMPREITEIRA AGRICOLA LTDA.	SUMARÍSSIMO N N	----- SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO 00.580/2007 RT 02 0.288/2007 UNA 13/03/2007 11:30 GEOVANNE GOMES DA SILVA PREGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	SUMARÍSSIMO N N
04.190/2007 RT 04 0.325/2007 UNA 21/03/2007 14:00 AUCIVAN SOARES DA SILVA CARLOS MAGNO DE ARAÚJO	SUMARÍSSIMO N N	----- SUELY ROSA BESSA SILVA 00.596/2007 RT 01 0.301/2007 UNA 15/03/2007 09:30 REILA RUBIA SILVA DOS SANTOS GILMAR PEREIRA FERNANDES E CIA LTDA.	SUMARÍSSIMO N N
SALET ROSSANA ZANCHETA 04.239/2007 RT 08 0.332/2007 INI 14/03/2007 13:30 AURELIO DA SILVA PICK UP SERVICE LTDA.	ORDINÁRIO N N	----- 00.594/2007 RT 01 0.300/2007 UNA 15/03/2007 09:45 MARA ALINE COIMBRA DOS REIS GILMAR PEREIRA FERNANDES E CIA LTDA.	SUMARÍSSIMO N N
SIMONE WASCHECK 04.133/2007 RT 12 0.315/2007 INI 22/03/2007 14:00 RICARDO SOARES DE SOUZA RESTAURANTE CHINA	SUMARÍSSIMO N N	----- 00.593/2007 RT 02 0.294/2007 UNA 13/03/2007 13:30 MARCILENE GARCIA SILVA GILMAR PEREIRA FERNANDES E CIA LTDA.	SUMARÍSSIMO N N
		----- TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS 00.577/2007 RT 02 0.287/2007 UNA 13/03/2007 11:00	SUMARÍSSIMO N N

CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS PARCEIROS RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001	00.590/2007 RT 02 0.293/2007 UNI 14/03/2007 14:30 ORDINÁRIO N N NELSON LOPES DA SILVA MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001
00.581/2007 RT 01 0.293/2007 UNA 14/03/2007 14:15 SUMARÍSSIMO S N RICARDO LUIZ DA SILVA SIDINEY KUR + 001	WELLINGTON MAHMUD AHMAD SARAH 00.562/2007 CPEX 02 0.280/2007 N N VILMAR RODRIGUES ÁLVARO DA SILVA CARVALHO
00.591/2007 RT 01 0.298/2007 UNI 14/03/2007 13:50 ORDINÁRIO N N OSVAIR AZEVEDO DA SILVA MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001	----- TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 35
00.582/2007 AINDAT 01 0.294/2007 ORDINÁRIO N N ELIANA LINO PLANALTO DISTRIBUIDORA DE IMPLEMENTOS LTDA.	PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
00.567/2007 RT 02 0.282/2007 UNA 13/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N NÚBIA MARIA DE JESUS MARIA DAS DORES GUSMÃO	Notificação Nº: 2313/2007 Processo Nº: RT 00938-1990-001-18-00-3 1ª VT RECLAMANTE...: IZENE JACOB DE ARAUJO ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO RECLAMADO(A): TELESON COMERCIAL ELETRONICA LTDA + 002 ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, juntar os documentos mencionados na petição de fls. 299. Intime-se o Exequente.
00.573/2007 RT 02 0.285/2007 UNA 13/03/2007 10:30 SUMARÍSSIMO N N JOSEFÁ SALUSTIANO DA SILVA SAMUEL BORGES COELHO	Notificação Nº: 2311/2007 Processo Nº: RT 00066-1992-001-18-00-5 1ª VT RECLAMANTE...: CIRO ALBERTO DE JESUS ADVOGADO.....: KILBER CORREIA LOPES RECLAMADO(A): OK BENFICA CIA NACIONAL DE PNEUS ADVOGADO.....: MARIA MARLI SANTOS MARTINS DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.
00.579/2007 RT 01 0.292/2007 UNA 14/03/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N LUCIANO BATISTA DA SILVA DECAL DESTILARIA CATANDUVA LTDA. 00.572/2007 RT 01 0.288/2007 UNA 13/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N JOHNNATHAN NEVES DO CARMO FONSECA CAMPOS E CORREIA LTDA.	Notificação Nº: 2249/2007 Processo Nº: RT 01302-1998-001-18-00-6 1ª VT RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA CEZAR ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO RECLAMADO(A): AGNALDO PIRES + 004 ADVOGADO.....: DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.
00.583/2007 RT 01 0.295/2007 UNI 13/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N RAIMUNDO FRANCISCO XAVIER MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO ME + 001	Notificação Nº: 2270/2007 Processo Nº: RT 00362-1999-001-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE...: OSMAR ALVES DE OLIVEIRA ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA RECLAMADO(A): JMS SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA MANOEL SANTANA DE JESUS + 002 ADVOGADO.....: JOSÉ IVO DA SILVA DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.71, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.
00.588/2007 RT 01 0.297/2007 UNI 13/03/2007 13:20 ORDINÁRIO N N ADALTON SILVA DOS SANTOS MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001	Notificação Nº: 2300/2007 Processo Nº: RT 01292-1999-001-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE...: CELICE CAZIMIRO DE SOUZA ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES RECLAMADO(A): ENGOPE EMPRESA CENTRO OESTE DE PESQUISA E ESTATISTICA LTDA/JOSE DA COSTA FREITAS ADVOGADO.....: HÉLIO AILTON PEDROZO DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Exequente.
00.568/2007 RT 01 0.286/2007 UNA 13/03/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N FERNANDO KELVIN HONORATO GOUVEIA FUTURA TECNOLOGIA EM CURSOS	Notificação Nº: 2298/2007 Processo Nº: RT 01573-1999-001-18-00-2 1ª VT RECLAMANTE...: KEOLLENE BATISTA DA SILVA ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO RECLAMADO(A): NILVA LONDE DA SILVA ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da petição de fls.227, da Reclamada, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.
00.566/2007 RT 02 0.281/2007 UNI 13/03/2007 15:30 ORDINÁRIO N N JOSÉ EULETÉRIO DE SOUZA FILHO MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO ME + 001	Notificação Nº: 2308/2007 Processo Nº: RT 00106-2001-001-18-00-0 1ª VT RECLAMANTE...: ALESSANDRO BISPO DOS SANTOS ADVOGADO.....: ADEMIR MARTINS FONTES RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE N/P DE EBRAIM OLIVEIRA ARANTES ADVOGADO.....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA DESPACHO: Compulsando os autos observa-se que o Juízo encontra-se garantido pelos depósitos de fls. 262 (R\$200,00), 274 (R\$62,90), 298 (R\$601,12), 299 (R\$2.562,31) e 301 (R\$1.164,73). Dessa forma, intime-se a Executada para, querendo, apresentar Embargos no prazo de cinco dias. INTIME-SE A EXECUTADA
00.576/2007 RT 02 0.286/2007 UNI 08/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N DANILO BONIFÁCIO ATAÍDES PERFIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.	
00.587/2007 RT 02 0.291/2007 UNI 13/03/2007 15:40 ORDINÁRIO N N DIONEIR FERREIRA DA SILVA MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001	
00.592/2007 RT 01 0.299/2007 UNI 14/03/2007 13:40 ORDINÁRIO N N FRANCISCO CARLOS MARIANI DA ROCHA ANTÔNIO PAULO FERREIRA	
00.564/2007 RT 01 0.284/2007 UNA 13/03/2007 14:45 SUMARÍSSIMO N N JOSÉ AMÂNCIO REINALDO NETO CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001	
00.585/2007 RT 02 0.289/2007 UNA 13/03/2007 13:00 SUMARÍSSIMO N N GECIMAR FERREIRA DOS REIS PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	
00.575/2007 RT 01 0.290/2007 UNI 13/03/2007 13:40 ORDINÁRIO N N JOAQUIM LINO DE JESUS WAGNEI DE AZEVEDO LEÃO	
00.570/2007 RT 01 0.287/2007 UNA 13/03/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N ALTAMIRA BATISTA LEITE RESTAURANTE GRAÇA E FILHA LTDA.	
00.569/2007 RT 02 0.283/2007 UNA 13/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N AGNALDO SOUZA OLIVEIRA LÁSTÉRMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA. + 001	
00.571/2007 RT 02 0.284/2007 UNA 13/03/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N GIOVANI TRINDADE LÁSTÉRMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA. + 001	
00.578/2007 AINDAT 01 0.291/2007 ORDINÁRIO N N LUIZ CARLOS DA SILVA NEVES PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.	
00.589/2007 RT 02 0.292/2007 UNI 13/03/2007 15:50 ORDINÁRIO N N LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001	
00.584/2007 RT 01 0.296/2007 UNA 14/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N VIVIANE MENDONÇA DOS SANTOS COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES	

Notificação Nº: 2299/2007

Processo Nº: RT 00866-2003-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LENIR CASTRO DA SILVA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): PRESTACOL PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2266/2007

Processo Nº: RT 01721-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 16/03/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/03/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. INTIMEM-SE

Notificação Nº: 2289/2007

Processo Nº: RT 00507-2004-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BEST FOOD BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: A despeito de todos os atos praticados desde o retorno dos autos a esta Vara, verifica-se que a execução é provisória (fls. 336). Assim sendo, aguarde-se o trânsito em julgado do decisum. Intimem-se.

Notificação Nº: 2309/2007

Processo Nº: RT 00674-2004-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: PHABLO DAYAN LIMA E SILVA
ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): IRON MARTINS MENESES
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Considerando que o cadastro do Serpro é atualizado pela Receita Federal, indefiro o pedido de expedição ao referido órgão com a única intenção de localizar o endereço do Executado, eis que consta dos autos o prontuário de fls. 93. Intime-se o Exequente a informar o endereço completo da Adbras Ad BR SC Ltda., no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2269/2007

Processo Nº: RT 00455-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ZENILDO SILVA ROSA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 003
ADVOGADO.....: ELISETE DA SILVA LEAO
DESPACHO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 2247/2007

Processo Nº: RT 00982-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE DE JESUS ALVES DA CUNHA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CRYSTAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: MARIA MARLI SANTOS MARTINS
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2246/2007

Processo Nº: RT 02036-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO CÉZAR ALVES MACHADO
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS - COPRESGO + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2271/2007

Processo Nº: RT 02189-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSANA BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: NEUSA MARISA VASCONCELOS BASTOS
RECLAMADO(A): HAIR FASHION CABELEIREIROS E ESTÉTICA LTDA-ME
ADVOGADO.....: TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.95, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2290/2007

Processo Nº: RT 00253-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: WELINGTON CRISTIANO DE MORAES
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2250/2007

Processo Nº: RT 00406-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: VALQUIRIA FERREIRA SANTOS
ADVOGADO.....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): DROGARIA TAPAJÓS LTDA. (DROVAILLAS LTDA)
ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.77, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2268/2007

Processo Nº: RT 00976-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CLERTAN DO VALE ROCHELLE
ADVOGADO.....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2251/2007

Processo Nº: RT 01128-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LENISVAL DIONÍZIO VIEIRA
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIETH FÁTIMA ESTEVES RODRIGUES
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 2284/2007

Processo Nº: RT 01685-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EDVALDO DOS SANTOS XAVIER
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente dos bens nomeados pelo Executado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2312/2007

Processo Nº: RT 01812-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO MIGUEL LOURENÇO
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): ALBERTO PIRES
ADVOGADO.....:
DESPACHO: A expedição de ofícios a órgãos públicos deve pressupor o esgotamento das tentativas do Exequente em obter, pessoalmente, as informações necessárias ao prosseguimento da execução. O auxílio prestado pelo Judiciário ao Exequente, na busca de bens penhoráveis da Executada, não pode se dar de forma destemperada, sem limites. Nessa linha de pensamento, a expedição indiscriminada de ofícios, sem um mínimo de parâmetros que possam indicar a efetividade da medida, não deve ser admitida pelo juiz. Desse modo, a expedição de ofícios a Cartórios Imobiliários será deferida somente após a discriminação do imóvel que se pretende investigar, ou mediante arrazoado que, diante das especificidades dos fatos concretos, justifique a providência judicial. Indefiro o pedido, neste particular. Intime-se o Exequente, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2274/2007

Processo Nº: RT 01871-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
RECLAMADO(A): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA
DESPACHO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE os pleitos formulados na presente Reclamação para condenar a reclamadas a pagar ao reclamante, as parcelas deferidas na fundamentação supra elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) a prescrição quinquenal; b) a evolução salarial do autor ;c) a exclusão dos dias não trabalhados por motivo de faltas, férias e licença médica; d) a dedução das parcelas pagas a mesmo título; e) os descontos a título de INSS e IR. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. A reclamada deverá arcar com os honorários do perito que ora arbitro em quatro salários mínimos legais.

Custas, pela acionada, no valor de R\$ 300,00 calculadas sobre R\$ 15.000,00 valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM- SE.

Notificação Nº: 2248/2007

Processo Nº: RT 01873-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DAIANY BARBOSA VIEIRA

ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GLEUSA FUNDÃO BARCELLOS DE SOUSA - ME

ADVOGADO..... MARIA GABRIELA FERREIRA

DESPACHO: Ante o evidente erro material na ata de fls. 15/6, defere-se à Reclamada que o pagamento da terceira e última parcela do acordo seja no valor de R\$ 34,00. Intimem-se.

Notificação Nº: 2294/2007

Processo Nº: RT 01996-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: PRYSICILA SANTANA SILVA

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): MOACIR ALVES DE SOUZA - GOIANO

ADVOGADO..... SÁVIO AUGUSTO BORGES

DESPACHO: Conforme se depreende do recibo de fls. 48, o qual não foi impugnado pela Reclamante, o Reclamado efetuou o pagamento de R\$1.050,00 no dia 12.01.2007. Assim, nota-se que houve o pagamento atrasado da parcela de R\$350,00 vencível em 22.12.2006, e de forma antecipada quanto às duas últimas parcelas, além de ter efetuado o pagamento a maior no valor de R\$50,00. Assim, deve o Reclamado pagar o valor de R\$125,00 referente a multa de 50% sobre a parcela paga de forma intempestiva, já deduzido o valor de R\$50,00. O pagamento deve ser efetuado no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Extraí-se dos autos que a Reclamante somente foi reintegrada no dia 20.12.2006. Nota-se que realmente no termo de acordo de fls. 25/26 não ficou fixada a data para a reintegração e a teor do art. 185 do CPC tal prazo seria em cinco dias, ou seja, venceria em 18.12.2006. Assim, tendo em vista que a diferença entre o efetivo adimplemento da obrigação de reintegrar ocorreu apenas dois dias após o prazo, tenho por irrelevante a discussão sobre quem teria dado causa a tal atraso. Determino que o Reclamado devolva à Reclamante sua CTPS no prazo de cinco dias, sob pena de multa diária de R\$10,00, até o limite de R\$100,00, sem prejuízo da expedição de mandado de busca e apreensão. Intimem-se as Partes

Notificação Nº: 2257/2007

Processo Nº: RT 02035-2006-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO VIEIRA DA MOTA

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO..... RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: CONCLUSÃO. Ante o exposto: A) rejeito as preliminares suscitadas; B) julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R\$360,00 calculadas sobre R\$18.000,00, valor arbitrado à causa para o efeito, pelo reclamante, isentas na forma da lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2258/2007

Processo Nº: RT 02035-2006-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO VIEIRA DA MOTA

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A + 002

ADVOGADO..... JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: CONCLUSÃO. Ante o exposto: A) rejeito as preliminares suscitadas; B) julgo os pleitos formulados na presente Reclamação TOTALMENTE IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar esta conclusão como se aqui literalmente transcrita estivesse. Custas de R\$360,00 calculadas sobre R\$18.000,00, valor arbitrado à causa para o efeito, pelo reclamante, isentas na forma da lei. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2252/2007

Processo Nº: CCS 00017-2007-001-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): J AVLES DISTRIB DE TRANSP LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica o AUTOR intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o AUTOR.

Notificação Nº: 2301/2007

Processo Nº: CCS 00020-2007-001-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): JAP TRANSPORTE DE ENCOM E CARGAS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: ISTO POSTO, conheço e nego provimento aos embargos de declaração opostos por SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG, condenando a embargante a pagar multa por interposição de embargos protelatórios, em favor da União, nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2275/2007

Processo Nº: RT 00066-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCILENE FERREIRA ROSA

ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EDIMAR DIVINO DE FRANÇA

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos para condenar o reclamado a proceder a regularização da Carteira Profissional da autora, bem como a pagar-lhe as parcelas deferidas na fundamentação supra elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) o salário indicado na inicial; b) a exclusão dos dias não trabalhados por motivo de faltas, férias e licença médica; c) a dedução das parcelas pagas a mesmo título; d) os descontos a título de INSS e IR; e) os limites constantes na inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pela acionada no valor de R\$ 50,00 calculadas sobre R\$2.500,00 valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE

Notificação Nº: 2303/2007

Processo Nº: RT 00157-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ HELTO MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência, cuja inteiro teor é o seguinte: Às 17h29min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o reclamante. Presente o SR. MARCUS ALVES DE SOUZA, RG.2959255/2ª VIA, (funcionário da empresa reclamada). Efetivados três pregões. Face à ausência injustificada do Reclamante, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do art. 844, caput, primeira parte, da CLT. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R\$166,32, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$8.166,22), de cujo recolhimento fica dispensado, deferidos os benefícios da justiça gratuita. Intime-se o reclamante. Nada mais. Às 17h34 encerrou-se a audiência.

Notificação Nº: 2254/2007

Processo Nº: RT 00164-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO HOCKMULLER

ADVOGADO..... CÉLIO HOLANDA FREITAS

RECLAMADO(A): CTBC TELECOM COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL S.A. + 001

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Em face de todo o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por RICARDO HOCKMULLER em face de CTBC TELECOM - COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL S/A e CTBC DATA NET TELECOMUNICAÇÕES S/A, nos termos da fundamentação retro. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$6.845,80, calculadas sobre R\$343.290,00, valor dado à causa, dispensado do recolhimento. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2260/2007

Processo Nº: CCS 00200-2007-001-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS

ADVOGADO: ALBERICO PIMENTEL FILHO

RÉU(RÉ): LOURIVAL ALVES DE SOUSA LANCHE COCO VERDE

ADVOGADO: .

DESPACHO: HOMOLOGO o acordo de fls. 37, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: 1. Custas processuais, pelo Réu, no importe de R\$10,64 (valor mínimo legal - art. 789 da CLT), que deverão ser recolhidas e comprovadas no prazo de 05 (cinco) dias, SOB PENA DE EXECUÇÃO. 2. Ante a natureza da verba, não há incidência de contribuições previdenciárias. 3. Comprovado o recolhimento das custas processuais arbitradas acima, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de estilo. 4. Intimem-se.

Notificação Nº: 2277/2007

Processo Nº: CCS 00211-2007-001-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS

ADVOGADO: ALBERICO PIMENTEL FILHO

RÉU(RÉ): CARLOS HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS (LANCHE BURGER)

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica o Autor intimado do despacho abaixo: Compulsando detidamente os autos, observa-se que a correspondência de citação do Réu retornou sob o motivo de o mesmo ser desconhecido no local (fls. 36). Sendo

certo que neste caso não há que se aplicar a revelia e seus efeitos, uma vez que não houve citação, determino a reabertura da instrução processual. Intime-se o Autor a informar nos autos o correto endereço do Réu, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 2293/2007

Processo Nº: RT 00253-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: NEIDIMAR PEREIRA ALVES FRAGA

ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

RECLAMADO(A): HP - TRANSPORTE COLETIVO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Indefero o pedido de fls. 35, uma vez que a outra audiência será realizada no mesmo prédio deste Juízo, além do fato de que há intervalo razoável que possibilite o comparecimento. Intime-se o Reclamante.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 119/2007

PROCESSO Nº RT 01721-2003-001-18-00-6

Exequente: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA

Executado: IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO E RECARA BRASIL LTDA

1ª praça: 16/03/2007 - às 09h20

Leilão: 30/03/2007 - às 09h20

Localização do(s) bem(ns): AVENIDA T.06, N. 357, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO.

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 16/03/2007, às 09h20 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, nas dependências deste Juízo, na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES), última sala ao lado da 11ª Vara da JUSTIÇA DO TRABALHO, sita à Rua T-51, esq.c/Av. T.01, Setor Bueno, Nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 207, na guarda do(a) depositário(a), SR. CIBERIO DO CARMO CARDOSO

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01(UM) CONJUNTO SATELITE, COMPOSTO DE 01 MESA DE TRABALHO; 01 MESA DE REUNIÃO ACOPLADA E 01 CONJUNTO DE ARMÁRIO COM 03 GAVETAS, DUAS PORTAS DE VIDRO E 02 PORTAS DE MADEIRA, TODO REVESTIDO EM FÓRMICA DE MÓGOE E ACABAMENTO LATERAL E FRONTAL EM VINQUÊ FINE LINE, ESTADO DE NOVO, AVALIADO EM R\$8.400,00(OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 30/03/2007, às 09h20, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 09 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 123/2007

PROCESSO Nº AEX 01200-2006-001-18-00-1

Exequente(s) : MARINALDE SANTOS DA SILVA

Executado(a)(s) : PARIS PÄES LTDA.

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) DOMINGOS DILON TEIXEIRA DO AMARAL & ROGÉRIO DA SILVA RAMOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente a aviso prévio, saldo de salário, 13º salário, férias + 1/3, FGTS e multa fundiária. E para que chegue ao conhecimento do(a)s Executado(a)s, DOMINGOS DILON TEIXEIRA DO AMARAL & ROGÉRIO DA SILVA RAMOS é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Treze dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL INTIMAÇÃO DE ATA DE AUDIÊNCIA Nº 120/2007
PROCESSO Nº RT 00142-2007-001-18-00-0

Reclamante(s) : EDSON PEREIRA DO NASCIMENTO

Reclamado(a)(s) : SPF ENGENHARIA LTDA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) SPF ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ata de fls. 20, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO Às 16 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes as partes. Efetivados três pregões. Face à ausência injustificada do Reclamante, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do art. 844, caput, primeira parte, da CLT. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$20.000,00), de cujo recolhimento fica dispensado, deferidos os benefícios da justiça gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais. Às 16h03, encerrou-se a audiência. E para que chegue ao seu conhecimento de SPF ENGENHARIA LTDA é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Treze dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 120/2007

PROCESSO Nº RT 00266-2007-001-18-00-5

Reclamante(s) : SILMAR RIBEIRO REIS

Reclamado(a)(s) : SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S/A E CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 28/02/2007 às 10:20, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. SILMAR RIBEIRO REIS, brasileiro, casado, encarregado, portador da C.I.Rg. n. 3209325 - 2ª via - SSP/GO, CTPS n. 16.658 - Série 00010-GO, CPF/MF n. 849.936.001-78, PIS n. 123.10261.61-2, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia, na avenida 13 de maio, quadra 92, lote 10, setor Garavelo Park, por seu procurador in fine assinado (m.j.), advogado regularmente inscrito na OAB/GO, com escritório profissional situado na avenida Araguaia, n. 876, Centro, Goiânia, fone 3225-1994, para os fins do artigo 39, I, do CPC, vem à presença de Vossa Excelência para propor AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em face de: - SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.946.200/0012-25, podendo ser notificada na Alameda Seicom, n. 1, Iporanga, Sorocaba/SP, CEP 18.087-000; e - CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.134.387/0001-31, a qual encontra-se com suas atividades ilegalmente encerradas (funcionava na rua Uberaba, n. 46, Picanço-SP), devendo agora ser CITADA POR EDITAL, pelos fatos e fundamentos aduzidos a seguir: 1.CITAÇÃO POR EDITAL Conforme prova o anexo documento, extraído dos autos da RT 231/2006 - 13a VT de Goiânia, ação também movida contra as ora reclamadas, a empresa Charm Recursos Humanos Ltda. não se encontra mais no endereço constante da documentação outrora fornecida ao reclamante. Naquele processo, a segunda demandada foi citada por edital, o que também se requer aqui, desde já. 2. FRAUDE NA CONTRATAÇÃO. NULIDADE DO "CONTRATO TEMPORÁRIO" Conquanto tenha sido inicialmente contratado pela empresa Charm Recursos Humanos Ltda., o reclamante sempre prestou serviços a Seicom Serviços Engenharia e Instalação de Comunicações S/A, de quem recebia ordens e remuneração, com prestação de serviços exclusiva, em sua atividade-fim. Conforme vem sendo reiteradamente decidido por esta Especializada, "A legalidade da contratação via terceirização está circunscrita a duas restritas hipóteses de pactuação estabelecidas na Lei 6.019/74, quais sejam - para atender a necessidades transitórias de substituição de pessoal regular e permanente, ou necessidade resultante de acréscimo extraordinário de serviços da empresa tomadora, considerando-se ilegal a intermediação de mão-de-obra cuja finalidade seja desvirtuar a aplicação da legislação trabalhista" (TRT-RO-00774-2003-011-18-00-7 - RELATOR: Juiz LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM). Como nenhuma das duas hipóteses previstas na Lei 6.019/74 ocorreu no presente caso, o pedido do autor é de que seja declarada a nulidade do contrato firmado com a empresa Charm Recursos Humanos Ltda e reconhecido o vínculo empregatício diretamente com a Seicom Serviços Engenharia e Instalação de Comunicações S/A, a qual deverá suportar os ônus daí decorrentes, relativamente a todo o período laborado. O autor requer, ainda, a

condenação solidária (ou subsidiária) da segunda reclamada ao pagamento de tudo o quanto for deferido por ocasião da r. sentença, uma vez que também se beneficiou, de maneira ilegal, do trabalho do reclamante, no período de 1º/08/2002 a 09/12/2002. 3. INÍCIO E FIM DO PACTO LABORAL. FALSAS ANOTAÇÕES NA CTPS O reclamante foi admitido em 1º/08/2002 e despedido, sem justa causa, em 07/07/2005. Sua CTPS, todavia, foi inicialmente anotada pela empresa Charm Recursos Humanos Ltda., que rompeu o "contrato temporário" em 09/12/2002. No exercício da mesma função e sem solução de continuidade, o autor, contudo, permaneceu trabalhando para a primeira reclamada, sem registro em Carteira, o que só foi corrigido em 1º/12/2003, data em que o obreiro foi finalmente contratado como empregado da Seicom Serviços Engenharia e Instalação de Comunicações S/A. Reiterando o pedido de reconhecimento do vínculo empregatício diretamente com a primeira reclamada, o autor requer seja a mesma condenada a retificar as anotações em sua CTPS, para constar como data de admissão o dia 1º/08/2002. 4. FUNÇÃO E SALÁRIO O autor desempenhava a função de Encarregado e recebia, ultimamente, salário no valor de R\$ 1.148,00 (mil, cento e quarenta e oito reais por mês). 5. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE Como Encarregado do ramo de telefonia, o autor deveria apenas distribuir o serviço e acompanhar a equipe sob seu comando na realização dos trabalhos, prestando a necessária orientação e fiscalizando a execução das tarefas. Em seu dia-a-dia, contudo, o autor também subia em postes, fazia emendas de cabos e de fios telefônicos aéreos, atuando próximo à rede de distribuição de energia elétrica energizada, além de fazer também emendas de cabos telefônicos subterrâneos. Em suma, o autor, de forma intermitente e habitual, exercia as atividades típicas de cabista, contexto que lhe dava o direito de receber o adicional de periculosidade, previsto na Lei 7.369/85 e seu Decreto regulamentar, n. 93.412/86. Como nada recebeu a este título, o autor requer agora o respectivo pagamento, no percentual de 30% sobre o seu salário, mês a mês, durante todo o período contratual. Por sua natureza salarial, o adicional de periculosidade deve-se integrar à remuneração obreira para todos os efeitos legais, inclusive para o cálculo e pagamento das diferenças de horas extras, aviso prévio, férias + 1/3, salários trezenos e FGTS + 40% de todo o vínculo, o que também já fica requerido. 6. JORNADA DE TRABALHO. HORAS EXTRAS Gozando sempre 01:30 h de intervalo para alimentação e descanso, o autor trabalhava, em média e habitualmente, das 07:30 h às 19:00 h, de segunda a quinta-feira; das 07:30 h às 18:00 h, às sextas-feiras e sábados; e das 07:30 h às 17:00 h, em dois domingos por mês. Perfazia, assim, uma média de 80 horas extras mensais, que nunca lhe foram pagas corretamente e agora são requeridas, sendo 16 em dobro, por haverem sido prestadas aos domingos, dia de seu repouso semanal remunerado. Em nome da boa-fé, o autor admite a dedução dos valores pagos sob o mesmo título, desde que comprovados nos autos. Pela habitualidade com que foram prestadas, a média das horas extras deve-se integrar à remuneração do reclamante para todos os efeitos legais, gerando reflexos sobre os DSR's e, a partir daí, em aviso prévio, férias + 1/3, salários trezenos e FGTS + 40% de todo o pacto laboral, o que também já fica requerido. 7. FÉRIAS Informa o reclamante que trabalhou nos seguintes feriados durante o pacto laboral: Nossa Senhora Aparecida e Proclamação da República, em 2002; Aniversário de Goiânia, em 2002 e 2003; Ano-Novo, Finados e Natal, em 2003; Sexta-Feira da Paixão, Dia do Trabalho e Independência do Brasil, em 2003 e 2004. Como também não foi corretamente remunerado por esse labor suplementar, o autor cobra o agora, em dobro, "sem prejuízo da remuneração relativa ao repouso semanal" (Súmula 146/TST), admitindo, da mesma forma, a dedução dos valores quitados sob o mesmo título. 8. FÉRIAS E 13OS SALÁRIOS Ao reclamante não foram pagas as férias vencidas em 2003 e 2004, as quais são agora cobradas, sendo o primeiro período em dobro e ambos com acréscimo de 1/3. Pelos mesmos fundamentos, o autor cobra também os salários trezenos de 2002, 2003 e 2004, admitindo a dedução dos valores quitados sob os mesmos títulos. 10. FGTS + 40%. DIFERENÇAS Em razão das ilegalidades acima apontadas, o obreiro acabou não tendo corretamente efetuados os depósitos de FGTS em sua conta vinculada, razão por que requer a regularização de tais depósitos, com acréscimo da multa de 40%, sob pena de execução direta. EX POSITIS, requer a Vossa Excelência a notificação das reclamadas, nos endereços supra, para comparecerem à audiência previamente designada, para, querendo, contestarem a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, e, ao final, sejam condenadas ao pagamento das seguintes parcelas:

- ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (TODO O PACTO) R\$ 12.054,00
- REFLEXOS ADICIONAL PERICULOSIDADE SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, SALÁRIOS TREZENOS, HORAS EXTRAS E FGTS + 40% R\$ 3.977,82
- DIF. HORAS EXTRAS A 50%: R\$ 25.548,22
- DIF. HORAS EXTRAS 100%: R\$ 6.528,99
- DSR'S SOBRE HORAS EXTRAS: R\$ 5.346,20
- FÉRIAS LABORADAS APURAR
- FÉRIAS VENCIDAS EM 2003 (EM DOBRO) A APURAR
- FÉRIAS VENCIDAS EM 2004 A APURAR
- 1/3 DAS FÉRIAS RETRO A APURAR
- 130 SALÁRIO 2002 A APURAR
- 130 SALÁRIO 2003 A APURAR
- 130 SALÁRIO 2004 A APURAR
- DIFERENÇAS DE FGTS + MULTA DE 40% A APURAR
- TOTAL PARCIALMENTE RECLAMADO: R\$ 53.455,23

Requer ainda a Vossa Excelência: a) os benefícios da justiça gratuita, por encontrar-se o autor em situação financeira precária, que o impossibilita de demandar em Juízo sem prejudicar o próprio sustento e o de sua família; e b) a condenação das reclamadas ao pagamento das custas processuais e demais encargos, pelo princípio da sucumbência. Requer, finalmente, provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos, inclusive oitiva de testemunhas

e o depoimento pessoal das reclamadas, o que desde já requer, sob pena de revelia e confissão, bem como juntada posterior de documentos, caso necessários. Valor da causa: R\$ 53.455,23 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos). E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s) SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S/A E CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Doze dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 120/2007
PROCESSO Nº RT 00266-2007-001-18-00-5
Reclamante(s) : SILMAR RIBEIRO REIS
Reclamado(a)(s) : SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S/A E CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 28/02/2007 às 10:20, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. SILMAR RIBEIRO REIS, brasileiro, casado, encarregado, portador da C.I.Rg. n. 3209325 - 2ª via - SSP/GO, CTPS n. 16.658 - Série 00010-GO, CPF/MF n. 849.936.001-78, PIS n. 123.10261.61-2, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia, na avenida 13 de maio, quadra 92, lote 10, setor Garavelo Park, por seu procurador in fine assinado (m.j.), advogado regularmente inscrito na OAB/GO, com escritório profissional situado na avenida Araguaia, n. 876, Centro, Goiânia, fone 3225-1994, para os fins do artigo 39, I, do CPC, vem à presença de Vossa Excelência para propor AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em face de: - SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.946.200/0012-25, podendo ser notificada na Alameda Seicom, n. 1, Iporanga, Sorocaba/SP, CEP 18.087-000; e - CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.134.387/0001-31, a qual encontra-se com suas atividades ilegalmente encerradas (funcionava na rua Uberaba, n. 46, Picanço-SP), devendo agora ser CITADA POR EDITAL, pelos fatos e fundamentos aduzidos a seguir: 1. CITAÇÃO POR EDITAL Conforme prova o anexo documento, extraído dos autos da RT 231/2006 - 13a VT de Goiânia, ação também movida contra as ora reclamadas, a empresa Charm Recursos Humanos Ltda. não se encontra mais no endereço constante da documentação outrora fornecida ao reclamante. Naquele processo, a segunda demandada foi citada por edital, o que também se requer aqui, desde já. 2. FRAUDE NA CONTRATAÇÃO. NULIDADE DO "CONTRATO TEMPORÁRIO" Conquanto tenha sido inicialmente contratado pela empresa Charm Recursos Humanos Ltda., o reclamante sempre prestou serviços a Seicom Serviços Engenharia e Instalação de Comunicações S/A, de quem recebia ordens e remuneração, com prestação de serviços exclusiva, em sua atividade-fim. Conforme vem sendo reiteradamente decidido por esta Especializada, "A legalidade da contratação via terceirização está circunscrita a duas restritas hipóteses de pactuação estabelecidas na Lei 6.019/74, quais sejam - para atender a necessidades transitórias de substituição de pessoal regular e permanente, ou necessidade resultante de acréscimo extraordinário de serviços da empresa tomadora, considerando-se ilegal a intermediação de mão-de-obra cuja finalidade seja desvirtuar a aplicação da legislação trabalhista" (TRT-RO-00774-2003-011-18-00-7 - RELATOR: Juiz LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM). Como nenhuma das duas hipóteses previstas na Lei 6.019/74 ocorreu no presente caso, o pedido do autor é de que seja declarada a nulidade do contrato firmado com a empresa Charm Recursos Humanos Ltda e reconhecido o vínculo empregatício diretamente com a Seicom Serviços Engenharia e Instalação de Comunicações S/A, a qual deverá suportar os ônus daí decorrentes, relativamente a todo o período laborado. O autor requer, ainda, a condenação solidária (ou subsidiária) da segunda reclamada ao pagamento de tudo o quanto for deferido por ocasião da r. sentença, uma vez que também se beneficiou, de maneira ilegal, do trabalho do reclamante, no período de 1º/08/2002 a 09/12/2002. 3. INÍCIO E FIM DO PACTO LABORAL. FALSAS ANOTAÇÕES NA CTPS O reclamante foi admitido em 1º/08/2002 e despedido, sem justa causa, em 07/07/2005. Sua CTPS, todavia, foi inicialmente anotada pela empresa Charm Recursos Humanos Ltda., que rompeu o "contrato temporário" em 09/12/2002. No exercício da mesma função e sem solução de continuidade, o autor, contudo, permaneceu trabalhando para a primeira reclamada, sem registro em Carteira, o que só foi corrigido em 1º/12/2003, data em que o obreiro foi finalmente contratado como empregado da Seicom Serviços Engenharia e Instalação de Comunicações S/A. Reiterando o pedido de reconhecimento do vínculo empregatício diretamente com a primeira reclamada, o autor requer seja a mesma condenada a retificar as anotações em sua CTPS, para constar como data de admissão o dia 1º/08/2002. 4. FUNÇÃO E SALÁRIO

O autor desempenhava a função de Encarregado e recebia, ultimamente, salário no valor de R\$ 1.148,00 (mil, cento e quarenta e oito reais por mês). 5. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE Como Encarregado do ramo de telefonia, o autor deveria apenas distribuir o serviço e acompanhar a equipe sob seu comando na realização dos trabalhos, prestando a necessária orientação e fiscalizando a execução das tarefas. Em seu dia-a-dia, contudo, o autor também subia em postes, fazia emendas de cabos e de fios telefônicos aéreos, atuando próximo à rede de distribuição de energia elétrica energizada, além de fazer também emendas de cabos telefônicos subterrâneos. Em suma, o autor, de forma intermitente e habitual, exercia as atividades típicas de cabista, contexto que lhe dava o direito de receber o adicional de periculosidade, previsto na Lei 7.369/85 e seu Decreto regulamentar, n. 93.412/86. Como nada recebeu a este título, o autor requer agora o respectivo pagamento, no percentual de 30% sobre o seu salário, mês a mês, durante todo o período contratual. Por sua natureza salarial, o adicional de periculosidade deve-se integrar à remuneração obreira para todos os efeitos legais, inclusive para o cálculo e pagamento das diferenças de horas extras, aviso prévio, férias + 1/3, salários trezenos e FGTS + 40% de todo o vínculo, o que também já fica requerido. 6. JORNADA DE TRABALHO. HORAS EXTRAS Gozando sempre 01:30 h de intervalo para alimentação e descanso, o autor trabalhava, em média e habitualmente, das 07:30 h às 19:00 h, de segunda a quinta-feira; das 07:30 h às 18:00 h, às sextas-feiras e sábados; e das 07:30 h às 17:00 h, em dois domingos por mês. Perfazia, assim, uma média de 80 horas extras mensais, que nunca lhe foram pagas corretamente e agora são requeridas, sendo 16 em dobro, por haverem sido prestadas aos domingos, dia de seu repouso semanal remunerado. Em nome da boa-fé, o autor admite a dedução dos valores pagos sob o mesmo título, desde que comprovados nos autos. Pela habitualidade com que foram prestadas, a média das horas extras deve-se integrar à remuneração do reclamante para todos os efeitos legais, gerando reflexos sobre os DSR's e, a partir daí, em aviso prévio, férias + 1/3, salários trezenos e FGTS + 40% de todo o pacto laboral, o que também já fica requerido. 7. FERIADOS Informa o reclamante que trabalhou nos seguintes feriados durante o pacto laboral: Nossa Senhora Aparecida e Proclamação da República, em 2002; Aniversário de Goiânia, em 2002 e 2003; Ano-Novo, Finados e Natal, em 2003; Sexta-Feira da Paixão, Dia do Trabalho e Independência do Brasil, em 2003 e 2004. Como também não foi corretamente remunerado por esse labor suplementar, o autor cobra-o agora, em dobro, "sem prejuízo da remuneração relativa ao repouso semanal" (Súmula 146/TST), admitindo, da mesma forma, a dedução dos valores quitados sob o mesmo título. 8. FÉRIAS E 13OS SALÁRIOS Ao reclamante não foram pagas as férias vencidas em 2003 e 2004, as quais são agora cobradas, sendo o primeiro período em dobro e ambos com acréscimo de 1/3. Pelos mesmos fundamentos, o autor cobra também os salários trezenos de 2002, 2003 e 2004, admitindo a dedução dos valores quitados sob os mesmos títulos. 10. FGTS + 40%. DIFERENÇAS Em razão das ilegalidades acima apontadas, o obreiro acabou não tendo corretamente efetuados os depósitos de FGTS em sua conta vinculada, razão por que requer a regularização de tais depósitos, com acréscimo da multa de 40%, sob pena de execução direta. EX POSITIS, requer a Vossa Excelência a notificação das reclamadas, nos endereços supra, para comparecerem à audiência previamente designada, para, querendo, contestarem a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, e, ao final, sejam condenadas ao pagamento das seguintes parcelas:

- ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (TODO O PACTO) R\$12.054,00
- REFLEXOS ADICIONAL PERICULOSIDADE SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, SALÁRIOS TREZENOS, HORAS EXTRAS E FGTS + 40% R\$ 3.977,82
- DIF. HORAS EXTRAS A 50%: R\$25.548,22
- DIF. HORAS EXTRAS 100%: R\$6.528,99
- DSR'S SOBRE HORAS EXTRAS: R\$5.346,20
- FERIADOS LABORADOS APURAR
- FÉRIAS VENCIDAS EM 2003 (EM DOBRO) A APURAR
- FÉRIAS VENCIDAS EM 2004 A APURAR
- 1/3 DAS FÉRIAS RETRO A APURAR
- 130 SALÁRIO 2002 A APURAR
- 130 SALÁRIO 2003 A APURAR
- 130 SALÁRIO 2004 A APURAR
- DIFERENÇAS DE FGTS + MULTA DE 40% A APURAR
- TOTAL PARCIALMENTE RECLAMADO: R\$ 53.455,23

Requer ainda a Vossa Excelência: a) os benefícios da justiça gratuita, por encontrar-se o autor em situação financeira precária, que o impossibilita de demandar em Juízo sem prejudicar o próprio sustento e o de sua família; e b) a condenação das reclamadas ao pagamento das custas processuais e demais encargos, pelo princípio da sucumbência. Requer, finalmente, provar o alegado por todos os meios de prova em Direito admitidos, inclusive oitiva de testemunhas e o depoimento pessoal das reclamadas, o que desde já requer, sob pena de revelia e confissão, bem como juntada posterior de documentos, caso necessários. Valor da causa: R\$ 53.455,23 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos). E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s) SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S/A E CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Doze dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUIZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 125/2007
PROCESSO Nº RT 00296-2007-001-18-00-1
Reclamante(s) : CÉLIA BARBOSA GUIMARÃES

Reclamado(a)(s) : SORAYA SABINO - ME
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos vierem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) SORAYA SABINO-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 05/03/2007 às 08:30, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: Aos doze dias do mês de fevereiro de 2007, compareceu perante este setor o(a) Reclamante CÉLIA BARBOSA GUIMARÃES , RG nº 1133997660 SSP-BA , CPF nº 006.510.861-24, residente e domiciliado(a) na RUA GB-33 QD. 55 LT. 15-A , JARDIM GUANABARA III , em GOIÂNIA - GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de SORAYA SABINO - ME , situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO , prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 12/01/2004 aos serviços da Reclamada , exercendo as funções de BALCONISTA. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 12/01/2004. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que foi dispensado, sem justa causa, em 15/06/2004, com cumprimento do aviso prévio dado pela Reclamada a partir de 15/05/2004. Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em Juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 700,00. Nestes termos, Pede deferimento E para que chegue ao conhecimento de SORAYA SABINO-ME é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Treze dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUIZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2107/2007
Processo Nº: RT 00167-1988-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSUÉ BONIFACIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CERAMICA VULCÃO ALÍPIO DIAS CARRIJO
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Indeferir o condenável requerimento de aplicação de multa feito às fls. retro, uma vez que, conforme já expandido à fl. 363, não foi o sócio executado quem deu causa à delonga no recebimento do montante convencionado, tendo, pelo contrário, envidado esforços no sentido de solucionar o impasse lá destacado. No entanto, como entre o momento da realização da avença de fl. 320 e a liberação autorizada à fl. 442 transcorreram mais de dezoito (!) meses, afigura-se justa a atualização do importe de R\$1.000,00. Assim, proceda-se à sua correção até 18.01.2007, deduzindo-se, em seguida, os valores levantados à fl. 425 e 446. O remanescente apurado deverá ser liberado à parte exequente através do depósito de fl. 432.

Notificação Nº: 2075/2007
Processo Nº: RT 01035-1991-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SOFERMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2069/2007
Processo Nº: RT 00472-1996-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: NILTON DIAS MACHADO
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): MARCELO CARDOSO DE SOUZA + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO INSUFICIENTE DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2073/2007

Processo Nº: RT 00639-1996-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: WILTERLEI ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JUVENAL BARBOSA LOPES

ADVOGADO.....: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2048/2007

Processo Nº: RT 01173-1996-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO E EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIAS + 001

ADVOGADO.....: LEANDRO MARQUES RODRIGUES

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2072/2007

Processo Nº: RT 00120-1999-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR LOPES VIANA JUNIOR

ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): RPA COMUNICACAO E MARKETING LTDA(NA PES- SOA DO SOCIO PAULO CESAR DO ESPIRITO SAN

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2110/2007

Processo Nº: RT 00297-1999-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSA MARIA MOREIRA GONCALVES

ADVOGADO.....: ALOIZO DE SOUZA COUTINHO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: RENATO MENDONÇA SANTOS

DESPACHO: Indefiro a expedição de alvarás requerida às fls. 462, por não ser este o momento processual adequado para tanto. Face à comprovação finalmente realizada, subam os autos ao E. TRT local, como já deliberado à fl. 415.

Notificação Nº: 2070/2007

Processo Nº: RT 00463-2000-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): RIJHEZZA CONSTRUTORA LTDA SOCIO/PAULO ROBERTO MATOSO CARNERO + 003

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO INSUFICIENTE DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

OUTRO : CLÁUDIA GOMES

Notificação Nº: 2101/2007

Processo Nº: RT 00237-2001-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MAGUIDOM FERREIRA VIRGOLINO

ADVOGADO.....: PAULO MARQUES DA COSTA

RECLAMADO(A): LINO MARTINS PINTO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos... Intime-se novamente a advogada identificada à fl. 508 a juntar instrumento de procuração em seu favor outorgado pelo executado Lino Martins Pinto, uma vez que a cópia colacionada refere-se a procuração emitida pela empresa inicialmente acionada.

Notificação Nº: 2068/2007

Processo Nº: RT 00403-2001-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: CAMILA NOGUEIRA CARDOSO

ADVOGADO.....: NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO

RECLAMADO(A): POUPA GANHA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO

DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 596. Aguarde-se pelo prazo de 10 dias, como solicitado.

Notificação Nº: 2067/2007

Processo Nº: RT 01955-2003-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: REGINA CASSIA SAMORA CINTRA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): ANTONIO CESAR COTRIM + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO INSUFICIENTE DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2108/2007

Processo Nº: RTN 00065-2004-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIO ALVES SANTANA

ADVOGADO.....: ZELIA DOS REIS REZENDE

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: Deverá a primeira reclamada indicar, em 5 (cinco) dias, bens do segundo reclamado/executado ou de sócios deste passíveis de penhora, sob pena de deferimento do requerido à fl. retro.

Notificação Nº: 2095/2007

Processo Nº: RT 00077-2004-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO BERNARDES FERNANDES

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Intime-se a reclamada/executada a indicar à penhora bens comercializáveis em 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se sua insuficiência patrimonial, com o conseqüente deferimento do requerido à fl. retro.

Notificação Nº: 2050/2007

Processo Nº: RT 01149-2004-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: DULCE ADRIANA RODRIGUES LUZ

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESCOLA PROFESSORA MODESTINA LTDA

ADVOGADO.....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO INSUFICIENTE DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2142/2007

Processo Nº: RT 01634-2004-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: MOÍSES GOMES MONTEIRO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): VIDRACARIA CENTER

ADVOGADO.....: JAIRO BARBOSA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Declaro extinta a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso II c/c art. 795, ambos do CPC. Considerando que a contribuição previdenciária apurada nas fls. 137 representou montante inferior àquele previsto na Portaria do nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social, que estabelece, para o Estado de Goiás, o valor piso de R\$120,00 para as execuções de créditos da Previdência Social, decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho, deixo de cobrá-las, com base na Portaria nº 1293/05 do Ministério da Previdência Social, podendo o credor previdenciário, caso tenha interesse, solicitar certidão de crédito, à Secretaria da Vara, para o recebimento do montante por vias próprias. Dispensa-se também as custas processuais, estas com base na Portaria MF nº 49/04. Intimem-se as partes e o INSS, e, após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2077/2007

Processo Nº: RT 00292-2005-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO SOARES SANTOS

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): C. W. AUTO POSTO LTDA

ADVOGADO.....: SIMONE DA CUNHA VILELA

DESPACHO: Atualize-se a conta de liquidação, deduzindo o valor recebido pelo credor nas fls. 260.

Considerando que a executada, embora intimada nas fls. 257 para realizar os registros na CTPS do autor, não o fez, proceda a própria Secretaria as anotações pertinentes, comunicando a DRT. Expeça-se, com cópia das fls. 292/293, mandado de penhora e avaliação em desfavor da empresa Fênix Comércio e Serviços de Produtos Automotivos Ltda, cuja diligência deverá ser cumprida no endereço de fl. 295/296.

Notificação Nº: 2102/2007

Processo Nº: RT 00427-2005-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CARMEM SANDRA ROSA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A. SUC. DO BANCO BEG S/A.

ADVOGADO.....: ELIANA OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: RECLAMADA, TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE VISTAS DOS AUTOS PELO PRAZO LEGAL DE 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2046/2007

Processo Nº: RT 00477-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA REGINA RODRIGUES MAGRI

ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

DESPACHO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 735, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2076/2007
Processo Nº: AEX 01005-2005-002-18-00-7 2ª VT
EXEQUENTE...: MARIA DIVINA SOBRINHO ALMEIDA
ADVOGADO....: THIAGO H. TELES LOPES
EXECUTADO(A): EMBALU'S CAMISETAS LTDA. + 002
ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO INSUFICIENTE DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2088/2007
Processo Nº: RT 01800-2005-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: DOUGLAS ARAIS MELO
ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA
RECLAMADO(A): MARE S BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução previdenciária, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Antes, porém, recolha-se o saldo integral restante da guia de fl. 121, como custas processuais.

Notificação Nº: 2106/2007
Processo Nº: RT 00057-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: HÉLIO ALVES DINIZ
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): AUTO CENTER CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA GABRIELLA DE MAGALHÃES CARVALHO
DESPACHO: Como a r. sentença não prevê qualquer determinação à reclamada no sentido de anotar a CTPS do reclamante, ao contrário do afirmado, e tal documento, ora juntado, registra as corretas datas de início e término do contrato de trabalho indicadas na exordial, indefiro o requerimento de fl. retro. Arquivem-se os autos em definitivo, como já ordenado anteriormente.

Notificação Nº: 2071/2007
Processo Nº: RT 00126-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: EDENILSON ROSA DE MIRANDA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. NA PESSOA DE SEU SÓCIO + 001
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO INSUFICIENTE DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2109/2007
Processo Nº: RT 00217-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ADEILSON DOS REIS SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGSMANN NETO
DESPACHO: Deverá a primeira reclamada indicar, em 5 (cinco) dias, bens do segundo reclamado/executado ou de sócios deste passíveis de penhora, sob pena de deferimento do requerido à fl. 189.

Notificação Nº: 2150/2007
Processo Nº: RT 00265-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ALÍPIO DE SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGSMANN NETO
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Intime-se a 2ª reclamada a indicar, em 05 (cinco) dias, bens da primeira reclamada/executada ou de sócios desta passíveis de penhora, sob pena de deferimento do requerido à fl. retro.

Notificação Nº: 2044/2007
Processo Nº: CCS 00272-2006-002-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ)...: VALDICON DE MORAES PESSOA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 2045/2007
Processo Nº: RT 00406-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ADÃO ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): O.A.C. CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: JULIANE FRANCO DE SOUSA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 2148/2007
Processo Nº: RT 00418-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: WESLEI ROSA DE LIMA
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): DROGAFARMA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (DROGARIA SANTA MÔNICA)
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: À vista do retro certificado e do cominado à fl. 107, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se o INSS/exequente e a reclamada/executada, renumerando-se os autos a partir da fl. 110.

Notificação Nº: 2143/2007
Processo Nº: RT 00480-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: EDMAR TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FABIANA AYRES GUERREIRO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADA
ADVOGADO....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Face ao que consta da fl. retro, deverão os credores trabalhista e previdenciário serem sucessivamente intimados a impugnarem a conta de liquidação, no respectivo prazo legal. Caso não haja insurgência do credor trabalhista com os cálculos, fica desde já autorizada a liberação do crédito do exequente (R\$203,36), de forma atualizada, retendo a contribuição previdenciária do empregado (R\$5,74), a ser recolhida, na seqüência, em guia própria, juntamente com a contribuição previdenciária do empregador (R\$17,77). Intime-se o próprio exequente para apresentar sua CTPS em juízo, no prazo de 05 dias, diante do certificado acima.

Notificação Nº: 2079/2007
Processo Nº: RT 00633-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL LOPES SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): JOSÉ DE ANCHIETA PINHEIRO
ADVOGADO....: CLHEBER DIAS GONÇAVES
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Atualize-se a conta de liquidação, deduzindo o valor recebido pelo credor nas fls. 91. Após, intime-se a executada a efetuar o depósito do saldo restante da execução apurado, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Caso decorra in albis o prazo, designe-se praça para o bem penhorado, cumpridas as formalidades legais.

Notificação Nº: 2082/2007
Processo Nº: RT 00816-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: CLERISTON ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA SUCESSORA DE TELEPERFORMANCE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (TELEPERFORMANCE GLOBAL TELEMARKETING & TELESERVICES SOLUTIONS) + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Em atenção ao v. acórdão regional de fls. 227/34, onde o E. TRT entendeu por bem anular a r. sentença de fls. 171/6, determinando a reabertura da instrução processual, designo o dia 07 de MARÇO de 2007, às 16:20 horas, para realização de audiência de colheita de prova testemunhal e julgamento.

Notificação Nº: 2083/2007
Processo Nº: RT 00816-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: CLERISTON ALMEIDA SILVA
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Em atenção ao v. acórdão regional de fls. 227/34, onde o E. TRT entendeu por bem anular a r. sentença de fls. 171/6, determinando a reabertura da instrução processual, designo o dia 07 de MARÇO de 2007, às 16:20 horas, para realização de audiência de colheita de prova testemunhal e julgamento.

Notificação Nº: 2094/2007
Processo Nº: RT 01023-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DE SOUZA MOREIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: Diante do certificado na fl. retro, deverá o credor ser intimado para impugnar a conta de liquidação, no prazo legal. Caso decorra in albis o prazo, aguarde-se o julgamento do AIRR noticiado na fl. 138.

Notificação Nº: 2089/2007
Processo Nº: RT 01051-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA BORGES

ADVOGADO....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): JEOVÁ PEREIRA DIAS + 001

ADVOGADO.....: VANIA MARQUES DA COSTA R. NOLASCO

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução previdenciária, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2147/2007

Processo Nº: RT 01097-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ALZIRO REIS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAEDES

RECLAMADO(A): ADEMALO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: OSMAR FERREIRA DA SILVA

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: À vista do retro certificado e do cominado à fl. 81, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R\$29,22), com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2049/2007

Processo Nº: RT 01246-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL PATRICK PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO PEREIRA TAVARES

RECLAMADO(A): REFRESCO BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA. COCA COLA

ADVOGADO.....: ISAUQUE LUSTOSA

DESPACHO: Como o credor previdenciário nada requereu até o momento diante do despacho de fl. 61, verso, e os comprovantes juntados indicam que os recolhimentos da contribuição foram realizados nas épocas próprias, antes mesmo da elaboração da conta oficial, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 267, VI e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2053/2007

Processo Nº: RT 01332-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BALDUÍNO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOV. DE MERCADORIAS EM GERAL DE GOIÂNIA + 003

ADVOGADO.....: JOAO CANDIDO RIBEIRO

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.252/264, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2054/2007

Processo Nº: RT 01332-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BALDUÍNO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): JM TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS E CONSERVAÇÃO LTDA. + 003

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.252/264, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2055/2007

Processo Nº: RT 01332-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BALDUÍNO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 003

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.252/264, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2090/2007

Processo Nº: RT 01606-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: WALDO ALEXANDRE

ADVOGADO.....: JOAQUIM PEREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): LOOK LOTERIAS PSL + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: O requerimento de fl. retro encontra-se prejudicado e suprido pelo ordenado à fl. 48, verso.

Notificação Nº: 2103/2007

Processo Nº: RT 01845-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: KENNIA AGUIAR DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: RECLAMADA, TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE VISTAS DOS AUTOS PELO PRAZO LEGAL DE 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2104/2007

Processo Nº: ACP 01971-2006-002-18-00-5 2ª VT

CONSIGNANTE...: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: SAMI ABRÃO HELOU

CONSIGNADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E AMBIENTAL, COLETA DE LIXO E SIMILARES DO ESTADO DE GOIÁS. + 001

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

DESPACHO: CONSIGNADO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) CONSIGNATE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2096/2007

Processo Nº: RT 01986-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Já que transitada em julgado a r. sentença de fls. 81/4 em relação à primeira reclamada, defiro o requerimento de fl. 122. À Secretária, para que efetue as competentes anotações na CTPS e emita a certidão narrativa pleiteada. Com o recebimento, volvam-se os autos ao Gabinete da eminente Desembargadora relatora do recurso ordinário interposto.

Notificação Nº: 2100/2007

Processo Nº: RT 02217-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: EVA GRACIANO DE CAMPOS

ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2078/2007

Processo Nº: RT 02226-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CELIA SIQUEIRA DE PAULA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. retro, extinguindo o feito com resolução do mérito, tudo nos termos dos arts. 269, III, do CPC e 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Custas processuais, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor da transação, a serem suportadas pela reclamada. A comprovação do pagamento desses ônus sucumbenciais, bem como da contribuição previdenciária devida, deverá ser feita em até 10 (dez) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, sob pena de cobrança executiva, observando-se a discriminação de créditos feita pelas partes, sob sua responsabilidade (art. 832, § 3º, CLT). Cumprido o acordo, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2051/2007

Processo Nº: ACM 00051-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO

VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (

REP/P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): SADI ALEXANDRE XAVIER - ME

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ante a ausência de notificação do reclamado, retire-se o feito da pauta. Deverá o autor trazer aos autos o endereço da parte contrária, no prazo de 30 dias, sujeitando-se à extinção do feito, sem resolução do mérito, no caso de inércia (art. 267, III, do CPC).

Notificação Nº: 2149/2007

Processo Nº: CCS 00199-2007-002-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE

GOIÂNIA SINDPIT-DOGS

ADVOGADO: ALBERICO PIMENTEL FILHO

RÉU(RÉ): DIVINO LUIZ DA CRUZ PIT-DOG PONTO DE ENCONTRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos dos arts. 852-B, § 1º, da CLT, 267, III, e 284 do CPC, estes últimos de forma subsidiária, observados os limites da fundamentação acima. Custas processuais pelo autor, no importe mínimo de R\$13,00, calculadas na forma do art. 789 da CLT, cujo recolhimento fica dispensado, na forma da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultando-se o desentranhamento dos documentos instrutórios da exordial, exceto a procuração. Retire-se o feito da pauta do dia 02/03/2007. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 2057/2007

Processo Nº: RT 00225-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALDA M. DE MELO OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FEDERAL INDUSTRIALIZAÇÃO E COMÉRCIO DE RESÍDUOS METÁLICOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Por motivo de adequação da pauta, antecipo a realização da audiência INICIAL para o dia 08/03/2007 às 13:35 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2061/2007

Processo Nº: RT 00244-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MONALIZA MAYRES BARBOSA DE GUSMÃO MELLO

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Por motivo de adequação da pauta, antecipo a realização da audiência INICIAL para o dia 09/03/2007 às 08:45 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2038/2007

Processo Nº: RT 00246-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO DA SILVA ARAUJO

ADVOGADO.....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR

RECLAMADO(A): ELETRO TRANSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Por motivo de adequação da pauta, antecipo a realização da audiência INICIAL para o dia 07/03/2007 às 13:45 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2144/2007

Processo Nº: CCS 00289-2007-002-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE

RÉU(RÉ): FLORIVALDO GONCALVES

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que o autor é uma entidade sindical de caráter nacional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumariíssimo (art. 852-A até 852-I da CLT). Designo, pois, o dia 15 de MARÇO de 2007, às 15:00 horas, para realização de audiência UNA visando à conciliação, instrução e julgamento do feito, com as cominações dos arts. 844 e 852-H, da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL de praça Nº 182/2007

PROCESSO Nº RT 01717-2003-002-18-00-4

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Executada: ART DESIGN ESQUADRIAS DE ALUMINIOS LTDA + 001

Advogado: ADEBAR OSORIO DE SOUZA, OAB/GO Nº 7954

1ª Praça: 15/03/2007 às 09:04 horas

2ª Praça: 22/03/2007 às 09:04 horas

A Drª. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AV. JUNDIAL, QD. 127, LT. 1/18, APTO. 502-A, SETOR DOS AFONSOS, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) HUMBERTO CAETANO DE LIMA, conforme laudo de avaliação de fls. 110 e que são os seguintes:

- 01 (um) televisor colorido marca PHILCO, Platinum, 20 polegadas, com controle remoto, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 350,00;

- 01 (um) aparelho de DVD marca DUROBRAND, portátil, com MP3, Dolby Digital, semi-novo, avaliado em R\$ 250,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de

Secretaria, conferi e subscrevi aos 14 dias do mês de fevereiro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 183/2007

PROCESSO Nº RT 00073-2005-002-18-00-9

EXEQUENTE: NOEL ALVES DE MORAES(INSS)

EXECUTADA: LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES +5

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 183/2007

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES, LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA, WALDIR FERREIRA ROCHA e CLAUDIMIRO FURTADO DE MENDONÇA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagarem em 48 horas, ou garantirem a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 11.169,80 referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES, LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA, WALDIR FERREIRA ROCHA e CLAUDIMIRO FURTADO MENDONÇA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 15 do mês de fevereiro de 2007 Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 174/2007

PROCESSO Nº RT 01348-2005-002-18-00-1

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: MÁRCIO ROBERTO JORGE FILHO, OAB/GO Nº22152

Executado: HOTEL CASTRO ALVES

Advogado: NELSON CORREA FILHO, OAB/GO Nº7146

1ª Praça: 15/03/2007 às 09:00 horas

2ª Praça: 22/03/2007 às 09:00 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na Av. Castelo Branco, nº8872, Qd.127, Campinas, Goiânia-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) WILSON ALVES conforme termo de penhora de fl.19, e que são os seguintes:

- 01 (um) microcomputador cyrix instaed cyrix MII (tm) com 640 mb ram de memória 1.99GB com gabinete, monitor, teclado, mouse, duas caixas de som e estabilizador de voltagem, em bom estado de uso e funcionamento, avaliado em R\$ 600,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 14/02/2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 177/2007

PROCESSO Nº RT 00457-2006-002-18-00-2

Exequente: ROSA MARIA DOS SANTOS

Advogado: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA, OAB/GO N. 14259

Executado: CLAUDIA MATOS MELLO

Advogada: DELFINA BATISTA MARQUES OAB/GO 5.644

1ª Praça: 15/03/2007 às 09:04 horas

2ª Praça: 22/03/2007 às 09:04 horas

A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA S-5, QD. S-24, LT. 08, RESID. LÍRIOS DO VALE, APTO.202, SETOR BELA VISTA, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) CLÁUDIA MATOS MELLO, conforme laudo de avaliação de fls. 48 e que são os seguintes:

- 01 (uma) estante marca cammun, escura, com puxadores em aço, com 3 compartimentos em cada lado, espaço para TV 29 polegadas, semi-nova, avaliada em R\$ 1.000,00 (um mil reais), com 4 gavetas- portas laterais.

- 01 (um) aparador com bar, medindo aproximadamente 2 m, em madeira escura, sendo o aparador em vidro, com suporte em aço, com 3 gavetas, sem marca aparente, semi-novo, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do

Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 14/02/2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 192/2007

PROCESSO Nº RTV 00612-2006-002-18-00-0

RECLAMANTE: JACKELINE MIGUEL ALENCAR

RECLAMADA: PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 192/2007

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, para querendo opor embargos à execução no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao conhecimento de PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 15 do mês de fevereiro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 188/2007

PROCESSO Nº RT 01332-2006-002-18-00-0

RECLAMANTE: JOSÉ BALDUÍNO DOS SANTOS

RECLAMADA: ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 188/2007

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, para tomar ciência da seguinte decisão: Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos elencados na inicial, nos termos da sentença de fls.252/264, prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 15 do mês de fevereiro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 188/2007

PROCESSO Nº RT 01332-2006-002-18-00-0

RECLAMANTE: JOSÉ BALDUÍNO DOS SANTOS

RECLAMADA: ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 188/2007

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, para tomar ciência da seguinte decisão: Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos elencados na inicial, nos termos da sentença de fls.252/264, prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 15 do mês de fevereiro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 194/2007

PROCESSO Nº RT 01812-2006-002-18-00-0

EXEQUENTE: WANDERLI NUNES PEDROSO

EXECUTADA: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 194/2007

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 5.436,43 referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 15 do mês de fevereiro de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 193/2007

PROCESSO Nº RT 01813-2006-002-18-00-5

EXEQUENTE: ELIOMAR DIAS DOS SANTOS

EXECUTADA: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 193/2007

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de

penhora, da importância de R\$ 4.020,59 referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 15 do mês de fevereiro de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 180/2007

PROCESSO Nº RT 01816-2006-002-18-00-9

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 4.557,48 referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 14 do mês de fevereiro de 2007. Eu, MARCELLO PENADiretor de Secretaria, conferi e subscrevi. Obs.: Edital expedido conforme portaria 06/98, de 05.11.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 181/2007

PROCESSO Nº RT 01824-2006-002-18-00-5

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 2.931,43 referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 14 do mês de fevereiro de 2007. Eu MARCELO PENNA, diretor de Secretaria, conferi e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 178/2007

PROCESSO Nº RT 01828-2006-002-18-00-3

RECLAMANTE: VALDEMI DOS SANTOS LISBOA

RECLAMADA: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 4.026,22 referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 14 do mês de fevereiro de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 186/2007

PROCESSO Nº RT 01829-2006-002-18-00-8

EXEQUENTE: NILSON ALEIXO RIBEIRO

EXECUTADA: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 186/2007

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 3.970,50 referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 15 do mês de fevereiro de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 191/2007

PROCESSO Nº RT 01833-2006-002-18-00-6

EXEQUENTE: CÉSAR PACHECO DE LIMA

EXECUTADA: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 191/2007

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 4.114,80 referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 15 do mês de fevereiro de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 189/2007

PROCESSO Nº RT 01835-2006-002-18-00-5

EXECUTANTE: NILSON ALEIXO RIBEIRO

EXECUTADA: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 189/2007

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 3.547,31 referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 15 do mês de fevereiro de 2007 Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 190/2007

PROCESSO Nº RT 01836-2006-002-18-00-0

EXECUTANTE: CÍCERO AZEVEDO DOS SANTOS

EXECUTADA: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 190/2007

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 2.354,27 referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 15 do mês de fevereiro de 2007 Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 187/2007

PROCESSO Nº RT 01943-2006-002-18-00-8

RECLAMANTE: GRACIANE DOS SANTOS E SILVA

RECLAMADA: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 187/2007

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, para tomar ciência da seguinte decisão: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetadas por GRACIANE DOS SANTOS E SILVA nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizou em face de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e OUTRA e, meritariamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 15 do mês de fevereiro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1951/2007

Processo Nº: RT 01350-1998-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AUGUSTO XAVIER

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER

ADVOGADO.....: JURANDYR RIBEIRO SOARES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a execução foi julgada extinta, na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 1991/2007

Processo Nº: RT 01470-1998-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: KATIANE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS

RECLAMADO(A): ALAOR FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, poderá ser expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 1939/2007

Processo Nº: RT 01346-1999-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MARA LUCIA TEIXEIRA DE ARAUJO

ADVOGADO.....: GERSON MIGUEL DA SILVA

RECLAMADO(A): TEREZINHA PEREIRA

ADVOGADO.....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

DESPACHO: Fica o (a) reclamante, intimado para retirar Certidão de Crédito nº 124/207, conforme r. despacho de fls.155.

Notificação Nº: 1939/2007

Processo Nº: RT 01346-1999-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MARA LUCIA TEIXEIRA DE ARAUJO

ADVOGADO.....: GERSON MIGUEL DA SILVA

RECLAMADO(A): TEREZINHA PEREIRA

ADVOGADO.....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS

DESPACHO: Fica o (a) reclamante, intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, retirar Certidão de Crédito nº 124/207.

Notificação Nº: 1974/2007

Processo Nº: RT 01758-2000-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS TORQUATO DA SILVA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): ROTSEN DE OLIVEIRA E SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 1952/2007

Processo Nº: RT 00322-2003-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO DOS REIS XAVIER

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S/A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls.1841/1868 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1942/2007

Processo Nº: RT 01286-2003-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: UBIRAJARA CRAVEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MAX LUIZ FERNANDES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar os alvarás nºs 147/2007 e 148/2007, expedidos em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1945/2007

Processo Nº: RT 01286-2003-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: UBIRAJARA CRAVEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MAX LUIZ FERNANDES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 429, cujo teor segue: 'Em observância à Consolidação de Provimentos acima indicada, bem como ao art. 28 da Lei nº 10.833/2003, e a fim de se evitar duplicidade de recolhimentos, concedo o prazo de 15 (quinze) dias à executada para que comprove o recolhimento do imposto de renda, bem assim da contribuição previdenciária e custas, sob pena destes serem feitos pela Secretaria da Vara com o crédito dos autos, o que já fica determinado, na omissão.'

Notificação Nº: 1972/2007

Processo Nº: RT 00678-2004-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: NILVO SILVA VIANA

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): CEREALISTA MEDEIROS LTDA

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a execução foi julgada extinta, na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 1989/2007

Processo Nº: RT 01744-2004-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO RAIMUNDO DE ALMEIDA COSTA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ORGAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 001

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefere-se o pedido de expedição de alvará, para levantamento de valores existentes na sua conta vinculada de FGTS, vez que, conforme já explicitado às fls.221 e 237, a forma de rescisão do contrato de trabalho entre as partes ainda é controversa, conforme se vê pelo recurso de revista interposto pela 2ª co-reclamada às fls.198/205.

Notificação Nº: 1976/2007

Processo Nº: RT 00145-2005-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ELISÂNGELA MARIA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): MARTA ROSA RIBEIRO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 1953/2007

Processo Nº: RT 00204-2005-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA NEVES DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): FERREIRA & FILHOS LTDA. (MAGAZINE CENTRAL) + 003

ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a execução foi julgada extinta, na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 1960/2007

Processo Nº: RT 00677-2005-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ZIRLET SÔNIA INDIARA COUTINHO DE SANTOS

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT, devendo ainda juntar aos autos sua CTPS.

Notificação Nº: 1973/2007

Processo Nº: RT 00980-2005-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA ARAÚJO

ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): COÓTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO.....: VERUSCA MORAES PACHECO

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa, expedida conforme solicitação. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 1956/2007

Processo Nº: RT 01684-2005-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DA SILVEIRA E SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a execução foi julgada extinta, na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 1957/2007

Processo Nº: RT 01684-2005-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DA SILVEIRA E SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG + 002

ADVOGADO.....: MOZAIR JOSE DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a execução foi julgada extinta, na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 1990/2007

Processo Nº: RT 01918-2005-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDECI DO NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): BINGO GOIAZ LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando que a deligência junto ao sistema BACEN-JUD restou infrutífera (fl.211), intime-se a exequente para que, no prazo de 20 (vinte) dias, traga aos autos certidão atualizada e circunstanciada do imóvel indicado à penhora às fls.144/146, ou requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso da presente execução pelo prazo de um ano (art.40 da LEF), o que, no silêncio da parte, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 1958/2007

Processo Nº: RT 02051-2005-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JUBELINO PEREIRA DE MACEDO

ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): PIRINEUS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 1955/2007

Processo Nº: RT 00138-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: CATIA BATISTA GONZAGA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA

ADVOGADO.....: ROSA MARIA BENTO BRANDÃO BICKER

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a execução foi julgada extinta, na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 1975/2007

Processo Nº: CCS 00534-2006-003-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência de que está sendo concedido prazo de 30 dias ao exequente, para que ofereça diretrizes objetivas para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40 da LEF, conforme despacho de fl.241 dos autos supra.

Notificação Nº: 1979/2007

Processo Nº: CCS 00741-2006-003-18-00-5 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): FERNANDO FERREIRA BORGES

ADVOGADO: .

DESPACHO: À RECLAMANTE: Deverá a reclamante comparecer na Secretaria desta VT, no prazo de 05 dias, para receber crédito referente aos honorários advocatícios.

Notificação Nº: 1978/2007

Processo Nº: RT 00895-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: SARA SILVA DE SOUZA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAIS (STRIKININA CALÇADOS)

ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS

DESPACHO: À RECLAMANTE: Ouça-se a reclamante sobre a pretensão do reclamado de audiência para tentativa de acordo, em 05 (cinco) dias, sendo que eventual silêncio será interpretado como discordância.

Notificação Nº: 1988/2007

Processo Nº: RT 01008-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILLA DOS SANTOS MARTINS

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Considerando o teor da certidão de fl.53, intime-se a executada para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove nos autos o valor levantado por meio da guia retirada à fl.50.

Notificação Nº: 1977/2007

Processo Nº: RT 01113-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: FABIO DE SOUSA LIMA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ERLON FERNANDES CANDIDO DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo.

Notificação Nº: 1935/2007

Processo Nº: CCS 01304-2006-003-18-00-9 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: GUSTAVO ARAÚJO DE CARVALHO

RÉU(RÉ): WILLIAM JORGE JABUR

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 146/147, cujo teor segue: 'Vistos, Analisando-se os autos, tem-se que, à audiência uma designada nos autos, apenas a parte autora compareceu (ata de fl. 113), apesar de o demandado ter sido notificado em 07/08/2006, na pessoa do Sr. Cleiton Borges (conforme SEED de fl. 111). Às fls. 116/118 foi proferida sentença, na qual foram acolhidos os pedidos formulados na inicial. Expedido mandado para o endereço do reclamado, a fim de notificá-lo do inteiro teor da sentença proferida, o Sr. Oficial de Justiça certificou a recusa do Sr. Claiton Borges em receber referido documento, sob a alegação de que 'o senhor William Jorge Jabur está com graves problemas de saúde, com risco de morte, estando em coma, dizendo que o réu teve um AVC (ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL) no dia 26 de junho de 2006', antes, portanto, do recebimento da notificação para a presente ação. À fl. 132 foi determinada a inclusão do feito em pauta, para nova audiência una. Entretanto, conforme certidão de fl. 140, não foi possível encontrar o reclamado, vez que 'a casa encontra-se fechada desde julho/06, pois, o executado sofreu derrame cerebral e encontra-se em estado vegetativo, morando na casa de uma filha'. Em razão disso, pelo r. despacho de fl. 141, foi determinada a retirada do feito de pauta, e a citação do executado, via edital. Analisando-se os atos acima praticados, tem-se que o reclamado foi regularmente notificado para a presente ação, sendo que, se fosse o caso, deveria algum representante seu ter comparecido à audiência e informado a impossibilidade de comparecimento do demandado à época da audiência una, o que incoorreu. Em razão disso, chamo o feito à ordem, e declaro nulos todos os atos processuais praticados a partir do r. despacho de fl. 132. Intime-se o reclamado para ciência do inteiro teor da r. sentença de fls. 116/118, via edital. Intime-se a parte autora, para ciência do inteiro teor do presente despacho.'

Notificação Nº: 1992/2007

Processo Nº: RT 01648-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: ANA IRAMAR REIS

ADVOGADO.....: TARCISIO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MÁVIA LUCIA MIRANDA BOTELHO

ADVOGADO.....: VALMIR JOSE DE SOUZA

DESPACHO: À RECLAMADA: 1- Homologo a conta de fl. 22, fixando o valor devido a título de previdência em R\$28,65, atualizado até 31/01/2007. 2- Diante da impossibilidade de se recolher o valor previdenciário inferior a R\$29,00, conforme orientação contida na Resolução INSS/DC nº 39/00, intime-se a reclamada para adicionar o valor devido ao recolhimento que importar valor igual ou superior a R\$29,00, com indicação do processo em referência.

Notificação Nº: 1938/2007

Processo Nº: RT 01784-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS OLIVEIRA SOBRINHO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): CELG-COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: MOZAIR JOSE DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls.82/84), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, não conheço dos embargos de declaração opostos por Carlos Oliveira Sobrinho, por intempestivos, determinando ainda, de ofício, a correção de erro material constante na sentença, nos termos da fundamentação supra que integra este decism para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1987/2007

Processo Nº: RT 01829-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: SANDRO NUNES MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ÁLLYSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RENATO PEREIRA DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ouça-se autor acerca da proposta de acordo da reclamada Transportes Brios Ltda. de fl.359 (R\$ 3.000,00 em 06 parcelas iguais mensais), prazo de 05 (cinco) dias, sendo que seu silêncio será interpretado como discordância com o pleito.

Notificação Nº: 1993/2007

Processo Nº: RT 01938-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: JORCELINO GOMES DE SOUZA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: LÍUBIA CRISTINA NAVES

DESPACHO: À RECLAMADA: 1- Homologo a conta de fl. 60, fixando o valor devido a título de previdência em R\$19,36, atualizado até 28/02/2007. 2- Diante da impossibilidade de se recolher o valor previdenciário inferior a R\$29,00, conforme orientação contida na Resolução INSS/DC nº 39/00, intime-se a reclamada para adicionar o valor devido ao recolhimento que importar valor igual ou superior a R\$29,00, com indicação do processo em referência.

Notificação Nº: 1937/2007

Processo Nº: RT 01957-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA BARBOSA RODRIGUES CARETA

ADVOGADO.....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls.284/285), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Patrícia Barbosa Rodrigues Careta para, no mérito, acolhê-los parcialmente apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra que integra este decism para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1936/2007

Processo Nº: RT 02114-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: ANATALINO JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.181/189, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Anatalino José de Souza em face do reclamado Irmãos Soares Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, declarar prescritas quaisquer parcelas anteriores a 28.11.2001, exceto FGTS+40%, conforme item 1 da fundamentação, e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decism passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar o reclamado a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) comprovar nos autos, os depósitos de FGTS+40% incidentes sobre o salário 'por fora', sob pena de execução em valores equivalentes. Feito o depósito expeça-se o alvará. Tudo segundo os termos, limites e critérios fixados no item 2 da fundamentação b) pagar ao reclamante horas extras e reflexos, segundo os

termos, limites e critérios fixados no item 3 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente a partir da data de exigibilidade do crédito. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput e inciso I, da CLT). Constatada a existência de pagamento 'por fora', após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT, CEF, INSS, às Receitas Federal e Estadual e ao MPF, com cópia desta sentença, para as providências que entenderem necessárias.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1950/2007

Processo Nº: RT 02155-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: ALCIONE DE JESUS SOUZA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): VALÉRIA FELIPE DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamante. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1941/2007

Processo Nº: RT 02190-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: EDIVALDO DIAS DE LIMA

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE + 001

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCK OLIVEIRA E SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que, no prazo de 02 (dois) dias, manifeste-se sobre o pedido formulado pela co-reclamada MUNICÍPIO DE GOIÂNIA às fls.186/215.

Notificação Nº: 1946/2007

Processo Nº: CCS 02244-2006-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA

RÉU(RÉ): GERALDO PRIMO ALVES

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência da decisão de fls.107/113, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação de cobrança proposta pela autora Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face do réu Geraldo Primo Alves, julgar procedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decism passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar o réu a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, pagar ao autor contribuições sindicais e honorários advocatícios. Recolhimentos fiscais e previdenciários, onde cabíveis, na forma da lei e do Provimento SCR003/2001, do TRT da 18ª Região. Custas processuais, pelo réu, no importe de R\$16,00, calculadas sobre R\$ 800,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, nos termos do art. 789, caput e inciso I, da CLT.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1949/2007

Processo Nº: CCS 00016-2007-003-18-00-8 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): CIMEPAR SERVIÇOS E ADM. LTDA.

ADVOGADO: HORÁCIO MENDONÇA

DESPACHO: ÀS PARTES: Diante da expressa concordância da requerida, homologa-se o pedido de desistência formulado pelo sindicato autor à fl. 33, e determina-se a extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas, pelo autor, no importe de R\$17,51, calculadas sobre R\$875,53, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, nos termos da lei. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 16/02/2007, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução.

Notificação Nº: 1964/2007

Processo Nº: AAT 00181-2007-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: SÍLVIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: KARLA ELIZABETH FERREIRA DA SILVA

RÉU(RÉ): BRASIL TELECOM S.A. + 002

ADVOGADO: FABIOLA BANDEIRA CURADO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que os autos da Ação de Indenização por Acidente de Trabalho que antes tramitavam na 4ª Vara de Família, Cível e Sucessões de Goiânia sob nº 200301360981, agora tramitam nesta terceira Vara do Trabalho de Goiânia/Go, sob número 00181-2007-003-18-00-0.

Notificação Nº: 1965/2007

Processo Nº: AAT 00181-2007-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR....: SÍLVIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: KARLA ELIZABETH FERREIRA DA SILVA
RÉU(RÉ): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 002

ADVOGADO: SANDRA MARCELINO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que os autos da Ação de Indenização por Acidente de Trabalho que antes tramitavam na 4ª Vara de Família, Cível e Sucessões de Goiânia sob nº 200301360981, agora tramitam nesta terceira Vara do Trabalho de Goiânia/Go, sob número 00181-2007-003-18-00-0.

Notificação Nº: 1966/2007

Processo Nº: AAT 00181-2007-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR....: SÍLVIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: KARLA ELIZABETH FERREIRA DA SILVA
RÉU(RÉ): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS + 002
ADVOGADO: JÊNÍ MARCY AMARAL FREITAS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que os autos da Ação de Indenização por Acidente de Trabalho que antes tramitavam na 4ª Vara de Família, Cível e Sucessões de Goiânia sob nº 200301360981, agora tramitam nesta terceira Vara do Trabalho de Goiânia/Go, sob número 00181-2007-003-18-00-0.

Notificação Nº: 1994/2007

Processo Nº: ACP 00274-2007-003-18-00-4 3ª VT
CONSIGNANTE...: IMPACTO EXIBIDORA LTDA

ADVOGADO.....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO
CONSIGNADO(A): CLEVES PIRES DA SILVA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Intime-se o consignante para que, até a data da audiência, traga aos autos comprovante de depósito, em conta à disposição do Juízo, do valor indicado na exordial, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, e consequente arquivamento dos autos.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2163/2007

Processo Nº: RT 02035-1991-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO CARLOS ALVES DE LIMA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRIN CONSTRUTORA E INCORPORADORA NACIONAL LTDA (MASSA FALIDA) SIND DA M F FREDERICO DE CARVALHO LOPES + 002

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Indefiro o pedido formulado na petição retro, devendo o próprio proceder às diligências requeridas. Intime-se.

Notificação Nº: 2167/2007

Processo Nº: RT 00437-1995-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: NEIVAN PEREIRA RAMOS-(HOMEM)

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): FEMINA PRODUTOS DE BELEZA LTDA + 003

ADVOGADO.....: GEOVAH JOSE DOS SANTOS
DESPACHO: Intime-se o credor para tomar ciência dos termos da certidão de fls. 356, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que for do seu interesse. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 2154/2007

Processo Nº: RT 01217-1996-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: VERA LUCIA DA SILVA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANTONIO LUIZ GUIMARAES JUNIOR + 005

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2156/2007

Processo Nº: RT 01295-1996-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MARTINHO FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA
RECLAMADO(A): PRESTADORA DE SERVIÇO ALVES (LOURIVAL ALVES)

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o

prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2187/2007

Processo Nº: RT 00092-1997-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: REGINA CELIA SILVA

ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA SABOR LTDA

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2169/2007

Processo Nº: RT 00233-1997-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: ALTA LUIZA FERREIRA

ADVOGADO.....: VIVIANE ZACHARIAS DO AMARAL CURTI
RECLAMADO(A): SPORT SEA COMERCIO DE ROUPAS LTDA

ADVOGADO.....: MARIA ELIZABETH MACHADO
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2206/2007

Processo Nº: RT 01707-1999-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): OTTONI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CHINA IN BOX) + 002

ADVOGADO.....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
DESPACHO: Face aos termos da petição retro, retire-se o feito da pauta do dia 16/02/2007, às 09h:45min. Após, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 2173/2007

Processo Nº: RT 00884-2000-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: ELAINE CRISTINA DE ABREU MARINHO

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELOS
RECLAMADO(A): MARIA ANTONIA BATISTA CARDOSO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: **ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.**

Notificação Nº: 2174/2007

Processo Nº: RT 01729-2000-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO MARINHO DA SILVA

ADVOGADO.....: WILMA DE SOUSA SILVA
RECLAMADO(A): CN FLORA M. AMBIENTE LTDA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: **ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.**

Notificação Nº: 2176/2007

Processo Nº: RT 00054-2001-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO ALVES MOTA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MORAES CONSTRUTORA LTDA + 003
ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: **ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.**

Notificação Nº: 2158/2007

Processo Nº: RTV 01168-2002-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Indefiro a inclusão da sociedade empresária Mira Rio Hotel Ltda no pólo passivo da execução, tendo em vista que não integrou a relação processual. O pedido, pois, refoge aos limites da coisa julgada material. Defiro, contudo, a intimação do representante legal da referida pessoa jurídica, que está sediada na cidade de Miracema do Tocantins-TO (fls. 254), para que coloque à disposição deste Juízo os eventuais dividendos a serem repassados ao devedor Fernando Leony de Castro, observando o limite da execução em curso nos autos. Expeça-se a respectiva carta precatória. Intime-se a credora.

Notificação Nº: 2145/2007

Processo Nº: RT 00116-2003-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO MARQUES DE REZENDE

ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CLINICAS SANTA GENOVEVA S/C

ADVOGADO..... GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2147/2007

Processo Nº: RT 00867-2003-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR CASTILLO MONTALVAO DE FARIAS

ADVOGADO..... HÉLIDA CARLA GOMES
RECLAMADO(A): PIRAMIDE METALURGICA LTDA + 001

ADVOGADO..... HELENICE DIVINA GARCIA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 16/03/2007, ÀS 09:30 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 23/03/2007, ÀS 09:30 HORAS.

Notificação Nº: 2148/2007

Processo Nº: RT 00867-2003-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR CASTILLO MONTALVAO DE FARIAS

ADVOGADO..... HÉLIDA CARLA GOMES
RECLAMADO(A): VKTEC INDUSTRIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA + 001

ADVOGADO..... BENEDITO APARECIDO TEIXEIRA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 16/03/2007, ÀS 09:30 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 23/03/2007, ÀS 09:30 HORAS.

Notificação Nº: 2185/2007

Processo Nº: RT 01862-2003-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO FARIA DE LIMA
ADVOGADO..... EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): SAMPATRICIO ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 001

ADVOGADO..... MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Face aos termos da petição retro, primeiramente, esclareça-se que o sistema Bacenjud 2.0, utilizado para a constrição dos valores devidos nas execuções trabalhistas, com bloqueio direto nas contas-bancárias dos devedores, caracteriza-se pela agilidade, com resposta imediata após a determinação de bloqueio. Dessa forma, no caso dos autos, pode-se afirmar, com certeza, que a executada não tinha disponibilidade econômico-financeira em sua conta-corrente quando da diligência realizada às fls. 664, conforme restou certificado às fls. 665, não havendo que se falar em prazo de trinta dias para resposta das instituições financeiras do país. Intime-se o exequente. Após, a fim de melhor apreciar o outro pedido do credor, proceda-se diligência através do sistema Siarco (Juceg), colacionando aos autos informações atualizadas acerca das qualificações e endereços dos sócios da primeira reclamada/devedora.

Notificação Nº: 2160/2007

Processo Nº: RT 00058-2004-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: ERONIDES DE SOUSA FRANCA

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2164/2007

Processo Nº: RT 00060-2004-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2159/2007

Processo Nº: RT 00061-2004-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: ALIZELIO BORGES DA SILVA

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2161/2007

Processo Nº: RT 00119-2004-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: AJANIO FERREIRA FRANCA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2171/2007

Processo Nº: RT 00124-2004-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE ANDRADE FERREIRA

ADVOGADO..... HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA EMCIDEC

ADVOGADO..... VALDEIR JOSÉ DE FARIA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 20/03/2007, ÀS 11:10 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES LOCALIZADA EM FRENTE À 11ª VT DE GOIÂNIA. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 27/03/2007, ÀS 11:10 HORAS.

Notificação Nº: 2175/2007

Processo Nº: RT 00388-2004-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: SUELINA MENEZES DE PAULA

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA
ADVOGADO..... SANDRA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO
DESPACHO: **ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.**

Notificação Nº: 2183/2007

Processo Nº: RT 00822-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: WALDIVINO MARQUES DA SILVA

ADVOGADO..... JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 2162/2007

Processo Nº: RT 00946-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA ARCENO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: Indefiro o pedido de constrição do veículo, objeto de alienação fiduciária, tendo em vista que o executado detém apenas a posse direta do referido bem, pertencendo à instituição financeira o domínio resolúvel e a posse indireta do mesmo, nos termos do art. 66 da Lei nº 4.728, 14/07/65, com redação dada pelo Decreto-lei nº 911, 01/10/69. Intime-se.

Notificação Nº: 2151/2007

Processo Nº: RT 01432-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): MARCOS CAPUTO REZENDE EDICELIA NOIVAS
ADVOGADO.....
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 20/03/2007, ÀS 11:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES LOCALIZADA EM FRENTE À 11ª VT DE GOIÂNIA. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 27/03/2007, ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 2146/2007

Processo Nº: RT 01782-2005-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM DE SOUZA LEÃO

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): INDUSBRÁS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. + 001
ADVOGADO..... FABIANO RODRIGUES COSTA
DESPACHO: Aguarde-se o cumprimento do mandato expedido às fls. 223. Intime-se.

Notificação Nº: 2168/2007

Processo Nº: RT 02198-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ RICARDO DAMIANI

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO..... MARGARETH ESTRELA UMBELINO DRA.
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE SE PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 2143/2007

Processo Nº: ATC 00005-2006-004-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE...: SOLIMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA
REQUERIDO(A): QUALIMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO..... MARCO TULIO ELIAS ALVES
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2180/2007

Processo Nº: RT 00412-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: JAMIL FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE FRISOL - FRIGORIFÍCO SOL NASCENTE LTDA. (SINDICO NIVALDO GOMES VILELA) + 003
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2142/2007

Processo Nº: RT 00488-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: GECILENE CAMPOS DE BRITO
ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): DELTA COURIER LTDA.
ADVOGADO.....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2141/2007

Processo Nº: RT 00682-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: RHAYNNER PEREIRA DE FRANÇA
ADVOGADO.....: FBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLÉGIO SERRA DOURADA LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 2140/2007

Processo Nº: RT 01136-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE HENRIQUE PAZ
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): MARE'S BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2177/2007

Processo Nº: RT 01155-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: JOEL BEZERRA DE MOURA
ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2195/2007

Processo Nº: RT 01534-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO RICARDO DA SILVA LIMA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O TRABALHO PERICIAL TERÁ INÍCIO DIA 28/02/2007, ÀS 14 HORAS, SITO À RUA 255 Nº 258, VILA NOVA (HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA), GOIÂNIA-GO. (62)3945-0011.

Notificação Nº: 2178/2007

Processo Nº: ACM 01753-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MARCOS SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: JUCELIO FLEURY JUNIOR
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA NOS AUTOS, BEM COMO DO DESPACHO.

Notificação Nº: 2139/2007

Processo Nº: RT 01777-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO DE OLIVEIRA PRIA
ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPT SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA + 001
ADVOGADO.....: NILSON MARCELO DOS SANTOS
DESPACHO: RECLAMADA ANOTAR CTPS, BEM COMO ENTREGAR AS GUIAS APTAS AO SEGURO DESEMPREGO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2179/2007

Processo Nº: RT 01928-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: DJALMIR FRANÇA VENANÃO
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): RODRIGUES BRASIL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO.....: GRÁCIA MARIA DE SOUZA

DESPACHO: FICA A(O) RECLAMANTE INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2184/2007

Processo Nº: RT 01969-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO.....: HUMBERTO SILVA QUEIROZ
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL
ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO
DESPACHO: Dê-se vista da petição de fls. 1.593-602 e documentos que a acompanham à reclamada, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2189/2007

Processo Nº: RT 02023-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ANEILTON ARCANJO ÁLVARES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): A & F CARPINTEIROS LTDA. + 003
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO XAVIER RODRIGUES
DESPACHO: Intimem-se as partes para discriminarem expressamente as parcelas de natureza salarial e indenizatória, com os respectivos valores individualizados, no prazo de cinco dias. Em caso de inércia, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 2190/2007

Processo Nº: RT 02023-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ANEILTON ARCANJO ÁLVARES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA ADS LTDA. + 003
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO XAVIER RODRIGUES
DESPACHO: Intimem-se as partes para discriminarem expressamente as parcelas de natureza salarial e indenizatória, com os respectivos valores individualizados, no prazo de cinco dias. Em caso de inércia, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 2191/2007

Processo Nº: RT 02023-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ANEILTON ARCANJO ÁLVARES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EBM CONSTRUTORA S.A. + 003
ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZUEL
DESPACHO: Intimem-se as partes para discriminarem expressamente as parcelas de natureza salarial e indenizatória, com os respectivos valores individualizados, no prazo de cinco dias. Em caso de inércia, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 2192/2007

Processo Nº: RT 02023-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ANEILTON ARCANJO ÁLVARES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EBM ENCORPORAÇÃO S.A. + 003
ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZUEL
DESPACHO: Intimem-se as partes para discriminarem expressamente as parcelas de natureza salarial e indenizatória, com os respectivos valores individualizados, no prazo de cinco dias. Em caso de inércia, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 2138/2007

Processo Nº: RT 02183-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: HUGO REGIS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ADÃO MARTINS BARBOSA
RECLAMADO(A): CELSO OLIVEIRA CONFECÇÕES
ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
DESPACHO: RECLAMADO ANOTAR CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS, BEM COMO ENTREGAR AS GUIAS APTAS AO SEGURO DESEMPREGO, SOB PENA DE INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA.

Notificação Nº: 2193/2007

Processo Nº: AAT 00170-2007-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: CARLOS HUMBERTO RODRIGUES
ADVOGADO: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RÉU(RÉ): FRIBOI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Tendo em vista as devoluções das intimações de fls. 260 e 262, intime-se o procurador do autor para informar, em cinco dias, o atual endereço de seu constituinte e da testemunha João Rodrigues Cruvinel.

Notificação Nº: 2165/2007

Processo Nº: CCS 00292-2007-004-18-00-2 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE
RÉU(RÉ): NILSON GARCIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Designo audiência para o dia 08/03/2007, às 14h:30min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se o reclamado.

Notificação Nº: 2181/2007

Processo Nº: RT 00293-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA RODRIGUES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....:

DESPACHO: Acolho o pedido de desistência formulado pela autora na petição retro, autorizando o desentranhamento dos documentos juntado com a inicial, exceto a procuração. Custas pela reclamante, no valor de R\$400,00, calculadas sobre o valor dado à causa, das quais fica isenta do pagamento, nos termos da lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 2153/2007

Processo Nº: AAT 00304-2007-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR....: EVERALDO MANOEL DE FRANÇA
ADVOGADO: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RÉU(RÉ): DAILTON JOÃO FERNANDES RABELO
ADVOGADO: .

DESPACHO: Intime-se o autor para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço correto e atualizado do réu, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 150/2007

PROCESSO Nº RT 01148-1990-004-18-00-4

Exeqüente: João de Souza Lima

Executados: Embrasul Empresa Brasileira de Produtos e Consultoria Ltda + 002
O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado JOSÉ RUBENS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$16.403,79, atualizada até 16/05/2005, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JOSÉ RUBENS SANTOS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 14 de fevereiro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 141/2007

PROCESSO Nº RT 00705-1995-004-18-00-4

Reclamante: JUCIMAR ARAÚJO DA SILVA

Reclamado: SÉRGIO LUIZ RODRIGUES (PIT DOG CAVALO DE PAU)

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado JUCIMAR ARAÚJO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18º DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de JUCIMAR ARAÚJO DA SILVA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 14 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 146/2007

PROCESSO Nº RT 01190-1996-004-18-00-0

Exeqüente: DORVANI CANDIDA MOREIRA

Executado: CLEBER JOSÉ RIBEIRO

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado CLEBER JOSÉ RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$3.037,73, atualizada até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CLEBER JOSÉ RIBEIRO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 14 de fevereiro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 144/2007

PROCESSO Nº RT 01366-1996-004-18-00-4

Exeqüente: VALDECI FERREIRA DE LIMA

Executado: LUIZ FABIANO

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado LUIZ FABIANO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$8.842,19, atualizada até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LUIZ FABIANO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 14 de fevereiro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 143/2007

PROCESSO Nº RT 01372-1996-004-18-00-1

Exeqüente: MARLI PALMA FERREIRA

Executada: SHAU LIN SPORTS CLUB E EMPREENDIMENTOS LTDA

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada SHAU LIN SPORTS CLUB E EMPREENDIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$77.046,82, atualizada até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de SHAU LIN SPORTS CLUB E EMPREENDIMENTOS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 14 de fevereiro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 142/2007

PROCESSO Nº RT 01387-1996-004-18-00-0

Exeqüente: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA

Executada: MARIA NOEMIA MARCIEL DE OLIVEIRA

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada MARIA NOEMIA MARCIEL DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$22.888,20, atualizada até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MARIA NOEMIA MARCIEL DE OLIVEIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 14 de fevereiro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 145/2007

PROCESSO Nº RT 00165-1997-004-18-00-0

Exeqüente: SEBASTIANA APARECIDA BUENO

Executada: LISEL LIMPEZAS E SERVIÇOS LTDA

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada LISEL LIMPEZAS E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$1.766,92, atualizada até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LISEL LIMPEZAS E SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 14 de fevereiro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 140/2007

PROCESSO Nº RT 00543-1998-004-18-00-7

Reclamante: VALDECI TAVARES DA SILVA

Reclamada: CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado VALDECI TAVARES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma

conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de VALDECI TAVARES DA SILVA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiania aos 14 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 139/2007

PROCESSO Nº RT 00976-2006-004-18-00-3

Exeqüente: PEDRO ALVES DA MOTA

Executados: OAC CONTRUÇÕES LTDA + 02

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a Sra. OTÍLIA MAIA SOUSA RIBEIRO para: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA, PRAZO E FINS LEGAIS. E para que chegue ao conhecimento de OTÍLIA MAIA SOUSA RIBEIRO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2054/2007

Processo Nº: RT 01440-1991-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: TEODOLIRIO TEODORO DA SILVEIRA

ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): TROPICAL IND. E COMERCIO DE CAFE LTDA

ADVOGADO..... ODAIR JANUARIO DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 113, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 48/52, que teve início em maio/96. Verifico que a execução está suspensa desde setembro/98, sem qualquer manifestação do exeqüente. Os bens penhorados às fls. 59/60 foram adjudicados, nos termos dos despachos de fls. 96 e 103 verso. O exeqüente não indicou meios ao prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 111). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2046/2007

Processo Nº: RT 01620-1992-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: JOAO LUIZ DE SOUZA

ADVOGADO..... BATISTA BALSANULFO

RECLAMADO(A): BIV TENIS E NATACAO LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 109, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 37/40, que teve início em março/96. Registro que a penhora do imóvel de fl. 62 foi desconstituída pelo despacho de fl. 98. Verifico que a execução está suspensa desde outubro/97, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 106). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Determino o cancelamento do bloqueio da linha telefônica, conforme ofício expedido à fl. 101. À Secretaria para as devidas providências. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2055/2007

Processo Nº: RT 00062-1995-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: DIANE FARIA BORGES

ADVOGADO..... CONSTANTINO KAIAL FILHO

RECLAMADO(A): HANOVER - IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 126, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 85/91, que teve início em junho/97 (fl. 96). Verifico que a execução está suspensa desde julho/98, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 124). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2056/2007

Processo Nº: RT 01124-1996-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDEIR ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RECLAMADO(A): JERONICE GOMES RUA T-65, Nº 940, ED. ILHAS CANÁRIAS,APT

ADVOGADO..... CARMEM LUCIA BARBOSA DE SOUZA CARNEIRO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 108, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls.

58/64, que teve início em fevereiro/98 (fl. 68). Verifico que a execução está suspensa desde julho/98, sem qualquer manifestação do exeqüente. A penhora de fl. 87 foi desconstituída (fls. 99 e 100). Assim, considerando que o exeqüente não indicou meios ao prosseguimento do feito conforme constou à fl. 98, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2045/2007

Processo Nº: ET 00772-1998-005-18-00-8 5ª VT

EMBARGANTE...: GIOVANA GISSEL KURDUN PRADELLA

ADVOGADO..... LUIZ JUVENCIO DE OLIVEIRA

EMBARGADO(A): JOSIMAR BARBOSA DE BRITO

ADVOGADO..... ELCIO BERQUO CURADO BROM

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 88, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 51/55 e 68/69, que teve início em setembro/98 (fl. 82). Verifico que a execução está suspensa desde novembro/98, sem qualquer manifestação do exeqüente/embargado acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 86). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2057/2007

Processo Nº: RT 00930-1998-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: CAROLINA BENETTI CAMPOS

ADVOGADO..... JOSÉ PEREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): SHOPPING DO COMPUTADOR

ADVOGADO.....

DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 29, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 10/13, que teve início em agosto/98 (fl. 17). Verifico que a execução está suspensa desde outubro/98, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 27). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2047/2007

Processo Nº: RT 00460-1999-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FATIMA GUIMARAES DOS SANTOS

ADVOGADO..... GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): VIA BRASIL SAÚDE TURISMO LAZER

ADVOGADO..... CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 71, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 11/13, que teve início em junho/99. Verifico que a execução está suspensa desde novembro/99, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 69). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2078/2007

Processo Nº: RT 00961-2002-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ALBERIZIA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): TELEFONIA DA REDE LTDA + 002

ADVOGADO..... JOAO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO, OAB/GO 17947, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 2077/2007

Processo Nº: RT 01684-2002-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARILU PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): MULT SERVICE ADMINISTRADORA LTDA N/P LUIZ CESAR ALMEIDA DE CAMARGO + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo, ficando advertido para não requerer diligências já efetuadas ou de investigação, uma vez que não cabe ao Juízo substituir a parte na busca de bens.

Notificação Nº: 2051/2007

Processo Nº: RT 01846-2002-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO SARDINHA GONCALVES

ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): COLEGIO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSITARIO LTDA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Verifico que as parcelas apuradas nos autos são devidas a partir do ano de 2000, à exceção de parte do FGTS e do 13º salário.

Portanto, eventual responsabilidade do ex-sócio Vinicius Stival, seria apenas parcial em relação ao FGTS e 13º salário de 97 e 98, já que se retirou da empresa em 04.09.1998. Dito isto, indefiro o pedido do exequente de fls. 194/195, por não vislumbrar benefício para a execução no desmembramento dos cálculos para expedição de certidão de crédito, diante do valor ínfimo que seria devido pelo referido sócio, após a dedução do valor indicado à fl. 135, penhorado em sua conta bancária. Ressalto ainda, que as diligências para busca de bens foram efetuadas também em nome do sócio retirante.

Notificação Nº: 2075/2007
Processo Nº: RT 00709-2003-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: SUELY AGUIAR MARINHO
ADVOGADO.....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA + 003
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2079/2007
Processo Nº: RT 01876-2003-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: IVONE BRANDIN DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA PAULA MACIEL COSTA
RECLAMADO(A): ELEGANCE CALÇADOS
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) LILIAN PEREIRA DA CUNHA, OAB/GO 21689, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 2068/2007
Processo Nº: AEF 01037-2005-005-18-00-1 5ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ): ENCOL S.A. ENGENHARIA E INDUSTRIA
ADVOGADO: ADEMAR AMORIM JUNIOR
DESPACHO: À RÉ: Libere-se à ré a guia de fls.216. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 2066/2007
Processo Nº: RT 01595-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GONÇALVES DE BRITO
ADVOGADO.....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO.....: NEESKENS MARTINS CARRIJO
DESPACHO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R\$2.868,01, sem prejuízo de atualizações futuras. Dê-se vista às partes acerca da adequação dos cálculos ao acórdão de fls.321/324, pelo prazo de 48 horas, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 2052/2007
Processo Nº: RT 01648-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ROSÂNGELA VALENTE QUIARELI DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): ANADIR MARIA DE JESUS
ADVOGADO.....: EDILSON BORGES DE SOUSA
DESPACHO: AS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Rosângela Valente Quiareli da Silva e Anadir Maria de Jesus (fls. 169/170 - prot. 202401 e fls. 173 - prot. 12020), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada no valor de R\$100,00, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias. A reclamada deverá ainda comprovar o recolhimento previdenciário no prazo de 10 dias, observada a proporcionalidade entre as verbas deferidas e o valor acordado.

Notificação Nº: 2038/2007
Processo Nº: RTN 02066-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ONÍVEA MARTINS CORREIA
ADVOGADO.....: APARECIDO JAIRO COSTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
ADVOGADO.....: KAREN KAJITA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente do depósito de fl. 234.

Notificação Nº: 2042/2007
Processo Nº: RT 00128-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA S S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso de agravo de petição interposto pelo reclamado. Vista ao reclamante pelo prazo legal.

Notificação Nº: 2080/2007
Processo Nº: RT 00310-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: EDINALDO GOMES PINHEIRO
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) VALDECY DIAS SOARES, OAB/GO 06347, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 2039/2007
Processo Nº: AIN 00612-2006-005-18-00-0 5ª VT
REQUERENTE...: JOÃO CARLOS CASSIANO
ADVOGADO.....: HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): ARELLANO SANCHEZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para receber a guia de fls.155. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2041/2007
Processo Nº: RT 00718-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: JOACI LOPES DE SOUZA
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MARE'S BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2050/2007
Processo Nº: RT 00750-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: SUELY MACEDO DE ALMEIDA E SILVA
ADVOGADO.....: ARLINDO JOSE COELHO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: JULIANA PASCHOAL LEMOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2067/2007
Processo Nº: CCS 00775-2006-005-18-00-2 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ): LUIZ PEREIRA LEAL
ADVOGADO: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO
DESPACHO: À AUTORA: Recebo os embargos à execução opostos pelo réu. Dê-se vista dos cálculos e dos embargos à autora. Prazo legal.

Notificação Nº: 2074/2007
Processo Nº: CCS 00941-2006-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO
RÉU(RÉ): ENERVAL JOSÉ MOREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 98, abaixo transcrito: Ante os termos da certidão de fls.97 e da procuração de fls.26, intime-se o procurador do autor para que apresente a este juízo instrumento procuratório com poderes para receber o crédito existente nos autos, conforme despacho de fls.92. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2071/2007
Processo Nº: RT 01083-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: WANDERSON DOS SANTOS SALES
ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RADIADORES RADIAL AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 147, abaixo transcrito: Intime-se a reclamada para que proceda com o recolhimento da complementação das custas no importe de R\$90,00, visto que o valor constante da decisão de fls.123 restou equivocado. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 2069/2007
Processo Nº: RT 01907-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: WELBER DANTAS COELHO
ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
RECLAMADO(A): CLC- COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.
ADVOGADO.....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2064/2007
Processo Nº: RT 01970-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: CELINO SOARES CRUZ
ADVOGADO.....: ZELMA SOBRINHA DE SANTANA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO.....: ELAINE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado pelo prazo legal.

Notificação Nº: 2058/2007

Processo Nº: RT 01988-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: WANDERSON DA SILVA JACOBINA
ADVOGADO.....: ORESTE B. BORGES
RECLAMADO(A): A. J. F. SERVICE ADM. DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2048/2007

Processo Nº: RT 01994-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 2049/2007

Processo Nº: RT 02006-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: VINÍCIUS GABRIEL ALVES
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À PRIMEIRA CO-RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista aos reclamados pelo prazo legal.

Notificação Nº: 2065/2007

Processo Nº: RT 02063-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: TATIANE LOPES MARTINS
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 2043/2007

Processo Nº: RT 02116-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ARLEM RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.
ADVOGADO.....: VANDAIL GOMES LEONEL JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido de execução da multa conforme requerido à fl. 50, porque no recibo juntado aos autos à fl. 45 consta que o pagamento foi efetuado na data avençada.

Notificação Nº: 2032/2007

Processo Nº: RT 02121-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉLIA VIEIRA LUZ ALFAIX
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 238/241, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos da Autora, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pela Recte, no valor de R\$600,00 calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2033/2007

Processo Nº: RT 02121-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉLIA VIEIRA LUZ ALFAIX
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 238/241, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos da Autora, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pela Recte, no valor de R\$600,00 calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2070/2007

Processo Nº: RT 02125-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: MARCIVON DINIZ LINHARES JUNIOR
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante acerca dos recursos interpostos pela primeira (fls.226/229, 253/255) e segunda co-reclamadas (fls.233/242, 262/270). Prazo legal.

Notificação Nº: 2059/2007

Processo Nº: RT 02126-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: MARTHONE DAVI SOUS DANTAS
ADVOGADO.....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 2060/2007

Processo Nº: RT 02208-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LÚCIA DE SOUSA FERREIRA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: AS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Maria Lúcia de Sousa Ferreira e Fundação de Apoio e Pesquisa (fls. 82/83 - prot. 012747), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante no importe de R\$20,00, arbitradas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento. A reclamada deverá efetuar o recolhimento previdenciário, observada a proporcionalidade entre os pedidos iniciais e o valor acordado. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2062/2007

Processo Nº: RT 02210-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: RENATA DE AZEVEDO MEDEIROS
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: AS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Renata de Azevedo Medeiro e Fundação de Apoio e Pesquisa - FUNAPE (fls. 84/85 - prot. 012745), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante no importe de R\$20,00, arbitradas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento. A reclamada deverá efetuar o recolhimento previdenciário, observada a proporcionalidade entre os pedidos iniciais e o valor acordado. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2072/2007

Processo Nº: RT 02253-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: IVANEIDE CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): CLÍNICA FONTOURA LTDA
ADVOGADO.....: ADRIANO FERREIRA GUIMARAES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que deverá cumprir com as obrigações de fazer determinadas na ata de fls.13, no prazo de 48 horas, sob pena de conversão das obrigações de fazer em obrigação de pagar, desde já determinada.

Notificação Nº: 2035/2007

Processo Nº: CCS 00014-2007-005-18-00-1 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ): AÇÃO DUPLA TRANSPORTES E COM. LTDA
ADVOGADO:
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 42/44, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES os pedidos do Autor, para condenar o Réu a pagar as verbas delimitadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte. Juros e multa, calculadas na forma do art. 600 da CLT. Custas, pelo Réu, no importe de R\$22,00, calculadas sobre R\$1.100,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2073/2007

Processo Nº: RT 00107-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: GIRSÉLIO MENDES DE SOUSA
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA BÁRBARA N/P DE LÁZARO BERNARDINO MENDES
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 19, abaixo transcrito: Guarde-se pela realização da audiência designada, momento em que será apreciada a necessidade de intimação das testemunhas arroladas às fls.16 por carta precatória. Deverá o reclamante, no momento da realização da audiência, informar o endereço completo das testemunhas supracitadas. Intime-se o reclamante.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 106/2007
PROCESSO Nº RT 01509-2005-005-18-00-6
Reclamante: ALEXANDRE SOSTAG FERREIRA
Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e UNIÃO
Executada : TEIXEIRA E CICERO LTDA.
Data da Praça 13/03/2007 às 13:20 horas.
Data do Leilão 30/03/2007 às 13:00 horas.

Localização do(s) bem(ns): Av. T-63, nº 1406, Setor Nova Suíça, Goiânia/GO
A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 174, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Maurício Jorge Skeff - CPF 049.378.051-34, com endereço à Av. T-15, nº 1222, aptº 503, Ed. Mason D'Flat, Nova Suíça, Goiânia/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - 01 (um) Frigorifer Electrolux Prosdócimo, série 0100-72, modelo R-13, código 01130DRBB2, fabricante Refrigeração Panamá S/A, em uso e em bom estado de conservação. Avaliado em R\$250,00;

02 - 01 (um) Aparelho de televisão marca CCE, Stéreo SAP, HPS 2004, série 0032220, 20", a cores, com controle remoto, em uso e em bom estado de conservação. Avaliado em R\$200,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Quatorze de Fevereiro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 0107/2007

PROCESSO Nº CPXEX 00806-2006-005-18-00-5

Reclamante: OLEGÁRIO CARDOSO DOS SANTOS

Exequente: OLEGÁRIO CARDOSO DOS SANTOS

Executado(s): CIABON COMPANHIA INDUSTRIAL ALIMENTÍCIA DE BONFINÓPOLIS LTDA

Data da Praça 13/03/2007 às 13:25 horas.

Data do Leilão 30/03/2007 às 13:00 horas.

Localização do(s) bem(ns): GO-010, km. 25 - CEP 75.195-000 - BONFINÓPOLIS/GO.

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO., no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$25.876,74 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme Autos de Penhora e Avaliação de fls. 18 e 27, tendo como depositário, em ambas as penhoras, o Sr. RACHID GEORGES EL HOUSI - CPF 355.171.231-04, com endereço à Rua S-48, Qd. 58, Lt. 18 - Setor Anápolis City - Anápolis/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - 360 caixas de molho de pimenta, com 24 embalagens de 150ml, em perfeito estado de conservação e validade, avaliadas em R\$11,65, cada caixa, total: R\$4.194,00;

02 - 30 caixas de catchup com 24 embalagens de 200g, cada, todas em perfeito estado de conservação e validade, avaliadas em R\$11,65, cada, total: R\$349,50;

03 - 81 caixas de molho inglês, com 12 embalagens cada, de 900ml, todas em perfeito estado de conservação e validade, avaliadas em R\$15,88 cada caixa, total de R\$1.286,28;

04 - 33 caixas de catchup com 12 embalagens de um kg, cada, todas em perfeito estado de conservação e validade, avaliadas em R\$17,62, cada caixa, total: R\$581,46;

05 - 270 caixas de catchup com 24 embalagens cada, de 400g, todas em perfeito estado de conservação e validade, avaliadas em R\$18,23, cada, total: R\$4.922,10.

06 - 140 caixas de molho de pimenta com 24 embalagens de 150ml, em perfeito estado de conservação e validade, avaliadas em R\$11,65, cada, total: R\$1.631,00;

07 - 170 caixas de catchup com 24 embalagens de 200g, cada, todas em perfeito estado de conservação e validade, avaliadas em R\$11,65, cada, total: R\$1.980,50;

08 - 130 caixas de catchup com 24 embalagens cada, de 400g, todas em perfeito estado de conservação e validade, avaliadas em R\$18,23, cada, total: R\$2.369,90;

09 - 600 caixas de catchup com quatro embalagens, cada, de R\$3.400kg, todas em perfeito estado de conservação e validade, avaliadas em R\$14,27, cada, total: R\$8.562,00.

Obs.: A avaliação dos produtos foi feita de acordo com as NFs 3281 de 23/05; 3277 de 22/05; 3264 de 18/05 e a tabela apresentada pela empresa, no caso do item IV.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Quatorze de Fevereiro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 090/2007

PROCESSO Nº RT 00263-2007-005-18-00-7

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: EMERSON ENIO HOFFMANN BARROSO

RECLAMADA: COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA: 12 DE MARÇO DE 2007, ÀS 10:10 HORAS.

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA(S) a(s) Reclamada(s), COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, no dia e hora acima mencionados, a fim de responder aos termos da reclamação que por esta Vara tramita. A Reclamada, na audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, no máximo de 3 (três). O não-comparecimento de Vossa Senhoria à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o proponente. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Todos os documentos deverão ser juntados com a defesa. Os documentos deverão vir organizados observando-se as disposições do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Obs.:1 - Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. 2 - As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 10 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas as que comparecerem espontaneamente. E, para que chegue ao conhecimento de COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO LTDA é passado o presente Edital, com as seguintes informações: "DOS PEDIDOS: Excelentíssimo Sr. Juiz Titular de uma das Varas do Trabalho de GOIÂNIA, a quem couber por distribuição. Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2007, compareceu perante este setor o(a) Reclamante EMERSON ENIO HOFFMANN BARROSO, RG nº 14548797 SSP-SP, CPF nº 075.593.992-15, residente e domiciliado(a) na AV. MILÃO Nº 1984 QD. 07 APT. 502A CONDOMÍNIO TURMALINAS, RESIDENCIAL ELDORADO, em GOIÂNIA - GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO LTDA, situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 29/05/1992 aos serviços da Reclamada, exercendo as funções de TÉCNICO NÍVEL UNIVERSITÁRIO. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 29/05/1992. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que foi dispensado, sem justa causa, em 01/03/1993, sem ser pré-avisado. Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da

Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 700,00. Nestes termos, Pede deferimento." E para que cheque ao conhecimento da(s) reclamada(s), COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Adalman Ricardo de Oliveira, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Quatorze de Fevereiro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2048/2007

Processo Nº: RT 01083-1995-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSE LUIZ BARBOSA E OUTRO + 001

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE NILTON VICENTE INACIO

ADVOGADO....: MARCONI SERGIO AZEVEDO PIMENTEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 2109/2007

Processo Nº: RT 01594-1998-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIANA INHETA YAMAMOTO

ADVOGADO....: WALTER MARQUES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): VASP-VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A

ADVOGADO....: LUIZ GONZAGA PROENÇA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Chamo o feito a ordem para reconhecer erro no auto de penhora de fl. 678, pois foi efetuada a penhora de um lote de terras para construção urbano nº 7-20, entretanto, constou no auto que este lote estaria matriculado sob o número 44.876. Foi realizada a averbação dessa penhora no imóvel matriculado sob o número 44.876 (registro 11, fl. 1050). Ocorre que, o imóvel matriculado sob o número 44.876 não é o imóvel 7-20, que foi objeto da penhora, mas sim um lote de terras para construção urbana nº 1-3-5-14-16-18. À fl. 673 foi determinado a penhora e avaliação do imóvel descrito às fls. 642/643 (o lote de terra nº 7-20) e a respectiva averbação no CRI. Foi penhorado o lote de terra nº 7-20, só que no auto constou que tal imóvel estava matriculado sob nº 44.876, com isso a averbação foi realizada na referida matrícula, referente ao lote de terra nº 1-3-5-14-16-18. Diante do exposto, verifica-se que o auto de penhora de fl. 678 fez a penhora do imóvel correto, qual seja, lote 7-20, entretanto, o número da matrícula ficou equivocado, eis que constou o nº 44.876, quando o correto seria o nº 44.877. Assim, mantenho a penhora realizada à fl. 648. A averbação que foi realizada no imóvel matriculado sob o número 44.876 deverá ser cancelada. Assim, expeça-se mandado para cancelar a averbação realizada no imóvel matriculado sob o número 44.876 (fl. 1050, anexar cópia), sendo que neste ato o Sr. Oficial de Justiça deverá confirmar junto ao Cartório se o lote de terras 7-20 está matriculado sob o número 44.877 e o lote de terras nº 1-3-5-14-16-18 está matriculado sob o número 44.876, para futuras deliberações deste Juízo (enviar cópia das fls. 642, 678 e 1049). Pelas razões supra expedidas, suspendo a praça e o leilão designado para este feito. À Secretaria para as providências necessárias. Intimem-se as partes para tomarem ciência deste despacho

Notificação Nº: 2112/2007

Processo Nº: RT 01767-1999-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ALDIR VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EXPRESSO PANOR GIGANTE LTDA + 003

ADVOGADO....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 260: 'Vistos os autos. Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 85/89. A execução teve início em junho de 2000. Até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80 (fls. 248 e 255), por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 259. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por seu procurador, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 1998/2007

Processo Nº: RTV 00352-2002-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: IRAMA PINTO DA SILVA

ADVOGADO....: CLÁUDIO JAIR SCHÖNHOZER
RECLAMADO(A): PANCHO GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA + 002

ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 08 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITA EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Observa-se que o ofício de fl. 155 diz respeito aos mesmos autos e tem os mesmos dizeres, razão pela qual considera-os iguais. Verifica-se que no dia 29.01.2007 (2ª) decorreu o prazo para o exequente indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, considerando a certidão de fl. 153. Encontra-se em execução nestes autos o acordo de fl. 25 que não foi cumprido pela reclamada, PANCHO GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA, conforme petição de fls. 38/40. Cálculos elaborados às fls. 43/47, atualizados às fls. 123/128. A execução teve início em março de 2003. À fl. 64 e seguintes a execução foi direcionada, também, em face dos sócios Rodolfo Barros Kirstein e Simone de Castro Paranaíba Barros. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 02.12.2003 a 06.12.2004, por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fl. 73. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 2084/2007

Processo Nº: RT 01263-2002-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: JOAO LUIS DA COSTA

ADVOGADO....: PAULO NOGUEIRA PORTO FILHO
RECLAMADO(A): CERAUTO CERRADO VEICULOS LTDA + 002

ADVOGADO....: JOÃO BOSCO PERES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista a certidão de fl. 208, deixa-se de cumprir por ora o despacho de fl. 207. O art. 698 do CPC, com redação dado pela Lei 11.382/2006 estabelece que: Não se efetuará a adjudicação ou alienação de bem do executado sem que da execução seja cientificado, por qualquer modo idôneo e com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, o senhorio direto, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução. (grifo nosso). Diante do exposto, intime-se o exequente para, no prazo de 15 dias, trazer aos autos o endereço de todos os credores hipotecários e dos que tenham penhora averbada segundo informações contidas na certidão do imóvel a ser penhorado, sob pena de indeferimento da alienação do referido imóvel e remessa dos autos ao arquivo definitivo. Transcorrido in albis o prazo supra, tendo em vista que o exequente já recebeu a certidão de crédito (fl. 143-verso), remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2037/2007

Processo Nº: RT 01477-2003-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: DEISE CRISTINA AMARAL SOUZA

ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): LUCENA E LUCENA DROGARIA LTDA ME + 002

ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Apesar de a exequente ter sido regularmente intimada para manifestar-se sobre os bens nomeados à penhora, conforme se observa na fl. 508, defere-se o requerimento contido na fl. 521/522, devendo ela manifestar-se também quanto ao certificado na 519 e, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, em caso de inércia.

Notificação Nº: 2023/2007

Processo Nº: RT 00114-2004-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: WALDIR DE ALMEIDA CORTES

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante o certificado na fl. 625, intime-se o procurador do exequente para juntar aos autos a autorização do sindicato assistente para efetuar o levantamento dos honorários assistenciais.

Notificação Nº: 2045/2007

Processo Nº: RT 00201-2004-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO NOGUEIRA ROCHA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANCA LTDA + 005

ADVOGADO..... ELÍUDE BENTO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 2050/2007

Processo Nº: RT 00267-2004-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BOSCO MACHADO JUNIOR

ADVOGADO..... ENIVAL PIRES DA SILVA

RECLAMADO(A): NSEER CONSULTING SERVICOS LTDA + 001

ADVOGADO..... JAIME JOSÉ DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 2046/2007

Processo Nº: RT 00917-2004-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: DIVINTE GREGORIO BARBOSA

ADVOGADO..... VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): ESCOLA INTERAMERICA LTDA

ADVOGADO..... ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 2115/2007

Processo Nº: RT 00962-2004-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: EDLENE MOREIRA DA MATA

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): TALITA CUMI CONFECOES LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 14/03/2007, ÀS 14:05H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 30/03/2007 às 09:00 horas, pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 1995/2007

Processo Nº: RT 01036-2004-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: LINDAURA BATISTA FERNANDES

ADVOGADO..... HÉLDER DA SILVA TELES

RECLAMADO(A): CHYSLANDRA MAGALHAES CARDOSO LTDA + 001

ADVOGADO..... SANDRA ESTHER CARDOSO

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITA EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 120/127. A execução teve início em fevereiro de 2005. Até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80 (fls. 176/178), por inércia da exequente. A exequente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 182. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor da exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento dos bloqueios de fls. 153 e 161, assim como levante-se a penhora dos bens descritos na fl. 173. Intime-se a exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 2044/2007

Processo Nº: RT 01601-2004-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIANA APARECIDA DIAS SANTANA COELHO OLIVEIRA

ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): FERREIRA E FILHOS LTDA + 002

ADVOGADO..... JOAO MARQUES EVANGELISTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 2066/2007

Processo Nº: EAC 01663-2004-006-18-00-3 6ª VT

EXEQUENTE...: JOSE ALVES DA CRUZ

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

EXECUTADO(A): AGUAI CLUB PARK HOTEL + 004

ADVOGADO.....

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista o acordo noticiado, fica prejudicada a análise da petição de fls. 289/290. Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 294/295, para que curta seus efeitos legais e jurídicos. As custas e contribuições previdenciárias já foram fixadas, conforme faz prova os cálculos de fls. 246/249, devendo a reclamada recolher o valor, devidamente atualizado, no prazo de 20 dias, sob pena de execução. O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento de cada parcela do acordo, eventual descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido. Intimem-se as partes, sendo que o reclamante deverá ser intimado pessoalmente. Intime-se o INSS para os fins do art. 832, § 4º, da CLT.

Notificação Nº: 1999/2007

Processo Nº: RT 00496-2005-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: EDINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): ANSELMO E PEREIRA LTDA. (EMILIANA BIOUS ACESSÓRIOS) + 002

ADVOGADO..... CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 2004/2007

Processo Nº: RT 00999-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO JULIANO ANTONIAZZI

ADVOGADO..... RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO

DESPACHO: AO RECTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 2052/2007

Processo Nº: RT 01268-2005-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONSEL CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. + 004

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 2027/2007

Processo Nº: RT 01532-2005-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ANA LÚCIA DE MENDONÇA MANATA

ADVOGADO..... FABIANA DAS FLORES BARROS

RECLAMADO(A): MC TV PRODUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO

DESPACHO: À RECTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará para levantamento de FGTS.

Notificação Nº: 2105/2007

Processo Nº: RT 01672-2005-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ABRÃO HENE VIEIRA

ADVOGADO..... ÉDER FRANCIELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1992/2007

Processo Nº: RT 01682-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA GOMES DE MATOS

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... JULIANA LOURENÇO DE OLIVEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 1991/2007

Processo Nº: RT 01695-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ELVÂNIO BASTOS TEIXEIRA

ADVOGADO..... LUCIANA BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO VIAÇÃO PARAÚNA

ADVOGADO..... RUBENS CAETANO VIEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 29/03/2007, às 10:45 horas, para ENCERRAMENTO DE instrução SENDO FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 2043/2007

Processo Nº: RT 01803-2005-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSELAINE DIAS NOGUEIRA

ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): IOSHIDA BAR E RESTAURANTE LTDA (LONDON MUSICHOUSE) + 002

ADVOGADO.....: PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 2029/2007

Processo Nº: RT 01995-2005-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETTO

ADVOGADO.....: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: VALIR FERREIRA

DESPACHO: AO RECTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 2024/2007

Processo Nº: RT 02116-2005-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: BLANDINA LOPES DA COSTA

ADVOGADO.....: ANDRÉA LEMES

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA LTDA

ADVOGADO.....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 13/03/2007, às 14:30 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob AS penas DO ART. 844 DA CLT, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2000/2007

Processo Nº: RT 02201-2005-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JOCELINO DE MELO JÚNIOR

ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JUNIOR

RECLAMADO(A): RED FLY VEÍCULOS LTDA. REP. P/ EDSON FERNANDES DE LIMA + 002

ADVOGADO.....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 2042/2007

Processo Nº: RT 00036-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 334/338, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por GILMAR FERREIRA DE SOUSA nos autos da reclamatória nº.00036-2006-006-18-00-7 e condeno a reclamada FRIBOI LTDA a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação supra que integra o presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma da lei 8.177/91. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor arbitrado para este fim. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Imposto de Renda sobre as parcelas de natureza salarial, pela reclamada. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2031/2007

Processo Nº: RT 00248-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: ILEON HONORATO DA SILVA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 28/03/2007, às 11:00 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob AS penas DO ART 844 DA CLT bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2035/2007

Processo Nº: RTN 00598-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: SABRINA PARREIRA FERNANDES

ADVOGADO.....: RODOLFO OTÁVIO PEREIRA DA MOTA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AMERCON INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ELAINE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado a realização de AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DAS TESTEMUNHAS PARA O dia 22/03/2007, às 09:45 na 38ª Vara do Trabalho de SALVADOR/BA

Notificação Nº: 2049/2007

Processo Nº: RT 00634-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA WILSA BERNARDO SOUZA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE ARGU'S EXECUTIVO LTDA. (ANTONIO CARDOSO DA SILVA)

ADVOGADO.....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 2090/2007

Processo Nº: RT 00874-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ADVERCI MACENA LEITE

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A SUC DO BANCO BEG S.A

ADVOGADO.....: NEUZIRENE DESOUZA COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 11/04/2007, às 10:45 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob as penas da lei, trazendo seus testemunhas independentemente de intimação

Notificação Nº: 2051/2007

Processo Nº: RT 00881-2006-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS DIAS DE FREITAS

ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 1990/2007

Processo Nº: RT 00889-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEY ALVES DE CASTRO

ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): PROTECH IMPLANTES ESPECIALIZADAS LTDA.

ADVOGADO.....: ANA PAULA MACHADO AMORIM + 01

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guia de levantamento de crédito.

Notificação Nº: 2065/2007

Processo Nº: RT 01103-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: NILVA MARIA MIRANDA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (LOJAS MÍG)

ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 2009/2007

Processo Nº: RT 01126-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: AO RECTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 2091/2007

Processo Nº: RT 01225-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE; Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 2104/2007

Processo Nº: AAT 01233-2006-006-18-00-3 6ª VT

AUTOR...: ERCY GRAÇAS FARIA BORGES

ADVOGADO: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO

RÉU(RÉ): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 29/03/2007, às 11:00 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer, sob as penas da lei, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 2036/2007

Processo Nº: RT 01269-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: RAMIRO AURELIANO DO NASCIMENTO NETO

ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 2106/2007

Processo Nº: RT 01346-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: UARLEI GEISON MOURA

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA. (NOME FANTASIA - ITS BOITE)

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS ISSY

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica a reclamada/executada ciente de que foi convertido em penhora o valor de R\$267,18, bloqueado em conta da executada e transferido para o Banco do Brasil, à disposição deste Juízo, dando-se por garantida a execução previdenciária, para fins de discussão da conta, iniciando-se prazo para embargos à execução.

Notificação Nº: 2064/2007

Processo Nº: RT 01509-2006-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: STIGRAF - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS

INDÚSTRIAS GRÁFICAS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

ADVOGADO..... FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): OBJETIVA GRÁFICA E EDITORA LTDA

ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 23/03/2007, às 11:15 horas, para ENCERRAMENTO DA instrução do feito, SENDO FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 2034/2007

Processo Nº: RT 01524-2006-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: CLODOMIRO CARVALHO NETO

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.

ADVOGADO..... DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 2099/2007

Processo Nº: RT 01580-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: CLÉIA MARIA LUSTOSA MOTA

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.

ADVOGADO..... DIANE GORETTI FELIPE PERINAZZO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 12/04/2007, às 10:45 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer, sob as penas da lei, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 2030/2007

Processo Nº: RT 01697-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO..... ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guia de levantamento.

Notificação Nº: 2001/2007

Processo Nº: RT 01734-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLINO VIEIRA SILVA JUNIOR

ADVOGADO..... AURÉLIO MARCOS SILVEIRA DE FREITAS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA

ADVOGADO..... ARNALDO MACHADO

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 2002/2007

Processo Nº: RT 01755-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ODÍLIA GOMES DE MORAIS

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): WESLER DE MIRANDA DIAS N/P. WESLER DE MIRANDA DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA Nº 061/2007.

Notificação Nº: 2038/2007

Processo Nº: RT 01756-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ROMULO ETERNO ALVARENGA RAMOS

ADVOGADO..... CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO..... JEANNY ARAUJO DE SA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 384/385, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO elo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, conheço dos embargos declaratórios opostos pela ATENTO BRASIL S.A., para no mérito julgá-los PROCEDENTES. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2039/2007

Processo Nº: RT 01756-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ROMULO ETERNO ALVARENGA RAMOS

ADVOGADO..... CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S/A (VIVO) + 001

ADVOGADO..... BRUNO SOUTO SILVA PINTO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 384/385, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO elo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, conheço dos embargos declaratórios opostos pela ATENTO BRASIL S.A., para no mérito julgá-los PROCEDENTES. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2085/2007

Processo Nº: RT 01767-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO WENCESLAU

ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 249, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO Isto posto, julgo PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ATENTO BRASIL S.A. nos autos 1767-2006-006-18-00-0 para alterar o valor das custas processuais, fazendo constar que a Reclamada fica condenada a pagar o valor de R\$120,00, calculado sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$6.000,00. Mantém-se a sentença quanto a tudo mais. Intimem-se.

Notificação Nº: 2086/2007

Processo Nº: RT 01767-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO WENCESLAU

ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

ADVOGADO..... NARA GRASIELA DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 249, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO Isto posto, julgo PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ATENTO BRASIL S.A. nos autos 1767-2006-006-18-00-0 para alterar o valor das custas processuais, fazendo constar que a Reclamada fica condenada a pagar o valor de R\$120,00, calculado sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$6.000,00. Mantém-se a sentença quanto a tudo mais. Intimem-se.

Notificação Nº: 2005/2007

Processo Nº: RT 01801-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO DE ANDRADE + 010

ADVOGADO..... ENY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P:PROCURADOR GERAL) + 002

ADVOGADO..... MURILO GOMES MAGALHÃES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 1191/1197, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados por CARLOS ANTÔNIO DE ANDRADE, CLÁUDIO PEREIRA TELES, EDNAAPARECIDA SILVA MARTINS, HELENA MARIA DA SILVA PRADO, JAIR JULIÃO DOS SANTOS, JANER DE FREITAS FIGUEIREDO, JOSÉ ROBERTO BRANQUINHO REIS, LUCÍLIA GARCIA LOPES, MARCOS MARTINS TEODORO, MARINHO LEMOS FILHO E MOACIR CÍCERO DE SÁ JÚNIOR nos autos nº 1801-2006-006-18-00-6 para condenar a AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – AGETOP a pagar aos reclamantes as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decísium. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 2.000,00 calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 100.000,00. Isenta (CLT, art. 790-A, inciso I). Determina-se, de ofício, depois de decorrido o prazo para recurso voluntário, a remessa destes autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com vistas à observância do duplo grau de jurisdição. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo

assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, acima de R\$ 1.257,12 (art. 1º, da Medida Provisória nº 280, de 15.02.2006), D.O.U. 16.02.2005, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2111/2007

Processo Nº: RT 01814-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MANOEL IVO PAIXÃO

ADVOGADO..... VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): LABOR'S - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... ENIO GALARCA LIMA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 311/317, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JOSÉ MANOEL IVO PAIXÃO no processo nº 1814-2006-006-18-00-5 e condeno a reclamada LABOR'S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor atribuído à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, acima de R\$ 1.257,12 (art. 1º, da Medida Provisória nº 280, de 15.02.2006), D.O.U. 16.02.2005, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Oficie-se ao INSS, CEF e DRT-GO. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2047/2007

Processo Nº: RT 01822-2006-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: RAILTON LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO..... VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPT SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002

ADVOGADO..... NILSON MARCELO DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Os autos supra foram retirados em carga e não consta em Secretaria a devolução dos mesmos. Assim, fica V. Sa. intimada a devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 7º, § 3º, da Lei 8906/94.

Notificação Nº: 2041/2007

Processo Nº: RT 02031-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): REFORMADORA AUTO K (N/P DE MÁRIO MARTINS DE OLIVEIRA)

ADVOGADO.....

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 18, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 474,54, calculadas sobre R\$ 23.726,81, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 11h42min. Nada mais

Notificação Nº: 2040/2007

Processo Nº: RT 02079-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DAS CHAGAS

ADVOGADO..... AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): IPÊ AGRO MILHO INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 2063/2007

Processo Nº: RT 02159-2006-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: ELIZÂNGELA DIAS PASSOS

ADVOGADO..... WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 23/03/2007, às 10:45 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob AS penas DO ART. 844 DA CLT, NOS TERMOS DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Estes autos vieram conclusos para apreciação das preliminares alegadas em defesa (fls. 33/36). Foram alegadas as seguintes preliminares: - RETIFICAÇÃO DO PÓLO PASSIVO, em função da alteração do contrato social da empresa reclamada, conforme documento de fl. 135; - LITISPENDÊNCIA e PREVENÇÃO POR CONTINÊNCIA do Juízo da 3ª Vara Trabalhista de Goiânia, em função do ajuizamento da RT nº 01544-2006-003-18-00-3; - SUSPENSÃO DO FEITO para que não haja decisões conflitantes entre este e o Juízo da 3ª Vara Trabalhista de

Goiânia. De todas as preliminares acima aludidas, a única que poderia inviabilizar a realização da instrução nestes autos seria a prevenção do Juízo da 3ª Vara Trabalhista de Goiânia. Entretanto, conforme se observa no andamento processual da RT nº 01544-2006-003-18-00-3, anexado a este despacho, aquela essa ação encontra-se em fase de julgamento de recurso ordinário no Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, tendo o juízo de 1º grau resolvido o mérito daquela demanda. Assim, nos termos do art. 162, § 1º, e 269, I, do CPC, não é mais possível o acolhimento da prevenção do Juízo da 3ª Vara Trabalhista de Goiânia, razão pela qual REJEITA-SE a preliminar em questão. As demais preliminares serão apreciadas quanto da prolação da Sentença, uma vez que elas não inviabilizam o processamento do feito. Inclua-se o feito na pauta do dia 23/03/2007, às 10:45 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2006/2007

Processo Nº: ET 02230-2006-006-18-00-7 6ª VT

EMBARGANTE...: SAPIENS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADVOGADO..... ADELINO DE CARVALHO TUCUNDUVA JUNIOR

EMBARGADO(A): JANINE SILVESTRE DE SOUZA

ADVOGADO.....

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 1191/1197, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO elo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo Improcedente os Embargos de Terceiro ajuizados por SAPIENS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO em face de JANINE SILVESTRE DE SOUZA, mantendo a construção efetuada nos autos principais. Custas, pela embargante, no valor de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, inc. V, da CLT, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos no prazo de 05 dias. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais, juntado cópia desta decisão.

Notificação Nº: 2012/2007

Processo Nº: CCS 02249-2006-006-18-00-3 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): WELINTON VILA VERDE DE ALMEIDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 139/140, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA formulados nos autos nº 02249-2006-006-18-00-3 para condenar o requerido WELINTON VILA VERDE DE ALMEIDA a pagar a importância de R\$ 1.450,09 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais e nove centavos) além de honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor da condenação, conforme fundamentação supra que integra o presente decisum. Custas pelo requerido no importe de R\$ 33,35 calculadas sobre R\$ 1.667,60, valor da condenação, que deverão ser pagas no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado Intimem-se as partes, sendo o requerido por SEED.

Notificação Nº: 2098/2007

Processo Nº: ACI 00013-2007-006-18-00-3 6ª VT

REQUERENTE...: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... VIVIANE GAZZA

DESPACHO: Retire-se o feito de pauta de audiência do dia 09/03/2007. O requerente informa que houve a comprovação do cumprimento da cota de aprendizagens por parte da Assolan conforme requerido na exordial. Pede o arquivamento do feito, sem exame do mérito, por perda do objeto. Diante do exposto, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do CPC. O requerente está isento do pagamento de custas, conforme preceitua o art. 790-A da CLT. Intimem-se as partes para tomarem ciência desta decisão, bem como para manifestarem-se, caso queiram, no prazo legal. Transcorrido in albis o prazo supra e nada mais havendo, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2017/2007

Processo Nº: CCS 00022-2007-006-18-00-4 6ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): TRANSPACHECO TRANSP DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 36/37, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC em que figura como autor o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS, nos autos da ação de cobrança nº 00022- 2007-006-18-000-4 em face de TRANSPACHECO TRANSP DE CARGAS LTDA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas pelo autor, no importe de R\$ 12,66, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 633,00. Isento, nos termos do art.606 §2º da CLT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2011/2007

Processo Nº: CCS 00029-2007-006-18-00-6 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS

RÉU(RÉ): CARLOS TEIXEIRA NUNES

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 106/107, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: **CONCLUSÃO** Ao teor do exposto, julgo **PROCEDENTES** os pedidos formulados por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA formulados nos autos nº 00029-2007-006-18-00-6 para condenar o requerido CARLOS TEIXEIRA NUNES a pagar a importância de R\$ 1.691,97(um mil, seiscentos noventa e um reais e noventa e sete centavos) além de honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor da condenação, no importe de R\$253,79, conforme fundamentação supra que integra o presente decism. Custas pelo requerido no importe de R\$ 38,91 calculadas sobre R\$ 1.945,76, valor da condenação, que deverão ser pagas no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes, sendo o requerido por SEED

Notificação Nº: 2015/2007

Processo Nº: CCS 00041-2007-006-18-00-0 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE

RÉU(RÉ): LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 109, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: **CONCLUSÃO** Ao teor do exposto, julgo **EXTINTO** O PROCESSO 00041-2007-006-18-00-0, com conhecimento do mérito, em que são partes CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA e LUIZ ANTÔNIO DO NASCIMENTO, nos termos da fundamentação supra que integra o presente decism. Custas pelo requerido no importe de R\$ 16,44 calculadas sobre R\$ 822,11, valor da quitação. isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2019/2007

Processo Nº: CCS 00042-2007-006-18-00-5 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): REISEI TOGUCHI

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 107/108, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: **CONCLUSÃO** Ao teor do exposto, julgo **PROCEDENTES** os pedidos formulados por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA formulados nos autos nº 00042-2007-006-18-00-5 para condenar o requerido REISEI TOGUCHI a pagar a importância de R\$ 2.362,91(dois mil, trezentos sessenta e dois reais e noventa e um centavos) além de honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor da condenação, no importe de R\$354,43, conforme fundamentação supra que integra o presente decism. Custas pelo requerido no importe de R\$ 54,34 calculadas sobre R\$ 2.717,34, valor da condenação, que deverão ser pagas no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes, sendo o requerido por SEED.

Notificação Nº: 2058/2007

Processo Nº: RT 00200-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LAZARO DE BARROS ARAÚJO

ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 07/05/2007, às 11:20 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob AS penas DO ART. 844 DA CLT, NOS TERMOS DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Tendo em vista a certidão de fl. 45, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 07/05/2007 às 11:20 horas, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador, com urgência. Notifiquem-se a primeira e segunda reclamada, dando-lhes ciência da nova data da audiência.

Notificação Nº: 2076/2007

Processo Nº: RT 00274-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: ALMI FRANCISCO RAMALHO + 006

ADVOGADO.....: INEZ PEREIRA LOPES

RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 08/05/2007, às 13:30 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer sob as penas do art. 884 da CLT, nos termos do despacho a seguir transcrito: Os reclamantes pedem, como antecipação da tutela pretendida nestes autos, a manutenção nos cargos até então ocupados, sem quaisquer alteração salarial. Argumentam que a reclamada simplesmente comunicou aos reclamantes que os mesmos deveriam retornar ao órgão de origem e que a partir daquele momento nenhum deles deveriam se apresentar ao trabalho naquele Departamento. O artigo 273 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, permite ao Juiz a concessão da tutela na forma

pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. No caso dos autos, não se vislumbra a presença de tais requisitos, não havendo como inferir verossimilhança nas alegações, já que o fato base não foi devidamente comprovado nos autos, eis que não existe prova nos autos de que a reclamada irá mudar os reclamantes de cargo e muito menos de que irá alterar os vencimentos dos autores deste feito. Assim, indefiro a antecipação da tutela.

Intime-se. Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA - Rito Ordinário, no dia 08/05/2007 às 13h30min, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT. Intime-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada, por mandado.

Notificação Nº: 2096/2007

Processo Nº: RT 00281-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR QUEIROZ DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE REGULACAO CONTROLE E FISCALIZACAO DE SERVICOS PUBLICOS AGR

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/05/2007, às 10:30 horas, para instrução do feito, sob as penas do art. 844 da CLT

Notificação Nº: 2074/2007

Processo Nº: RT 00287-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: GUTEMBERG DE MESQUITA COELHO

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): SERVI SEG. E VIG. DE INSTALACOES LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Houve equívoco no teor da certidão de distribuição de fl. 45, uma vez que os presentes autos foram incluídos em pauta para audiência INICIAL e não UNA, como constou. Intime-se o reclamante, para ciência.

Notificação Nº: 2073/2007

Processo Nº: RT 00289-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA GLÓRIA SANTOS

ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES

RECLAMADO(A): DIÓGENES FERREIRA DE AZEVEDO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Houve equívoco no teor da certidão de distribuição de fl. 13, uma vez que os presentes autos foram incluídos em pauta para audiência INICIAL e não UNA, como constou. Intime-se o reclamante, para ciência.

Notificação Nº: 2075/2007

Processo Nº: RT 00296-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: NAYLYANE DE JESUS FONSECA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO (PÃO DE AÇUCAR)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Houve equívoco no teor da certidão de distribuição de fl. 14, uma vez que os presentes autos foram incluídos em pauta para audiência INICIAL e não UNA, como constou. Intime-se o reclamante, para ciência.

Notificação Nº: 2088/2007

Processo Nº: RT 00297-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: ELINEUDE DE PAULA SANTOS

ADVOGADO.....: LILIANA CARMO GODINHO

RECLAMADO(A): EB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA. N/ P SOCIA MARIA DO CARMO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Houve equívoco no teor da certidão de distribuição de fl. 22, uma vez que os presentes autos foram incluídos em pauta para audiência INICIAL e não UNA, como constou. Intime-se o reclamante, para ciência.

Notificação Nº: 2087/2007

Processo Nº: RT 00299-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO AMARO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): OLIVEIRA CARVALHO ESTAMPARIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Houve equívoco no teor da certidão de distribuição de fl. 15, uma vez que os presentes autos foram incluídos em pauta para audiência INICIAL e não UNA, como constou. Intime-se o reclamante, para ciência.

Notificação Nº: 2089/2007

Processo Nº: RT 00302-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: GREVY PASSOS FILHO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): BRAVO AGRIBUSINESS PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o advogado do reclamante para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos a procuração que lhe dá poderes para atuar no presente feito, uma vez que tal documento não foi juntado com a petição inicial. Após, aguarde-se a audiência.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 244/2007
PROCESSO Nº RT 00962-2004-006-18-00-0
Data de publicação:16/02/2007
RECLAMANTE: EDLENE MOREIRA DA MATA
RECLAMADO(A): TALITA CUMI CONFECOES LTDA
Praça : 14/03/2007 às 14h. 05min.
Leilão: 30/03/2007 às 09h. 00min.

Localização do(s) bem(ns): Praça T-19, n. 40, Setor Bueno
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$1.258,00 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais), conforme Auto de Penhora de fl. 64, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Márcio Antônio de Souza.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

- 20 (vinte) calças femininas em tecido oxford, numeração variada e cores variadas, novas, avaliadas em R\$ 33,00 cada, totalizando R\$ 660,00;
- 20 (vinte) blusas femininas de manga curta em tecido musseline, nº e cores variadas, avaliadas em R\$ 29,90 cada, totalizando R\$ 598,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado nas dependências deste Juízo, pelo leiloeiro oficial Sr. Luciano Bonfim Resende, inscrito na JUCEG n. 016.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Quinze de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 236/2007
PROCESSO Nº ACPG 00273-2007-006-18-00-9
DATA DA PUBLICAÇÃO: 16/02/2007
RITO ORDINÁRIO

CONSIGNANTE: LUMA AGROPECUÁRIA LTDA. SÉRGIO MACEDO CARDOSO
CONSIGNADO(A): JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 01/03/2007 às 09:25 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de **Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: CITAÇÃO DO CONSIGNADO PARA COMPARECER EM JUÍZO PARA RECEBER A IMPORTÂNCIA DE r\$ 466,67, REFERENTE A VERBAS RESCISÓRIAS, CONFORME TRCT. Valor da causa: R\$466,67** E para que cheque ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Quatorze de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1925/2007

Processo Nº: RT 01740-2001-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL JOAQUIM DE MELO
ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COURONAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA + 002
ADVOGADO..... MARCO ANTONIO FERRO
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo

CARGA Nº 238/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1924/2007

Processo Nº: RT 00013-2002-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: ADAO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 003
ADVOGADO..... ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 298/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1955/2007

Processo Nº: RT 00959-2003-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: MARTA MARIA ALMEIDA DE CASTRO
ADVOGADO..... JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO..... RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA ESCLARECER AS RAZÕES DO REQUERIMENTO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO ITAÚ, CONSIDERANDO-SE A UNIFICAÇÃO NA CAIXA DE TODAS AS CONTAS VINCULADAS DO FGTS, SENDO QUE TODOS OS DEPÓSITOS EFETUADOS EM OUTROS BANCOS FORAM TRANSFERIDOS PARA A CAIXA. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1964/2007

Processo Nº: RT 00994-2003-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: SERGIO LUIZ DALL AGNOL
ADVOGADO..... JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO..... RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS O CREDOR COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA A FIM DE RECEBER SEU CRÉDITO, BEM COMO PARA DEVEDORA, QUERENDO, CONTESTAR IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS. 272/275.

Notificação Nº: 1965/2007

Processo Nº: RT 00363-2004-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: MAGDA SUELY PINTO DE ALMEIDA
ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LETÍCIA MARIA DIAS + 002
ADVOGADO.....
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência do deferimento da arrematação de fl. 251, que se deu por meio do despacho proferido em 01/02/2007, bem como, querendo, no prazo legal, opor embargos.

Notificação Nº: 1928/2007

Processo Nº: RT 01021-2004-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO..... CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO..... JORGE JUNGSMANN NETO
DESPACHO: DÊ-SE VISTA À RECLAMADA DA PETIÇÃO DE FLS. 558/561 PARA MANIFESTAÇÃO. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1948/2007

Processo Nº: RT 01878-2004-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO ALENCASTRO VEIGA CRUZEIRO
ADVOGADO..... ISMAEL GOMES MARCAL
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO..... JOAQUIM JOSE PESSOA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Libere-se ao exequente o depósito de fl. 444 até o limite de seu crédito(R\$2.347,61). Intime-se-o para recebimento, inclusive, do prazo legal para impugnar os cálculos.

Notificação Nº: 1923/2007

Processo Nº: RT 00355-2005-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: BALTAZAR DO LAGO FOLHA
ADVOGADO..... THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): CTC COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO (MADSON LOBATO DUMOND - INTERVENTOR)
ADVOGADO.....
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) THYAGO PARREIRA BRAGA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 167/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA

DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1969/2007

Processo Nº: RT 00356-2005-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY MUNIZ DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO, QUE SE ENCONTRA AQUI ARQUIVADA.

Notificação Nº: 1927/2007

Processo Nº: RT 00837-2005-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: MOURIEL SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): SILVA & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA + 002

ADVOGADO.....: VALDETE MORAIS DE SOUSA

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 22/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1953/2007

Processo Nº: RT 01674-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: ANA CLAUDIA TAQUARY DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIZ ABDELNUR FERNANDES

RECLAMADO(A): PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se a devedora do bloqueio de seu crédito (R\$4.635,81) efetuado junto ao Banco ABN AMRO Real, inclusive, do prazo legal para oposição de embargos a essa construção.

Notificação Nº: 1974/2007

Processo Nº: RT 01743-2005-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIA DE SOUZA ARAÚJO

ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S.C. LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE E.D. DE FLS. 778/779 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, nos termos da fundamentação supra, integrando a sentença de fls. 758/769 para declarar que, na apuração das horas extras, observar-se-ão os dias efetivamente trabalhados, conforme registros de ponto que, se inidôneos para provar os horários de trabalho, não o são para deferir a frequência da autora.

Notificação Nº: 1951/2007

Processo Nº: RT 02196-2005-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: JOEL ALVES FLORES

ADVOGADO.....: IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA.

ADVOGADO.....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 770/1, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à responsabilidade pelo recolhimento das custas. Destarte, deverão as devedoras comprovar, até o dia 10/08/2007, o recolhimento previdenciário (cotas empregado e empregador) e custas processuais, conforme fixado (fls. 755 e 767) sob pena de execução direta. Arcarão, ainda, as devedoras, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre as parcelas acordadas, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 1922/2007

Processo Nº: RT 00122-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DANÚBIO PEREIRA PIO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) GENI PRAXEDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 194/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1933/2007

Processo Nº: RT 00255-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: ELPIDIO MANGABEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): ROTA 66 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO.....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA

DESPACHO: CIÊNCIA À(O) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS. 196, 197 E 199.

Notificação Nº: 1940/2007

Processo Nº: RT 00348-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEY DA SILVA MRUK

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA - ADMINISTRADOR SÉRGIO REIS CRISPIM)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA À(O) EXEQÜENTE: Intime-se a(o) exeqüente para, no prazo legal, impugnar os cálculos de liquidação.

Notificação Nº: 1954/2007

Processo Nº: RT 00671-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: BRUNNO GUIMARAES DE SOUZA

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): DIMALKON COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA. (GREEN HOUSE)

ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Executa-se, nos autos, o valor de R\$ 1.774,30, atualizado até 31/01/2007, relativo à contribuição previdenciária cota-parte empregado e cota-parte empregador, ao imposto de renda e às custas. Citada para pagar ou nomear bens à penhora, a devedora efetuou o depósito de R\$ 1.174,30 (guia de fls. 138). Dessa forma, intime-se a reclamada para depositar a importância de R\$ 600,00, diferença entre o valor devido e o valor depositado, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1960/2007

Processo Nº: RT 01386-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: INTIME-SE O DEVEDOR DA PENHORA DE SEU CRÉDITO (R\$140,91) EFETUADA JUNTO AO BANCO DO BRASIL, INCLUSIVE, DO PRAZO LEGAL PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS.

Notificação Nº: 1926/2007

Processo Nº: RT 01420-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: AMADEUS JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA. (SUCESSORA DE FRIBOI ALIMENTOS LTDA.)

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 330/331 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos por FRIBOI LTDA, nos termos da fundamentação supra que integra tanto este decism como aquele embargado para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 1932/2007

Processo Nº: RT 01493-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: WEVERSON IVO DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): JOALHERIA E ÓTICA SELMA LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) MARCELO DE ALMEIDA GARCIA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 292/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 1959/2007

Processo Nº: RT 01624-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: JAKELINNY DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAL

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 404/409 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1973/2007

Processo Nº: CCS 01695-2006-007-18-00-7 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

RÉU(RÉ): ANDRÉ GUSTAVO UMBELINO LOUSA

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 99/100 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais.

Notificação Nº: 1950/2007

Processo Nº: ACP 02032-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSE NABUCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
CONSIGNADO(A): PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AMORIM (ESPOLIO DE) (REP. P. MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE AMORIM)

ADVOGADO.....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
DESPACHO: À CONSIGNADA: Libere-se à consignada os documentos de fls. 10/3, deixando cópia nos autos, bem como o saldo do depósito de fl. 18. Intime-se.

Notificação Nº: 1972/2007

Processo Nº: RT 02064-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: HÉLIO NUNES DIAS

ADVOGADO.....: DOVINA DE LOURDES DIAS MORAIS
RECLAMADO(A): VIDEO LOCADORA SEXY ONE LTDA.

ADVOGADO.....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR A SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 1936/2007

Processo Nº: RT 02095-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ANTÔNIA FERREIRA FOGAÇA

ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ALINY NUNES TERRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 85/89 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA ANTÔNIA FERREIRA FOGAÇA em face do ESTADO DE GOIÁS, condenando esse último a pagar à primeira, no prazo legal e forma legais, o FGTS do período trabalhado conforme a fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$24,96, calculadas sobre o montante de R\$1.248,48, arbitrado à condenação, isentas, na forma prescrita no art. 790-A, da CLT. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Ministério Público Estadual, ante a irregularidade na contratação efetuada pela reclamada, inclusive, quanto à responsabilidade de seus dirigentes. Deixa-se de proceder à remessa de ofício ao segundo grau de jurisdição, em vista do valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1958/2007

Processo Nº: ET 02167-2006-007-18-00-5 7ª VT
EMBARGANTE...: LESTE PNEUS LTDA. REP:P/ VALDECI MANOEL DE SIQUEIRA

ADVOGADO.....: PATRÍCIA BARRETO
EMBARGADO(A): ALEX MARTINS DA SILVA
ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 35/37 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos de Terceiro opostos por LESTE PNEUS LTDA (REP. P/ VALDECI MANOEL DE SIQUEIRA), nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante, declarando a subsistência da penhora. Custas pela embargante no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, da CLT, item V, alterado pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da reclamatória trabalhista (autos nº 00575-2006-007-18-00-0) o teor da presente decisão.

Notificação Nº: 1970/2007

Processo Nº: RT 00003-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO VIEIRA DOS ANJOS
ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, EM 02 (DOIS) DIAS, RECOLHER OS DEPÓSITOS DO FGTS NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, SOBRE AS VERBAS PAGAS DISCRIMINADAS NO TRCT DE FLS. 47, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 1971/2007

Processo Nº: RT 00003-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO VIEIRA DOS ANJOS
ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, EM 02 (DOIS) DIAS, RECOLHER OS DEPÓSITOS DO FGTS NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, SOBRE AS VERBAS PAGAS DISCRIMINADAS NO TRCT DE FLS. 47, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 1971/2007

Processo Nº: RT 00003-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO VIEIRA DOS ANJOS
ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, EM 02 (DOIS) DIAS, RECOLHER OS DEPÓSITOS DO FGTS NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, SOBRE AS VERBAS PAGAS DISCRIMINADAS NO TRCT DE FLS. 47, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 1962/2007

Processo Nº: RT 00152-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: VALDICLES ALVES DOS ANJOS
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): SIDÔNIO BONIFÁCIO DE SOUZA (GLOBAL SBS)

ADVOGADO.....:
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA INAUGURAL FOI REDESIGNADA PARA O DIA 08/03/2007 ÀS 08:05 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 1949/2007

Processo Nº: AAT 00170-2007-007-18-00-5 7ª VT
AUTOR...: WANDA DE OLIVEIRA CARLOS

ADVOGADO: LEONARDO REBOUÇAS NOGUEIRA
RÉU(RÉ): JOANA FRANÇA DE PAULA

ADVOGADO: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Intime-se o advogado da reclamada para informar o atual endereço de sua constituínte, bem como informar-lhe a data da audiência designada.

Notificação Nº: 1934/2007

Processo Nº: RT 00175-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DA CRUZ (ESPÓLIO DE) REP/P. CÉLIA BERNARDO DA SILVA CRUZ

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA REMO LTDA.

ADVOGADO.....: OTÁVIO TÚLIO PEDERSOLI ROCHA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: O VALOR DOS EMOLUMENTOS PARA INSTRUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA IMPORTA EM R\$ 9,80.

Notificação Nº: 1939/2007

Processo Nº: CCS 00181-2007-007-18-00-5 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ): THEMISON LOYOLA

ADVOGADO: .
DESPACHO: Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2007, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h25min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: Ausentes. CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 106/108, no valor líquido de R\$ 1.426,45. ACORDO HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT). Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 28,53, calculadas sobre R\$ 1.426,45, dispensadas na forma da lei. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Retire-se o feito da pauta do dia 27/02/2007, às 08:25 horas, incluindo-o nesta data e horário. Intimem-se. Audiência encerrada às 14h29min.

Notificação Nº: 1942/2007

Processo Nº: CCS 00181-2007-007-18-00-5 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ): THEMISON LOYOLA

ADVOGADO: .
DESPACHO: Ciência à autora do inteiro teor da Ata de Audiência de fl. 112 nos seguintes termos: Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2007, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h25min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: Ausentes. CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 106/108, no valor líquido de R\$ 1.426,45. ACORDO HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT). Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 28,53, calculadas sobre R\$ 1.426,45, dispensadas na forma da lei. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Retire-se o feito da pauta do dia 27/02/2007, às 08:25 horas, incluindo-o nesta data e horário. Intimem-se. Audiência encerrada às 14h29min. Nada mais.

Notificação Nº: 1938/2007

Processo Nº: CCS 00184-2007-007-18-00-9 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): ARNOSAN RAMOS CAIADO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Aos 14 dias do mês de fevereiro de 2007, presente a Exma. Juíza do Trabalho, que ao final assina, para audiência relativa ao processo 7ª Vara do Trabalho nº 00184-2007-007-18-00-9, entre as partes: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Autora, e ARNOSAN RAMOS CAIADO, Réu. Às 12:03 horas, aberta e audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes. Verifica-se que a Autora não indicou o correto endereço do Réu, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT, tendo-se em vista a observação aposta no SEED da notificação de fl. 105, devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas pelo Réu, no importe de R\$41,15, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensadas nos termos do art. 606, § 2º da CLT. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intime-se a Autora. Nada mais.

Notificação Nº: 1931/2007

Processo Nº: CCS 00199-2007-007-18-00-7 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS

ADVOGADO: ALBERICO PIMENTEL FILHO

RÉU(RÉ): VÁLTER ROSA PINHEIRO MANIAS BURGERS

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA AO AUTOR DA DECISÃO DE FLS. 38/39 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto porto, determino o arquivamento da ação de cobrança de contribuição sindical aforada pelo SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA - SINDPIT-DOGS em face de VÁLTER ROSA PINHEIRO MANIAS BURGERS, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Custas pela parte Autora, no importe de R\$12,99, dispensadas nos termos do art. 606, § 2º da CLT.

Notificação Nº: 1952/2007

Processo Nº: RT 00247-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: SENHORINHA ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): S.R. PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi retirado da pauta anteriormente designada. Intime-se a Reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação dos(as) reclamados(as) no que tange aos atuais endereços, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC), ante o teor da certidão de fls. 31.

Notificação Nº: 1937/2007

Processo Nº: RT 00248-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLY DOS REIS SANTOS

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): S.R. PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10-BAR E RESTAURANTE) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Aos 14 dias do mês de fevereiro de 2007, presente a Exma. Juíza do Trabalho, que ao final assina, para audiência relativa ao processo 7ª Vara do Trabalho nº 00248-2007-007-18-00-1, entre as partes: VADERLY DOS REIS SANTOS, Reclamante, e S.R. PRATA COMERCIAL LTDA (PICANHA DA 10-BAR E RESTAURANTE) e SILMAR JOAQUIM LIMA PRATA, Reclamados. Às 12:04 horas, aberta e audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes. Verifica-se que os Reclamados não mais se encontram no endereço indicado na inicial, consoante atesta o Oficial de Justiça na certidão de fl. 21. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente reclamação, com base no art. 852-B, inciso II e parágrafo primeiro, da CLT. Custas pela Reclamante, no importe de R\$94,10, calculadas sobre o valor dado à causa, ressaltando que, apesar de ter sido noticiada na inicial não foi apresentada a declaração de miserabilidade jurídica. Faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls. 08/17 mediante juntada de procuração e recolhimento das custas. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intime-se a Reclamante. Nada mais.

Notificação Nº: 1947/2007

Processo Nº: RT 00285-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR AGUIAR SANTOS + 001

ADVOGADO.....: JOÃO FRANÇA DUARTE

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIANIA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Indefiro o pedido de antecipação da tutela para manutenção dos reclamantes nos cargos ocupados sem alteração salarial, porquanto o direito inequívoco pleiteado somente poderá ser aferido quando da prolação da

sentença, após a apresentação da defesa da reclamada e análise de todas as provas constantes dos autos. Intimem-se os reclamantes.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 50/2007

PROCESSO Nº RT 00068-2007-007-18-00-0

PROCESSO 7ª VT/Goiânia-GO Nº 00068-2007-007-18-00-0 RT

RECLAMANTE: OLDAIR DA SILVA NEVES

RECLAMADA : SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA a reclamada SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, para tomar ciência, no prazo legal, da sentença de fls. 13/14 dos autos, cujo dispositivo é o seguinte: POR TODO O EXPOSTO, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julga PROCEDENTE o pedido formulado por OLDAIR DA SILVA NEVES em face de SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, determinando-se à Secretaria que proceda às anotações relativas ao término do contrato de trabalho, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas pela reclamada no importe de R\$14,00, calculadas sobre R\$700,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Ciente a(o) reclamante. Intime-se a reclamada via edital. Oficie-se à DRT/MTb. Encerrou-se às 08h24min. Nada mais. E, para que chegue ao conhecimento de SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, é passado o presente Edital, aos 14 de Fevereiro de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 051/2007

PROCESSO Nº AINDAT 00170-2007-007-18-00-5

AUTOR: WANDA DE OLIVEIRA CARLOS

RÉU: JOANA FRANÇA DE PAULA

A Exma. Juíza do Trabalho ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA a ré JOANA FRANÇA DE PAULA, para tomar ciência, da decisão de fls. 335 dos autos, nos seguintes termos: 'Inclua-se o feito em pauta para nova inicial visando a ratificação dos atos já praticados e tentativa conciliatória, devendo as partes comparecer sob pena de aplicação das cominações previstas no art. 844, da CLT. Tratando-se de firma individual, cujo nome de fantasia é DISPARADA TECIDOS, retifique-se o pólo passivo, devendo constar como reclamada, apenas, a empresa denominada JOANA FRANÇA DE PAULA, cadastrando-se o CNPJ desta (01.598.234/0001-45), conforme documento de fl. 118, bem como os dados de seu advogado (fl. 115).' Ciência ainda de que os autos que tramitavam na 6ª Vara de Família, Sucessões e Cível da Comarca de Goiânia/GO sob o nº 200300528889, foram redistribuídos para esta Vara do Trabalho consoante dados supra, estando incluídos na pauta do dia 02/03/2007 às 08:35 horas. E, para que chegue ao conhecimento de JOANA FRANÇA DE PAULA, é passado o presente Edital, aos 15 de Fevereiro de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2206/2007

Processo Nº: RT 01271-1993-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO ASSIS DA CUNHA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA CONSTRUTORA CIDADE LTDA (NA PESSOA DO SÍNDICO FREDERICO DE CARVALHO LOPES) + 002

ADVOGADO.....: ANDREIA CINTRA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0037/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2275/2007

Processo Nº: RT 00043-1995-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO MANOEL DA VITORIA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A (REP. P/SÓCIA TAINAH CAVALCANTE DE ARAÚJO)

ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO: A(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 655, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Vista dos autos ao exequente da manifestação de 3ª VT de Goiânia-GO, às fls. 648/654. Prazo: 05 (cinco dias). Intime-se. (...)'.

Notificação Nº: 2204/2007

Processo Nº: RT 00352-1995-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO PEREIRA CEZARIO PRIMO

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): SERVAZ S/A - SANAMENTO CONSTRUÇÕES E DRAGAGEM + 001

ADVOGADO.....: MARCIA REGINA DE LUCCA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de dez dias, acerca da CP nº 283/2005, acostada à contracapa dos autos, nos termos do despacho de fls. 582.

Notificação Nº: 2242/2007

Processo Nº: RT 00832-1997-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: OLACIR ALVES DE MOURA
ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS COSTA CANCADO + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 179, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Vista ao credor/reclamante das respostas das diligências realizadas para se manifestar de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento nº 02/2005. (...)'.
Notificação Nº: 2240/2007

Processo Nº: RT 00168-2000-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO MESSIAS CAMPOS
ADVOGADO.....: WILLIAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): WRW CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 003
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 685, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Intime-se o exequente a fornecer meios hábeis para o prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, ante a ausência de respostas positivas à ordem de bloqueio de valores. (...)'.
Notificação Nº: 2211/2007

Processo Nº: RT 00274-2000-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: SIRLEIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): NUTRIMIL REFEICOES COLETIVAS LTDA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 004/2007. Prazo legal.
Notificação Nº: 2216/2007

Processo Nº: RT 01611-2000-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: GERBRIN ISHAC EL KHOURI
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): CAIXEGO CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIAS (EM LIQUIDAÇÃO ORDINARIA) + 001
ADVOGADO.....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Manifestarem-se acerca da expiração do prazo de suspensão da execução (23/01/2007), nos termos do despacho de fls. 1288. Prazo legal.
Notificação Nº: 2241/2007

Processo Nº: RT 00066-2001-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: BRAULIO MARTINS ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): SELLERS AUTOMATIZACAO DE VENDAS LTDA
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DE CASTRO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de cinco dias, sobre o prosseguimento do feito, nos termos do despacho de fls. 423.
Notificação Nº: 2212/2007

Processo Nº: RT 00306-2001-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: DONIZETE MARCOS DE SOUZA
ADVOGADO.....: PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR
RECLAMADO(A): ELVIRA ALVES DE GODOY CERAMICA GOIANAZ
ADVOGADO.....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 003/2007. Prazo legal.
Notificação Nº: 2210/2007

Processo Nº: RT 00713-2001-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: NILTON ANTONIO FERREIRA
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LOOK SEGURANCA LTDA PROP JOAO BOSCO FERRAZ LIMA + 005
ADVOGADO.....:
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 001/2007. Prazo legal.
Notificação Nº: 2208/2007

Processo Nº: RT 01330-2002-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: VANUSIA MOREIRA GUIMARAES CAMARGO
ADVOGADO.....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA + 003
ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 218, a seguir transcrito: '(...) Não havendo resposta positiva à ordem de bloqueio de valores, intime-se o credor/reclamante para se manifestar de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento nº 02/2005. (...)'.
Notificação Nº: 2246/2007

Processo Nº: ACP 01233-2004-008-18-00-4 8ª VT

CONSIGNANTE...: BANCO BEG S/A
ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
CONSIGNADO(A): MARCELO ALA
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA CONCILIATÓRIA designada na pauta do dia 26/02/2007, às 10:40 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho e certidão de fls. 440 e 441, respectivamente.
Notificação Nº: 2276/2007

Processo Nº: RT 01401-2004-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: DONIZETE BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA + 001
ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi deferido o prazo requerido às fls. 380. Prazo de 30 dias.
Notificação Nº: 2200/2007

Processo Nº: RT 01411-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSIEL SANTOS MENESES
ADVOGADO.....: LEONARDO PEIXOTO SIMÃO
RECLAMADO(A): CERNE - CONSORCIO DE EMPRESA DE RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO.....: JOÃO LUIZ FERREIRA DE AZEVEDO FILHO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte, bem como ter vista da petição de fls. 426. Prazo legal.
Notificação Nº: 2199/2007

Processo Nº: RT 01479-2004-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: GEDEON ALVES DE MOURA
ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): MILLENIUM PINTURAS E REFORMAS DE IMOVEIS LTDA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a presente execução foi suspensa por um ano, nos termos do despacho de fls. 186.
Notificação Nº: 2274/2007

Processo Nº: RT 01732-2004-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: SIND-Q.F.-GO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICO-FARMACEUTICAS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS IQUEGO
ADVOGADO.....: JOAQUIM CORREA DE LIMA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da petição de fls. 6217/6218, pelo prazo de cinco dias, conforme determinação de fls.6219.
Notificação Nº: 2257/2007

Processo Nº: RT 00262-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: ALDENOR SOUSA SANTANA
ADVOGADO.....: MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES (SOL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS) - ESPÓLIO + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 0073/207. Prazo legal.
Notificação Nº: 2202/2007

Processo Nº: RT 00420-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PASSINATO
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.
Notificação Nº: 2209/2007

Processo Nº: RT 01204-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: WELLITON BARBOSA DE CASTRO
ADVOGADO.....: VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO
RECLAMADO(A): ARAGUAIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE RODOVIAS S.A.
ADVOGADO.....: MONICA RIBEIRO DE PAIVA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 215, a seguir transcrito: '(...) Não havendo resposta positiva à ordem de bloqueio de valores, intime-se o exequente para no prazo de dez dias indicar bens à penhora. (...)'.
Notificação Nº: 2255/2007

Processo Nº: RT 01345-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO LUCIO REBELO
ADVOGADO.....: NORMA SCOTT
RECLAMADO(A): PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ.

Notificação Nº: 2245/2007
Processo Nº: RT 02001-2005-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 12/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2207/2007
Processo Nº: RT 02133-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: ELIANA APARECIDA VEIGA
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): PNEUS VIA NOBRE LTDA. TROPICAL PNEUS
ADVOGADO.....: ALLEN ANDERSON VIANA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 288, a seguir transcrito: '(...) Não havendo resposta positiva à ordem de bloqueio de valores, intime-se a exequente para indicar bens à penhora e/ou requerer o que entender de seu interesse, no prazo de dez dias. Na hipótese de silêncio, o curso da execução ficará suspenso até ulterior manifestação da parte interessada pelo prazo máximo de um (01) ano (art. 40, Lei nº 6.830/80). (...)'

Notificação Nº: 2218/2007
Processo Nº: RT 00141-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: TIBURCIO DE OLIVEIRA CÉSAR
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO.....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) Reclamante às fls. 383/384. Prazo legal.

Notificação Nº: 2226/2007
Processo Nº: RT 00350-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL MARCIANO MENDES
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BARUNCHELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADA: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 170/175. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2201/2007
Processo Nº: RT 00358-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO BATISTA MARTINS
ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASIL AVANÇAR
ADVOGADO.....: OVIDIO INACIO FERREIRA FILHO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 140, a seguir transcrito: '(...) Não havendo êxito na pesquisa junto ao DETRAN, intime-se o exequente a fornecer meios hábeis para o prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, com supedâneo no art.40 da Lei nº6830/80, o que desde já fica determinado. (...)'

Notificação Nº: 2243/2007
Processo Nº: CS 00514-2006-008-18-01-4 8ª VT
EXEQUENTE...: MARIA ADRIANA DE JESUS QUIRINO
ADVOGADO.....: VALERIA CRISTINA DA S. SIMPLICIO FLEURY
EXECUTADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: À(O/S) EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 88, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Primeiramente, esclarece-se ao credor que havendo responsável subsidiário é ele quem deve responder pela execução. Sendo assim, não vejo, por ora, a necessidade de juntar nos autos cópia do contrato social da devedora principal, salientando que nosso Regional tem convênio com a JUCEG-GO onde é possível verificar o quadro societário da empresa. Indefiro, portanto, o pedido de fl. 87, ressaltando que cabe à parte diligenciar e informar meios para execução e não, simplesmente, transferir o ônus para terceiros. Concedo ao exequente o prazo de cinco dias para manifestação. Intime-se. (...)'

Notificação Nº: 2231/2007
Processo Nº: RT 00821-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: JOEL CARVALHO DOS REIS
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 14/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2232/2007
Processo Nº: RT 00821-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: JOEL CARVALHO DOS REIS
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 14/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2269/2007
Processo Nº: RT 00834-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CESÁRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOSE HENRIQUE TOSTHI PECLAT
RECLAMADO(A): HIPERBOI IND. COM. LTDA. - N/P DO SÓCIO MARINO VICENTE DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 73, a seguir transcrito: '(...) Não havendo êxito a diligência acima determinada, intime-se o exequente para indicar bens à penhora no prazo de dez dias. Na hipótese de silêncio, o curso da execução ficará suspenso até ulterior manifestação da parte interessada pelo prazo máximo de um (01) ano (art. 40, Lei nº 6.830/80). (...)'

Notificação Nº: 2236/2007
Processo Nº: RT 00888-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ SILVA E SOUZA ASSIST. P/ LUIZ DANTAS DE SOUZA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): OSMAR TEIXEIRA DA SILVA (LAVAJATO AUTO CAR)
ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 0074/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2258/2007
Processo Nº: RT 01050-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO DE SÁ ARRUDA
ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 156/168. Prazo legal.

Notificação Nº: 2217/2007
Processo Nº: AMT 01083-2006-008-18-00-0 8ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIAÇOUGUES
ADVOGADO.....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
REQUERIDO(A): CASA DE CARNES CURIÓ LTDA.
ADVOGADO.....: DAVID PELÁGIO DE BRITO
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 130, a seguir transcrito: 'Vistos etc. A parte autora renúncia o crédito a favor do requerido Casa de Carnes Curió Ltda (petição de fl. 126/127). Assim, extingue-se a presente execução, nos termos do art. 794, inciso III do CPC c/c o art. 769 da CLT, e determina-se o arquivamento definitivo dos autos. Custas processuais e executivas pelo requerente, no importe de R\$ 41,00, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos no prazo de cinco dias. Intime-se as partes, sendo o requerente pelo procurador constituído à fl. 127. (...)'

Notificação Nº: 2224/2007
Processo Nº: RT 01239-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS MERENCIANO DA SILVA
ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA - ITAMBÉ
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 14/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2205/2007
Processo Nº: CCS 01323-2006-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): LUIZ RAMIRO VILELA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado na certidão de fls. 114. Prazo legal.

Notificação Nº: 2219/2007
Processo Nº: RT 01376-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO PIRES DA ROCHA
ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ESOENGE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 40 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 2221/2007

Processo Nº: AAT 01422-2006-008-18-00-9 8ª VT

AUTOR...: LUIZ FERREIRA DE FREITAS

ADVOGADO...: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RÉU(RÉ)...: SOTREQ S.A.

ADVOGADO: MARLUY DIAS FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 249/278, pelo prazo sucessivo de três dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido na ata e despacho de fls. 185/186 e 241, respectivamente.

Notificação Nº: 2272/2007

Processo Nº: RT 01434-2006-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DOS SANTOS GALVÃO

ADVOGADO...: WALTER GONÇALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE

ADVOGADO...: RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 274, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Julgo extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Recolham-se as custas, utilizando, para tanto, o saldo remanescente do depósito de fl. 258, observando se não houve depósito posterior na referida conta a fim de que não seja liberado valor superior ao devido. Junte-se a guia de recolhimento (DARF). Intimem-se as partes do inteiro teor desta decisão. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos com a devida baixa. (...)'

Notificação Nº: 2239/2007

Processo Nº: RTV 01475-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ABILIO MORATO BITENCOURT

ADVOGADO...: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): JAAF COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

ADVOGADO...: IRISVAN VIANA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Comparecer(em) à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de retirar o livro de registro de empregados que se encontra acostado à contracapa dos autos, conforme detrimnado às fls.64.

Notificação Nº: 2229/2007

Processo Nº: RT 01645-2006-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BRITO CORDEIRO

ADVOGADO...: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA

RECLAMADO(A): PROBANK LTDA. + 001

ADVOGADO...: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 14/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2230/2007

Processo Nº: RT 01645-2006-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BRITO CORDEIRO

ADVOGADO...: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO...: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 14/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2234/2007

Processo Nº: RT 01698-2006-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA SALETE RODRIGUES

ADVOGADO...: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO...: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 14/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2273/2007

Processo Nº: AI 01822-2006-008-18-01-7 8ª VT

AGRAVANTE...: VIVO S/A

ADVOGADO...: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

AGRAVADO(A): MIRIAM SEVERINO ALEXANDRE + 001

ADVOGADO...: EDER FRANCELINO ARAUJO

DESPACHO: AO AGRAVADO: Contraminutar Agravo de Instrumento de fls. 02/09. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2238/2007

Processo Nº: RT 01837-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETH SOARES DE CASTRO

ADVOGADO...: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO...: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.299/310. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2220/2007

Processo Nº: RT 01977-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ALICE CAMARGO FABIANO

ADVOGADO...: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO...: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recursos Ordinários de fls.293/311 e 313/329. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2259/2007

Processo Nº: RT 01981-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: KESIANE FERREIRA TEIXEIRA

ADVOGADO...: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO...: LUIZ FERNANDO ROSA PINTO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 1634, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Indefero o pedido de adiamento da audiência, em razão da sobrecarga na pauta. Intime-se a requerente (TELELISTAS). (...)'

Notificação Nº: 2222/2007

Processo Nº: RT 01992-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: ALEX MENESES DA COSTA

ADVOGADO...: MARLUY RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.

ADVOGADO...: LEONARDO WASCHECK FORTINI

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 12/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2244/2007

Processo Nº: RT 02018-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO EVANGELISTA DOS ANJOS

ADVOGADO...: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

ADVOGADO...: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À(O/S)partes: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 12/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2225/2007

Processo Nº: RT 02066-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO TAVEIRA DE MELO

ADVOGADO...: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO...: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 14/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2252/2007

Processo Nº: AC 02070-2006-008-18-00-9 8ª VT

AUTOR...: ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS

ADVOGADO: SEBASTIÃO ALVES PIRES

RÉU(RÉ)...: SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE FURNAS E DME

ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que foi designado o dia 26/02/2007 às 10:30 horas, para encerramento de instrução processual, sendo facultado às partes o comparecimento, conforme despacho e certidão de fls. 188 e 189, respectivamente.

Notificação Nº: 2237/2007

Processo Nº: RT 02100-2006-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: JASÃO FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO LTDA.

ADVOGADO...: GERCINO GONCALVES BELCHIOR

DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 12/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2270/2007

Processo Nº: RT 02112-2006-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ALFREDO JUNG NETO

ADVOGADO...: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): SILVANA FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO...: NÍVIA MARCIA DA SILVA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.122/130. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2249/2007

Processo Nº: RT 02188-2006-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA BORGES DIAS

ADVOGADO...: MÔNICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO...: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL designada na pauta do dia 14/03/2007, às 15:40 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 262, abaixo transcrito. Vistos etc. Inclua-se o feito na pauta do dia 14/03/2007, às 15:40 horas, para audiência de instrução processual. Intimem-se as partes para comparecimento, sob as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se os procuradores das partes. As partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas e/ou apresentar o rol em tempo hábil, sob pena de preclusão da prova testemunhal. (...).

Notificação Nº: 2271/2007

Processo Nº: RT 02229-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA CARDOSO

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. UNIBANCO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.198/211. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2223/2007

Processo Nº: AIN 00065-2007-008-18-00-2 8ª VT
REQUERENTE...: FERNANDO ANDRÉ DICENA

ADVOGADO....: MARCELO EUÍPEDES FERREIRA BATISTA
REQUERIDO(A): PRIMUS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista dos documentos juntados pelo Reclamante às fls. 48/49. Prazo legal.

Notificação Nº: 2277/2007

Processo Nº: RT 00076-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL LUCIMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....:
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da ata de audiência realizada em 14/02/207, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1893/2007

Processo Nº: RT 00448-1994-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: O STICEP-SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IND.DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PAV. GO.
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODoviARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: HAMILTON REIS RIBEIRO
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1848/2007

Processo Nº: RT 01511-1997-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: BALTazar ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MERCY RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA NA PESSOA DA SOCIA LUIZA MARTINS NAÇIFF
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da consulta ao detran. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1855/2007

Processo Nº: RT 00962-1998-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ANDREIA SAFADY BUENO
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ERASMO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONIA MACHADO PIMENTA BUENO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do ofício de fls. 376. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1829/2007

Processo Nº: RT 01832-2000-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA DE ALMEIDA SARAIVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UFG (CURSO PRE VESTIBULAR)
ADVOGADO....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO
DESPACHO: Às partes: Dê-se ciência à reclamada da integral garantia do Juízo. PRAZO E FINS LEGAIS. Intime-se o depositário para ciência da cessação da penhora. Decorrido o prazo legal e mantendo-se inerte a reclamada, libere-se ao reclamante seu crédito (fl. 303), proceda a Secretaria os recolhimentos fiscais e previdenciários e proceda a transferência do crédito remanescente para conta à disposição da MMª 5ª Vara do Trabalho, conforme requerido pelo exequente à fl. 314, arquivando-se os autos.

Notificação Nº: 1838/2007

Processo Nº: RT 00403-2002-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: MARCELLUS FERNANDES ARAUJO
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS

RECLAMADO(A): SENAC SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
DESPACHO: À reclamada: depositar diferença devida (R\$2.903,00), bem com manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1843/2007

Processo Nº: RT 00734-2003-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: WILMA MOTA NOLETO
ADVOGADO....: WILDER DOUEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONOMICA LTDA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
DESPACHO: Ao reclamante: Requer a desconsideração da personalidade jurídica da reclamada. A execução em face dos sócios foi deferida em janeiro de 2004 (fl. 63). Vista ao reclamante. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1856/2007

Processo Nº: AEX 01148-2003-009-18-00-1 9ª VT
EXEQUENTE...: JOSIAS OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
EXECUTADO(A): IPANEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS (ADONIRAM) + 002
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do ofício de fls. 233. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1894/2007

Processo Nº: RT 00121-2005-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: MILSON FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): KEURY INÁCIO GONÇALVES + 007
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
DESPACHO: Às partes: Intimem-se o excopto (fl. 380) e o exequente para que informem, no prazo de 05 dias, se pretendem produzir provas, especificando-as. Expeça-se Edital de Citação em face dos Sra. Jurandi Teodoro de Souza e Alsimonsem Zeique da Silva, conforme requerido à fl. 394. Após, proceda-se o bloqueio de crédito dos executados citados, exceto da Sra. Keury Inácio Gonçalves, que aviu a exceção de pré-executividade de fls. 380. Visando garantir a direito de terceiros de boa-fé e considerando a peculiaridade da presente execução, que iniciou-se em face de uma cooperativa irregular na qual até o momento não houve a nítida distinção entre os efetivos empreendedores e cooperados eventualmente utilizados pelos primeiros para o alcance de seus objetivos, deverá o reclamante comprovar a ciência do adquirente do imóvel vendido pelo executado Válder Sanches Júnior de sua condição de executado ou da possibilidade de que viria a ser responsabilizado pelos créditos que se executa. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Trindade, conforme requerido à fl. 395. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 1892/2007

Processo Nº: RT 00457-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: LUCIENE BORBA CARNEIRO
RECLAMADO(A): TANNUS EMPÓRIO ÁRABE LTDA. (N/P DO SÓCIO MANOEL LUIZ BRANDÃO) + 002
ADVOGADO....: LEILA GONÇALVES PEREIRA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1890/2007

Processo Nº: RT 00558-2005-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO BRANCO DE GOUVEIA
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1889/2007

Processo Nº: RT 01507-2005-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: SIMONE CÁSSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA JÚNIOR - SOL ESPORTE VIDA
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: À reclamada: tomar ciência da desconstituição da penhora de fls. 55 e da cessação do seu encargo de depositário.

Notificação Nº: 1831/2007

Processo Nº: RT 00256-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ILO MENESES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À reclamada: devolver CTPS obreira. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1880/2007

Processo Nº: RT 00366-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: EURONITA PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): DELMA PEREIRA CALAZANS ARAUJO
ADVOGADO....: HELIO ANTONIO DE OLIVEIRA
 DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento da contribuição previdenciária. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 1881/2007
 Processo Nº: RT 00535-2006-009-18-00-3 9ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO SOUZA SILVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
 RECLAMADO(A): LOTECH ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: DR. CLAUDIO ATTUX
 DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento da contribuição previdenciária. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 1882/2007
 Processo Nº: RT 00807-2006-009-18-00-5 9ª VT
 RECLAMANTE...: TADEU DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS CÉSAR FONSECA
 RECLAMADO(A): BAR E LANCHONETE UNIVERSITÁRIO LTDA
ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS
 DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento da contribuição previdenciária. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 1842/2007
 Processo Nº: RT 00829-2006-009-18-00-5 9ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO CLÁUDIO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): GENESI GOMES DE SÁ - ME + 002
ADVOGADO....: .
 DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1883/2007
 Processo Nº: RT 00865-2006-009-18-00-9 9ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ LUÍS PEREIRA
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
 RECLAMADO(A): LUCIANO DE CASTRO MELO
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
 DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento da contribuição previdenciária. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 1872/2007
 Processo Nº: RT 00899-2006-009-18-00-3 9ª VT
 RECLAMANTE...: MARCELO ADRIANO SANTOS LEITE
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
 RECLAMADO(A): MARIA BARBOSA MARTINS + 001
ADVOGADO....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ
 DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento da contribuição previdenciária. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 1877/2007
 Processo Nº: RT 00990-2006-009-18-00-9 9ª VT
 RECLAMANTE...: JOVAIR D'ABADIA ALVES
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
 RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: DRA. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento da contribuição previdenciária. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 1846/2007
 Processo Nº: RT 01012-2006-009-18-00-4 9ª VT
 RECLAMANTE...: PATRÍCIA SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
 DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1859/2007
 Processo Nº: RT 01045-2006-009-18-00-4 9ª VT
 RECLAMANTE...: ALISSON RODRIGO GRATÃO
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
 RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1878/2007
 Processo Nº: RT 01049-2006-009-18-00-2 9ª VT
 RECLAMANTE...: NADIA RIBEIRO MENEZES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): MÉTODO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA

DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento da contribuição previdenciária. Prazo de 15 dias.
 Notificação Nº: 1860/2007
 Processo Nº: RT 01061-2006-009-18-00-7 9ª VT
 RECLAMANTE...: ENESIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCIANA TESI
 DESPACHO: Ao reclamante: vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1851/2007
 Processo Nº: RT 01069-2006-009-18-00-3 9ª VT
 RECLAMANTE...: PEDRO INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIAO TEIXEIRA
 DESPACHO: Ao reclamante: libere-se ao reclamante os documentos requeridos à fl. 171. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1875/2007
 Processo Nº: RT 01116-2006-009-18-00-9 9ª VT
 RECLAMANTE...: EURÍPEDES OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): JT GÔNDULAS E REFRIGERAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
 DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento da contribuição previdenciária. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 1847/2007
 Processo Nº: RT 01199-2006-009-18-00-6 9ª VT
 RECLAMANTE...: MARCEL JOABSON BORGES
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
 RECLAMADO(A): GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL DORNELLAS DE LIMA
 DESPACHO: Ao reclamante: Vista da consulta ao detran. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1863/2007
 Processo Nº: RT 01212-2006-009-18-00-7 9ª VT
 RECLAMANTE...: WELLINGTON MAGALHAES VIANA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
 RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: NILSON MARCELO DOS SANTOS
 DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1833/2007
 Processo Nº: RT 01358-2006-009-18-00-2 9ª VT
 RECLAMANTE...: WELLINGTON PEREIRA ASSUNÇÃO FERNANDES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
 RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
 DESPACHO: Às partes: Vistos, etc. Tendo em vista que o laudo pericial apresentado não é capaz de auxiliar o Juízo na formação de seu convencimento, reabro a instrução e determino a realização de nova perícia, designando para o encargo o Dr. Waldecir Alves de Oliveira, que deverá assumir o encargo independentemente de termo de compromisso. As partes poderão indicar novos assistentes no prazo de 05 dias. Quesitos já apresentados. O perito terá até a data de 21/03/2007 para a entrega de seu laudo. Deverá o Sr. Perito informar às partes data local e horários das diligências a serem realizadas (art. 431-A, CPC). Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar seus laudos no mesmo prazo assinalado para o perito, sob pena de serem desentranhados dos autos, exegese do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 5.584/70. Após a entrega do laudo, vista às partes, pelo prazo comum de 05 dias, do que serão intimados. Intimem-se as partes e o sr. Perito.

Notificação Nº: 1891/2007
 Processo Nº: RT 01398-2006-009-18-00-4 9ª VT
 RECLAMANTE...: FABIANA GERMANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
 DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1836/2007
 Processo Nº: RT 01527-2006-009-18-00-4 9ª VT
 RECLAMANTE...: MANOEL RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): ENEA BIGATELLO & CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
 DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1849/2007
 Processo Nº: RT 01528-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE DE ALVARENGA
ADVOGADO.....: AMÁLIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES
 RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO
 COMERCIALIZAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. N/P DO
 ADMINISTRADOR SÉRGIO REIS CRISPIM
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
 DESPACHO: Ao reclamante: Vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1874/2007
 Processo Nº: RT 01588-2006-009-18-00-1 9ª VT
 RECLAMANTE...: JEAN CARLOS SILVA DE SOUZA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
 RECLAMADO(A): LP ALVES & CIA LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
 DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento da contribuição
 previdenciária. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 1840/2007
 Processo Nº: CCS 01639-2006-009-18-00-5 9ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
 CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): ADRIANA CRISTINA RODRIGUES
ADVOGADO: .
 DESPACHO: Ao autor: comprovar recolhimento de custas. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1832/2007
 Processo Nº: RT 01660-2006-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: ROSILEI BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: .
 RECLAMADO(A): LEIDYANA WINDER DE A. CARDOSO
ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
 DESPACHO: À reclamada: anotar CTPS obreira. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1873/2007
 Processo Nº: RT 01689-2006-009-18-00-2 9ª VT
 RECLAMANTE...: MURILO DA SILVA FRANÇA
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
 RECLAMADO(A): AUTO MECANICA MOREIRA LTDA
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
 DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento da contribuição
 previdenciária. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 1884/2007
 Processo Nº: RT 01702-2006-009-18-00-3 9ª VT
 RECLAMANTE...: WENDER JÚNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): N E M TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. MARANATA
 CARGAS
ADVOGADO.....: SIMONE REBELO DE MELO
 DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento da contribuição
 previdenciária. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 1857/2007
 Processo Nº: RT 01735-2006-009-18-00-3 9ª VT
 RECLAMANTE...: EVERTON PEREIRA DE MORAIS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. +
 002
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Ao reclamante: Vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1862/2007
 Processo Nº: RT 01787-2006-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDO MESSIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
 RECLAMADO(A): EMPREITEIRA LM DE REVESTIMENTO CONSTRUÇÃO
 CIVIL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
 DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias,
 sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1871/2007
 Processo Nº: RT 01891-2006-009-18-00-4 9ª VT
 RECLAMANTE...: THAÍS APARECIDA DIAS DA SILVA SOUZA
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
 RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS
 LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
 DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento da contribuição
 previdenciária. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 1870/2007
 Processo Nº: RT 01932-2006-009-18-00-2 9ª VT
 RECLAMANTE...: JANIGLEIDE PEREIRA PINHO
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): RIZÉRIO FERNANDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
 ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO
 DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento da contribuição
 previdenciária. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 1845/2007
 Processo Nº: RT 01936-2006-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: GISELE PACHECO DE ARAÚJO SANTANA
ADVOGADO.....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
 RECLAMADO(A): DOROS COM. DE FÓRMULAS MAGISTRADAS E COSMÉTIC
 LTDA.
ADVOGADO.....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
 DESPACHO: Às partes: Devolva-se à reclamada o cheque utilizado para
 pagamento da parcela do acordo realizado em 07/02/07. Libere-se à reclamante
 os depósitos realizados em 08/02/07 (fl. 109) e 09/02/07 (fl. 112). Prazo de 05
 dias. Vista ao reclamante do ofício de fls. 110.

Notificação Nº: 1869/2007
 Processo Nº: RT 01989-2006-009-18-00-1 9ª VT
 RECLAMANTE...: DAMON SHURIS BERNARDES DE SOUZA
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
 DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento da contribuição
 previdenciária. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 1868/2007
 Processo Nº: RT 02003-2006-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: DINORÁ SIMONE ROBERTO
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
 DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento da contribuição
 previdenciária. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 1867/2007
 Processo Nº: RT 02016-2006-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: RAUMIRO ALVES SOBRINHO
ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
 RECLAMADO(A): LUCAS ALEXANDRE JULIANO
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
 DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento da contribuição
 previdenciária. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 1866/2007
 Processo Nº: ACP 02017-2006-009-18-00-4 9ª VT
 CONSIGNANTE...: ENGL - ENGENHARIA E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
 CONSIGNADO(A): JANIO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO: Ao consignante: comprovar recolhimento da contribuição
 previdenciária. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 1865/2007
 Processo Nº: RT 02023-2006-009-18-00-1 9ª VT
 RECLAMANTE...: WELDSO PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): PANIFICADORA DA CHÁCARA LTDA.
ADVOGADO.....: VALTUIR ALVES DE OLIVEIRA
 DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento da contribuição
 previdenciária. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 1864/2007
 Processo Nº: RT 02138-2006-009-18-00-6 9ª VT
 RECLAMANTE...: JAASAEEL FIGUEIREDO E SILVA
ADVOGADO.....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
 RECLAMADO(A): TEKTRON ADM. E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
 DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento da contribuição
 previdenciária. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 1858/2007
 Processo Nº: RT 02161-2006-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: MÁRIO LAURIA SOBRINHO
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI
 DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins
 legais.

Notificação Nº: 1850/2007
 Processo Nº: AA 02200-2006-009-18-00-0 9ª VT
 AUTOR...: ESCOLA TIA SILVANIA + 002
ADVOGADO: KEILA DE ABREU ROCHA
 RÉU(RÉ): JOÃO BATISTA DA SILVA + 001
ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao autor: vista da devolução da notificação de fls. 80. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1895/2007

Processo Nº: RT 00063-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: AUREO VALK

ADVOGADO.....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): K S REFRIGERAÇÃO DE PRODUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ALESSANDRO GONÇALVES DA PAIXÃO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 73/80: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por AUREO VALK em face de KS REFRIGERAÇÃO DE PRODUÇÃO LTDA, para condenar a reclamada a: 1) depositar o FGTS e comprovar nos autos; 2) pagar ao reclamante: horas extras e reflexos, domingos e feriados em dobro, saldo de salários, 13º salário proporcional, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3 e indenização de 40% do FGTS. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: a) férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3 e indenização de 40% do FGTS; b) reflexos das horas extras em férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 1841/2007

Processo Nº: RT 00093-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIA FERREIRA DA HORA

ADVOGADO.....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1853/2007

Processo Nº: AEX 00131-2007-009-18-00-0 9ª VT

EXEQUENTE...: MANOEL CARLOS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

EXECUTADO(A): GRIMAFFER SERRALHERIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1854/2007

Processo Nº: CCS 00194-2007-009-18-00-7 9ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

RÉU(RÉ)...: TNG COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO:

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 75/07

PROCESSO Nº RT 00924-2006-009-18-00-9

Exequente(s) : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DE JESUS

Executado(a)(s) : OAC CONSTRUÇÕES LTDA

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) O A C CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 1.800,08 (31/01/2007), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE A EXECUTADA POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Quatorze dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2034/2007

Processo Nº: ACP 01878-1993-010-18-00-0 10ª VT

CONSIGNANTE...: PROJETO EDUCACIONAL LTDA + 004

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

CONSIGNADO(A): ALCIONE SIQUEIRA AMORIM

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 2063/2007

Processo Nº: RT 01315-1999-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE RIBEIRO DA COSTA

ADVOGADO.....: ADRIANA RODRIGUES DA S. RIBEIRO

RECLAMADO(A): EDGAR BERNABE + 001

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

DESPACHO: Vista ao(à) procuradora da exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 2017/2007

Processo Nº: RT 00711-2000-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: ADELINO JOSE DA COSTA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): DOUGLAS RODRIGUES SENA (TOP GAME)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o(a) exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2056/2007

Processo Nº: RT 00250-2003-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JESUS ALVE SIQUEIRA

ADVOGADO.....: LUIS CLAUDIO GODOI DE MELO E CUNHA

RECLAMADO(A): LINCE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 006

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 2010/2007

Processo Nº: RT 01333-2003-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MARIA IBIAPINA CARVALHO

ADVOGADO.....: MARIO ARANTES CARVALHO JUNIOR

RECLAMADO(A): PAPILLON HOTEL LTDA + 001

ADVOGADO.....: FERNANDA FERREIRA DE ARAUJO

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 2055/2007

Processo Nº: RT 00220-2004-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: GLEYCE CAETANO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUIS CLAUDIO GODOI DE MELO E CUNHA

RECLAMADO(A): MARINA BRAZIL LTDA + 002

ADVOGADO.....: ORLANDO LEAO NUNES

DESPACHO: Intimem-se o exequente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 2044/2007

Processo Nº: RT 00841-2004-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: JEFERSON NOVAIS DA SILVA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: À vista do certificado pela Secretaria da Vara, e, tendo em vista que os honorários periciais são devidos pelo exequente, restitua-se à demandada eventual saldo remanescente do depósito recursal. Libero a constrição de fl.235. Diligencie a Secretaria da Vara no sentido de verificar se o valor constante da guia de fl.277, transferido indevidamente para o processo de nº 1082-2005-010-18-00-1, já foi liberado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2062/2007

Processo Nº: RT 00532-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: LUCIEL DE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA.

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)recte. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 2014/2007

Processo Nº: RT 00731-2005-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: GENIVALDO RIBEIRO CASSIANO

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: Proceda-se ao recolhimento previdenciário e das custas em guias próprias. Julgo extinta a execução, de conformidade com o art. 794, I, do CPC. Ao arquivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2021/2007

Processo Nº: RTN 00914-2005-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE RODRIGUES VALENTE

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIAS BRASIL TELECOM

ADVOGADO..... SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES

DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para comprovar nos autos o depósito do valor suficiente para garantia do juízo, consoante o requerido às fls. 821.

Notificação Nº: 2028/2007

Processo Nº: RT 00975-2005-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: LÍDIA MARIA TEIXEIRA

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO.

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 776: 'Tendo em vista que o Reclamado comprovou nos autos o recolhimento dos depósitos fundiários na conta vinculada do empregado, determino a remessa dos autos à Contadoria para expungir da conta o valor da respectiva parcela. Uma vez que a demandada já comprovou nos autos a inclusão da diferença salarial deferida, sem qualquer insurgência do exequente, não há que se falar em execução da sentença a partir de 30.11.2006 sobre as parcelas 'vincendas'.

Notificação Nº: 2065/2007

Processo Nº: RT 01398-2005-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: SUZANIR MATEUS DA SILVA

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): MARLUCE ROSA SILVA

ADVOGADO..... LUCIANO FLEURY DE BARROS

DESPACHO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 2016/2007

Processo Nº: AMT 01427-2005-010-18-00-7 10ª VT

REQUERENTE...: SINDTUR SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... NICANOR SENA PASSOS

REQUERIDO(A): ABDALA E MARTINS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Considerando que, em razão da inércia do autor, a presente execução encontra-se sobrestada desde 21.12.2005, aguardando a indicação de bens da executada passíveis de penhora, expeça-se ao exequente certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias.

Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso o exequente não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquite-se em pasta própria. Intime-se.

Notificação Nº: 2036/2007

Processo Nº: RT 01512-2005-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: ALEX BATISTA PEREIRA

ADVOGADO..... MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

RECLAMADO(A): LINDOMARA MARTINS DE PAULA

ADVOGADO..... JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2023/2007

Processo Nº: RT 01673-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO ALVES NOGUEIRA FILHO

ADVOGADO..... RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... FLAVIO BARBOSA ALVARENGA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi deferida a dilação do prazo concebido, prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 2033/2007

Processo Nº: RT 02248-2005-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR AMARILDO QUINTÃO OLÍMPIO

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 2049/2007

Processo Nº: RT 00237-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: NORBERTO BATISTA DE ARAÚJO FILHO

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): SOLPRIMA DE GOIAS LTDA

ADVOGADO..... TARCISIO DE PINA BANDEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de crédito.

Notificação Nº: 2011/2007

Processo Nº: RT 00625-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria, assim como Alvará para liberação do FGTS depositado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2019/2007

Processo Nº: RT 00763-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR OLIVEIRA DE NOVAIS

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CLEYTON CÉSAR DE SOUZA (SIMÉTRICA MÓVEIS E

VIDROS TEMPERADOS)

ADVOGADO..... ROGERIO PAZ LIMA

DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias, petição de acordo.

Notificação Nº: 2037/2007

Processo Nº: RT 00782-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ IGNÁCIO DE ALMEIDA JÚNIOR

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO..... MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2067/2007

Processo Nº: AAT 01167-2006-010-18-00-0 10ª VT

AUTOR...: MARIA CELINA FRANÇA

ADVOGADO: JOSUÉ AMORIM OLIVEIRA

RÉU(RÉ): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. ARISCO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Sentença publicada. DISPOSITIVO: ISSO POSTO, resolvo rejeitar a prejudicial de mérito de prescrição e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, a fim de condenar UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA - ARISCO a pagar a MARIA CELINA FRANÇA indenização por danos morais, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), acrescidos de juros e correção monetária, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Não há incidência de contribuição fiscal ou previdenciária, ante a natureza jurídica da parcela objeto da condenação. Honorários periciais, pela ré, no importe de R\$ 900,00 (novecentos reais). Custas pela demandada, no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), calculadas sobre R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), valor da condenação. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 2032/2007

Processo Nº: RT 01266-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: NARDELI DOMICIANO SIQUEIRA

ADVOGADO..... GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): COMURG CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 2013/2007

Processo Nº: RT 01272-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MATEUS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CLERTAN V. ROCHELLE

ADVOGADO..... MARCOS AFONSO BORGES

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta por mais de 30 dias da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2015/2007

Processo Nº: CCS 01298-2006-010-18-00-8 10ª VT

AUTOR...: SINCOFAGO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS (REPRESENTADO POR CARLOS GONÇALVES PEREIRA)

ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES

RÉU(RÉ): DROGARIA VERSÁTIL LTDA. + 002

ADVOGADO: .

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta por mais de 30 dias da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2048/2007

Processo Nº: RT 01521-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO MENDES DOS SANTOS

ADVOGADO..... IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO..... WARLEY MORAES GARCIA

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: DISPOSITIVO ISSO POSTO, resolvo rejeitar as preliminares levantadas pela segunda reclamada para, no

mérito, declarar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da exordial, para condenar SPF ENGENHARIA LTDA. a pagar a PEDRO MENDES DOS SANTOS adicional de periculosidade e reflexos e diferenças de FGTS. Por todos os pedidos deferidos, responde subsidiariamente a segunda reclamada, EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Liquidação por cálculos. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmula n. 200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, nos moldes da recomendação contida no Provimento n. 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e Súmula n. 368 do TST. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e Provimento n. 1/96 da Corregedoria Geral do TST. Honorários periciais, pelas reclamadas, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Custas pelas reclamadas, solidariamente consideradas nesse aspecto, no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais), calculadas sobre R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes, observando-se, sendo a primeira reclamada mediante edital.

Notificação Nº: 2035/2007

Processo Nº: RT 01524-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): IMPÉRIO ROMANO MARMORES E GRANITOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta por mais de 30 dias da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2031/2007

Processo Nº: RT 01685-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DO CARMO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): COSAMA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2064/2007

Processo Nº: RT 01767-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: ORIOSVALDO DE OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): ÂNGELO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
DESPACHO: Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o número de sua inscrição no CEI, a fim de possibilitar o recebimento do Seguro Desemprego pelo Reclamante.

Notificação Nº: 2018/2007

Processo Nº: RT 01815-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAUJO DE SA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 2041/2007

Processo Nº: RT 01901-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: JEFFERSON SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 2012/2007

Processo Nº: RT 01935-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL GREGÓRIO DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: Proceda-se ao recolhimento previdenciário e das custas em guia próprias. Julgo extinta a execução, de conformidade com o art. 794, I, do CPC. Ao arquivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2038/2007

Processo Nº: RT 01970-2006-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: ILIDIO ALVES VITO

ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

ADVOGADO....: FERNANDO OLÍVIO COUTO PASSERINI

DESPACHO: Intime-se a reclamada para, em 48h, proceder à devida anotação e, em 08 dias, comprovar o recolhimento da multa de 40% dos depósitos fundiários na conta vinculada da empregada, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização quanto à essa última.

Notificação Nº: 2043/2007

Processo Nº: RT 02001-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR PEREIRA GOMES

ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): BRILHO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: Vista ao Reclamante por 05 dias tão somente da juntada aos autos do comprovante de recolhimento dos depósitos fundiários. Intime-se.

Notificação Nº: 2052/2007

Processo Nº: AA 02090-2006-010-18-00-6 10ª VT

AUTOR...: COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNE

ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA

RÉU(RÉ.): UNIÃO FEDERAL (REP:P/ PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO: ISADORA RASSI JUNGMAN

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:

ISSO POSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS – GOIÁS CARNE em face de UNIÃO FEDERAL, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Honorários sucumbenciais, pela União, de 15% sobre o valor atribuído à ação. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 2050/2007

Processo Nº: AA 02152-2006-010-18-00-0 10ª VT

AUTOR...: ORLANDO ALVES CARNEIRO

ADVOGADO: WELLINGTON LUIS PEIXOTO

RÉU(RÉ.): UNIÃO FEDERAL MINISTERIO DO TRABALHO (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO: .

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: DISPOSITIVO. ISSO POSTO, rejeito julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS – GOIÁS CARNE em face de UNIÃO FEDERAL, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Honorários sucumbenciais, pelo autor, de 10% sobre o valor atribuído à ação. Após o trânsito em julgado, transfira-se à União os valores objeto do depósito de fls. 1113 (Lei n. 6.830/80, art. 32, § 2º), ficando o crédito tributário extinto pelo pagamento (CTN, art. 156, I). Custas, pelo autor, no importe de R\$ 1.043,40 (um mil e quarenta e três reais e quarenta centavos, calculadas sobre o valor atribuído à ação, deduzidos os valores já recolhidos às fls. 1110. Notifiquem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2051/2007

Processo Nº: RT 00010-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: ROSICLÉIA DE VLIÉGER

ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA

RECLAMADO(A): SAMEDH - ASSIST. MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

ADVOGADO....: ANA CRISTINA SOUZA DIAS FELDHAUF

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: DISPOSITIVO. ISSO POSTO, resolvo acolher a prejudicial de mérito de prescrição, para declarar inexigíveis os pedidos relativos a direitos constituídos antes de 19.12.2001, salvo quanto ao FGTS, sujeito à prescrição trintenária. No mérito em sentido estrito, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, a fim de condenar SAMEDH – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. a pagar a ROSICLÉIA DE VLIÉGER diferenças de adicional de insalubridade e reflexos; incidência de salários pagos sem registro sobre 13º salário, férias e FGTS; 13º salário de 2006; e férias proporcionais com adicional de 1/3. Autoriza-se a dedução de valores pagos ou recolhidos a mesmo título. Deve a reclamada anotar a CTPS da reclamante, além de efetuar os depósitos do FGTS, vedado o levantamento dos valores respectivos, nos termos, prazo e sob as cominações fixadas nos itens 4 e 6, supra. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Liquidação por cálculos. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmula n. 200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, nos moldes da recomendação contida no Provimento n. 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e Súmula n. 368 do TST. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e Provimento n. 1/96 da Corregedoria Geral do TST. Expeçam-se os ofícios referidos no item 3 da fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), calculadas sobre R\$ 12.000,00 (doze mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. Nada mais. Rodrigo Dias da Fonseca Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2069/2007

Processo Nº: AAT 00047-2007-010-18-00-7 10ª VT
AUTOR...: MARIA DE LOURDES DA SILVA

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE

ADVOGADO: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA

DESPACHO: Sentença publicada. DISPOSITIVO: ISSO POSTO, resolvo rejeitar a denunciação da lide e prejudicial de mérito de prescrição argüidas em defesa e julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA DE LOURDES DA SILVA em face de FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais), calculadas sobre o valor atribuído à ação, dispensada do recolhimento. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 2039/2007

Processo Nº: RT 00081-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: DARLAN GONZAGA NEVES

ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO....: IRISVAN VIANA

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO. Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados para condenar diretamente a reclamada INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS S.A. e subsidiariamente a reclamada METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. a pagarem ao reclamante DARLAN GONZAGA NEVES os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condono, ainda, a primeira reclamada recolher o FGTS/multa de 40% em 8 dias do trânsito em julgado, sob pena de conversão em indenização a ser suportada subsidiariamente pela segunda reclamada e a anotar a baixa na CTPS, em cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Custas, que importam em R\$ 100,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 5.000,00, pela reclamada. Honorários advocatícios à razão de 15% sobre o valor da condenação, porque estão presentes os requisitos da Lei 5.584/70 e Súmula 329 do TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sendo as contribuições sociais sob pena de execução, nos termos do art. 114 da CF/88. Após o trânsito em julgado e comprovados os recolhimentos expeça-se alvará liberatório dos depósitos fundiários. Expeça-se, ainda, certidão narrativa do processo para o recebimento do seguro desemprego. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma de lei. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, INSS e CEF. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2040/2007

Processo Nº: RT 00081-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: DARLAN GONZAGA NEVES

ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: ANGÉLICA DE MOURA GUIMARÃES

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO. Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados para condenar diretamente a reclamada INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS S.A. e subsidiariamente a reclamada METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. a pagarem ao reclamante DARLAN GONZAGA NEVES os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condono, ainda, a primeira reclamada recolher o FGTS/multa de 40% em 8 dias do trânsito em julgado, sob pena de conversão em indenização a ser suportada subsidiariamente pela segunda reclamada e a anotar a baixa na CTPS, em cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Custas, que importam em R\$ 100,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 5.000,00, pela reclamada. Honorários advocatícios à razão de 15% sobre o valor da condenação, porque estão presentes os requisitos da Lei 5.584/70 e Súmula 329 do TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sendo as contribuições sociais sob pena de execução, nos termos do art. 114 da CF/88. Após o trânsito em julgado e comprovados os recolhimentos expeça-se alvará liberatório dos depósitos fundiários. Expeça-se, ainda, certidão narrativa do processo para o recebimento do seguro desemprego. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma de lei. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, INSS e CEF. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2045/2007

Processo Nº: RT 00111-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: LAZARO RODRIGUES DA CUNHA

ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA

RECLAMADO(A): COMURG CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: DISPOSITIVO. ISSO POSTO, resolvo rejeitar a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da exordial, para condenar COMURG – CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA a pagar a multa do art. 477 da CLT, no valor de R\$ 721,63, bem o como a efetuar o recolhimento do FGTS em conta vinculada de LÁZARO RODRIGUES DA CUNHA, no prazo, forma e sob as

cominações fixadas na fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. A liquidação do FGTS será feita por cálculos. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmula n. 200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Não incidem recolhimentos fiscais e previdenciários, ante a natureza da parcela objeto da condenação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2029/2007

Processo Nº: RT 00183-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: REGIS ALVES AMÂNCIO

ADVOGADO....: ALVARO LUIZ RODRIGUES DIAS

RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: ALEXANDER NÉDIO POTENCIANO

DESPACHO: Ante a ausência injustificada do reclamante, archive-se a reclamatória.

Notificação Nº: 2046/2007

Processo Nº: RT 00222-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: EDMUNDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

RECLAMADO(A): AGUAS DO VALE HOTELARIA E TURISMO LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: Ausentes as partes. Incluído o feito na pauta de audiências desta data. O Reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a extermal, observa-se que contém parcela(s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, qual seja: honorários advocatícios. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivo a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Fica deferida à autora o desentranhamento das peças que acompanham a inicial, com exceção da procuração. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$160,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$8.000,00, isento. Intimem-se as partes. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 2024/2007

Processo Nº: RT 00293-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: EDJÚNIO MIGUEL CORRÊA

ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEICULOS LTDA. N/P JOSÉ MARCOS MONTEIRO + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 12/03/2007, 09:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 682/2007

PROCESSO: RT 01521-2006-010-18-00-7

RECLAMANTE: PEDRO MENDES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA., CPF/CNPJ: 03.023.434/0001-03

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SPF ENGENHARIA LTDA., CPF/CNPJ: 03.023.434/0001-03, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls.195/207, cujo dispositivo é o seguinte:

ISSO POSTO, resolvo rejeitar as preliminares levantadas pela segunda reclamada para, no mérito, declarar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da exordial, para condenar SPF ENGENHARIA LTDA. a pagar a PEDRO MENDES DOS SANTOS adicional de periculosidade e reflexos e diferenças de FGTS. Por todos os pedidos deferidos, responde subsidiariamente a segunda reclamada, EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.. Tudo na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Liquidação por cálculos. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmula n. 200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, nos moldes da recomendação contida no Provimento n. 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e Súmula n. 368 do TST. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e Provimento n. 1/96 da Corregedoria Geral do TST. Honorários periciais, pelas reclamadas, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Custas pelas reclamadas, solidariamente consideradas nesse aspecto, no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais), calculadas sobre R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor provisoriamente arbitrado à

condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes, observando-se, sendo a primeira reclamada mediante edital. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de SPF ENGENHARIA LTDA., CPF/CNPJ: 03.023.434/0001-03, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Flávio Loze de Queiroz, técnico judiciário, subscrevi, aos 15 de fevereiro de 2007.
Flávio Loze de Queiroz Subdiretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 367/2007

PROCESSO: RT 01811-2006-010-18-00-0

RECLAMANTE: KEILA DE CASTRO MEDEIROS

RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE(3ºSETOR DE CONSULTORIA E ASSESSORIA OSCIP-TRIN), CPF/CNPJ: 04.245.987/0001-65*

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juiz do Trabalho Substituto da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE(3ºSETOR DE CONSULTORIA E ASSESSORIA OSCIP-TRIN), CPF/CNPJ: 04.245.987/0001-65, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 92, cujo inteiro teor é o seguinte: Intime-se a primeira reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamante, no prazo de 08 dias. E para que chegue ao conhecimento de OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE(3ºSETOR DE CONSULTORIA E ASSESSORIA OSCIP-TRIN), CPF/CNPJ: 04.245.987/0001-65**, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Flávio Loze de Queiroz, técnico judiciário, subscrevi, aos Primeiro de Fevereiro de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1683/2007

Processo Nº: RT 00836-1997-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: RONI RIBEIRO DOS SANTOS + 002

ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): TRANSCARMO TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS LTDA + 002

ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: Partes - Por meio da petição de fls. 1014/1015, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, o que será analisado em seguida. Mostra-se regular o acordo, quanto ao crédito dos exequentes. Custas processuais a cargo dos executados, no importe de R\$ 350,00, calculado sobre o valor do acordo, assim como as custas do art. 789-A da CLT, devem ser recolhidas em 10 dias, sob pena de execução. Encargos previdenciários a cargo dos executados, observando-se a conta de fl. 951, que devem ser recolhidos em 10 dias, sob pena de execução. Fica mantida a penhora de fl. 983, até o integral cumprimento do acordo. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes. II - Há depósitos nas fls. 571 e 866 que poderão ser utilizados para quitação dos encargos legais, caso os executados não o façam.

Notificação Nº: 1727/2007

Processo Nº: RT 01357-1997-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: NILTON MENDES DOS SANTOS + 001

ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): ANGREDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 006

ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES

DESPACHO: EXEQUENTE - Manifestar, requerendo o que lhe aprovar ao curso da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1728/2007

Processo Nº: RT 01357-1997-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CESAR MOREIRA + 001

ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): ANGREDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 006

ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES

DESPACHO: EXEQUENTE - Manifestar, requerendo o que lhe aprovar ao curso da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1688/2007

Processo Nº: RT 01809-1999-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): J SIMOES ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: Recte - Manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queiram, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º).

Notificação Nº: 1680/2007

Processo Nº: RT 01837-2002-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO IRINEU DIVINO ESPOLIO REP P/ MARIA APARECIDA IRINEU

ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): PIZZERIA MODIGLIANNI LTDA + 002

ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão cujo dispositivo é: Posto isso, conheço dos Embargos à Penhora opostos por PIZZERIA MODIGLIANNI LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), pela executada. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta decisão, oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando o prosseguimento da execução, com a efetivação dos atos expropriatórios.

Notificação Nº: 1689/2007

Processo Nº: RT 00203-2003-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: SENANDRO CUNHA FILHO

ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): RADIO CLUBE DE GOIANIA (RADIO K DO BRASIL) + 001

ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO SOUSA R. DE OLIVEIRA

DESPACHO: Reclamado - Efetuar o pagamento, no prazo de cinco dias e/ou comprovar o deferimento do parcelamento do débito previdenciário (R\$ 2.960,68), sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1682/2007

Processo Nº: RT 01080-2005-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE PACHECO

ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA. + 003

ADVOGADO....: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO

DESPACHO: Recte - Indefiro o pedido formulado à fl. 220, uma vez que o imóvel discriminado no item 02 da Declaração de Bens de fl. 215, trata-se da residência da executada, conforme se infere da certidão de fl. 261, impenhorável à luz da Lei 8.009/90. Intime-se a exequente, inclusive para impulsionar a execução, como lhe aprovar, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80). Na inércia, sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 1696/2007

Processo Nº: RT 01391-2005-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: DIVANO BATISTA

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. GRUPO BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1729/2007

Processo Nº: RT 01583-2005-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: VALDENOR BARBOSA DE ALMEIDA

ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM

RECLAMADO(A): MARCELINO SOARES CABRAL

ADVOGADO....: HOMERO BOSCO SABINO DE FREITAS

DESPACHO: Reclamado - O reclamado comprova à fl. 223 que efetuou o registro na CTPS do reclamante, conforme determinado no v. do acórdão. Contudo, a ausência de depósito do FGTS impossibilita a habilitação no programa do seguro-desemprego. Assim sendo, como o reclamado não efetuou nenhum depósito do FGTS na conta vinculada do reclamante, deve suportar a execução da indenização substitutiva do benefício supra, razão pela qual indefiro o requerimento de fl. 220/221. RECLAMANTE - Indefiro a liberação do crédito do exequente, requerida à fl. 219, uma vez que os cálculos ainda são controvertidos.

Notificação Nº: 1686/2007

Processo Nº: RT 01825-2005-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MOACYR OLEGÁRIO DE AZEVEDO SOBRINHO

ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO: Exequente - Embora verossímeis, os documentos de fls. 266/267 não têm cunho oficial, razão por que mantenho o entendimento do despacho de fl. 263, no sentido de se aguardar a baixa dos autos do AI/RR.

Notificação Nº: 1681/2007

Processo Nº: RT 02083-2005-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: VANDERSON VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002

ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO: Exequente - Indefiro a realização de nova praça, tendo em vista que o erro apontado pelo exequente já foi sanado pela Secretaria, conforme certidão retro. Ademais, o exequente informou que o veículo penhorado já foi arrematado em outra Vara. Intime-se o exequente, inclusive para impulsionar a execução, como lhe aprovar, no prazo de dez dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80). Na inércia, sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 1676/2007

Processo Nº: RT 00777-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO PELÁGIO DE CARVALHO

ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): AFFEGO ASSOCIACAO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: VALNIRIA BATISTA DA SILVA
 DESPACHO: RECTE: Vista da petição de fl. 245ss, e documentos anexos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1677/2007
 Processo Nº: RT 00777-2006-011-18-00-3 11ª VT
 RECLAMANTE...: DIVINO PELÁGIO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): AFFEGO ASSOCIACAO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: VALNIRIA BATISTA DA SILVA
 DESPACHO: RECTE: Vista da petição de fl. 245ss, e documentos anexos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1719/2007
 Processo Nº: RT 00838-2006-011-18-00-2 11ª VT
 RECLAMANTE...: ADÃO PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO
 RECLAMADO(A): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA
 DESPACHO: PARTES - TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO, CUJA CONCLUSÃO É: Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara de Trabalho de Goiânia: I - REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, argüida pela 2ª Reclamada; II - REPUTAR a 1ª Reclamada revel e confessa quanto à matéria fática; III - DECLARAR a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada pelo eventual inadimplemento das obrigações trabalhistas e sociais impostas à 1ª Reclamada; e IV - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar as Reclamadas SPF - ENGENHARIA LTDA e EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, esta de forma subsidiária, a pagarem ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar, as verbas deferidas a título de: (a) diferença do abono único convencional, no valor de R\$ 102,24; (b) indenização adicional, prevista no art. 9º da Lei nº 7.238/84; (c) diferença do salário-família(1 cota), no período de abril, agosto/setembro e novembro de 2004 e de julho de 2005 a abril de 2006; (d) horas extras laboradas em 3(três) sábados por mês, com adicional de 50%, e seus reflexos, a partir de fevereiro de 2006; (e) adicional de 100% pelo labor em 3(três) domingos por mês, e seus reflexos, a partir de fevereiro de 2006; (f) diferenças do adicional de periculosidade e seus reflexos, no período de 10.03.2004 a 30.06.2005, sem prejuízo da integração dessa verba ao salário, paga no período de julho de 2005 a março de 2006; e (g) verbas rescisórias e contratuais deferidas a : aviso prévio indenizado e seus reflexos; diferenças do 13º salário de 2004(9/12 avos) e do 13º salário de 2005(12/12 avos); 13º salário proporcional de 2006(4/12avos); diferença de férias vencidas do período de 2004/2005(12/12 avos), simples, com adicional de 1/3(um terço); férias vencidas do período de 2005/2006 (12/12 avos) e férias proporcionais de 2006(2/12 avos), ambas com adicional de 1/3(um terço); multa pelo atraso no acerto rescisório(CLT, art. 477, § 8º); e FGTS de todo o período laborado, inclusive sobre as verbas ora deferidas, de natureza salarial, em conta vinculada, com posterior emissão do TRCT no Cód. 01, e multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos efetuados, na mesma conta, sob pena de execução direta, como se apurar, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Impõe-se à 1ª Reclamada proceder à baixa na CTPS do A., com data de 30.04.2006, nos termos e condições alhures DEterminados.Incumbem às Reclamadas o pagamento dos honorários periciais, ora arbitrados em R\$ 800,00(oitocentos reais), atualizados na forma da OJ nº 198 da SDI-1/TST. Após o trânsito em julgado, as Reclamadas comprovarão(a 2ª subsidiariamente) o imediato recolhimento das contribuições previdenciárias, sobre as verbas salariais ora deferidas, sob pena de execução direta(CF, art. 114, VIII, com redação dada pela E.C. nº 045/2004), e do imposto de renda retido na fonte, no que couber, nos moldes dos Provimentos nos 002/93, 001/96 e 003/2005 da CGJT/TST. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios determinados, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes e o Sr. Perito Oficial. A 1ª Reclamada, via edital(CLT, art. 852).

Notificação Nº: 1723/2007
 Processo Nº: RT 00932-2006-011-18-00-1 11ª VT
 RECLAMANTE...: HUGO HENRIQUE VALEZAK
ADVOGADO.....: DANIELA CÂMARA SANTANA
 RECLAMADO(A): EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA
ADVOGADO.....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
 DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1679/2007
 Processo Nº: RT 01658-2006-011-18-00-8 11ª VT
 RECLAMANTE...: IZABEL CRISTINA MEDEIROS FRANCO FERREIRA
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
 RECLAMADO(A): LEANDRO FERREIRA BRAGA
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
 DESPACHO: Partes - Tomar ciência de que foi designado o dia 27/02/2007, às 16h15, para audiência de encerramento de instrução e julgamento. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1692/2007
 Processo Nº: RT 01944-2006-011-18-00-3 11ª VT
 RECLAMANTE...: SIRLEY DA SILVA
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
 RECLAMADO(A): ELIANE APARECIDA BARBOSA
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
 DESPACHO: Recte - Vista dos documentos de fls. 86/149, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1720/2007
 Processo Nº: RT 01979-2006-011-18-00-2 11ª VT
 RECLAMANTE...: ENIDES SALUSTIANO DA SILVA
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
 RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 1691/2007
 Processo Nº: RT 02060-2006-011-18-00-6 11ª VT
 RECLAMANTE...: MIRIAM DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
 RECLAMADO(A): SERVCRÉDITO CENTRAL DE CRÉDITO LTDA. (PROP. HONORINA BARRA SANTANA DE SOUZA) + 001
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
 DESPACHO: Partes - Tomar ciência de que foi marcada audiência para inquirição da testemunha FRANCISCA CHAVES DA SILVA, na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, no dia 23/02/2007, às 08:40 horas.

Notificação Nº: 1694/2007
 Processo Nº: RT 02063-2006-011-18-00-0 11ª VT
 RECLAMANTE...: THIAGO HENRIQUE CARVALHO SANTANA
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
 RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO.....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
 DESPACHO: Recdo - Vista do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1690/2007
 Processo Nº: CCS 00030-2007-011-18-00-6 11ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
 RÉU(RÉ.): JOSE PEDRO DE ARAUJO
ADVOGADO:
 DESPACHO: Requerente - Intime-se a requerente para colher a assinatura do requerido no aditamento ao acordo de fl. 118, no prazo de cinco dias, sob pena de não-homologação da avença.

Notificação Nº: 1721/2007
 Processo Nº: RT 00054-2007-011-18-00-5 11ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES SILVA NETO
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
 RECLAMADO(A): RS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: LEONARDO ALVES GUSMÃO
 DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão cujo dispositivo é: Ante o exposto julgo IMPROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para absolver a reclamada RS ENGENHARIA LTDA. dos pedidos formulados pelo reclamante JOSÉ ALVES SILVA NETO.Custas processuais pelo Reclamante,calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 2.115,04), no importe de R\$ 42,30, que do pagamento fica dispensado na forma da Lei.

Notificação Nº: 1678/2007
 Processo Nº: RT 00170-2007-011-18-00-4 11ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO ROBERTO DE PAIVA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO.....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 DESPACHO: Reclamada - Vista dos autos por 48 horas.

Notificação Nº: 1722/2007
 Processo Nº: RT 00267-2007-011-18-00-7 11ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ RIBAMAR SANTOS NUNES
ADVOGADO.....: ROBERTA KELDY FERREIRA
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Recte.: Tomar ciência da decisão cujo dispositivo é: Isto Posto, julgo EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos da FUNDAMENTAÇÃO supra, parte integrante deste Decisum. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 194,04, calculadas sobre R\$ 9.701,93 , valor dado à causa, isento.Intime-se o reclamante, a quem faculto desentranhamento dos documentos acompanhados na inicial, exceto procuração, no prazo de 05 dias.Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 81/2007

PROCESSO Nº RT 01165-2003-011-18-00-5

A DOUTORA CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º) nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº01165-2003-011-18-00-5 RT, entre as partes ELIO PEDRO JUNQUEIRA, exeqüente, e REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. + 01, executados, nos termos do despacho de fl. 113, cujo teor é o seguinte: "Vistos. ... III - intimem-se os executados para se manifestarem sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º). Proceda-se por edital, caso necessário. ... Em 28/11/2006. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho Titular." E, para que chegue ao conhecimento de REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., é passado o presente edital. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2007. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 82/2007

PROCESSO Nº RT 01333-2005-011-18-00-4

A DOUTORA CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO FÁBIO MARTINS PINHEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, custas da liquidação, custas executivas e atos do Oficial de Justiça devidos no processo, no importe de R\$ 1.068,52 (um mil, sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), atualizada até 31/07/2006, devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 01333-2005-011-18-00-4 RT entre as partes, ADRIANE GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA, reclamante, INSS E UNIÃO, exeqüentes, e FÁBIO MARTINS PINHEIRO, executado, nos termos do despacho de fl. 129 dos autos, cujo teor é o seguinte: "Vistos. I - Diante da certidão negativa de fl. 127, cite-se o sócio-executado por edital. ... Aos, 08/01/2007. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho Titular." E, para que chegue ao conhecimento de FÁBIO MARTINS PINHEIRO, é passado o presente edital. Secretária da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretaria, subscrevi. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 80/2007

PROCESSO Nº RT 01934-2005-011-18-00-7

A DOUTORA CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO JANDIR FREITAS MEDEIROS, executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora on line havida em sua conta bancária, que resultou na constrição da importância de R\$ 1.561,96 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), para fins de embargos, no prazo de cinco dias, nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 01934-2005-011-18-00-7 RT, entre as partes VANDERLEI SILVESTRE DE OLIVEIRA, exeqüente, e JANDIR FREITAS MEDEIROS, executado, nos termos do despacho de fl. 106, cujo teor é o seguinte: "Vistos. I - Proceda-se à intimação determinada no item I do despacho de fl. 100, por edital. ... Aos 09/02/2007. (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho." E, para que chegue ao conhecimento de JANDIR FREITAS MEDEIROS, é passado o presente edital. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2007. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 78/2007

PROCESSO Nº CPEX 00979-2006-011-18-00-5

Reclamante: CLÁUDIO RODRIGO AGUIAR DE SOUZA

Exeqüente: INSS E UNIÃO

Executado: GERALDO WESLEY RIBEIRO + 02

PRAÇA : 15/03/2007, às 11:00 horas

LEILÃO: 30/03/2007, às 13:25 horas

A DOUTORA CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que nas datas e horários acima indicados, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praças, localizada na sede desta Justiça Especializada, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, os bens constantes da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrados no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. GERALDO WESLEY RIBEIRO. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 30/03/2007, às 13:25 horas para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns)deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade,

principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2007.

RELAÇÃO DOS BENS:

a) 10(dez) mesas para professor em fórmica branca, em regular estado, avaliada unitariamente em R\$ 40,00, totalizando R\$ 400,00;

b) 35 (trinta e cinco) carteiras escolares, com assento e encosto almofadado em tecido azul e prancheta em fórmica branca, am regular estado, avaliada unitariamente em R\$ 15,00, totalizando R\$ 525,00.

VALOR TOTAL: R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais).

Endereço do bem: Rodovia BR Goiânia-Anápolis, KM 13, Goiânia-GO.

CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 79/2007

PROCESSO Nº RT 01451-2006-011-18-00-3

A DOUTORA CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADA LUCIENE SOUSA SILVA, executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora on line havida, que resultou na constrição da importância de R\$ 218,08 (duzentos e dezoito reais e oito centavos), para fins de embargos, no prazo de cinco dias, nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 01451-2006-011-18-00-3 RT, entre as partes UNIÃO, exeqüente, e LUCIENE SOUSA SILVA, executada, nos termos do despacho de fl. 157, cujo teor é o seguinte: "Vistos. I - Intime-se a executada/reclamante para ciência da penhora on line realizada em sua conta bancária, a fim de que requeira o que entender de direito, no prazo de cinco dias. Proceda-se por edital, tendo em vista que a devedora encontra-se em lugar incerto e não sabido (fl. 145). ... Aos 08/02/2007. (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho." E, para que chegue ao conhecimento de LUCIENE SOUSA SILVA, é passado o presente edital. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2007. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1417/2007

Processo Nº: RT 00086-1996-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: CHRISTIAN BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): A CONTINENTAL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, tendo em vista o teor da certidão de fls. 36 onde é informado que não foi localizado registro em nome da executada junto à JUCEG.Saliente-se que a CTPS do exeqüente foi anotada pela pessoa física de FERDINANDO A. MARQUES (CPF: 309.659.581-49), conforme cópia de fls. 06.

Notificação Nº: 1410/2007

Processo Nº: RT 00789-1996-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA DE PAULA SANTANA

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): UNIÃO SUPERM.CENTRO INDL. E COML. DE ALIM. LTDA.(REP.GILBERTO SALES LIMA) + 002

ADVOGADO.....: MÉRCIA MENDONÇA RODARTE

DESPACHO: RECLAMADOS, tomar ciência do teor do Ofício da VT de Goiás/GO nº 95/07, acerca da arrematação deferida, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1396/2007

Processo Nº: RT 00397-1998-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: CELIO CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): TESTAROSSA COM IMP EXP VEICULOS LTDA

ADVOGADO.....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA

DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.594).

Notificação Nº: 1420/2007

Processo Nº: RT 01308-1998-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FATIMA RITA NUNES

ADVOGADO.....: JULIANO CESAR ALVES DE DEUS

RECLAMADO(A): GERANUM CONFECÇÕES COMERCIO DE ROUPAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS

DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 1416/2007

Processo Nº: RT 01636-2002-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS MAXIMO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): SS PERFURAÇÃO E SANEAMENTO LTDA + 003

ADVOGADO.....: RILDO ALVES DOS REIS

DESPACHO: Vistos, etc...REITERE-SE a intimação determinada no despacho de fls. 195 para que o exequente manifeste-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 1414/2007

Processo Nº: RT 00935-2003-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: DEUSIMAR CEZAR COSTA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ARLENE APARECIDA DE CAMPOS RIBEIRO + 006

ADVOGADO.....: WESLEY SANTANA TOLENTINO

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pelas partes nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 963-2004-012-18-00-7 (963/04-5) e rejeitar os embargos do reclamante e acolher os da reclamada. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1415/2007

Processo Nº: RT 00935-2003-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: DEUSIMAR CEZAR COSTA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): HELEN CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO + 006

ADVOGADO.....: WESLEY SANTANA TOLENTINO

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pelas partes nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 963-2004-012-18-00-7 (963/04-5) e rejeitar os embargos do reclamante e acolher os da reclamada. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1413/2007

Processo Nº: RT 00709-2004-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): BUFFET DIA A DIA ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 1397/2007

Processo Nº: RT 00800-2004-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: NARA LUCIA BORGES DE SOUZA

ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FERREIRA PIRES + 003

ADVOGADO.....: MOEMA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA

DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.245).

Notificação Nº: 1374/2007

Processo Nº: RT 01524-2004-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: RITA DE FATIMA VELASCO

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A (GRUPO BANCO ITAU S/A)

ADVOGADO.....: ARMANDO CAVALANTE

DESPACHO: EXECUTADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 31/2007.

Notificação Nº: 1384/2007

Processo Nº: RT 00115-2005-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: LIDIANE MAGALHÃES BEZERRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DOMERVIL JOSÉ TEIXEIRA

RECLAMADO(A): IPANEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência da penhora de fls.105. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1398/2007

Processo Nº: RT 00787-2005-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: ELENILDE MACIEL DA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S.C. + 001

ADVOGADO.....: VALACI JOSE DE FREITAS

DESPACHO: EXECUTADOS, Custas no importe de R\$101,75, conforme resumo de cálculos de fls.233, as quais deverão ser recolhidas pelos executados, no prazo de 05 (cinco) dias.Os executados deverão recolher, no mesmo prazo, as custas relativas às diligências do Oficial de Justiça(fl.225/226), no importe de R\$22,13.A contribuição previdenciária, no importe de R\$1.041,93, conforme resumo de cálculo de fl.233,deverá ser recolhida pelos executados e comprovado nos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 1399/2007

Processo Nº: RT 00787-2005-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: ELENILDE MACIEL DA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: VALACI JOSE DE FREITAS

DESPACHO: EXECUTADOS,Custas no importe de R\$101,75, conforme resumo de cálculos de fls.233, as quais deverão ser recolhidas pelos executados, no prazo de 05 (cinco) dias.Os executados deverão recolher, no mesmo prazo, as custas relativas às diligências do Oficial de Justiça(fl.225/226), no importe de R\$22,13.A contribuição previdenciária, no importe de R\$1.041,93, conforme resumo de cálculo de fl.233,deverá ser recolhida pelos executados e comprovado nos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 1406/2007

Processo Nº: RT 01227-2005-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: HERMANO DE AQUINO TAVARES FILHO

ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): REINALDO KONRAD (RKONRAD - GESSO E DECORAÇÕES)

ADVOGADO.....: LEVI DE ALVARENGA ROCHA

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista o teor da certidão supra, INTIME-SE o exequente para informar a data de nascimento ou nome da mãe do executado REINALDO KONRAD, a fim de possibilitar a localização de seu CPF e endereço, para prosseguimento dos atos executórios.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1406/2007

Processo Nº: RT 01227-2005-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: HERMANO DE AQUINO TAVARES FILHO

ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): REINALDO KONRAD (RKONRAD - GESSO E DECORAÇÕES)

ADVOGADO.....: LEVI DE ALVARENGA ROCHA

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista o teor da certidão supra, INTIME-SE o exequente para informar a data de nascimento ou nome da mãe do executado REINALDO KONRAD, a fim de possibilitar a localização de seu CPF e endereço, para prosseguimento dos atos executórios.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1395/2007

Processo Nº: RT 01250-2005-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DIAS FERREIRA

ADVOGADO.....: ADRIANA LOURENÇO CAMARGO

RECLAMADO(A): ORGAL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (ADM.JUDICIAL ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO)

ADVOGADO.....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI

DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.79).

Notificação Nº: 1378/2007

Processo Nº: RT 01714-2005-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY DANIEL DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RECLAMADO(A): RYDER LOGISTICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Vistos, etc...Para audiência de instrução, INCLUAM-SE os autos na pauta do dia 11/04/2007, às 08:30 horas.INTIMEM-SE as partes e seus procuradores (ata de audiência, fls. 47).

Notificação Nº: 1379/2007

Processo Nº: RT 01714-2005-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY DANIEL DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOOD BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JORGE JUGMANN NETO

DESPACHO: Vistos, etc...Para audiência de instrução, INCLUAM-SE os autos na pauta do dia 11/04/2007, às 08:30 horas.INTIMEM-SE as partes e seus procuradores (ata de audiência, fls. 47).

Notificação Nº: 1409/2007

Processo Nº: RT 01869-2005-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO DE SOUZA PRADO

ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM

RECLAMADO(A): ANTÔNIO CLÁUDIO FERREIRA

ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 1421/2007

Processo Nº: RT 00200-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS FLORES

ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES

RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 1418/2007

Processo Nº: RT 00257-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: MILENA MARIA DE FÁTIMA LOPES

ADVOGADO..... HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA S. NETO

DESPACHO: Vistos, etc...Ante a petição da exequente, fls. 294,EXPEÇA-SE novo mandado de citação, na forma determinada às fls. 287 e 289, a ser cumprido na pessoa do sr. JOÃO BOSCO DE BARROS, no endereço: Rua R-02, nº 299, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.110-130.INTIME-SE a exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar que o Sr. João Bosco de Barros é realmente o administrador judicial da executada.

Notificação Nº: 1422/2007

Processo Nº: RT 00292-2006-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: VILMA EPAMINONDAS NEVES

ADVOGADO..... RITA ALVES LOBO DAS GRACAS

RECLAMADO(A): DROGARIA KURI LTDA. + 001

ADVOGADO..... :

DESPACHO: Vistos, etc...Não conheço dos embargos de fls. 89, haja vista que a execução não está garantida.Ademais, referidos embargos estão intempestivos.INTIME-SE exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 1400/2007

Processo Nº: RT 00361-2006-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BÁSILIO DA COSTA

ADVOGADO..... DOMINGOS GANZER NETO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SÁ

DESPACHO: EXECUTADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 02/2007.

Notificação Nº: 1419/2007

Processo Nº: RT 01206-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON LUIZ ALVES DE LIMA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): LANCELOT SOLUÇÕES TÉCNICAS E GLOBAIS LTDA. (PROP. ODEILDO GARCIA)

ADVOGADO..... LENISE ALVARENGA

DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo exequente às fls. 63, de consulta junto ao Banco Central e DETRAN, uma vez que a executada ainda não foi citada.INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para informar, no prazo de 05 dias, o novo endereço da executada a fim de que possa ser citada.

Notificação Nº: 1375/2007

Processo Nº: ACP 01420-2006-012-18-00-9 12ª VT

CONSIGNANTE...: SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. SUPERMERCADO MARCOS

ADVOGADO..... ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES

CONSIGNADO(A): RUTH RODRIGUES DOS REIS

ADVOGADO..... LEVI LUIZ TAVARES

DESPACHO: Vistos, etc...Para adequação de pauta, adia-se a audiência de instrução para o dia 26.03.07 às 9:00 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.Vistas à consignada, RUTH RODRIGUES DOS REIS, do laudo pericial de fls. 299/321, a partir do dia 26/02/2007 até o dia 02/03/2007.Vistas à consignante, SANTA CRUZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS), do laudo pericial DE FLS. 229/321, a partir do dia 12/03/2007 até o dia 16/03/2007.INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1370/2007

Processo Nº: RT 01430-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: EDLEY OLIVEIRA ROTULO

ADVOGADO..... JUCELIO FLEURY JUNIOR

RECLAMADO(A): IMPÉRIO ROMANO MÁRMORES E GRANITOS LTDA.

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a certidão de fls. 151 é posterior à petição de fls. 150, fica prejudicada a petição de fls. 150. Considerando que foi informado o endereço onde os bens arrestados podem ser encontrados, a Secretaria deverá providenciar, COM URGÊNCIA, o RECOLHIMENTO do mandado de prisão nº 181/2007,cuja cópia encontra-se às fls. 148.Considerando que a executada encerrou suas atividades e que, apesar da intimação de fls. 145, seu representante legal ainda não foi citado da presente execução, EXPEÇA-SE mandado de citação da executada, na pessoa do Sr. Thiago Rodrigues de Oliveira, o qual deverá ser citado no endereço informado às fls. 133.CONSTÉ no mandado que, tão logo haja a citação, caso não haja pagamento do débito no prazo legal, o arresto será convertido em penhora.Por medida de cautela, considerando a informação contida na certidão de fls. 140, no sentido de que o prédio onde estão os bens arrestados está parcialmente demolido e fechado, EXPEÇA-SE, também, MANDADO DE CONSTATAÇÃO, devendo ser o executado INTIMADO, no momento da citação, para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, fornecendo os meios para acesso do oficial de justiça aos bens arrestados.Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 1383/2007

Processo Nº: RT 01436-2006-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: ANA CLEIDE ALMEIDA DE LIMA

ADVOGADO..... SHEILA CRISTINA GUILHERME

RECLAMADO(A): GOYANE COMÉRCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 118, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 87/92, no prazo legal.

Notificação Nº: 1385/2007

Processo Nº: RT 02127-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANKLE ARAÚJO DA SILVA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.214/220, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1401/2007

Processo Nº: ET 02162-2006-012-18-00-8 12ª VT

EMBARGANTE...: SUPERMERCADO TODO DIA LTDA.

ADVOGADO..... EVANGELISTA JOSE DA SILVA

EMBARGADO(A): PAULO ROBERTO ALVES DA ROCHA

ADVOGADO..... :

DESPACHO: Vistos, etc...Vistas ao embargante (Supermercado Todo Dia Ltda), pelo prazo de 05 (cinco) dias, dos documentos juntados pelo embargado.Após, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 1403/2007

Processo Nº: CCS 02266-2006-012-18-00-2 12ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA

RÉU(RÉ): ANTONIO MIGUEL DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos os autos...CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em 15/12/2006, ajuizou a presente ação de cobrança de contribuição sindical em face de ANTÔNIO MIGUEL DE SOUZA, alegando, em síntese, que o autor não pagou as contribuições sindicais rurais referentes aos exercícios fiscais de 2001, 2002, 2003,2004 e 2005. Pediu a condenação do réu no pagamento do principal, juros, correção monetária, multa e honorários advocatícios. Juntou documentos e deu à causa o valor de R\$ 1.121,99.No entanto, vê-se às fls. 11 que a procuração à ilustre advogada MARISTELA AZEVES MARQUES DE SOUZA foi outorgada pelo presidente da FAEG (Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás), sr. Macel Félix Caixeta.Haja vista a excepcionalidade do procedimento em que se autoriza à autora a cobrança judicial de um tributo, no caso, a contribuição sindical patronal rural, não há qualquer autorização legal que viabilize a delegação de tal atribuição a uma entidade federativa.Pelo exposto, na forma do art. 13/CPC, determino que o autor regularize a representação processual, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito. RETIREM-SE os autos da pauta do dia 14.02.07.INTIME-SE a autora.

Notificação Nº: 1404/2007

Processo Nº: CCS 02268-2006-012-18-00-1 12ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): ANTÔNIO GENEROSO DE MEDEIROS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos os autos...CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em 18/12/2006, ajuizou a presente ação de cobrança de contribuição sindical em face de ANTÔNIO GENEROSO DE MEDEIROS, alegando, em síntese, que o autor não pagou as contribuições sindicais rurais referentes aos exercícios fiscais de 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005. Pediu a condenação do réu no pagamento do principal, juros, correção monetária, multa e honorários advocatícios. Juntou documentos e deu à causa o valor de R\$ 1.436,50.No entanto, vê-se às fls. 19 que a procuração à ilustre advogada ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES foi outorgada pelo presidente da FAEG (Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás), sr. Macel Félix Caixeta.Haja vista a excepcionalidade do procedimento em que se autoriza à autora a cobrança judicial de um tributo, no caso, a contribuição sindical patronal rural, não há qualquer autorização legal que viabilize a delegação de tal atribuição a uma entidade federativa.Pelo exposto, na forma do art. 13/CPC, determino que o autor regularize a representação processual, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito.RETIREM-SE os autos da pauta do dia 14.02.07.INTIME-SE a autora.

Notificação Nº: 1407/2007

Processo Nº: AEX 00027-2007-012-18-00-9 12ª VT

EXEQUENTE...: LISA FABIANA BARROS FERREIRA

ADVOGADO..... LISA FABIANA BARROS FERREIRA

EXECUTADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... :

DESPACHO: Vistos, etc...Considero prejudicado o requerimento de fls. 23, no sentido de desistência da ação, haja vista que a prestação jurisdicional já foi

dada, eis que o Juiz ao proferir a decisão, cumpre e acaba o ofício jurisdicional(art. 463, caput, do CPC).Desta forma, CUMpra-SE o determinado às fls. 21, enviando os autos para uma das Varas Cíveis de Goiânia.INTIME-SE.

Notificação Nº: 1371/2007

Processo Nº: RT 00261-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: ROSEMEIRE GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. N/P JOSÉ MARCOS MONTEIRO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...A reclamante requereu a ANTECIPAÇÃO DA TUTELA para que a reclamada pague as verbas trabalhistas decorrentes do contrato de trabalho, em virtude da mesma vir sofrendo desgaste financeiro, fato que culminou na demissão de todos os empregados e venda da 1ª reclamada, EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA, N/P JOSÉ MARCOS MONTEIRO. Primeiramente, cumpre ressaltar que a concessão de tutela antecipada é medida extrema que se impõe nos casos em que haja prova inequívoca para convencimento da verossimilhança de suas alegações, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu (art. 273 do CPC).Compulsando-se os autos, verifica-se que não restaram caracterizados os requisitos supra citados, máxime, no que diz respeito à possibilidade de lesão irreparável.Ademais, qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa não afetará os direitos adquiridos por seus empregados, no termos do art. 10,448 e 468 da CLT.Destarte, INDEFERE-SE, por ora, o requerimento.Para audiência inaugural designa-se o dia 22/03/2007 às 13:50 horas.NOTIFIQUE-SE a reclamada. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 1402/2007

Processo Nº: RT 00288-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: HITLER MOREIRA SEVERO + 001

ADVOGADO.....: INEZ PEREIRA LOPES

RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc...HITLER MOREIRA SEVERO e JOÃO PEREIRA DE JESUS ajuizaram reclamatória trabalhista em face do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, informando que iniciou a prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Educação e posteriormente foi transferida para a Guarda Municipal. Alegaram que depois de vários anos de prestação de serviços junto à Guarda Municipal, o Município decidiu encaminhá-la ao órgão de origem. Disseram, também, que o Município de Goiânia pagou incorretamente diversas verbas trabalhistas.Em razão do exposto, requereram pagamento de horas extras e reflexos, de feriados trabalhados, adicional de periculosidade, diferença de férias, diferença de 13º salário, ressarcimento de despesas com uniforme indenização por dano moral, indenização por prejuízo à saúde.Pediram, também, antecipação de tutela para que esse Juízo determinasse que a reclamante fosse mantida no cargo ocupado até o julgamento definitivo.A competência determina-se pelo pedido e pela causa de pedir. No presente caso, o pedido e a causa de pedir da presente ação podem ter tanto natureza trabalhista quanto administrativa. Entretanto, observando os documentos de fls. 22/30, 35/37 e 40/44, verifica-se que os reclamantes são servidores estatutários. Assim, o regime jurídico que rege as relações entre os reclamantes e o Município de Goiânia é o estabelecido na Lei Complementar do Município de Goiânia nº 11/1992.Ante o exposto, declara-se, de ofício, nos termos do art. 113 do CPC, a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente feito e, conseqüentemente, determina-se a REMESSA dos autos para uma das Varas da Fazenda Pública Municipal de Goiânia.RETIRE-SE o processo da pauta do dia 19.03.07.INTIMEM-SE as partes.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1995/2007

Processo Nº: RT 00707-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE LEITE DOS SANTOS GULARTE

ADVOGADO.....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: INFORMAR NOS AUTOS O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DE SEU CONSTITUINTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2032/2007

Processo Nº: RT 00713-2005-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EURIPEDES DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 003

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA-FEIRA, DAS 14:00 ÀS 14:30H, A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 1998/2007

Processo Nº: RT 00759-2005-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: NEILTON VITORIA DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EL-SHADAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE. Intime-se o exequente para, indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1988/2007

Processo Nº: AEF 01140-2005-013-18-00-6 13ª VT

AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

ADVOGADO: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA

DESPACHO: À EXECUTADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.376/379, PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2018/2007

Processo Nº: AC 01151-2005-013-18-00-6 13ª VT

AUTOR...: CARLO RODRIGO VALLE CURADO

ADVOGADO: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RÉU(RÉ): NORDESTE ARMAZENS GERAIS LTDA. + 002

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ante os termos da certidão de fl.152, determino a intimação do exequente para que indique bens à penhora ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2017/2007

Processo Nº: RT 01285-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA KRUK

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. GRUPO BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: AO RECLAMADO: PROMOVER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CARTEIRA DE TRABALHO DA OBREIRA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE COMUNICAÇÃO À DRT DA RECUSA.

Notificação Nº: 2012/2007

Processo Nº: RT 01463-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: WARLENE LIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. IQUEGO

ADVOGADO.....: PRISCILLA ANTUNES PONTES

DESPACHO: DETERMINO A INTIMAÇÃO DA EXEQUENTE PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 258/259, NO PRAZO E PARA OS FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2021/2007

Processo Nº: RTN 01724-2005-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: RANULFO GONZAGA DE SIQUEIRA NETTO ESPÓLIO REP. P/ AMOACI GONZAGA DE SIQUEIRA E VANDA GOMES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: LION GUEDES D AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): VETOR ASSESSORIA DE PESQUISA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR

DESPACHO: À RECLAMADA. Determino a intimação da reclamada VETOR ASSESSORIA DE PESQUISA LTDA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove a constituição de capital, nos termos do art. 602 do CPC, para assegurar o cumprimento da decisão, no que se refere às parcelas vincendas referente à condenação de indenização por danos materiais.

Notificação Nº: 2065/2007

Processo Nº: RT 01913-2005-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: CLÍCIO MELO DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCOS FERNANDES DE FARIA

RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA (PAX UNIVERSO)

ADVOGADO.....: JULIO CESAR NOGUEIRA REIS

DESPACHO: Analisando mais detidamente os autos, verifico que a Diretoria de Cálculos não incluiu na planilha de fls. 57/61 o valor devido pela reclamada a título de depósitos fundiários no período de 08.07.1991 a 30.06.2004, conforme determinado na sentença de fls. 43/45. Dessa forma, sendo flagrante o erro mencionado acima, determino a remessa dos autos à Contadoria para retificação da conta, devendo ser deduzidas as importâncias já levantadas pelo reclamante. Intimem-se.

Notificação Nº: 2011/2007

Processo Nº: ATC 01930-2005-013-18-00-1 13ª VT

REQUERENTE...: IRINALDO COELHO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

REQUERIDO(A): EGMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Determino a intimação do exequente para que, no prazo de 5 (cinco) dias indique pessoa idônea para assumir o encargo de fiel depositário dos bens constritos às fls. 158, devendo fornecer os meios necessários à remoção de tais bens.

Notificação Nº: 2024/2007

Processo Nº: RT 02108-2005-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: JAIRO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA

ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da liberação de seu crédito, devendo comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber o alvará judicial no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2001/2007

Processo Nº: RT 00123-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: DALVINA DE JESUS SILVA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): JAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À EXEQUENTE: Suspendo o curso da execução até a solução dos embargos de terceiro nº 2258/2006 deste Juízo, conforme requerido pela exequente à fl.82. Aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2023/2007

Processo Nº: RT 00315-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: DARLAN MIRANDA DE ALMEIDA CASTRO

ADVOGADO.....: PERSIVAL PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ROGERIO RIBEIRO SOARES

DESPACHO: ÀS PARTES: VISTA DA PLANILHA DE CÁLCULOS DE FLS. 352/360, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 2010/2007

Processo Nº: RT 00338-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA COSMO DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SILVA & FILHO LAVANDERIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: SISENANDO MATOS DA CRUZ

DESPACHO: À RECLAMANTE: Primeiramente, concedo à reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para informar o atual e correto endereço da reclamada, de modo a viabilizar o cumprimento da diligência requerida à fl.83.

Notificação Nº: 2036/2007

Processo Nº: RT 00512-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DE SOUZA PEREIRA

ADVOGADO.....: GELCIO JOSE SILVA

RECLAMADO(A): OASIS IND. E COM. DE MOLDURAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: STÊNIA ALMEIDA CASTRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA, EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2016/2007

Processo Nº: RT 00558-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO BARBOSA RAMOS

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: À fl. 85 o reclamante informa que a executada "mudou seu nome de fantasia para PANASUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, funcionando praticamente ao lado de onde a mesma funcionada anteriormente, explorando a mesma atividade econômica, sendo que colocou laranjas como sócios proprietários, tudo com fins de fraudar a presente execução". Juntou apenas um cartão da empresa Panasul Transportes e Turismo LTDA, onde se observa que a mencionada empresa mantém convênio com a empresa executada Parasul. Considerando que o reclamante não produziu provas acerca de suas alegações, nem ao menos apresentou indícios suficientes a demonstrar a fraude alegada, indefiro, por ora, o pedido de prosseguimento da execução em desfavor da empresa PANASUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 2005/2007

Processo Nº: RTN 00631-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO SANTOS BEZERRA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Determino a intimação do reclamante para que se manifeste acerca da petição e documentos de fls.302/306, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1994/2007

Processo Nº: CCS 00770-2006-013-18-00-4 13ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): DOMENICO GRAZIANI

ADVOGADO: SOLANGE DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: INFORMAR NOS AUTOS O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DE SEU CONSTITUINTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2031/2007

Processo Nº: RT 01128-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: FREDERICO CARVALHO DE BORBA

ADVOGADO.....: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES

RECLAMADO(A): JAMA CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/03/2007, ÀS 15 HORAS E 50 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTA TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/03/2007, ÀS 08 HORAS E 30 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. LUCIANO BONFIM RESENDE, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 1987/2007

Processo Nº: RT 01231-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO DOS SANTOS MORAIS

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): COSY CHOPERIA LTDA

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA MARTINS

DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA COMPARECER PERANTE ESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, PARA A DEVIDA RETIFICAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE A DATA DE SAÍDA FICOU INCORRETA.

Notificação Nº: 2020/2007

Processo Nº: AA 01237-2006-013-18-00-0 13ª VT

AUTOR...: EBM INCORPORAÇÕES S.A.

ADVOGADO: EDSON DIAS MIZEL

RÉU(RÉ): UNIAO FEDERAL REP P/ ADVOCACIA GERAL DA UNIAO

ADVOGADO:

DESPACHO: TENDO EM VISTA QUE O DEPÓSITO DE FL. 73 GARANTE INTEGRALMENTE O JUÍZO, CONVERTO-O EM PENHORA. DETERMINO A INTIMAÇÃO DA AUTORA/EXECUTADA PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT. APÓS, CONCLUSOS.

Notificação Nº: 2014/2007

Processo Nº: RT 01246-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: WILKER OKSINEY DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): PROFORTE S/A - TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA DE CARVALHO

DESPACHO: FICA A EXECUTADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 316, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. À fl. 315 a empresa executada requereu 'que seja oficiada à CEF para o fornecimento de informação acerca de existência de saldo em favor da requerida'. Determinado verbalmente ao Diretor de Secretaria o cumprimento da diligência supra, foi obtido o extrato da conta judicial 2555/042.13501464-5, ora juntado aos autos, no qual consta a informação de que não há saldo remanescente depositado neste feito. Dê-se ciência à executada da informação supra. Após, ao retornem-se os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 2037/2007

Processo Nº: RT 01258-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: CRISTINA APARECIDA BATISTA DE SOUSA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: Libere-se à reclamante seu crédito.

Notificação Nº: 2034/2007

Processo Nº: RT 01292-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: Libere-se ao exequente seu crédito.

Notificação Nº: 1975/2007

Processo Nº: RT 01325-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL AMORIM DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): AGROGEO - MINERAIS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA (FL. 116), NO PRAZO DE 10(DEZ).

Notificação Nº: 1992/2007

Processo Nº: RT 01327-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO JAIR DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: Libere-se ao exequente seu crédito.

Notificação Nº: 2008/2007

Processo Nº: RT 01437-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO CANDIDO MARTINS

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante os termos da petição de fl. 54, determino a intimação do reclamante para que informe nos autos se apenas a primeira parcela do acordo não foi paga ou se houve inadimplemento de outras parcelas, devendo comprovar suas alegações documentalmente, no prazo de 10 (dez) dias. No mesmo prazo supra, o reclamante deverá informar nos autos o atual endereço da reclamada, bem como se já recebeu sua CTPS.

Notificação Nº: 2007/2007

Processo Nº: RT 01504-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO FERNANDES DE FREITAS

ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MACHADO CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO.....: HELDA COSTA PIRES
DESPACHO: ÀS PARTES: Concedo às partes o prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pelo reclamante, para manifestação acerca do laudo técnico complementar produzido pelo perito às fls.144/145.

Notificação Nº: 2009/2007

Processo Nº: RT 01512-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CESAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: JEANNY ARAUJO DE SA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1986/2007

Processo Nº: AAT 01543-2006-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR...: JOSÉ LOPES DA SILVA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): MEDICOS REUNIDAS LTDA.(HOSPITAL SÃO SALVADOR)
ADVOGADO: MURILLO DIVINO MENDES
DESPACHO: AO RÉU: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO AUTOR ÀS FLS. 135/139. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1976/2007

Processo Nº: RT 01552-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: GISELLA ALVES MACHADO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FLÁVIO MOTO TÁXI E MULTI SERVICE PROP. FLÁVIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 2050/2007

Processo Nº: RT 01576-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: CLEITO JOSÉ GONÇALVES BUENO

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO ADDRESS WEST SIDE + 002
ADVOGADO.....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: AO RECLAMADO: DEVERÁ O 3º RECLAMADO (A) PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1979/2007

Processo Nº: RT 01742-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CONSTANTINO TAVARES

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/03/2007, ÀS 15 HORAS E 45 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTA TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/03/2007, ÀS 08 HORAS E 30 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. LUCIANO BONFIM RESENDE,

QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 2022/2007

Processo Nº: CCS 01755-2006-013-18-00-3 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): EDISON SBEROIWSKY PACO
ADVOGADO: LUCIANO MACHADO PAÇO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 114, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Nos termos da Portaria MF/GM nº 49/2004, deixo de executar as custas processuais. Tendo em vista que não há incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas objeto do acordo homologado às fls. 100/101, determino a remessa dos autos ao arquivo. Intimem-se.'

Notificação Nº: 2004/2007

Processo Nº: RT 01891-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉIA CRUVINEL DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): JBS S/A
ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, QUERENDO, OFERECEREM QUESITOS E/OU INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, BEM COMO TOMAREM CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DO PERITO DR. JOAQUIM DE MENEZES SOUZA, PARA A REALIZAÇÃO DA PERICIA.

Notificação Nº: 1989/2007

Processo Nº: RT 01933-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO JOSÉ PIRES FÉLIX

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: KATIA MOREIRA DE MOURA
DESPACHO: AS RECLAMADAS: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.717/737 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1991/2007

Processo Nº: RT 01933-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO JOSÉ PIRES FÉLIX

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO.....: KATIA MOREIRA DE MOURA
DESPACHO: AS RECLAMADAS: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.717/737 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2015/2007

Processo Nº: RT 01993-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: MARIA INEZ LINO GOMES

ADVOGADO.....: CARLA VALENTE BRANDÃO
RECLAMADO(A): CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Determino a intimação da reclamante para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada às fls.197/208, no prazo e para os fins legais.

Notificação Nº: 2013/2007

Processo Nº: RT 01998-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: ELAINE APARECIDA BUENO VILELA

ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): JOÃO PESSOA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: AS PARTES: Primeiramente, concedo vista às partes pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias do documento produzido pelo Banco do Brasil, juntado à fl. 413.

Notificação Nº: 1985/2007

Processo Nº: RT 02078-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: RENATO DE PAULO CAVALCANTE

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA JOSÉ DA SILVA ALVES, A REALIZAR-SE NA 2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, NO DIA 26/02/2007, ÀS 14 HORAS E 10 MINUTOS.
2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
AV. OTÁVIO SANTOS, Nº 757, RECREIO, VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
TEL: (77)3421-3133

Notificação Nº: 1999/2007

Processo Nº: RT 02078-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: RENATO DE PAULO CAVALCANTE

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: A RECLAMADA: CONCEDO À RECLAMADA O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 299/302.

Notificação Nº: 2047/2007

Processo Nº: RT 02087-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: BENTA PEREIRA DA LUZ

ADVOGADO.....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes do despacho de fl. 238, abaixo transcrito:

Vistos os autos, Para prosseguimento da instrução, designo audiência para o dia 05/03/07, às 14 horas, devendo as partes comparecer, acompanhadas das respectivas testemunhas, sob as cominações da Súmula nº 74 do Col. TST.

Notificação Nº: 2000/2007

Processo Nº: RT 02118-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): CLUBE PASI DE SEGUROS + 003

ADVOGADO.....: TÂNIA NAVES MORAES

DESPACHO: À QUARTA RECLAMADA: Às fls. 365/366 a empresa BRASIL TELECOM S/A apresenta quesitos para realização da prova técnica. Contudo, observo que mencionada empresa não figura como parte nesta ação, porém o advogado subscritor da aludida peça, Dr. Ricardo Gonzalez, é o mesmo que foi constituído pela primeira reclamada GOIÁS CONSTRUTORA LTDA. Dessa forma, concedo ao procurador Ricardo Gonzalez, OAB/GO 19.301, o prazo de 2 (dois) dias para esclarecer o ocorrido, sob pena de desentranhamento da petição de fl. 365/366. Intime-se. Esclareço, ainda, à empresa CLUBE PASI DE SEGURO que este juízo se manifestará acerca de sua preliminar de ilegitimidade passiva em sentença. Intime-se a quarta reclamada.

Notificação Nº: 2052/2007

Processo Nº: RT 02138-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: MARLONE CANDIDO DA FONSECA

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP-CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO E RETIRAR DOS AUTOS A CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO AO SEGURO-DESEMPREGO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2063/2007

Processo Nº: RT 02238-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): JJ LAVANDERIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ao reclamante: Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/02/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2019/2007

Processo Nº: CCS 02243-2006-013-18-00-4 13ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): TEREZINHA MARIA DA SILVA

ADVOGADO: MARIA FATIMA DE OLIVEIRA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 160, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ' Vistos os autos. Homologo o acordo noticiado às fls. 156/159, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, no importe de R\$ 33,57, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 1.678,54), pro rata, isenta a autora, devendo a ré recolher sua parte, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Não há incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda. Ante a celebração do presente acordo, perde o objeto o recurso ordinário interposto pela ré às fls. 148/153. Intime-se o INSS. Intimem-se as partes. À Secretaria para as providências.'

Notificação Nº: 1977/2007

Processo Nº: AAT 00104-2007-013-18-00-7 13ª VT

AUTOR...: MANOEL CONCEIÇÃO DIAS GUIMARÃES

ADVOGADO: MARIA HELENA GOMES SILVA

RÉU(RÉ): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A.

ADVOGADO: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 100/109. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2044/2007

Processo Nº: RT 00109-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO ROSA DE JESUS

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Ficar ciente de que foi designado o dia 06/03/07 às 10h30min para audiência UNA, devendo as partes comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2025/2007

Processo Nº: ADI 00145-2007-013-18-00-3 13ª VT

AUTOR...: JUVENAL FERREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RÉU(RÉ): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO:

DESPACHO: AO AUTOR: VISTA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 22/31, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 2064/2007

Processo Nº: RT 00165-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: HEURILANDE PEREIRA DE MOURA

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CÉLIA REGINA PAUL SILVA

ADVOGADO.....: CLEUTER CARNEIRO COSTA

DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/02/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2027/2007

Processo Nº: RT 00190-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL JUNIO CORADINI DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

ADVOGADO.....: THAIS SILVA SENA

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DO PERITO DR. JOSÉ TIAGO NOGUEIRA FILHO. FICAM INTIMADAS AS PARTES, TAMBÉM, PARA, QUERENDO, OFERECEREM QUESITOS E/OU INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 80/2007

PROCESSO Nº RT 01128-2006-013-18-00-2

Exequente: FREDERICO CARVALHO DE BORBA

Advogado: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES

Executado: JAMA CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

Advogado: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

Praça: 12/03/2007 às 15 horas e 50 minutos.

Leilão: 16/03/2007 às 08 horas e 30 minutos.

Localização dos bens: AV. ALBERTO MIGUEL, Nº 141, SETOR CAMPINAS, GOIÂNIA-GO

O Doutor MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 5.590,00 (cinco mil, quinhentos e noventa reais), conforme Auto de Penhora de fl. 135/136, na guarda da depositário, Sr. José Roberto Valadão.

RELAÇÃO DOS BENS:

- 02 (DOIS) COMPUTADORES, SENDO UM DURON 1,6 E OUTRO PENTIUM III, 350 MHZ, COM MEMÓRIA DE 128, HD DE 20 G, MONITORES ILLUSION 4A-SMART, MOUSE E TECLADO, PROCESSADOR, MINI TORRE, ESTABILIZADOR APC, AVALIADO EM R\$ 800,00 CADA, TOTALIZANDO R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS);
- 01 (UM) MICROCOMPUTADOR DURON 1.0, 128 MB, HD 20, MONITOR ILLUSION, MOUSE, TECLADO, PROCESSADOR, MINI TORRE, ESTABILIZADOR APC, AVALIADO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS);
- 03 (TRÊS) MESAS PARA MICRO DE 0,60 X 1,20, COM AZUL, ESTRUTURA METAL CINZA, EM PERFEITO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 130,00 CADA, TOTALIZANDO R\$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS);
- 03 (TRÊS) CADEIRAS GIRATÓRIAS, ESTOFADO AZUL, ESTRUTURA METÁLICA PRETA, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$ 80,00 CADA, TOTALIZANDO R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS);
- 10 (DEZ) CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS, ESTOFADO AZUL, APOIO PARA CADERNOS EM FÓRMICA CINZA, EM PERFEITO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 110,00 CADA, TOTALIZANDO R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS);
- 02 (DOIS) MÓDULOS ESTOFADOS PARA BANCO DE ESPERA DE TRÊS PESSOAS, AZUL, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 175,00 CADA, TOTALIZANDO R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);
- 01 (UM) MICRO COMPUTADOR PENTIUM III, 350 MHZ, 128 MB E HD DE 20 GIGA, COM MONITOR, MOUSE, TECLADO E ESTABILIZADOR, MAIS A MESA 0,60 X 1,20, AZUL, NO VALOR DE R\$ 930,00 (NOVECIENTOS E TRINTA REAIS);
- 01 (UMA) CADEIRA GIRATÓRIA, ESTOFADO AZUL, ESTRUTURA METÁLICA PRETA, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$ 80,00 (OITENTA REAIS);

9. 01 (UM) MONITOR ILLUSION 4A-SMART, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia 16/03/2007 às 08 horas e 30 minutos, a ser realizado pelos leiloeiro oficial, Srº LUCIANO BONFIM RESENDE, com registro na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2, subscrevi, aos Quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 79/2007

PROCESSO Nº RT 01742-2006-013-18-00-4

Exequente: JOSÉ CONSTANTINO TAVARES

Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA

Executado: VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Advogado: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

Praça: 12/03/2007 às 15 horas e 45 minutos.

Leilão: 16/03/2007 às 08 horas e 30 minutos.

Localização dos bens: RUA 04, Nº 515, ED. PARTHEON CENTER, SL. 1608, CENTRO, GOIÂNIA-GO

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 74/75, na guarda da depositário, Srª. Fernanda Pacheco Balestra.

RELAÇÃO DOS BENS:

1. 01 (UM) COMPUTADOR, COM PROCESSADOR INTEL CELERON DE 2.53 GHZ, 480 MB DE RAM, HD DE 40 GB, MONITOR LG DE 17" MODELO FLATRON F700P, TECLADO E MOUSE XPC, CPU DE TORRE, LEITOR DE DVD COM 2 CAIXAS DE SOM, USADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).

2. 01 (UM) COMPUTADOR, COM PROCESSADOR INTEL CELERON DE 2.40 GHZ, 1.00 GB DE RAM, HD DE 80 GB, MONITOR SANSUNG DE 17" MODELO SYNCMASTER 997MB, CPU DE TORRE, MOUSE CLONE, TECLADO XPC, LEITOR DE DVD COM 2 CAIXAS DE SOM, USADO, AVALIADO EM R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS).

3. 01 (UM) COMPUTADOR, COM PROCESSADOR AMD ATLON XP2000 DE 1.67 GHZ, 256 MB DE RAM, HD DE 10 GB, MONITOR LCD DE 15" MODELO SANSUNG, MODELO SYNCMASTER STON, MOUSE OPTICO FCCE, CPU DE TORRE, TECLADO MONTEREY, LEITOR DE CD 52X LG, USADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS).

4. 01 (UMA) IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL HP, MODELO PSC-1315, USADA, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

5. 01 (UM) AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA GREE, MODELO GSW24-224A1, DE 24.000 BTU'S, USADO, AVALIADO EM R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS).

6. 01 (UMA) IMPRESSORA HP-3320, USADA, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS).

7. 01 (UMA) IMPRESSORA HP-3535, USADA, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia 16/03/2007 às 08 horas e 30 minutos, a ser realizado pelos leiloeiro oficial, Srº LUCIANO BONFIM RESENDE, com registro na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2, subscrevi, aos Quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. ARI PEDRO LORENZETTI
Juiz do Trabalho

JUIZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 126/2007

Processo Nº: PCT 577/1994 JACP

AUTOR...: SOLANGE MARIA DAS GRAÇAS E OUTROS (17) + 017

ADVOGADO: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)

ADVOGADO: ALAN SALDANHA LUCK

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Vista aos exequentes pelo prazo de 10 (dez) dias, a fim de que manifestem acerca da Impugnação aforada pelo Executado às fls. 88/98.

Notificação Nº: 125/2007

Processo Nº: PCT 30/1999 JACP

AUTOR...: SEBASTIAO MESQUITA

ADVOGADO: DR. MARUN ANTOINE DIAB KALABAN

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da Sentença em Embargos de Declaração dos autos em epígrafe. Referida Sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br), no andamento do processo principal (RT 02132-1991-003-18-40-8). Prazo e fins legais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 897/2007

Processo Nº: RT 00506-2003-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: HERCULANO VIEIRA DA CRUZ

ADVOGADO...: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

RECLAMADO(A): ALPHA TELEFONIA E COMERCIO LTDA + 002

ADVOGADO...: FAUSTA BERNARDINA CARNEIRO

DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a guia judicial, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 884/2007

Processo Nº: AC 00119-2006-051-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): OTACÍLIO VIEIRA MACHADO

ADVOGADO:

DESPACHO: AO(A) EXEQUENTE: Vista ao(à) exequente da certidão negativa de penhora do juízo deprecado, fl. 221, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 890/2007

Processo Nº: RT 00218-2006-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO BENTO VIEIRA

ADVOGADO...: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): ISOFRIO ISOLAMENTOS TÉRMICOS LTDA (SUCESSORA DE IDELFONSO PONCIANO)

ADVOGADO...: DIVINO BARBOZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos, A falta de entrega do TRCT e das guias CD/SD não obsta à percepção do benefício do seguro-desemprego, já que o empregado pode habilitar-se ao programa mesmo que o empregador se recuse a fornecer ao trabalhador dispensado sem justa causa o requerimento do seguro-desemprego e a comunicação de dispensa, ou no caso de ausência do TRCT ou do documento de movimentação de conta ativa (APA). É o que dispõe o Manual de Atendimento do Seguro-Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa Seguro-Desemprego do Ministério do Trabalho (2ª edição, Capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 61, códigos 100 e 101, respectivamente). Portanto, o reclamante poderá receber o benefício simplesmente exibindo cópia deste despacho, da sentença de fls. 99/102 e da petição inicial, requerendo a sua habilitação na forma acima indicada, caso satisfaça os demais requisitos legais. A Secretaria deverá proceder à autenticação das peças acima descritas, que deverão ser entregues ao Reclamante, para que ele compareça ao posto do Ministério do Trabalho e Emprego mais próximo de sua residência e requeira o recebimento do seguro-desemprego pela via administrativa. Intime-se o Reclamante, dando-lhe ciência do inteiro teor desta decisão.'

Notificação Nº: 882/2007

Processo Nº: RT 00240-2006-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS LEIVA SALVADOR

ADVOGADO...: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): VIA TUCANO LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (N/P MÍLIA ZAK ZAK)

ADVOGADO...: ROBERTO MIKHAIL ATIE

DESPACHO: AO(A) EXEQUENTE: Vista ao(à) exequente da certidão negativa de citação, fl. 173, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 885/2007

Processo Nº: RT 00274-2006-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO GILVAN ALVES BANDEIRA (ESPÓLIO DE) - REP. P/ MARIA DIVINA VIEIRA BANDEIRA

ADVOGADO..... LINDOMAR LOURENCA DO CARMO SILVA
RECLAMADO(A): BORGES CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO..... CARLOS AUGUSTO DE FARIA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o pedido de desentranhamento de documentos já foi autorizado em ata de audiência (fls. 36).

Notificação Nº: 889/2007

Processo Nº: RT 00424-2006-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: FABRÍCIO VIEIRA RODRIGUES

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CAMARGO E FILHOS LTDA. NP SÍNDICO: JULIANO GALDINO TEIXEIRA + 001

ADVOGADO.....
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 891/2007

Processo Nº: RT 00516-2006-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON DE SOUSA FERREIRA

ADVOGADO..... RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS GOIÁS INDUSTRIAL (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO..... ALICE BUENO GONZAGA

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos os autos. Tendo em vista que há nos autos valor suficiente para garantia da execução, conforme se depreende do depósito recursal de fl. 241, dê-se vista às partes para se manifestarem acerca do cálculo de fls. 288/298, na forma do artigo 879, § 2º da CLT, pelo prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo exequente.'

Notificação Nº: 899/2007

Processo Nº: RT 00668-2006-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDA CORREIA D'ABADIA

ADVOGADO..... SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
RECLAMADO(A): NEUZA DA COSTA SILVA NOGUEIRA (N/P DA SÓCIA PROPRIETÁRIA) + 003

ADVOGADO..... LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
DESPACHO: AO(À) EXEQUENTE: Vista ao(à) exequente da certidão negativa de penhora, fl. 82, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 898/2007

Processo Nº: RT 00817-2006-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DÁRCIA CORRÊA DE MOURA

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): EURÍPEDES FERREIRA PEREIRA (DELÍCIAS DE MINAS)
ADVOGADO.....

DESPACHO: A RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contrapaga dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 895/2007

Processo Nº: RT 00931-2006-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ROMILDO FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO..... ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): DANIEL BORGES E CUNHA-ME
ADVOGADO..... ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 35, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 163,02 (cento e sessenta e três reais e dois centavos) - contribuição previdenciária, cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 163,84 (cento e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), valor atualizado até 28.02.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT.'

Notificação Nº: 892/2007

Processo Nº: AMT 00978-2006-051-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE SOUZA
REQUERIDO(A): JOÃO DA CUNHA MORAES JUNIOR
ADVOGADO.....

DESPACHO: AO REQUERENTE: 'Vistos os autos. Indique a exequente, no prazo de 10 dias, bens passíveis de penhora, de propriedade do executado.'

Notificação Nº: 893/2007

Processo Nº: AMT 00980-2006-051-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE SOUZA
REQUERIDO(A): JANAÍNA BUENO MORAES
ADVOGADO.....

DESPACHO: A REQUERENTE: 'Vistos os autos. Indique a exequente, no prazo de 10 dias, bens passíveis de penhora, de propriedade do executado.'

Notificação Nº: 886/2007

Processo Nº: RT 00983-2006-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LURDES CAMILO NERES

ADVOGADO..... MARCO AURÉLIO BARCELOS CARNEIRO
RECLAMADO(A): JOÃO ASMAR + 001

ADVOGADO..... ANTONIO RAMOS CAIADO NETO
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 58, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 188,07 (cento e oitenta e oito reais e sete centavos) - contribuição previdenciária, cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pelos reclamados; 2 - R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 189,01 (cento e oitenta e nove reais e um centavo), valor atualizado até 28.02.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se os reclamados, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT.'

Notificação Nº: 883/2007

Processo Nº: RT 00024-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CALIMERIO DE SOUZA LIMA

ADVOGADO..... ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO..... WALTER PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contrapaga dos autos, no prazo de 05 dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1236/2007

Processo Nº: RT 00734-1999-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: DARIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA
RECLAMADO(A): PEDREIRA BELA VISTA REPRES. PELO SOCIO AIRTON MOREIRA REIS + 001

ADVOGADO..... EDUARDO HENRIQUE PINHEIRO CASTELO BRANCO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contrapaga dos autos.

Notificação Nº: 1238/2007

Processo Nº: RT 00044-2000-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: SERGIO BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA EUGENIA ARCHANJO LEAL

ADVOGADO.....
DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contrapaga dos autos.

Notificação Nº: 1233/2007

Processo Nº: RT 00745-2003-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO BEIRIGO DA SILVA

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA + 001
ADVOGADO..... EDUARDO BATISTA ROCHA

DESPACHO: Despacho de fls. 358: Defiro o requerimento formulado pelo exequente na petição de fls. 354, a fim de determinar a expedição de mandado de penhora de 30% (trinta por cento) da renda a ser auferida pela executada nos jogos que realizará pela 1ª divisão do Campeonato Goiano de Futebol, nesta cidade. Esclareço que a determinação de penhora apenas de parte da renda a ser angariada se deu em face do teor da decisão de fls. 200/202. Anexe-se ao supracitado mandado cópia das peças de fls. 355/356 e do presente despacho. Antes, porém, atualize-se o quantum debeat. Intime-se o exequente. Anápolis, 13 de fevereiro de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Wakí Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1235/2007

Processo Nº: RT 00043-2005-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: KELLY NOGUEIRA NETO

ADVOGADO..... IRINESA MACHADO LIMA - DRA.
RECLAMADO(A): ALBERTO ANTONIO MAIA
ADVOGADO.....

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1234/2007

Processo Nº: RT 00628-2005-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS LOPES DE MENEZES
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): RAFAEL PIRES BENTO
ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1240/2007

Processo Nº: RT 00466-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: VANEIDE PALMEIRA FERREIRA
ADVOGADO.....: MARILENE BARBOSA DA COSTA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS. (QUERO)
ADVOGADO.....: RENATA BORBA DA ROCHA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 504/521.

Notificação Nº: 1259/2007

Processo Nº: RT 00572-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: RENATO COELHO LINHARES
ADVOGADO.....: LEVI FERREIRA NEVES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO GC AMBIENTAL
ADVOGADO.....: HIDERALDO LUIZ SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER A ESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RETIRAR OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS COM A INICIAL, OS QUAIS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR CÓPIAS, CONFORME REQUERIDO ÀS FLS. 131, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 1258/2007

Processo Nº: RT 00839-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: HÉLIO DE SOUZA QUEIROZ
ADVOGADO.....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS FILIAL CEBRASA (AMBEV)
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: VISTA ÀS PARTES DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO PERITO ÀS FLS. 453/457, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, PELO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

Notificação Nº: 1241/2007

Processo Nº: RT 01055-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE MIRANDA
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO EDUCACIONAL DOCTUS LTDA (COLEGIO PREVIST) - N/P SÓCIO BRENO HELOU
ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 353/361.

Notificação Nº: 1265/2007

Processo Nº: ADI 00056-2007-052-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: IVO LOURENÇO DE SOUZA
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RÉU(RÉ): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA
DESPACHO: Procurador do autor: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber documentos desentranhados dos autos de fls.07/12 e 15/45(despacho de fl.222/223)

Notificação Nº: 1251/2007

Processo Nº: RT 00126-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LÍLIAN CARVALHO BATISTA
ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES BORGES
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 06/03/2007, às 14:40 horas, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 1250/2007

Processo Nº: RT 00127-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: RAQUEL PIO RORIZ ELIAS DIB
ADVOGADO.....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL VINÍCIUS DE MORAIS
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 07/03/2007, às 14:40 horas, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 1252/2007

Processo Nº: RT 00128-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO.....: DOMINGOS DE SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): PEDRO DONIZETE LOBO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 08/03/2007, às 13:00 horas, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 1253/2007

Processo Nº: RT 00130-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: DANIELLY CHAVES FERREIRA GODOI
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): RENAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 08/03/2007, às 13:20 horas, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 1261/2007

Processo Nº: AAT 00134-2007-052-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: DILSON CAETANO DOS SANTOS
ADVOGADO: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RÉU(RÉ): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO:
DESPACHO: Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 07/03/2007, às 14:20 horas, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 021/2007

PROCESSO Nº RT 00262-1996-052-18-00-6

Exequente(s): EDWIN ALBERTO MENDONZA ORTIZ

Executado(s): DROGAFARMA DISTRIBUIDORA E ATACADO LTDA e JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA

O Doutor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$9.390,42; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$686,65; HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS-R\$6.856,57; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$3.630,42; INSS/EMPREGADO-R\$205,77; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$240,79; IRFF a recolher-R\$3.928,49; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$24.938,11; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/09/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Treze de Fevereiro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI. JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 020/2007

PROCESSO Nº RT 00548-2006-052-18-00-4

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Reclamante: MARIA ROSA BARCELOS DE FARIA

Executado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS CRISTAL LTDA e CIBELE FRANÇA CAMPOS BITAR

Valor da Execução: R\$153,45

O Doutor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CIBELE FRANÇA CAMPOS BITAR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R\$ 22,12; INSS/EMPREGADO-R\$130,68; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$0,65; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$153,45; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/10/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Treze de Fevereiro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI. JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1023/2007

Processo Nº: RT 00772-1997-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ILTON JOSE LOPES

ADVOGADO.....: HÉLIO JOSÉ LOPES

RECLAMADO(A): CB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA + 003

ADVOGADO.....: TATIANA BARRETO BARROS

DESPACHO: À 3ª EXECUTADA: Vistos, etc. Antes do mais, anote-se na capa dos autos e demais assentamentos o nome do advogado da 3ª executada, CB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA (v. procuração de fl. 373). A

executada supra-referida, por meio da petição de fls. 371/372, alega que não nunca fez parte do pólo passivo da lide, mesmo porque o reclamante/exequente não teria sido seu empregado ou de seu proprietário, pelo o que requer que este Juízo se abstenha de proceder atos de constrição. Pois bem. Somente em sede de Embargos à Execução pode a executada aventar tal matéria, e não em mera petição interlocutória como no caso em questão. Sendo assim, deixa-se de apreciar o requerimento formulado na petição supramencionada. Intime-se a 3ª executada...Anápolis-GO, 06 de fevereiro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1009/2007

Processo Nº: RT 00317-1999-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO CARLOS RAMOS
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA + 004

ADVOGADO....: SHIRLEY DORO - DRA
DESPACHO: EXECUTADA: Fica V.Sª. intimado para ciência de parte do despacho exarado a fl. 1.346 dos autos, a saber: ...Intime-se a executada BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento dos valores remanescentes dos créditos trabalhistas e previdenciários, bem assim da quantia devida a título de custas executivas (v. cálculos de fls. 1.337/1.344), sob pena de prosseguimento da execução quanto a tais valores, com o conseqüente praxeamento dos bens penhorados...

Notificação Nº: 1026/2007

Processo Nº: RT 00516-2003-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: DIMAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA BRILHANTE SECOS E MOLHADOS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

DESPACHO: AS PARTES: Ficam V.Sªs. intimadas para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 251 dos autos, a saber: Vistos, etc. Observa-se que a importância relativa ao depósito recursal de fl. 173 (R\$ 1.500,00) representa menos de 27% do valor bruto do crédito trabalhista apurado nos cálculos de fls. 194/201 (R\$ 5.588,26), de sorte que, ainda que haja erro nos aludidos cálculos, a liberação de tal importância ao reclamante/exequente, neste momento, certamente não acarretará nenhum prejuízo à executada. Sendo assim, defere-se o primeiro requerimento contido na petição de fl. 249 para se determinar que seja liberado ao reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor correspondente ao depósito recursal de fl. 173, com os respectivos acréscimos, valendo notar que não há imposto de renda a recolher (cf. fl. 196). Deverá o reclamante/exequente, no prazo de 15 dias, contado da data de recebimento do competente alvará, comprovar nos autos o montante que for efetivamente sacado, com vistas à apuração do seu crédito remanescente. Tendo em vista que foi declarada, em 24/02/2005, a falência da executada, com termo legal no 60º dia anterior à data do despacho ao requerimento inicial, qual seja, 03/02/2005 (cf. fls. 229/230), deverão os créditos trabalhista e previdenciário apurados nestes autos ser habilitados perante o Juízo Falimentar, após a devida citação do síndico da massa falida. Assim, não há falar em penhora de bens da executada, pelo que se indefere o segundo requerimento formulado pelo reclamante/exequente à fl. 249, no sentido de que seja penhorado o veículo descrito no documento de fl. 244. Determina-se à executada que apresente nos autos, no prazo de 05 dias, cópia do termo de compromisso do síndico da massa falida, de modo a regularizar-se a representação processual desta. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 13 de fevereiro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1024/2007

Processo Nº: RT 00776-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ALZIRA OLIVEIRA CAMPOS ALVES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. A advogada dos reclamados/executados, constituída por meio das procurações de fls. 44/45, comprova que, em 03/01/2007, cientificou os mandantes da renúncia ao mandato (fl. 68). Assim, considerando que já transcorreu o decêndio previsto no art. 45 do CPC e no art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.906/94, determina-se que o nome da supracitada causídica seja excluído da capa dos autos e dos demais assentamentos. Dê-se ciência deste despacho à advogada renunciante Na ata de audiência às fl. 43, que homologou o acordo entre as partes, ficou estabelecido que os reclamados entregariam à reclamante, até o dia 20/10/2006, na Secretaria da Vara, o TRCT no código 01 e as guias do Seguro-Desemprego, bem como devolveriam a CTPS da obreira, sendo certo que a reclamante/exequente ficou ciente de tais cláusulas, conforme assinatura lançada no verso da aludida ata. A obrigação de fazer foi devidamente cumprida pelos reclamados, que, por meio da petição de fl. 57, apresentaram a CTPS, TRCT e CD/SD, documentos estes que foram acostados à contracapa dos autos em 17/10/2006, conforme certidão de fl. 58-verso. Destarte, restam prejudicados os requerimentos formulados pela reclamante/exequente na petição de fls. 78. Entreguem-se à reclamante/exequente os documentos acima referidos. Intime-se. Após, aguarde-se o cumprimento da Carta Precatória nº 024/2007 (v. fl. 77). Anápolis-GO, 12 de fevereiro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1025/2007

Processo Nº: RT 00776-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ALZIRA OLIVEIRA CAMPOS ALVES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. A advogada dos reclamados/executados, constituída por meio das procurações de fls. 44/45, comprova que, em 03/01/2007, cientificou os mandantes da renúncia ao mandato (fl. 68). Assim, considerando que já transcorreu o decêndio previsto no art. 45 do CPC e no art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.906/94, determina-se que o nome da supracitada causídica seja excluído da capa dos autos e dos demais assentamentos. Dê-se ciência deste despacho à advogada renunciante...Anápolis-GO, 12 de fevereiro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1020/2007

Processo Nº: RT 00971-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA CERVEJARIA E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. As custas foram pagas e o depósito recursal foi efetivado (fls. 348/349 - originais em fls. 357/358), valendo notar que o recolhimento do depósito recursal foi feito mediante a utilização da GFIP emitida pelo aplicativo "SEFIP" da Caixa Econômica Federal (GFIP emitida eletronicamente), conforme autoriza a Instrução Normativa nº 26 do C. TST. O recurso do reclamante (fls. 322/341) e o recurso da reclamada (fls. 343/347 - original em fls. 351/355) são adequados e tempestivos, estando os recorrentes regularmente representados (fls. 16 e 155/159). Assim, estando preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo os Recursos Ordinários de fls. 322/341 e 343/347 (original em fls. 351/355), bem assim as contra-razões apresentadas pela reclamada em fls. 362/373. Frise-se que, embora regularmente intimado (fl. 375) para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada, o reclamante quedou-se inerte (cf. certidão de fl. 379). Defere-se o requerimento de fls. 376/377, de extração de carta de sentença para instauração da execução provisória, devendo o reclamante, no prazo de 05 dias, apresentar as cópias das peças elencadas no art. 150 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região, quais sejam: petição inicial, procurações das partes, contestação, sentença exequenda, documentos indispensáveis à liquidação de sentença e este despacho. A extração da carta de sentença ficará condicionada à apresentação das aludidas peças. Intime-se o reclamante...Anápolis-GO, 12 de fevereiro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1337/2007

Processo Nº: RT 00225-1998-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR TEODORO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEBASTIAO GONCALVES D ABADIA
RECLAMADO(A): EMERSON FELIPE FERREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: ...3 - Caso resulte infrutífera a diligência determinada acima, intimem-se os exequentes, trabalhista e previdenciário a, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. Na omissão, seja expedida certidão de crédito e enviados os autos ao arquivo definitivo, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005, hipótese em que deverão os exequentes ser intimados para que, no prazo de 10 dias, compareçam em Secretaria para receber a certidão em questão, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do prazo em questão, caso os exequentes não atendam à intimação.

Notificação Nº: 1342/2007

Processo Nº: RT 00426-2004-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: JANDERSON DE SOUSA FERREIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE MONTAGENS MF LTDA.
ADVOGADO....: DULCE SEABRA DE VASCONCELOS
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, que a solicitação de bloqueio de valores junto ao Banco Central e pesquisa junto ao DETRAN/GO de veículos cadastrados em nome dos executados restaram negativas, motivo pelo qual, o exequente será intimado para indicar bens à penhora, no prazo de cinco dias, com a advertência de que o seu silêncio importará na automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. (Portaria 4ª VT/ANS-001/2006).

Notificação Nº: 1338/2007

Processo Nº: RT 00022-2005-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: DEVANI CHAVES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: IRENESA MACHADO LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MONTAGENS MF LTDA
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
DESPACHO: A PATRONA DOS EXEQUENTES: CERTIFICO E DOU FÉ, que a solicitação de bloqueio de valores junto ao Banco Central e pesquisa junto ao DETRAN/GO de veículos cadastrados em nome da executada restaram negativas, motivo pelo qual, o exequente será intimado para indicar bens à

penhora, no prazo de cinco dias, com a advertência de que o seu silêncio importará na automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. (Portaria 4ª VT/ANS-001/2006).

Notificação Nº: 1365/2007

Processo Nº: RT 00305-2005-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON EUSTÁQUIO DA SILVA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LUIZ CLÁUDIO DE AQUINO ALBUQUERQUE (CHOPARIA SHAIEL)

ADVOGADO.....: FRANCELMO JOSÉ ALVES PEREIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber a guia/alvará relativa ao saldo remanescente, expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1363/2007

Processo Nº: RT 00020-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: WALTER NUNES LEMOS

ADVOGADO.....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA JADE LTDA.

ADVOGADO.....: MAURICIO MOREIRA SANTOS

DESPACHO: AS PARTES: 1 - Libero ao exequente o saldo remanescente de seu crédito. Intime-se. 2 - Considerando que o valor depositado pela executada, fl. 153, é insuficiente para a garantia integral da execução referente às contribuições previdenciárias e custas processuais, mantenho a praça e leilão designadas. Deverá o executado ser intimado para, no prazo de 05 dias, proceder o depósito do valor remanescente do débito, informando-lhe a referida importância. Em 13.02.2007. AO EXEQUENTE: Comparecer a esta Secretaria para receber a guia/alvará expedida em seu favor, no prazo de cinco dias. AO EXECUTADO: Depositar o valor remanescente do débito, à disposição deste Juízo, no importe de R\$220,60 (duzentos e vinte reais e sessenta centavos), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1336/2007

Processo Nº: RT 00131-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: ELTON FERNANDES

ADVOGADO.....: PAULO ALEXANDRE BORGES REBELLO

RECLAMADO(A): MAC-MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que não houve pedido na petição inicial quanto à regularidade do reclamante no PIS, indefiro o requerimento formulado na petição de fls. 142/143 para inclusão de tal verba na condenação das reclamadas por extrapolar os limites da lide. Intime-se. Cite-se a 1ª reclamada. Expeça-se mandado de citação da 2ª reclamada na pessoa do síndico da massa falida, para que este tome ciência do cálculo de fl. 167/173 e apresente, caso queira, embargos no prazo legal. O requerimento formulado pelo reclamante à fl. 189 será apreciado após a citação das reclamadas. A impugnação ao cálculo apresentada pelo INSS será apreciada após o decurso do prazo para oposição de embargos da 2ª reclamada. Em 09.02.2007.

Notificação Nº: 1343/2007

Processo Nº: RT 00224-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS

RECLAMADO(A): ELEN VELASCO PHRIMMER

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, que a solicitação de bloqueio de valores junto ao Banco Central e pesquisa junto ao DETRAN/GO de veículos cadastrados em nome da executada restaram negativas, motivo pelo qual, o exequente será intimado para indicar bens à penhora, no prazo de cinco dias, com a advertência de que o seu silêncio importará na automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. (Portaria 4ª VT/ANS-001/2006).

Notificação Nº: 1344/2007

Processo Nº: RT 00443-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: MESIAS CADETE SANTIAGO JUNIOR

ADVOGADO.....: VIVIANE DE CÁSSIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA MEGA LTDA.

ADVOGADO.....: ROBSON MÁRCIO MALTA - DR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante, no prazo de CINCO(05) dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS já devidamente anotada.

Notificação Nº: 1354/2007

Processo Nº: RTN 00543-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: JOHN WILLIAM RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: CESAR GRATAO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CERAMICA NUNES LTDA (JOÃO BATISTA NUNES DE LIMA)

ADVOGADO.....: JOSÉ RICARDO ROCHA ASMAR

DESPACHO: AS PARTES: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, adia-se a audiência para a data de 27/03/2007 às 15 horas, para adequação da pauta.

Notificação Nº: 1341/2007

Processo Nº: RT 00571-2006-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: LUCÉLIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VAGNER BARBOSA LIMA

DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, que a solicitação de bloqueio de valores junto ao Banco Central e pesquisa junto ao DETRAN/GO de veículos cadastrados em nome dos executados restaram negativas, motivo pelo qual, o exequente será intimado para indicar bens à penhora, no prazo de cinco dias, com a advertência de que o seu silêncio importará na automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. (Portaria 4ª VT/ANS-001/2006).

Notificação Nº: 1340/2007

Processo Nº: RT 00639-2006-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: IRANIDE TEIXEIRA SANTOS

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: CERTIFICO E DOU FÉ, que a solicitação de bloqueio de valores junto ao Banco Central e pesquisa junto ao DETRAN/GO de veículos cadastrados em nome das executadas restaram negativas, motivo pelo qual, o exequente será intimado para indicar bens à penhora, no prazo de cinco dias, com a advertência de que o seu silêncio importará na automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. (Portaria 4ª VT/ANS-001/2006).

Notificação Nº: 1324/2007

Processo Nº: RT 00646-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA COELHO GUIMARÃES

ADVOGADO.....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES

RECLAMADO(A): CASA DA BELEZA. (FÁTIMA MARIA DE JESUS SILVA)

ADVOGADO.....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

DESPACHO: AS PARTES: 1 - Homologo o acordo peticionado às fls. 222/223, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. 2 - O reclamante deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. 3 - Mantenho as contribuições previdenciárias e custas processuais apuradas no cálculo de fls. 181/196, devendo a reclamada, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução. 4 - Não há incidência de IRRF, considerando o valor das parcelas a serem pagas (R\$1.026,00). Intimem-se. 5 - Após a solução de todas as pendências, sejam os autos enviados ao arquivo, com observância das formalidades legais. Em 09.02.2007.

Notificação Nº: 1348/2007

Processo Nº: RT 00734-2006-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: DERZI ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS

RECLAMADO(A): IRINEU RODRIGUES DE OLIVEIRA - FAZENDA BABAÇU

ADVOGADO.....: OTÁVIO BATISTA ARANTES DE MELLO

DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 1335/2007

Processo Nº: CCS 00781-2006-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): JOSÉ WALDECI DUTRA

ADVOGADO:

DESPACHO: À AUTORA: Ante o teor da certidão exarada à fl. 130, libero à autora o valor de seu crédito e ao seu patrono os honorários advocatícios através do valor depositado na guia de fl. 129. Proceda, a Secretaria, ao recolhimento das custas processuais. Solucionadas as pendências, arquivem-se os autos. Em 09.02.2007. Comparecer a esta Secretaria para receber as guias/alvará, expedidas em seu favor, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1368/2007

Processo Nº: RT 00805-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SILVA ALVES TEIXEIRA

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ADVOGADO.....: JOSE DIVINO BALIZA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista concedida à reclamada do Recurso Adesivo da Reclamante às fls. 170/172. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1325/2007

Processo Nº: RT 00850-2006-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCENIR MARIA COELHO NUNES

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): INSTITUTO EDUCACIONAL DOCTUS LTDA (COLEGIO PREVEST) - N/P SÓCIO BRENO HELOU

ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMADA: 1 - Considerando que o valor das contribuições previdenciárias, R\$8,07, fl. 81, é inferior a R\$29,00, conforme disposto na Resolução INSS/DC nº 39 de 23.11.2000, deixo de proceder a sua execução. Seja cientificado o reclamado de que o valor respectivo, embora não

executado nestes autos, deverá ser adicionado à contribuição devida nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual a R\$29,00, importância mínima para recolhimento, em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º da resolução referenciada. Intimem-se o INSS e a reclamada. 2 - Considerando restar pendência nestes autos relativa às custas devidas pelo reclamado (R\$10,64); 3 - Considerando os valores-limites fixados pela Portaria MF nº 049, de 01/04/2004 (valores pertinentes à inscrição como dívida ativa da União), bem como o valor irrisório das custas processuais; 4 - Considerando que o reclamado não foi citado, fator que impede a expedição imediata de certidão de crédito em favor da União; Resolvo: a) Deixar de dar vazão à execução das custas do processo, em razão do valor (R\$10,64), devendo a Secretária comunicar à União tal fato, com cópia deste despacho. b) Expedida a comunicação, aguarde-se o decurso do prazo para insurreição voluntária e, no silêncio, remetam-se os autos ao arquivo, definitivamente. Em 12.02.2007.

Notificação Nº: 1356/2007
Processo Nº: ET 00886-2006-054-18-00-9 4ª VT
EMBARGANTE...: ERNANI JOSÉ DE PAULA
ADVOGADO....: GERSON ALCÂNTARA DE MELO
EMBARGADO(A): FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EMBARGANTE: "1 - Considerando o requerimento formulado na petição de fls. 116/117, concedo ao embargante mais 30 dias de prazo para apresentação de documentos (a contar da data do protocolo da petição referenciada, 1º/02/2007). 2 - Indefiro o requerimento quanto à solicitação de informações ao Juízo da Comarca de Silvânia acerca do andamento de processo em tramitação naquele Juízo, considerando que tal providência cabe à parte. 3 - Concedo prazo de 05 dias para exibição do documento original referente ao substabelecimento que acompanhou a petição protocolizada sob o nº 857370/2007. Intime-se o embargante. Em 12.02.2007."

Notificação Nº: 1334/2007
Processo Nº: RT 00912-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: ELENILSON DA COSTA FREIRE
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EMPA S.A. SERVIÇOS DE ENGENHARIA
ADVOGADO....: ILACIR BATISTA NERI
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: 1 - Libero ao exequente o valor de seu crédito (guia fl. 100, já deduzido o IRRF e contribuições previdenciárias cota parte do empregado). Intime-se. 2 - Conforme verifica-se às fls. 93/94 e 98, as contribuições previdenciárias, IRRF e custas processuais já foram recolhidos. 3 - Após a solução de todas as pendências, sejam os autos enviados ao arquivo, com observância das formalidades legais. Em 08.02.2007.

Notificação Nº: 1361/2007
Processo Nº: RT 00974-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIOMAR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
DESPACHO: Inclua-se o feito em pauta para encerramento de instrução, sendo facultativo o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores. Em 13.02.2007. CERTIFICADO E DOU FE, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 05/03/2007 às 12h e 20min.

Notificação Nº: 1361/2007
Processo Nº: RT 00974-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIOMAR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
DESPACHO: AS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para encerramento de instrução, sendo facultativo o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores. Em 13.02.2007. CERTIFICADO E DOU FE, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 05/03/2007 às 12h e 20min.

Notificação Nº: 1327/2007
Processo Nº: RT 00986-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BOSCO REMÍGIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): GRANJA ALEXAVES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: 1 - Não vislumbro necessidade de realização de nova perícia, razão pela qual indefiro o requerimento formulado pelo reclamante à fl. 260, quanto a esta questão. 2 - Indefiro o requerimento de fl. 222 reiterado à fl. 260, quanto à nomeação, pelo Juízo, de assistente técnico, vez que incumbe à parte a indicação do mesmo, nos termos do art. 421, § 1º, I, do CPC). 3 - Dê-se vista ao reclamante da petição de fls. 231/239, prazo de 02 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 1367/2007
Processo Nº: ACP 01064-2006-054-18-00-5 4ª VT
CONSIGNANTE...: ISOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA.
ADVOGADO.....: CLEBER RIBEIRO

CONSIGNADO(A): SNELL CORTES DA LUZ
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
DESPACHO: AO CONSIGNADO: Vista concedida ao consignado da petição e documentos de fls. 54/60, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1360/2007
Processo Nº: CCS 00022-2007-054-18-00-8 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ): VALDERCI FELIZ
ADVOGADO:
DESPACHO: À AUTORA: "Vista à reclamante da certidão exarada à fl. 109, prazo de 02 dias. Intime-se. Em 13.02.2007."

Notificação Nº: 1332/2007
Processo Nº: ADI 00056-2007-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR...: GERSON JOSÉ DUARTE
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RÉU(RÉ): CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AS PARTES: Trata-se de ação de restituição de parcelas pagas a fundo de previdência complementar, proposta por Gerson José Duarte em face de Cia Brasileira de Bebidas e Instituto Ambev de Previdência Privada. A presente demanda foi inicialmente ajuizada em 29.11.2005, perante o Terceiro Juizado Especial Cível desta Comarca, que em 16.11.2006 remeteu os autos a esta Especializada com fulcro na EC nº45/2004 que definiu nova competência à Justiça do Trabalho, fls.237/238. Às fls. 239/250, o Requerente interpôs Recurso Inominado, visando a reforma da decisão que determinou a remessa dos autos para este Juízo, petição que não foi apreciada pelo I. Juízo Estadual. Em 18.01.2007, o feito foi distribuído a este Juízo. À fl. 252, o Requerente pleiteou a desistência do feito, a isenção de custas e o desentranhamento dos documentos juntados. Às fls. 255/256, foi dada vista da petição de fl.252 às Requeridas, para manifestação, sendo que somente a 1ª requerida manifestou com sua concordância, tendo o prazo decorrido in albis com relação à 2ª requerida. Não obstante o pedido de desistência apresentado, o Requerente, à fl.257, vem postular que, antes da apreciação de seu pedido de desistência, os autos sejam devolvidos à Justiça Comum, para que este possa "emitir decisão final com a extinção do feito pela incompetência e a remessa dos autos à Justiça do Trabalho". Pois bem. Considerando que a matéria de fundo do processo decorre da extinta relação de trabalho, em que o Requerente postula a restituição de parcelas pagas ao plano de previdência complementar, cumungo do mesmo entendimento de que o M.M. Juízo Cível no sentido de que a competência pertence a esta Justiça Especializada, nos termos da EC 45/2004. Ressalte-se que a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, examinando situação idêntica nos autos da AD nº 0055/2007, ratificou o entendimento esboçado pelo M.M. Juízo Cível e comungado por este Juízo, conforme se infere da decisão abaixo transcrita: "RECURSO INOMINADO. RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. CONTRIBUIÇÕES PARA PREVIDÊNCIA PRIVADA. RELAÇÃO DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ART.114,I,CF).1.A competência para apreciar e julgar ações oriundas da relação de trabalho é da Justiça trabalhista, nos termos do que dispõe o artigo 114, inciso I, da Constituição Federal, incluindo-se aquelas que visem a restituição de parcelas pagas a título de contribuição previdenciária, por guardarem pertinência com o contrato de trabalho, uma vez que os valores das contribuições são descontados pelo empregador e repassados para a entidade de previdência, conforme precedente do egrégio Tribunal Superior do Trabalho no RR de nº 506.568/1998.4 (Processo: RR Número: 506568 ANO:1998 DJ 05/08/2005 PROC. NºTST-RR-506.568/1998.4 RELATORA JUÍZA CONVOCADA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO 1ª Turma - EMENTA: RECURSO DE REVISTA. DEVOLUÇÃO DE VALORES DESCONTADOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Constituição Federal, no seu art. 114, decorrente da redação atual dada pela Emenda Constitucional n. 45/2004, refere-se às ações oriundas da relação de trabalho (inciso I). Os descontos que, no curso da relação de emprego e por escolha do empregado, em favor de entidade de previdência privada, são feitos pelo empregador, embora não lhe sejam revertidos ou destinados, guardam pertinência ao contrato de trabalho, na medida em que sua incidência ocorre sobre o salário pago, há a participação do empregador em realizar o desconto e o subseqüente repasse à entidade previdenciária. Assim, competente a Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de devolução das contribuições, no qual figuram como partes o empregado e a entidade de previdência privada. Recurso de revista provido). 2. Reconhecida a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a causa, impõe-se a remessa dos autos ao juízo competente e não extinção do processo, posto que não prevista tal situação no artigo 51 da Lei 9.099/95.3. Tratando-se de competência em razão da matéria, de natureza absoluta, cabe o reconhecimento em qualquer tempo e grau de jurisdição. 4. Recurso conhecido e improvido, mas sentença cassada de ofício, para o fim de determinar a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho, por uma de suas varas em Anápolis-GO. 5. Sem custas e honorários advocatícios, por ser o recorrente beneficiário da assistência judiciária". Nesse contexto, reputo infundado o requerimento formulado na petição de fl. 257. Primeiro, porque conforme decidido pela Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, não cabe recurso específico da decisão à Turma. Segundo, mesmo que houvesse previsão legal para tal recurso, o mesmo certamente seria rejeitado, conforme decisão acima transcrita. De qualquer modo,

o Requerente deveria ter argüido qualquer nulidade na primeira oportunidade para falar nos autos (art.795 da CLT), ao que não procedeu. Ao contrário, ao invés de apontar qualquer irregularidade, requereu a desistência do feito, conforme já apontado. Com efeito, considerando a concordância expressa da 1ª requerida e anuência tácita da 2ª Requerida ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, fl.252, fica o mesmo homologado, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente (art.769, CLT). Custas pelo Requerente, no importe de R\$103,72, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$5.186,48), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, fl. 09 (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos apresentados pelo Requerente, exceto a procuração e documento de fl. 09, intimando-o para retirá-los no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes. Em 07.02.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1333/2007

Processo Nº: ADI 00056-2007-054-18-00-2 4ª VT

AUTOR...: GERSON JOSÉ DUARTE

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA + 001

ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA

DESPACHO: AS PARTES: Trata-se de ação de restituição de parcelas pagas a fundo de previdência complementar, proposta por Gerson José Duarte em face de Cia Brasileira de Bebidas e Instituto Ambev de Previdência Privada. A presente demanda foi inicialmente ajuizada em 29.11.2005, perante o Terceiro Juizado Especial Cível desta Comarca, que em 16.11.2006 remeteu os autos a esta Especializada com fulcro na EC nº45/2004 que definiu nova competência à Justiça do Trabalho, fls.237/238. Às fls. 239/250, o Requerente interpôs Recurso Inominado, visando a reforma da decisão que determinou a remessa dos autos para este Juízo, petição que não foi apreciada pelo I. Juízo Estadual. Em 18.01.2007, o feito foi distribuído a este Juízo. À fl. 252, o Requerente pleiteou a desistência do feito, a isenção de custas e o desentranhamento dos documentos juntados. Às fls. 255/256, foi dada vista da petição de fl.252 às Requeridas, para manifestação, sendo que somente a 1ª requerida manifestou com sua concordância, tendo o prazo decorrido in albis com relação à 2ª requerida. Não obstante o pedido de desistência apresentado, o Requerente, à fl.257, vem postular que, antes da apreciação de seu pedido de desistência, os autos sejam devolvidos à Justiça Comum, para que este possa "emitir decisão final com a extinção do feito pela incompetência e a remessa dos autos à Justiça do Trabalho". Pois bem. Considerando que a matéria de fundo do processo decorre da extinta relação de trabalho, em que o Requerente postula a restituição de parcelas pagas ao plano de previdência complementar, comungo do mesmo entendimento de que o M.M. Juízo Cível no sentido de que a competência pertence a esta Justiça Especializada, nos termos da EC 45/2004. Ressalte-se que a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, examinando situação idêntica nos autos da AD nº 0055/2007, ratificou o entendimento esboçado pelo M.M. Juízo Cível e comungado por este Juízo, conforme se infere da decisão abaixo transcrita: "RECURSO INOMINADO. RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. CONTRIBUIÇÕES PARA PREVIDÊNCIA PRIVADA. RELAÇÃO DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ART.114,I,CF).1.A competência para apreciar e julgar ações oriundas da relação de trabalho é da Justiça trabalhista, nos termos do que dispõe o artigo 114, inciso I, da Constituição Federal, incluindo-se aquelas que visem a restituição de parcelas pagas a título de contribuição previdenciária, por guardarem pertinência com o contrato de trabalho, uma vez que os valores das contribuições são descontados pelo empregador e repassados para a entidade de previdência, conforme precedente do egrégio Tribunal Superior do Trabalho no RR de nº 506.568/1998.4 (Processo: RR Número: 506568 ANO:1998 DJ 05/08/2005 PROC.NºTST-RR-506.568/1998.4 RELATORA JUÍZA CONVOCADA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO 1ª Turma - EMENTA: RECURSO DE REVISTA. DEVOLUÇÃO DE VALORES DESCONTADOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Constituição Federal, no seu art. 114, decorrente da redação atual dada pela Emenda Constitucional n. 45/2004, refere-se às ações oriundas da relação de trabalho (inciso I). Os descontos que, no curso da relação de emprego e por escolha do empregado, em favor de entidade de previdência privada, são feitos pelo empregador, embora não lhe sejam revertidos ou destinados, guardam pertinência ao contrato de trabalho, na medida em que sua incidência ocorre sobre o salário pago, há a participação do empregador em realizar o desconto e o subsequente repasse à entidade previdenciária. Assim, competente a Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de devolução das contribuições, no qual figuram como partes o empregado e a entidade de previdência privada. Recurso de revista provido). 2. Reconhecida a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a causa, impõe-se a remessa dos autos ao juízo competente e não extinção do processo, posto que não prevista tal situação no artigo 51 da Lei 9.099/95.3. Tratando-se de competência em razão da matéria, de natureza absoluta, cabe o reconhecimento em qualquer tempo e grau de jurisdição. 4. Recurso conhecido e improvido, mas sentença cassada de ofício, para o fim de determinar a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho, por uma de suas varas em Anápolis-GO. 5. Sem custas e honorários advocatícios, por ser o recorrente beneficiário da assistência judiciária". Nesse contexto, reputo infundado o requerimento formulado na petição de fl. 257. Primeiro, porque conforme decidido pela Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, não cabe recurso específico da decisão à Turma. Segundo, mesmo que houvesse previsão legal para tal recurso, o mesmo

certamente seria rejeitado, conforme decisão acima transcrita. De qualquer modo, o Requerente deveria ter argüido qualquer nulidade na primeira oportunidade para falar nos autos (art.795 da CLT), ao que não procedeu. Ao contrário, ao invés de apontar qualquer irregularidade, requereu a desistência do feito, conforme já apontado. Com efeito, considerando a concordância expressa da 1ª requerida e anuência tácita da 2ª Requerida ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, fl.252, fica o mesmo homologado, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente (art.769, CLT). Custas pelo Requerente, no importe de R\$103,72, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$5.186,48), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, fl. 09 (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos apresentados pelo Requerente, exceto a procuração e documento de fl. 09, intimando-o para retirá-los no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes. Em 07.02.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1329/2007

Processo Nº: RT 00101-2007-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO TAVARES BEZERRA

ADVOGADO..... DILVA RIBEIRO BROM

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS

ADVOGADO..... ADRIANO DIAS MIZEL

DESPACHO: ÀS PARTES: "CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma. Sra. Juíza, adia-se a audiência para a data de 13/03/2007, às 13h30min, face a duplicidade de processos na pauta. Anápolis, 13 de fevereiro de 2007."

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1589/2007

Processo Nº: RT 00567-1997-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RIBEIRO CAVALCANTE

ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): EMPRESA HOTELEIRA 2001 LTDA + 005

ADVOGADO..... SILVIO TEIXEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Considerando que a diligência para citação da executada restou infrutífera, conforme notícia a certidão do i. meirinho às fls.990, indefiro, por ora, o pleito de fls.994.Intime-se.Após, aguarde-se o decurso do prazo de que trata a notificação de fls.992

Notificação Nº: 1595/2007

Processo Nº: RT 00569-1997-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEOMAR VIEIRA SOBRINHO

ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA + 005

ADVOGADO..... SILVIO TEIXEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Por ora, aguarde-se o decurso do prazo de que trata a notificação de fls.809.Intime-se.

Notificação Nº: 1571/2007

Processo Nº: RT 00567-2000-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RANDOLFO BORGES DE ARAUJO

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): MARAJOARA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA + 001

ADVOGADO..... JAIME JOSÉ DOS SANTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do calculo de liquidação (artigo 884, § 3º da CLT)

Notificação Nº: 1575/2007

Processo Nº: RT 00721-2000-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMI SOUZA E SILVA

ADVOGADO..... WILLIAM ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): ANTONIO ROSA ELIAS

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente, diretamente e na pessoa de seu procurador, a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, advertindo-o que seu silêncio poderá conduzir ao arquivamento definitivo dos autos, com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR Nº02/2005.

Notificação Nº: 1598/2007

Processo Nº: RT 00512-2001-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALTON DO CARMO FERREIRA + 001

ADVOGADO..... VALDECÍ FRANCISCO DE SOUZA

RECLAMADO(A): JOSE MILTON LINO DA SILVA

ADVOGADO..... JORGE CARNEIRO CORREIA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se o valor à disposição deste Juízo, referente a presente execução, ao credor/reclamante.Intime-se.Feito, encaminhem-se os autos à Seção de Cálculo para atualização do valor da execução, devendo ser deduzido o montante levantado pelo obreiro.

Notificação Nº: 1577/2007

Processo Nº: RT 00332-2002-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JUSTINO CURCINO DOS SANTOS

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO(SUCESSORA DA CHICO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO)

ADVOGADO..... MARKO ANTONIO DUARTE

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Deferir-se a adjudicação dos bens penhorados à fl. 297, conforme requerido pelo credor (fl.378), pelo valor de sua avaliação.Intime-se a devedora, dando-lhe ciência do deferimento da adjudicação.Feito, deverá Secretaria expedir o auto de adjudicação, intimando, em seguida, o adjudicante ou seu i. representante legal para assiná-lo.Após o decurso do prazo para interposição de eventuais embargos, deverá a Secretaria desta Vara do Trabalho expedir o Mandado de Entrega de Bens, salientando que o ônus e risco da remoção correrão à conta do exequente, o qual deverá ser intimado para providenciar os meios necessários ao cumprimento da diligência.Recebidos os bens, proceda-se as deduções pertinentes, prossiga-se a execução do débito remanescente.

Notificação Nº: 1620/2007

Processo Nº: RT 00538-2003-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO CAVALCANTE ALVES

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VILOFORT & BARBOSA LTDA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 1599/2007

Processo Nº: RT 00659-2003-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO..... MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA RIOLAVADO - INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO..... GERALDO SOUSA DA SILVA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Dos cálculos de fls.432, dê-se vista às partes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1590/2007

Processo Nº: RT 00312-2004-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOILTON GOMES DE SOUZA

ADVOGADO..... DOMERVIL JOSÉ TEIXEIRA

RECLAMADO(A): JOSE VALDINA MACHADO (SANDUICHERIA POKEMON)

ADVOGADO..... CHRYSSTIAN AZEVEDO NUNES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se o valor à disposição deste Juízo, referente a presente execução, ao credor/reclamante.Intime-se.Feito, encaminhem-se os autos à Seção de Cálculo para atualização do valor da execução, devendo ser deduzido o montante levantado pelo obreiro.

Notificação Nº: 1580/2007

Processo Nº: RT 00642-2004-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR ROBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO..... VALÉRIA BOMFIM GOMES

RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES CINTRA BONINI (NOME FANTASIA AUTO ESCAPE E MECÂNICA MARTINS)

ADVOGADO..... DOMERVIL JOSÉ TEIXEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Libere-se o valor à disposição deste Juízo, referente a presente execução, à reclamada. Intime-se.Feito, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1583/2007

Processo Nº: RT 00135-2005-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RODRIGUES GUIMARÃES

ADVOGADO..... CHRYSSTIAN ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): VIEIRA CARVALHO APOIO A LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO..... FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando o teor da peça de fls.231, deixo de homologar o acordo e determino o prosseguimento da execução. Intimem-se.Após, atualize-se o crédito exequendo.Feito, com fulcro nas orientações inseridas no Provimento nº 6/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, proceda-se ao bloqueio, pelo sistema BACEN-JUD, de numerário suficiente à garantia da presente execução porventura encontradiço em contas e/ou aplicações financeiras em nome da executada e seus sócios.

Notificação Nº: 1631/2007

Processo Nº: EAC 00138-2005-081-18-00-8 1ª VT

EXEQUENTE...: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... RUI CARLOS

EXECUTADO(A): REPARO ENGENHARIA LTDA. (ESTRUTURAL ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.)

ADVOGADO..... LEONARDO RIBEIRO ISSY

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tendo em vista que a presente execução tem por base título executivo extrajudicial (fl.10), bem como a falta de elementos que confirmem os valores em execução, converto o julgamento dos embargos opostos pela devedora em diligência, para determinar que seja intimado o credor a apresentar a este Juízo, em 10 (dez) dias, planilha de cálculo, referente ao FGTS, de todo o período trabalhado, informando, mês a mês, a base de cálculo e o valor da verba fundiária, além dos valores levantados

a esse título.Com a resposta, abra-se vista à executada para manifestação, no mesmo prazo supra

Notificação Nº: 1609/2007

Processo Nº: RT 00165-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA RODRIGUES MONTEIRO

ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): FÉLIX E MIZUKAMI (NOME DE FANTASIA ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU CRISTO REI)

ADVOGADO..... LAISE ALVES DE FREITAS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se a credora a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, aguardando-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 1615/2007

Processo Nº: RT 00365-2005-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FELIPE ABRÃO NETO

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): SAGEL - SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA. + 001

ADVOGADO..... WILLIAN ALBERANY LEMOS BARBOSA JUNIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em atenção ao pleito de fls.295/296, e face as dificuldades enfrentadas neste processo executivo, resolvo excepcionalmente, liberar ao exequente, o saldo existente nas contas 1504509-6 e 1504578-9, devendo ser comprovado, em 05 (cinco) dias, a importância efetivamente levantada.Intime-se.Com a comprovação mencionada alhures, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para dedução do valor comprovadamente levantado.

Notificação Nº: 1592/2007

Processo Nº: RT 00372-2005-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO VICENTE DA SILVA

ADVOGADO..... SILVIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): MARCÍLIO CADAMURO E OUTROS (FAZENDA LARANJAL)

ADVOGADO..... MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 09/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1628/2007

Processo Nº: RT 00516-2005-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SELMA RIBEIRO DE MORAIS OLIVEIRA

ADVOGADO..... ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DAS LEGIÓNIAS BEM ESTAR SOCIAL + 001

ADVOGADO..... RODRIGO MENDONÇA RODARTE

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se o crédito ao seu titular, deduzindo-se o valor da contribuição previdenciária - cota parte do obreiro.Intime-se.Feito, providencie a Secretaria desta Vara os recolhimentos necessários. Após, devolva-se os autos de RPV ao Setor de Precatório e Requisitório, para registro e demais providências que se fizerem necessárias. Ulтимadas as providencias supra, estando em condições, arquivem-se o presente feito.

Notificação Nº: 1576/2007

Processo Nº: RT 00929-2005-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WELINGTON RIBEIRO BARROS

ADVOGADO..... PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): PONTO QUENTE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS E COLCHÕES LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer detalhadamente sua pretensão, haja vista o demonstrativo colacionado às fls.103/104.

Notificação Nº: 1629/2007

Processo Nº: RT 01354-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIA EDLEUSA MIRANDA SILVA

ADVOGADO..... LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): PASTIFÍCIO SANTA CLARA LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO VIEIRA MESQUITA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se a credora/reclamante a manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, acerca do bem nomeado à penhora pela devedora (fls.537/538).

Notificação Nº: 1607/2007

Processo Nº: RT 01511-2005-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SUELLEN MARQUES VARGAS

ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): REIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO..... DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSU

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do calculo de liquidação (artigo 884, § 3º da CLT)

Notificação Nº: 1597/2007

Processo Nº: RT 00571-2006-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO LUZIA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MOTEL SÃO PAULO LTDA. ME

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se o crédito trabalhista líquido ao exequente. Intime-se. Em seguida, recolham-se, em guias próprias, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas. Após, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 1572/2007

Processo Nº: CPE 01320-2006-081-18-00-7 1ª VT

EXEQUENTE...: MAURIEL GOMES DA ROCHA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

EXECUTADO(A): MARCOS PAULO COSTA + 002

ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do cálculo de liquidação (artigo 884, § 3º da CLT)

Notificação Nº: 1630/2007

Processo Nº: RT 01370-2006-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM

RECLAMADO(A): AUTO POSTO BESSA LTDA.

ADVOGADO....: MARCO ANTONIO BERNARDES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se a credora/reclamante a manifestar no feito, em 05 (cinco) dias, acerca do bem nomeado à penhora pela devedora (fls.119).

Notificação Nº: 1593/2007

Processo Nº: RT 01460-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: TALES GUIMARÃES MATOS

ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO....: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 09/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1600/2007

Processo Nº: RT 01487-2006-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DAVID FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): JZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ATERFATOS E COURO (SÓ LUVAS)

ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PIMENTEL

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em atenção ao pleito de fls.91, suspendo por ora, a designação dos atos expropriatórios. Assim, atualize-se o crédito exequendo. Feito, com fulcro nas orientações inseridas no Provimento nº 6/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, proceda-se ao bloqueio, pelo sistema BACEN-JUD, de numerário suficiente à garantia da presente execução porventura encontrando em contas e/ou aplicações financeiras em nome da executada. Saliente-se, que o êxito desta determinação conduzirá ao levantamento da construção ultimada às fls.79. Intimem-se o exequente e o leiloeiro

Notificação Nº: 1625/2007

Processo Nº: AAT 01782-2006-081-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: EDMARCIO DE JESUS ALVES

ADVOGADO: LUIZ HOMERO PEIXOTO

RÉU(RÉ): TC ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO: EDUARDO VIEIRA MESQUITA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tendo em vista à solicitação da Perita médica nomeada (fl.531) e considerando à anuência das partes (fls.536/537 e 541/543), proceda a Secretaria desta Vara a indicação de um perito psicólogo para realização de avaliação psicológica do reclamante, ficando, desde já, esclarecido que os honorários que forem fixados serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia (Enunciado nº 236/TST e art. 790-B, da CLT). Concede-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias, para apresentarem quesitos e indicarem Assistentes Técnicos, caso queiram, a contar da intimação. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do perito. Realizada a perícia, as partes terão o prazo sucessivo de 48 (quarenta e oito) horas para dela se manifestar, a começar pelo Reclamante. Intimem-se as partes. Perita indicada Dra. Zima Pereira Masson, Telefone 3291.98.96

Notificação Nº: 1588/2007

Processo Nº: RT 02278-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY GALDINO CAMARGO

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): GUSTAVO MOTO PEÇAS LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Expeça a Secretaria desta Vara certidão para recebimento do Seguro-Desemprego. Dê-se ciência. Feito, encaminhem-se os autos à Seção de Cálculo para a elaboração da conta.

Notificação Nº: 1591/2007

Processo Nº: RT 02288-2006-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DÉLZIO GARCIA DOS SANTOS

ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA -AENSA

ADVOGADO....: MARCOS CESAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 13/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1594/2007

Processo Nº: RT 02495-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ZILAIDE FERNANDES DE SOUSA

ADVOGADO....: ELIZA CONCEIÇÃO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

ADVOGADO....: SILVIA ELIANE GONÇALVES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 09/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1616/2007

Processo Nº: ACP 02756-2006-081-18-00-3 1ª VT

CONSIGNANTE...: FIEL VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON OLIVEIRA SOARES

CONSIGNADO(A): WHASHINGTON FREDERICO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE Inclua-se o presente feito na pauta do dia 05/03/2007, às 13h50 minutos, para realização de audiência UNA. Notifiquem-se as partes, observando-se o endereço do consignado informado na petição de fl.41

Notificação Nº: 1612/2007

Processo Nº: RT 02829-2006-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GUILHERME DA MOTA PARREIRA

ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 13/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1632/2007

Processo Nº: RT 00082-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CRÉDITOS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 14/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1573/2007

Processo Nº: RT 00094-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: OCLÉCIO MARTINS RODRIGUES

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1584/2007

Processo Nº: RT 00270-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADONILTON RIBEIRO RODRIGUES

ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E MERCEARIA PROFESSOR ALCIDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Inclua-se os presentes autos na pauta do dia 05 de abril de 2007, as 14 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 1618/2007

Processo Nº: RT 00271-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO ARAÚJO GUEREMITO

ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): TESCON ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Inclua-se os presentes autos na pauta do dia 05 de março de 2007, as 13 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1639/2007

Processo Nº: RT 00568-1997-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: BENEDITO CAETANO DE MELO**ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS**

RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Ficar ciente do despacho de fl. 504, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Homologo o cálculo de fls. 499/501. Indefiro o requerimento de fl. 502, eis que a Associação de Ensino e Cultura de Goiás Faculdade Padrão não integra o pólo passivo da presente reclamação. Intime-se. Em 13.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 1620/2007

Processo Nº: RTV 00275-2002-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ANA MARIA ANASTACIO ROMANO**ADVOGADO.....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO**

RECLAMADO(A): RENATO STANNISLAW MACHADO

ADVOGADO.....: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 525, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Incluem-se os autos na pauta do dia 28/02/2007, às 9h10 min, para audiência conciliatória. O requerimento de suspensão do mandado de prisão à fl. 523 fica prejudicado, diante da devolução do mesmo à fl. 502. Intimem-se as partes. Em 13.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'. O PROCURADOR DA RECLAMADA DEVERÁ CIENTIFICAR O SEU CONSTITUINTE DA DATA E HORA DA AUDIÊNCIA SUPRA.

Notificação Nº: 1653/2007

Processo Nº: RT 01296-2004-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCONI QUEIROZ DE MAGALHÃES**ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS**

RECLAMADO(A): ARDRAK IND. COM. E EXP. DE PRODUTOS NATURAIS ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Comparecer nesta Secretária, em 30(trinta) dias, para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 1663/2007

Processo Nº: CPE 00981-2005-082-18-00-0 2ª VT
EXEQUENTE...: LUIZ HENRIQUE SILVA**ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA**

EXECUTADO(A): BP DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 05(cinco) dias, da reavaliação de fl. 90, que é a seguinte: '... 01(um) microcomputador, com processador Intel Celeron, 669 MHZ, 256 MB de Ram, monitor colorido de 15 polegadas OAC, CPU mini torre, teclado e mouse marca Tronni e estabilizador TS-Shaka-micro TS, em regular estado de uso, conservação e funcionamento, reavaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais). Aparecida de Goiânia, 06 de fevereiro de 2007. Carlos Alberto Cardoso, oficial de Justiça Avaliador.'

Notificação Nº: 1630/2007

Processo Nº: RT 01727-2005-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CÉSAR PUGLIESI**ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLLIVEIRA**

RECLAMADO(A): LINK ENGENHARIA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: CYNTHIA ALMEIDA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista dos embargos declaratórios de fls. 667/670 e 672/675, por cinco (05) dias.

Notificação Nº: 1665/2007

Processo Nº: RT 01023-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ELEXIONÁRIO LIVALCI DE SOUSA LIMA**ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): MADEIREIRA MADEIMAX LTDA.

ADVOGADO.....: RONALDO MOURA LEAL

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vidsta, por 05(cinco) dias, do bem indicado às fls. 52/53, qual seja: ' 300 unidades de madeira Tipo Traveseiro de Eucalipto tratado 25, avaliado em R\$ 8,80 a unidade, totalizando a quantia de R\$ 2.640,00; 200 unidades de madeira Tipo Traveseiro de Eucalipto tratado, avaliada em R\$ 19,30 a unidade totalizando R\$ 3.860,00.

Notificação Nº: 1650/2007

Processo Nº: RT 01359-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMEIRE QUINTINO DE OLIVEIRA**ADVOGADO.....: TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO SILVESTRE LTDA.

ADVOGADO.....: HELOÍCIO NETTO FERREIRA LEÃO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA CREDORA: Comparecer perante esta Secretária para receber crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 1645/2007

Processo Nº: RT 01517-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: HEVELLINY DE FATIMA FERREIRA**ADVOGADO.....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA**

RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ORLANDO LEÃO NUNES

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl.129:'Vistos etc.Indefere-se o requerimento de penhora sobre o veículo de fl.118,tendo em vista o mesmo ter sido transferido de jurisdição.Proceda-se ao bloqueio do veículo descrito à fl.117 junto ao DETRAN-GO.Requisite-se ao credor fiduciário,no prazo de 10(dez)dias,cópia do contrato de alienação fiduciária do bem em tela,informando,ainda,o saldo devedor relativo ao mesmo,advertindo-se o responsável das penas pelo não cumprimento da determinação.Os demais requerimentos serão apreciados oportunamente.Intime-se.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 1631/2007

Processo Nº: RT 01600-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO DE SOUZA SILVA**ADVOGADO.....: CÉLIO RABELLO**

RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Intime-se a reclamada a receber a CTPS do reclamante neste Juízo,procedendo-se às devidas anotações em 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 1637/2007

Processo Nº: RT 01816-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS GREGORES DE ARAÚJO**ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR/AGRAVADO: Vista da petição de fls. 268/279 (AP), pelo prazo legal.

Notificação Nº: 1614/2007

Processo Nº: RT 02006-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA COSTA PEREIRA GERAIS**ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): ESCOLA EDUCACIONAL APRENDER

ADVOGADO.....: LAISE ALVES DE FREITAS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Informar, se o acordo de fls. 18/19 foi integralmente cumprido, em 05(cinco) dias, ressaltando-se que seu silêncio será considerado afirmação.

Notificação Nº: 1649/2007

Processo Nº: RT 02157-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: VERONIKA CRISTINA TOLEDO COSTA**ADVOGADO.....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES**

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDES

DESPACHO: AO PROCURADOR DA CREDORA: Comparecer perante esta Secretária para receber crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 1622/2007

Processo Nº: RT 02311-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO DE SOUSA**ADVOGADO.....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA**

RECLAMADO(A): ADALCINO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Receber a CTPS, em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 1623/2007

Processo Nº: RT 02401-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LEONEL MOREIRA FERREIRA**ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA**

RECLAMADO(A): DIVINO APARECIDO MATIAS

ADVOGADO.....: ZÉLIO DE ÁVILA

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por LEONEL MOREIRA FERREIRA em desfavor de DIVINO APARECIDO MATIAS, decido: 3.1 - Rejeitar a preliminar de carência de ação;3.2 - Conceder ao autor os benefícios da assistência judiciária; 3.3 - Extinguir o processo com resolução do mérito, relativamente ao período de 1.12.2000 a 17.10.2001, na forma do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária, exceto quanto aos recolhimentos de FGTS cuja prescrição aplicável é a trintenária;3.4 - Julgar procedentes, em parte, condenando o reclamado a cumprir em proveito do reclamante as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização estão sublinhadas e em negrito.O não cumprimento das obrigações de fazer deferidas nesta sentença importará na condenação do reclamado a pagar ao autor multa diária de 01/30 do salário mensal, limitada a cominação a esse salário (R\$302,00).Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo lá indicados.As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de

serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo o reclamado recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), inclusive por todo o contrato de trabalho (1.12.2000 a 6.11.2004), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei, ficando esclarecido que o cálculo, o recolhimento e a comprovação deverão ser procedidos pelo reclamado. Face às irregularidades pelo inadimplemento de prestações laborais oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho, o INSS e a CEF, enviando-lhes cópia desta sentença. Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 12 de fevereiro de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 1634/2007

Processo Nº: RT 02446-2006-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: EGBERTO DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficarem cientes da certidão de fl. 122, cujo teor segue transcrito: 'Certifico que conстou equivocadamente na certidão de fl. 117 que foi designada audiência para o dia 09 de abril de 2006, sendo que o correto é 09 de abril de 2007, às 12h:05min.'

Notificação Nº: 1624/2007

Processo Nº: RT 02456-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEIA DA SILVA GOMES

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (NA PESSOA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL-JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO.....: GUMERCINO MARTINS FERRO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl.83: 'Vistos, etc. Com fulcro na Portaria nº049/2004 do MF, deixo de determinar a inscrição do imposto de renda na Dívida Ativa da União. xpeçam-se certidões de créditos aos credores trabalhista e previdenciário, remetendo-se esta via postal. Intime-se o credor trabalhista a receber a referida certidão, em 30 (trinta) dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes e o INSS, sendo a massa falida através do novo administrador. Em 09.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 1625/2007

Processo Nº: RT 02456-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEIA DA SILVA GOMES

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA (CURADOR NOMEADO RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA) + 001

ADVOGADO.....: NILSON MARCELO DOS SANTOS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl.83: 'Vistos, etc. Com fulcro na Portaria nº049/2004 do MF, deixo de determinar a inscrição do imposto de renda na Dívida Ativa da União. xpeçam-se certidões de créditos aos credores trabalhista e previdenciário, remetendo-se esta via postal. Intime-se o credor trabalhista a receber a referida certidão, em 30 (trinta) dias. No silêncio, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes e o INSS, sendo a massa falida através do novo administrador. Em 09.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 1661/2007

Processo Nº: RT 02550-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES BORGES DE SOUSA

ADVOGADO.....: LAÉRCIO CANÉDO GUIMARÃES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): AUTO POSTO CIDADE LIVRE LTDA.

ADVOGADO.....: CASIMIRO LINO DE ARAUJO

DESPACHO: Ao Procurador do Reclamante: Informar se o acordo de fls. 21/22 foi integralmente cumprido, em 05(cinco) dias, ressaltando-se que seu silêncio será considerado como afirmação.

Notificação Nº: 1651/2007

Processo Nº: RT 02633-2006-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: SILVONE COSTA DE SOUZA

ADVOGADO.....: HELDA COSTA PIRES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS

ADVOGADO.....: LUIS EDUARDO RAMOS JUBE

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 52, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Diante do noticiado na certidão supra, declaro que o silêncio da reclamante implica na desistência do incidente de arguição de falsidade documental, de forma que os documentos de fls. 39/40 e 46/47 estão aptos a produzir os seus jurídicos efeitos. Inclua-se os autos na pauta do dia 16/03/2007, às 9 horas, para audiência de instrução. Intimem-se as partes e procuradores, sob pena de confissão, devendo trazer suas testemunhas independentemente de notificação ou requerer a intimação das mesmas, no

prazo de 05 dias, contados da ciência deste despacho. Em 12.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 1648/2007

Processo Nº: RT 02669-2006-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIA DE FÁTIMA MACHADO CORREIA

ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

ADVOGADO.....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário interposto pela reclamada, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 1660/2007

Processo Nº: RT 02775-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO JOSE DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a) Reclamada: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamante, às fls.72/76.

Notificação Nº: 1655/2007

Processo Nº: RT 00114-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO ZORZETE AIRES

ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): AUTO POSTO IGUALDADE

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 26, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Inclua-se os autos na pauta do dia 13/03/2007, às 13:50 horas, para realização da audiência. Intimem-se as partes, sendo o reclamante também diretamente, por mandado. Expeça-se mandado para intimação da Instituição Filantrópica Evangélica de Prevenção e Recuperação de Vidas (Movimento Jovens Livres), devendo a mesma proceder à liberação do reclamante para comparecimento na audiência designada, promovendo o acompanhamento deste. Em 15.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 1629/2007

Processo Nº: ET 00119-2007-082-18-00-0 2ª VT

EMBARGANTE...: RL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME

ADVOGADO.....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI

EMBARGADO(A): KÊNIA DE SOUZA ARAÚJO

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

DESPACHO: À PROCURADORA DA EMBARGADA: Dê-se vista à embargada, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1632/2007

Processo Nº: RT 00150-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SONIA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO

ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PIRACAJUBA - GO (REP. P/ PREFEITO MUNICIPAL) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista da certidão de fl. 21, a qual informa que a notificação endereçada ao reclamante dando-lhe ciência da data de audiência, foi devolvida pelo correio constando a seguinte informação: 'MUDOU-SE'. Deverá Vossa Senhoria identificar sua constituinte da data e horário da audiência designada e informar o novo endereço da Srª Sônia Maria de Oliveira Cardoso, em cinco (05) dias.

Notificação Nº: 1619/2007

Processo Nº: AAT 00249-2007-082-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: FRANSUELDO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

REU(RÉ): COOPERBOI - COOP. DOS PROD. AG. DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ao procurador do reclamante: Comparecer a esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, às 08:30 horas do dia 01 de MARÇO de 2007 para audiência relativa à reclamação de número e partes supra mencionados. O não comparecimento do(a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele(a) responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1644/2007

Processo Nº: RT 00250-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JORGE LUIZ DE FREITAS DELFINO

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): RÁDIO GRIMPAS FM

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Comparecer a esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, às 09:50 horas do dia 28 de FEVEREIRO de 2007 para audiência relativa à reclamação de número e partes supra mencionados. Nessa audiência deverá trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. Caso queira a intimação das testemunhas, deverá arrolá-las em até 10 (dez) dias antes da data da audiência (Art. 407, caput, CPC), devendo a peça ser protocolada na sede deste Juízo. O não comparecimento do(a) Reclamante à

referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele(a) responsável pelas custas processuais. Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 1654/2007

Processo Nº: RT 00257-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: UELITON ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 01 de março de 2007, às 08h35min, para audiência INICIAL.

Notificação Nº: 1654/2007

Processo Nº: RT 00257-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: UELITON ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 01 de março de 2007, às 08h35min, para audiência INICIAL.

Notificação Nº: 1658/2007

Processo Nº: RT 00263-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRE LOPES ROCHA

ADVOGADO.....: FABIANO MARTINS CAMARGO

RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Tomar ciência da inclusão dos autos supracitados na pauta do dia 01 de março de 2007, às 08h40min, para audiência INICIAL.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 1004/2007

Processo Nº: RT 00111-2002-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO DE SOUZA MARTINS

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MASTER CENTRO OESTE INDUSTRIA MECÂNICA LTDA + 002

ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES

DESPACHO: A procuradora da reclamada/executada apresenta, à fl. 271, renúncia ao mandato e requer que este Juízo oficie à sua constituinte para que constitua novo advogado no prazo de 10 dias. Indefiro o pleito, vez que compete ao mandatário identificar seu constituinte acerca da renúncia ao mandato, nos termos do art. 45 do CPC. Assim, a petição deverá comprovar nos autos o cumprimento da exigência legal, para que se proceda à exclusão nos registros próprios, bem como para os efeitos legais decorrentes da renúncia. Em caso de juntada de comprovação de identificação de renúncia, proceda a Secretaria à respectiva exclusão dos registros a patrona da executada e retornem os autos ao arquivo. Intime-se. Caso não haja manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, retornem os autos ao arquivo. A procuradora da reclamada/executada apresenta, à fl. 271, renúncia ao mandato e requer que este Juízo oficie à sua constituinte para que constitua novo advogado no prazo de 10 dias. Indefiro o pleito, vez que compete ao mandatário identificar seu constituinte acerca da renúncia ao mandato, nos termos do art. 45 do CPC. Assim, a petição deverá comprovar nos autos o cumprimento da exigência legal, para que se proceda à exclusão nos registros próprios, bem como para os efeitos legais decorrentes da renúncia. Em caso de juntada de comprovação de identificação de renúncia, proceda a Secretaria à respectiva exclusão dos registros a patrona da executada e retornem os autos ao arquivo. Intime-se. Caso não haja manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1002/2007

Processo Nº: RT 00326-2002-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: NÉZIO VERÍSSIMO DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS

DESPACHO: O banco executado requer, à fl.1.159, a substituição da penhora realizada à fl.1.100 pelo valor da execução em espécie, suspensão da hasta pública designada e o cancelamento do registro da penhora junto ao CRI. Juntou comprovante de depósito em conta judicial às fls. 1160/1161, cujo saldo, conforme certificado à fl. 1165, perfaz a monta de R\$ 45.632,60, suficiente à integral garantia da presente execução. Assim, considerando o acima exposto, defiro os pleitos da instituição devedora. Fica desconstituída a penhora de fls.1.100 e o depositário exonerado de seu encargo. Suspenda-se a hasta pública designada. Intime-se. Ainda, libere-se ao obreiro o seu crédito, utilizando-se dos valores existentes na conta judicial nº 1705-3500128511270, na importância líquida de R\$ 19.075,04, conforme cálculo de fl. 1166, ficando o saldo remanescente à disposição deste Juízo...

Notificação Nº: 1007/2007

Processo Nº: RT 00360-2002-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS ALVES + 001

ADVOGADO.....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FAZENDA PARANÁ (SÓCIO ELI PEDRO SUGAIL)

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA

DESPACHO: As partes colocaram às fls. 447/448 termo de acordo, solicitando a homologação do mesmo. Esclareço às partes que a homologação do acordo deverá aguardar a comprovação de efetivo cumprimento e que, em caso de descumprimento, a execução seguirá o regular trâmite, com dedução do valor pago. Ressalto que o leilão somente será suspenso se as partes comprovarem nos autos o cumprimento do acordo de fls. 447/448. Confirmado o cumprimento do acordo, suspenda-se o leilão. Intimem-se.

Notificação Nº: 1005/2007

Processo Nº: RT 00191-2003-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR DA COSTA ESTRELA + 001

ADVOGADO.....: JONAS ALVES DE REZENDE NETO

RECLAMADO(A): MASTER CENTRO-OESTE INDUSTRIA MECANICA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES

DESPACHO: A procuradora da reclamada/executada apresenta, à fl. 317, renúncia ao mandato e requer que este Juízo oficie à sua constituinte para que constitua novo advogado no prazo de 10 dias. Indefiro o pleito, vez que compete ao mandatário identificar seu constituinte acerca da renúncia ao mandato, nos termos do art. 45 do CPC. Assim, a petição deverá comprovar nos autos o cumprimento da exigência legal, para que se proceda à exclusão nos registros próprios, bem como para os efeitos legais decorrentes da renúncia. Em caso de juntada de comprovação de identificação de renúncia, proceda a Secretaria à respectiva exclusão dos registros a patrona da executada e retornem os autos ao arquivo. Intime-se. Caso não haja manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, retornem os autos ao arquivo. A procuradora da reclamada/executada apresenta, à fl. 271, renúncia ao mandato e requer que este Juízo oficie à sua constituinte para que constitua novo advogado no prazo de 10 dias. Indefiro o pleito, vez que compete ao mandatário identificar seu constituinte acerca da renúncia ao mandato, nos termos do art. 45 do CPC. Assim, a petição deverá comprovar nos autos o cumprimento da exigência legal, para que se proceda à exclusão nos registros próprios, bem como para os efeitos legais decorrentes da renúncia. Em caso de juntada de comprovação de identificação de renúncia, proceda a Secretaria à respectiva exclusão dos registros a patrona da executada e retornem os autos ao arquivo. Intime-se. Caso não haja manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1006/2007

Processo Nº: RT 00463-2005-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ WILIAN DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CERÂMICA JALIM LTDA.

ADVOGADO.....: ESPER CHIAH SALLUM

DESPACHO: Intimado para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT, o exequente expressou aquiescência com os cálculos, mas discordou da penhora efetuada pelo oficial de justiça. Alega que em outros processos os tijolos foram avaliados por R\$0,30 a unidade e nunca foram arrematadas ou adjudicadas e que estão superavaliados pois a executada vende por R\$300,00 o milheiro, já incluída a entrega ao comprador. Diz ainda que não concorda com a penhora pois não obedeceu o art. 655 do CPC. Discorda também da nomeação para o encargo de fiel depositário, alegando que o Sr. NILSON BATISTA LEMES não faz parte da firma. Mantenho a penhora efetuada pelo oficial de justiça vez que, apesar do ônus de transportar, em caso de arrematação ou adjudicação, o licitante pode obter os bens por preço inferior à avaliação, o que implica em vantagem para o mesmo. Ressalto que a ineficácia da penhora prevista no art. 656, I, do CPC, ou seja, por inobservância da gradação prevista no art. 655 do CPC, ocorre quando o devedor nomeia bens e não quando a penhora é efetuada diretamente pelo oficial de justiça, como no presente caso. No que se refere ao depositário, expeça-se mandato para que o oficial de justiça lavre novo auto de depósito, nomeando como fiel depositário o administrador, sócio, gerente ou proprietário, caso o Sr. NILSON BATISTA LEMES não tenha quaisquer destas atribuições/funções na cerâmica executada. Intime-se.

Notificação Nº: 999/2007

Processo Nº: AAT 01180-2006-161-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: SEBASTIÃO DE ANDRADE + 001

ADVOGADO: NELSON BORGES DE ALMEIDA

RÉU(RÉ): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS LTDA + 001

ADVOGADO: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: ...faculta-se às requeridas a apresentação de quesitos e assistentes técnicos. Intimem-se.

Notificação Nº: 1000/2007

Processo Nº: AAT 01180-2006-161-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: SEBASTIÃO DE ANDRADE + 001

ADVOGADO: NELSON BORGES DE ALMEIDA

RÉU(RÉ): BARUENSE SERVIÇOS GERAIS S/C + 001

ADVOGADO: MARIOLICE BOEMER

DESPACHO: ...faculta-se às requeridas a apresentação de quesitos e assistentes técnicos. Intimem-se.

Notificação Nº: 996/2007

Processo Nº: RT 00106-2007-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
 RECLAMADO(A): DJAIR DARC PEREIRA + 004
ADVOGADO.....:

DESPACHO: ...Intime-se a reclamante para emendar a exordial, a fim de indicar o endereço completo de SEBASTIÃO DOMINGOS JUNQUEIRA & CIA LTDA., sob pena de indeferimento, nos termos dos arts. 284 c/c 295, VI, do CPC. Prazo de 10 (dez) dias...

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1267/2007

Processo Nº: RT 00475-2003-141-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANA CARDOSO DA COSTA
ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): JESUS APARECIDO MONTEIRO SANTOS
ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

DESPACHO: Em cumprimento à determinação constante da Portaria VTCAT 001/2006, fica intimada a parte exequente para, no prazo de trinta dias, visando dar cobro à execução, requeira o que for apto ao prosseguimento da mesma, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, sem que tal ato importe na extinção da execução, que poderá ser provida a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva ação de execução, conforme certidão de fl. 309.

Notificação Nº: 1275/2007

Processo Nº: RT 00561-2004-141-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: ADAIRTON TEIXEIRA DA PAZ
ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS
 RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.

ADVOGADO.....: NORMA SCOTT
 DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar Certidão de Crédito expedida, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 1273/2007

Processo Nº: RT 01237-2004-141-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: GIOVANE FERREIRA NUNES
ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): VITORIA FRIGORIFICO INDUSTRIAL DE CATALAO LTDA
ADVOGADO.....: OSVANDO BRAZ DA SILVA E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar Certidão de Crédito expedida.

Notificação Nº: 1272/2007

Processo Nº: RT 01238-2004-141-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOAO FERREIRA NUNES
ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): VITORIA FRIGORIFICO INDUSTRIAL DE CATALAO LTDA
ADVOGADO.....: OSVANDO BRAZ DA SILVA E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar Certidão de Crédito expedida.

Notificação Nº: 1271/2007

Processo Nº: RT 01240-2004-141-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: JORGE GONÇALVES GOMES
ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): VITORIA FRIGORIFICO INDUSTRIAL DE CATALAO LTDA
ADVOGADO.....: OSVANDO BRAZ DA SILVA E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar Certidão de Crédito expedida.

Notificação Nº: 1269/2007

Processo Nº: RT 01241-2004-141-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: VICENTE ROCHA JUNIOR
ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): VITORIA FRIGORIFICO INDUSTRIAL DE CATALAO LTDA
ADVOGADO.....: OSVANDO BRAZ DA SILVA E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar Certidão de Crédito expedida.

Notificação Nº: 1270/2007

Processo Nº: RT 01242-2004-141-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: ROSEMEIRE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): VITORIA FRIGORIFICO INDUSTRIAL DE CATALAO LTDA
ADVOGADO.....: OSVANDO BRAZ DA SILVA E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar Certidão de Crédito expedida.

Notificação Nº: 1268/2007

Processo Nº: RT 01286-2004-141-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: ELIOMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): VITORIA FRIGORIFICO INDUSTRIAL DE CATALAO LTDA
ADVOGADO.....: OSVANDO BRAZ DA SILVA E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar Certidão de Crédito expedida.

Notificação Nº: 1274/2007

Processo Nº: RT 01287-2004-141-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: EURIPEDES MARCELINO CORDEIRO
ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): VITORIA FRIGORIFICO INDUSTRIAL DE CATALAO LTDA
ADVOGADO.....: OSVANDO BRAZ DA SILVA E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar Certidão de Crédito expedida.

Notificação Nº: 1289/2007

Processo Nº: RT 00097-2005-141-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: MICHELE CRISTINE DE SOUZA
ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
 RECLAMADO(A): ONIX CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Deferidos os pedidos formulados à fl. 83, nos termos do despacho de fl. 84.

Notificação Nº: 1300/2007

Processo Nº: RT 00630-2005-141-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: ROGÉRIO FERNANDES MARTINS
ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): BEGI BERNARDES DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: "Defiro o pedido retro. Expeça a Secretaria mandado para a penhora do bem ali indicado. Intime-se o exequente. Em 14/02/2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1284/2007

Processo Nº: RT 00715-2005-141-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: CLÁUDIO CHAVES LUZ
ADVOGADO.....: ROGÉRIO ALMEIDA DO NASCIMENTO E OUTRA
 RECLAMADO(A): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ

DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: "Em que pese os argumentos trazidos pela executada, mantenho o despacho de fls. 377 em seus regulares efeitos. Intime-se. Em 14.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1302/2007

Processo Nº: RT 00748-2005-141-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: CLEUBER RODRIGUES
ADVOGADO.....: LEONARDO PIMENTA CURY E OUTRA
 RECLAMADO(A): TEIXEIRA & ROCHA LTDA (CERÂMICA JOÃO DE BARRO)
ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE/ADJUDICANTE: "[...] Tudo feito, expeça-se mandado de remoção e entrega ao adjudicante, o qual deverá ser intimado a providenciar os meios físicos necessários ao cumprimento da diligência, entrando em contato com a Sr. Oficial de Justiça. [...] Em 16.11.2006. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1266/2007

Processo Nº: RT 00856-2005-141-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: RAIMUNDO SIMÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOAO CLAUDINO DE OLIVEIRA E OUTROS
 RECLAMADO(A): MÁRIO HERMES OLIVEIRA MARQUES
ADVOGADO.....: AMIRAL CASTRO COELHO

DESPACHO: Em cumprimento à determinação constante da Portaria VTCAT 001/2006, fica intimada a parte exequente para, no prazo de trinta dias, visando dar cobro à execução, requeira o que for apto ao prosseguimento da mesma, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, sem que tal ato importe na extinção da execução, que poderá ser provida a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva ação de execução, conforme certidão de fl. 69.

Notificação Nº: 1301/2007

Processo Nº: RT 01110-2005-141-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: HELITON DE MELO PEREIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO E OUTROS

DESPACHO: Para ciência das PARTES: Foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE os embargos à execução opostos por BRASIL TELECOM S/A em face do INSS nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1278/2007

Processo Nº: RT 01140-2005-141-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: HUGO CESAR ANDRADE BARROSO
ADVOGADO.....: ABADIO ROMIS DE MORAIS
 RECLAMADO(A): DESIGN PINTURA AUTOMOTIVA LTDA + 002
ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Ante a ausência de licitantes na praça realizada, fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução no prazo de 30 dias, conf. certidão de fl. 105.

Notificação Nº: 1279/2007

Processo Nº: AAT 01159-2005-141-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: REINALDO ANTERO DA SILVA

ADVOGADO..... GERALDO VIEIRA ROCHA

RÉU(RÉ): ELCIMAR RODRIGUES DA SILVA + 002

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Ante a ausência de licitantes na praça realizada, fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução no prazo de 30 dias, conf. certidão de fl. 105.

Notificação Nº: 1290/2007

Processo Nº: AAT 01244-2005-141-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: ANTONIO RIBEIRO NETTO

RÉU(RÉ): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO: MARIA DISSELMA TORRES DE ARRUDA E OUTROS

DESPACHO: Para ciência das PARTES: Vista da manifestação do Sr. Perito à fl. 409, pelo prazo comum de 5 dias, conf. despacho de fl. 410.

Notificação Nº: 1263/2007

Processo Nº: RT 00725-2006-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO DE BARROS

ADVOGADO..... DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA

ADVOGADO..... JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

DESPACHO: Para ciência da parte Reclamante: "Tendo em vista a inércia da parte reclamante quanto ao atendimento da incumbência que lhe foi determinada no despacho de fls. 84, intime-a, para que, no prazo de 15 dias, forneça meios aptos ao prosseguimento da execução. Em 13.02.2007. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 1285/2007

Processo Nº: CCS 00875-2006-141-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATALÃO - SCV

ADVOGADO: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTROS

RÉU(RÉ): DIVANO BENEDITO DA LUZ ME

ADVOGADO: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Para ciência da PARTE RÉ: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão para retirar guia de depósito relativa aos honorários assistenciais, no prazo de 10 dias, informando, em igual prazo, o recebimento de seu crédito, sendo que o silêncio será tido por efetivo levantamento, conf. despacho de fl. 142.

Notificação Nº: 1294/2007

Processo Nº: RT 00929-2006-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SONIA DE FÁTIMA FERNANDES GONÇALVES

ADVOGADO..... FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MÁRCIA ROSA DA SILVA

ADVOGADO..... WATSON FERREIRA PROCÓPIO

DESPACHO: Para ciência da RECLAMANTE: "Sobre o teor das certidões de fls. 74 e 77, manifeste-se a exequente em 10 dias. [...] Em 14/02/2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1286/2007

Processo Nº: RT 00944-2006-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ARNALDO JOSÉ MELO ARAÚJO PINHO

ADVOGADO..... ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO

RECLAMADO(A): ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

DESPACHO: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE os embargos declaratórios opostos pela UNIÃO em face de ARNALDO JOSÉ MELO ARAÚJO PINHO, ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A e BRASIL TELECOM S/A, nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1287/2007

Processo Nº: RT 00944-2006-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ARNALDO JOSÉ MELO ARAÚJO PINHO

ADVOGADO..... ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM + 001

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA E OUTROS

DESPACHO: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE os embargos declaratórios opostos pela UNIÃO em face de ARNALDO JOSÉ MELO ARAÚJO PINHO, ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A e BRASIL TELECOM S/A, nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1237/2007

Processo Nº: RT 00983-2006-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM BERTOLDO TRINDADE

ADVOGADO..... ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): NOVA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO..... DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

DESPACHO: Para ciência da parte reclamada: "Tendo em vista que o débito apurado na atualização de fls.129 é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outros créditos em face da mesma devedora e que possam ser agrupados para fins de cobrança de ofício, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, igual ou superior ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere. Intime-se o INSS. (...)Em 13.02.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho". Obs.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1244/2007

Processo Nº: RT 00984-2006-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ISAIAS ARGOLLO COSTA

ADVOGADO..... ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO E OUTRO

RECLAMADO(A): EMPRESA ITAMARATI TERRAPLENAGEM

ADVOGADO..... JURANDIR BERNARDINI

DESPACHO: Fica intimada a parte reclamada para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento da complementação da execução, no importe de R\$ 3.654,43, conforme cálculo de fl. 103 c/c despacho de fl. 96, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei Nº 11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT, tudo nos termos do despacho de fl. 96.

Notificação Nº: 1245/2007

Processo Nº: RT 00984-2006-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ISAIAS ARGOLLO COSTA

ADVOGADO..... ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO E OUTRO

RECLAMADO(A): EMPRESA ITAMARATI TERRAPLENAGEM

ADVOGADO..... JURANDIR BERNARDINI

DESPACHO: Para ciência da parte Reclamante: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$8.554,37, sendo R\$8.204,81 referentes ao crédito do exequente, R\$301,90 referentes à contribuição previdenciária, R\$42,56 referentes às custas de liquidação e R\$5,10 referentes ao imposto de renda , sem prejuízo de futuras atualizações. Considerando-se a existência de depósito recursal nos autos, determino, preliminarmente, seja oficiado à agência local da Caixa Econômica Federal para que informe a este Juízo, em 15 dias, o valor atualizado do depósito de fls. 50. Informados os valores e sendo certo que o mesmo será insuficiente para garantia integral da execução, ao Setor de Cálculos para a apuração da diferença existente entre o montante exequendo e o valor de referido depósito. Tudo feito, intime-se a devedora, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento da complementação da execução, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no § 3º do art. 879 da CLT. Em 05.02.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 1297/2007

Processo Nº: RT 01003-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DANILO FERREIRA LEITE

ADVOGADO..... MARIA ONDINA DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): COMERCIAL AUTOMOTIVA CATALANA LTDA + 001

ADVOGADO..... LUCIANO CESAR OLIVEIRA DE AZEVEDO

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: "Intime-se o segundo reclamado para proceder às retificações/anotações na CTPS do reclamante, devolvendo-a no prazo de 48 horas, sob pena de fazê-lo a Secretaria, sem prejuízo da expedição de ofício ao órgão fiscalizador competente (DRT), nos termos da decisão de fls.38/39. Quanto às guias do seguro-desemprego, cuja entrega o reclamante pretende, a mesma não constitui obrigação ajustada na decisão às fls. 32/39, razão pela qual indefiro o pedido, no particular. Intime-se. Em 14.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1303/2007

Processo Nº: RT 01004-2006-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JEZREEL FERREIRA LEITE

ADVOGADO..... MARIA ONDINA DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA

ADVOGADO..... GERALDO VIEIRA ROCHA

DESPACHO: Para ciência da RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Catalão para depositar sua CTPS para as devidas anotações, conf. certidão de fl. 86.

Notificação Nº: 1291/2007

Processo Nº: RT 01053-2006-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO DA SILVA

ADVOGADO..... RONALDO RODRIGUES DA CUNHA

RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA

ADVOGADO..... WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: "Preliminarmente, sendo cediço que as providências aptas à percepção do seguro-desemprego deveriam ter sido adotadas no prazo máximo de 120 dias, contados da homologação do acordo, cujo termo ad quem ocorreu em 12.01.2007, impossível a este Juízo determinar expedição de alvará para esta finalidade. Intime-se. Em 14.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1264/2007

Processo Nº: RT 01165-2006-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LEANDRO MARTINS PRATRÍCIO E OUTRO

RECLAMADO(A): NATANIEL MARTINS JUNIOR & CIA LTDA - ME (GRINGO'S)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência da parte reclamante: "Indefiro, por ora, os pedidos constantes às fls. 56/74, eis que inoportunos. Intime-se. (...)Em 12.02.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 1265/2007

Processo Nº: RT 01440-2006-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CASTILIO DA SILVA NEIVA

RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA REZENDE E OUTROS

DESPACHO: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência, conforme Certidão de fl. 36.

Notificação Nº: 1288/2007

Processo Nº: RT 00020-2007-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIANE CRISTINA PINTO MOREIRA

ADVOGADO.....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): CHAVES & FRANCESCHI CHOPERIA LTDA

ADVOGADO.....: LÍLIAN GONÇALVES DA SILVA E OUTROS

DESPACHO: Para ciência da RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para retirar sua CTPS.

Notificação Nº: 1295/2007

Processo Nº: CCS 00139-2007-141-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): JOSÉ REZENDE

ADVOGADO: .

DESPACHO: Para ciência do AUTOR: "Homologo o acordo noticiado às fls. 118/119, em seus estritos termos, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, extinguindo-se o processo com apreciação do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas processuais pela parte ré, sobre o valor acordado (R\$3.518,72), no importe de R\$70,37, cujo recolhimento deverá ser comprovado em 05 dias do vencimento da última parcela. Outrossim, diante do acordo noticiado, reputo presente a desistência tácita do recurso interposto pela autora. Intimem-se as partes. Em 14.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1293/2007

Processo Nº: RT 00250-2007-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL MARTINS CORREIA

ADVOGADO.....: ILSON GOMES

RECLAMADO(A): MARIA BORGES MESQUITA E OUTROS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: "Mantenho a decisão de fls. 17 em seus próprios fundamentos, razão pela qual indefiro o pedido retro. Intime-se. Em 14.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1292/2007

Processo Nº: RT 00251-2007-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ILSON GOMES

RECLAMADO(A): MARIA BORGES MESQUITA E OUTROS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: "Mantenho a decisão de fls. 17 em seus próprios fundamentos, razão pela qual indefiro o pedido retro. Intime-se. Em 14.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1280/2007

Processo Nº: RT 00288-2007-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCY MARY DA SILVA ROSA

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PINTURA ÍNTIMA LTDA

ADVOGADO.....: VILTON FRANCISCO DE ASSIS

DESPACHO: Para ciência das PARTES: Foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido por LUCY MARY DA SILVA ROSA em face de PINTURA ÍNTIMA LTDA nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1281/2007

Processo Nº: RT 00289-2007-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNAIR DOS SANTOS NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): ESCOLA ELI FERREIRA CALAÇA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: "Ausente a parte recte, determina-se o arquivamento da ação (art. 844, CLT). Custas pela parte recte, sobre valor da causa (R\$4.688,56), fixadas em R\$93,77, isenta. Intime-se a parte recte. Decorrido o prazo legal, ao arquivo. Nada mais (13h35min). PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1282/2007

Processo Nº: RT 00291-2007-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DA SILVA VELOSO

ADVOGADO.....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): HOTEL E CAMPING AGUAZUL LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: "Ausente a parte recte, determina-se o arquivamento da ação (art. 844, CLT). Custas pela parte recte, sobre valor da causa (R\$10.097,81), fixadas em R\$201,95, isenta. Deferido, condicionado à manifestação de interesse da parte recte, no prazo de 30 dias do trânsito em julgado, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, ressalvada a procuração. Intime-se a parte recte. Desentranhados os documentos, ou transcorrido in albis o prazo para tanto, ao arquivo. Nada mais (15h13min). PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1283/2007

Processo Nº: ACP 00298-2007-141-18-00-8 1ª VT

CONSIGNANTE...: JK REZENDE COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS

CONSIGNADO(A): ELEM ESTER EUGÊNIO DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do CONSIGNANTE: "Ausente a parte consignante, determina-se o arquivamento da ação (art. 844, CLT). Custas pela parte consignante, sobre valor da causa (R\$278,37), fixadas em R\$10,64, isenta. Deferido, condicionado à manifestação de interesse da parte consignante, no prazo de 30 dias do trânsito em julgado, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, ressalvada a procuração. Ciente a parte consignada. Intime-se a parte consignante. Desentranhados os documentos, ou transcorrido in albis o prazo para tanto, e recolhidas as custas processuais, ao arquivo. Nada mais (13h05min). PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 965/2007

Processo Nº: RT 00086-2004-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARILIA CRISTINA SILVA ASSISTIDA P/ SUA MÃE MARIA FERREIRA DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: MARCELO JONH COTA DE ARAUJO

RECLAMADO(A): REFORMAQUINAS TORNEADORA LTDA + 001

ADVOGADO.....: GERSON ASSIS DE ALMEIDA

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência do despacho às fls. 109, abaixo transcrito: Vistos. A questão da contribuição previdenciária incidente sobre as verbas pagas ao pai dos Reclamantes, no curso do pacto laboral, foi decidida às fls. 104, tendo ocorrido, assim, o exaurimento da entrega da prestação jurisdicional, por esse Juízo, nesse particular. Exauriram-se, também, os meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, no que tange à contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas de natureza salarial, que compuseram o montante do acordo, tanto assim que no mesmo despacho de fls. 104, foi determinada a expedição de Certidão de Crédito, do montante respectivo, em favor do INSS. Do mesmo modo que em relação à execução do débito referente à contribuição previdenciária incidente sobre verbas pagas ao empregado na vigência do contrato de trabalho, falece a essa Justiça Especializada, competência para apreciar as questões relativas à concessão de benefícios pelo órgão previdenciário. Faculta-se aos Reclamantes a extração de cópias das peças, de acordo com o seu interesse, às suas expensas, ficando autorizado seu Procurador fazer carga rápida para esse fim. Cadastrem-se nos registros de autuação, os novos Procuradores dos Reclamantes. Intimem-se. Ceres(GO), 15 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 926/2007

Processo Nº: RT 00005-2005-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLAN PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MANOEL CARLOS FERREIRA PIRES

RECLAMADO(A): CLUBE RECREATIVO DE ITAPACI

ADVOGADO.....: LUPÉRCIO FERREIRA MORGADO

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Comparecer na secretaria da Vara para retirar a Certidão Circunstanciada para fim de averbação da penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis correspondente, providenciando o seu registro.

Notificação Nº: 962/2007

Processo Nº: RTV 00410-2005-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO LIMA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): REAL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS DE FARIA

DESPACHO: (À RECLAMADA) Para, em quarenta e oito (48) horas, comprovar o depósito do montante relativo ao débito exequendo (fls. 118), à disposição deste Juízo, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 971/2007

Processo Nº: RT 00223-2006-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SABINO CÍCERO RODRIGUES

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer na secretaria da Vara para levantar o Alvará nº 011/2007.

Notificação Nº: 972/2007

Processo Nº: RT 00226-2006-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JANOIR VIEIRA TEIXEIRA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer na secretaria da Vara para levantar o Alvará nº 012/2007.

Notificação Nº: 919/2007

Processo Nº: RT 00294-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE JARAGUÁ-GO

ADVOGADO.....: ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Contraminutar, querendo, Embargos à Execução interpostos pelo Executado.

Notificação Nº: 927/2007

Processo Nº: RT 00359-2006-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE FERREIRA DA ROCHA

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE JARAGUÁ-GO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Impugnar, querendo, os Embargos à Execução interpostos pelo Executado.

Notificação Nº: 910/2007

Processo Nº: RT 00423-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SHIRLEY FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO

RECLAMADO(A): BRASIL CRÉDITOS E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

DESPACHO: (ÁS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida decisão à impugnação à conta de liquidação nestes autos, fls. 65/66, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, é conhecida a impugnação à conta de liquidação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social em face dos cálculos elaborados no bojo da ação trabalhista movida por Shirley Ferreira dos Santos em face de Brasil Créditos e Serviços Ltda. + 01 e julgados improcedentes os pedidos nela formulados, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 13 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 911/2007

Processo Nº: CCS 00580-2006-171-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): DOMINGOS ALVES CARDOSO (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Comparecer na secretaria da Vara para levantar o seu crédito.

Notificação Nº: 970/2007

Processo Nº: RT 00743-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DINALVA MARQUES CHAVES VIEIRA LIMA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): RBT COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E ARTIGOS DE PRESENTES LTDA.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (AO RECLAMADO) Tomar ciência do despacho às fls. 30, abaixo transcrito: Vistos. Homologa-se a conta de fls. 28, fixando a dívida em R\$32,85, sendo R\$32,69 de contribuição previdenciária e R\$0,16 de custas, considerando-a atualizada até 31.01.2007, sem prejuízo de futuras atualizações e incidência de juros até o efetivo pagamento. Intime-se a Reclamada para comprovar, em dez (10) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, dispensado o recolhimento das custas, em razão da insignificância do valor (Portaria MF nº 049, de 01.04.2004). Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 966/2007

Processo Nº: CCS 00972-2006-171-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): BADUINO RABELO DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Indicar, no prazo de dez (10) dias, o nome e endereço do representante do pólo passivo, que em se confirmando a notícia do falecimento do Réu, passa a ser o espólio.

Notificação Nº: 966/2007

Processo Nº: CCS 00972-2006-171-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): BADUINO RABELO DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Indicar, no prazo de dez (10) dias, o nome e endereço do representante do pólo passivo, que em se confirmando a notícia do falecimento do Réu, passa a ser o espólio.

Notificação Nº: 961/2007

Processo Nº: CCS 00974-2006-171-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): FRANCISCO SENA DUARTE

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 120, no prazo de 10 (dez) dias, ficando estabelecido que o silêncio será interpretado como confirmação de quitação do débito, arquivando-se os autos.

Notificação Nº: 960/2007

Processo Nº: CCS 00983-2006-171-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): IZILDA HELENA NAETTE MENEZES

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 123, no prazo de 10 (dez) dias, ficando estabelecido que o silêncio será interpretado como confirmação de quitação do débito, arquivando-se os autos.

Notificação Nº: 969/2007

Processo Nº: RT 00026-2007-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMON DE SOUZA LEMES

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): SALUSTRIANO ROCHA LIMA

ADVOGADO.....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Apresentar, em 10 (dez) dias, sua CTPS para fim de anotação.

Notificação Nº: 915/2007

Processo Nº: CCS 00091-2007-171-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOSÉ VIEIRA DE PAULA

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls. 105/108, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face do réu José Vieira de Paula, julgar procedente em parte os pedidos postos na inicial, para condenar o réu a pagar à confederação-autora as contribuições sindicais em atraso e indicadas na exordial, acrescidas de multa, juros de mora e correção monetária (na forma do art. 600/CLT), bem como as custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em dez por cento (10%) do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela parte ré, no importe de R\$32,69, calculadas sobre R\$1.634,77, valor atribuído à causa e arbitrado à condenação. Ceres-GO, 12 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 916/2007

Processo Nº: CCS 00095-2007-171-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): ELIAS ARAÚJO ALMEIDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls. 105/108, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida

Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face do réu Elias Araújo Almeida, julgar procedente em parte os pedidos postos na inicial, para condenar o réu a pagar à confederação-autora as contribuições sindicais em atraso e indicadas na exordial, acrescidas de multa, juros de mora e correção monetária (na forma do art. 600/CLT), bem como as custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em dez por cento (10%) do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela parte ré, no importe de R\$21,47, calculadas sobre R\$1.073,74, valor atribuído à causa e arbitrado à condenação. Ceres-GO, 12 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 908/2007

Processo Nº: CCS 00098-2007-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): GERALDO DA CUNHA TELES

ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls. 105/108, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face do réu Geraldo da Cunha Teles, julgar procedente em parte os pedidos postos na inicial, para condenar o réu a pagar à confederação-autora as contribuições sindicais em atraso e indicadas na exordial, acrescidas de multa, juros de mora e correção monetária (na forma do art. 600/CLT), bem como as custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em dez por cento (10%) do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela parte ré, no importe de R\$18,30, calculadas sobre R\$915,36, valor atribuído à causa e arbitrado à condenação. Ceres-GO, 12 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 912/2007

Processo Nº: CCS 00100-2007-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): BENEDITO MARIANO DE CASTRO

ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls. 105/108, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face do réu Benedito Mariano de Castro, julgar procedente em parte os pedidos postos na inicial, para condenar o réu a pagar à confederação-autora as contribuições sindicais em atraso e indicadas na exordial, acrescidas de multa, juros de mora e correção monetária (na forma do art. 600/CLT), bem como as custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em dez por cento (10%) do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela parte ré, no importe de R\$44,52, calculadas sobre R\$2.226,32, valor atribuído à causa e arbitrado à condenação. Ceres-GO, 12 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 905/2007

Processo Nº: CCS 00104-2007-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): ANTENOR RODRIGUES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls. 106/111, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face do réu Antenor Rodrigues da Silva Filho, julgar procedente em parte os pedidos postos na inicial, para condenar o réu a pagar à confederação-autora as contribuições sindicais em atraso e indicadas na exordial, acrescidas de multa, juros de mora e correção monetária (na forma do art. 600/CLT), bem como as custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em dez por cento (10%) do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela parte ré, no importe de R\$20,87, calculadas sobre R\$1.043,94, valor atribuído à causa e arbitrado à condenação. Ceres-GO, 12 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 924/2007

Processo Nº: RT 00448-2007-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO RICARDO DA SILVA
ADVOGADO...: GISELE EXPOSTO GONÇALVES
RECLAMADO(A): DELMIRO MOISÉS PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO...: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Prestar, em 30 (trinta) dias, as informações necessárias para localização do Reclamado, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 925/2007

Processo Nº: RT 00448-2007-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO RICARDO DA SILVA
ADVOGADO...: GISELE EXPOSTO GONÇALVES
RECLAMADO(A): DELMIRO MOISÉS PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO...: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Prestar, em 30 (trinta) dias, as informações necessárias para localização do Reclamado, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 909/2007

Processo Nº: RT 00495-2007-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ESDRA MOREIRA
ADVOGADO...: BENEDITO AP. TEIXEIRA FERREIRA
RECLAMADO(A): ERMELINDO FADEL

ADVOGADO...: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 28/03/2007, às 13h 30min.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 941/2007

Processo Nº: RT 00347-2004-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: EUGÊNIO PEREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO...: JOAO MARQUES EVANGELISTA

RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003

ADVOGADO...: JOSE IVES SALES FROTA
DESPACHO: RECLAMANTE Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Alvará(s) Judicial(s). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 972/2007

Processo Nº: RT 00376-2004-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON DO NASCIMENTO
ADVOGADO...: JOAO MARQUES EVANGELISTA

RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003

ADVOGADO...: JOSE IVES SALES FROTA
DESPACHO: RECLAMANTE Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Alvará(s) Judicial(s). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 951/2007

Processo Nº: RT 00386-2004-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: NEUSA TEODOLINO CALAÇA
ADVOGADO...: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

RECLAMADO(A): MITCHELO - INDÚSTRIA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO...: .
DESPACHO: RECLAMANTE 'Vistos, etc. Solicite-se, novamente, pelo sistema BACEN-JUD, o bloqueio de saldos em conta-corrente, poupança e aplicações financeiras em nome do(a) executado(a), em qualquer agência bancária em que o(a) mesmo(a) seja titular, até o limite do valor atualizado da execução, e a sua colocação à disposição deste Juízo. Caso inexistente tal providência, e haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela inércia da exequente em indicar outros bens do do(a) executado(a) com maior atrativo para a praça, intime-se o(a) credor(a) e o seu procurador para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(a) exequente, nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá, depois de encontrado(s) outro(s) bem(ns) do(a) executado(a) com maior atrativo para a praça, promover a execução -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 06/02/07.

Notificação Nº: 948/2007

Processo Nº: RT 00455-2004-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIR LAMBERTO REZENDE
ADVOGADO...: AVENIR DOMINGUES VIEIRA

RECLAMADO(A): CERAMICA DO VALLE LTDA
ADVOGADO...: GILSON AFONSO SAAD

DESPACHO: RECLAMANTE 'Vistos, etc. Solicite-se, novamente, pelo sistema BACEN-JUD, o bloqueio de saldos em conta-corrente, poupança e aplicações financeiras em nome do(a) executado(a), em qualquer agência bancária em que o(a) mesmo(a) seja titular, até o limite do valor atualizado da execução, e a sua colocação à disposição deste Juízo. Caso inexistente tal providência, e haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela inércia da exequente em indicar outros bens do do(a) executado(a) com maior atrativo para a praça, intime-se o(a) credor(a) e o seu procurador para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(a) exequente, nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá, depois de encontrado(s) outro(s) bem(ns) do(a) executado(a) com maior atrativo para a praça, promover a execução -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 06/02/07.

Notificação Nº: 947/2007

Processo Nº: RT 00095-2005-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO FLORES

ADVOGADO....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA IND. E COM. LTDA NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE RUBENS BARBOSA NOGUEIRA

ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO

DESPACHO: RECLAMANTE 'Vistos, etc. Considerando que o valor penhorado na conta da reclamada/executada, disponível após o trânsito em julgado da decisão que julgou improcedentes os embargos à execução por ela apresentados (R\$49.085,90, conforme extrato acostado à contracapa dos autos), é inferior ao montante total do débito em execução naquela data (R\$49.532,83, conforme cálculos retificados de fls. 379/384), intime-a a depositar o valor da diferença (R\$446,93) à disposição deste Juízo, no prazo de cinco dias, sob pena de penhora. Convoque em penhora os bloqueios noticiados às fls. 405 e 410. Int. o reclamante/executado, na pessoa de seu(ua) procurador(a), acerca da constrição. Libere-se o valor remanescente objeto da guia de fls. 345, para imediato recolhimento de parte da contribuição previdenciária em guia própria. Em, 13.02.07'

Notificação Nº: 947/2007

Processo Nº: RT 00095-2005-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO FLORES

ADVOGADO....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA IND. E COM. LTDA NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE RUBENS BARBOSA NOGUEIRA

ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO

DESPACHO: PARTES 'Vistos, etc. Considerando que o valor penhorado na conta da reclamada/executada, disponível após o trânsito em julgado da decisão que julgou improcedentes os embargos à execução por ela apresentados (R\$49.085,90, conforme extrato acostado à contracapa dos autos), é inferior ao montante total do débito em execução naquela data (R\$49.532,83, conforme cálculos retificados de fls. 379/384), intime-a a depositar o valor da diferença (R\$446,93) à disposição deste Juízo, no prazo de cinco dias, sob pena de penhora. Convoque em penhora os bloqueios noticiados às fls. 405 e 410. Int. o reclamante/executado, na pessoa de seu(ua) procurador(a), acerca da constrição. Libere-se o valor remanescente objeto da guia de fls. 345, para imediato recolhimento de parte da contribuição previdenciária em guia própria. Em, 13.02.07'

Notificação Nº: 971/2007

Processo Nº: RT 00279-2005-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIZETE DE SOUZA

ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): JOSÉ FELIPE DOS SANTOS

ADVOGADO....: EMENS PEREIRA DE SOUZA

DESPACHO: RECLAMADO 'Vistos, etc. Convoque em penhora o bloqueio noticiado à fl. 234. Int. o executado, na pessoa de seu procurador. Decorrido o prazo para embargos, libere-se o valor bloqueado à exequente, intimando-a a indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de cinco dias. Em, 14.03.07'

Notificação Nº: 946/2007

Processo Nº: RT 00707-2005-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RENILSON GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): GETÚLIO CÂNDIDO FLORÊNCIO(GETÚLIO RADIADORES)

ADVOGADO....: IZABEL CRISTINA PIMENTEL DE SOUSA

DESPACHO: RECLAMANTE 'Vistos, etc. Considerando que a execução não se encontra integralmente garantida, recebo os embargos à execução de fls. 126/130 como exceção de pré-executividade. Vista ao exequente, por cinco dias, para manifestação. Intimem-se. Em, 13.02.07'

Notificação Nº: 952/2007

Processo Nº: RT 00089-2006-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SINVAL MARQUES DE ALMEIDA

ADVOGADO....: KÉFFEN MELO PEREIRA

RECLAMADO(A): ENGEMIX S.A.

ADVOGADO....: ANTÔNIO CUSTÓDIO LIMA

DESPACHO: RECLAMADO/A Fica V. Sª. intimado a, no prazo de 48 horas: Proceder à baixa da CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente (DRT) para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 943/2007

Processo Nº: RT 00305-2006-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MACIEL GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: MAROZAN APARECIDO DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): JOAQUIM DA COSTA MADUREIRA

ADVOGADO....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS

DESPACHO: RECLAMANTE 'Vistos, etc. Mantenha-se a presente CP na contracapa dos autos. Feito, intime-se o exequente a manifestar-se acerca da certidão de fls. 23 da deprecata, no prazo de cinco dias. Em, 13.02.07'

Notificação Nº: 955/2007

Processo Nº: AAT 00307-2006-211-18-00-6 1ª VT

AUTOR....: VALDIR MACHADO DOS SANTOS

ADVOGADO: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RÉU(RÉ): DARIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: PARTES VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 10 (DEZ) DIAS, A COMEÇAR PELO(A) RECLAMANTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO LAUDO PERICIAL ÀS FLS. 376/390 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 956/2007

Processo Nº: AAT 00307-2006-211-18-00-6 1ª VT

AUTOR....: VALDIR MACHADO DOS SANTOS

ADVOGADO: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RÉU(RÉ): CELG - COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS + 001

ADVOGADO: CARMEM LUCIA DOURADO

DESPACHO: PARTES VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 10 (DEZ) DIAS, A COMEÇAR PELO(A) RECLAMANTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO LAUDO PERICIAL ÀS FLS. 376/390 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 954/2007

Processo Nº: RT 00735-2006-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO MOURA DAS NEVES

ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): V.R.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI

DESPACHO: RECLAMADO/A Fica V. Sª. intimado a, no prazo de 48 horas: a) juntar aos autos as guias comprobatórias e entregar na Secretaria da Vara o TRCT, no código 01 (contendo a chave de identificação para saque), sob pena de execução pelo equivalente; b) entregar no mesmo local retro as guias do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização substitutiva; e c) complementar a anotação da CTPS obreira no que pertine à remuneração, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente (DRT) para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 944/2007

Processo Nº: RT 01022-2006-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: BEIJAMIM FERREIRA MAIA

ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PAULINO DA SILVA

ADVOGADO....: ISAU DOS SANTOS

DESPACHO: RECLAMANTE 'Vistos, etc. Recebo o recurso ordinário apresentado pelo reclamado às fls. 161/165. Vista ao reclamante, para contra-arrazoar, querendo, prazo legal. Em, 13.02.07'

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 32/2007

PROCESSO Nº RT 00729-2006-211-18-00-1

Exequente : NATHALIE GOMES MEDINA

Executado(a) : CENTRO CLÍNICO BIO VIDAS

Praça 14/03/2007 às 14h.00 min.

Leilão 02/04/2007 às 14h. 00min.

Localização do(s) bem(ns): QD. 21, LOTE 4-A, SETOR DE MANSÕES LESTE, SANTA RITA, PLANALTINA-GO

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fl. 60, na guarda do(a) depositário(a), Sr. ALEX VAZ DA SILVA, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(S): 02 (duas) balas de oxigênio com nanômetro, semi-novas, avaliadas em R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) cada, no total de R\$3.000,00 (Três mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado(s) leiloeiro(s) oficial(is), o(s) Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 035, para a realização do leilão. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensão ou interrompido o leilão, a partir dos dez dias que antecedem sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de , a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, JOSÉ ROMUALDO MOREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos

quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 792/2007

Processo Nº: RT 00262-1995-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPOLIO DE GERSON OMAR DE FREITAS (REP. SIDERLY CUSTODIO GUERRA)

ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): SERVAZ S/A - SANEAMENTO, CONSTRUÇÕES E DRAGAGEM

ADVOGADO....: DRA. MARCIA REGINA DE LUCCA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: "Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de quinze (15) dias."

Notificação Nº: 806/2007

Processo Nº: RT 00715-2003-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL SOCORRO MENDES DA ROCHA

ADVOGADO....: ALTEMIVALDO AGUIAR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHEDO LTDA

ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR

DESPACHO: AO EXEQUENTE: "Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de quinze (15) dias."

Notificação Nº: 793/2007

Processo Nº: RT 00716-2003-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO SULINO MACEDO

ADVOGADO....: ALTEMIVALDO AGUIAR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHEDO LTDA

ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de quinze (15) dias.

Notificação Nº: 798/2007

Processo Nº: RT 00212-2004-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CARLOS DE SOUZA

ADVOGADO....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): TAÍSA LAURA MONTEIRO + 001

ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO: AO EXEQUENTE: "Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de quinze (15) dias."

Notificação Nº: 809/2007

Processo Nº: RT 00651-2004-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUZA GOMES

ADVOGADO....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

RECLAMADO(A): SOL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: "Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de quinze (15) dias."

Notificação Nº: 795/2007

Processo Nº: RT 00717-2004-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO RAIMUNDO DA SILVA NETO

ADVOGADO....: DRA. DANIELA GONÇALVES DE JESUS E OUTROS

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA IND. E COM. LTDA ME

ADVOGADO....: DR. RODRIGO VIANA FREIRE E OUTROS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que foi interposto agravo de petição pelo INSS (fls.150/155), ficando V. Sa. intimada para, querendo, contraminutar o referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 794/2007

Processo Nº: RT 00775-2004-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON RAMOS GONÇALVES

ADVOGADO....: DRA. DANIELA GONÇALVES DE JESUS E OUTROS

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que foi interposto agravo de petição pelo INSS (fls.193/198), ficando V. Sa. intimada para, querendo, contraminutar o referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 782/2007

Processo Nº: RT 00777-2004-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: DRA. DANIELA GONÇALVES DE JESUS E OUTROS

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que foi interposto agravo de petição pelo INSS (fls.202/213), ficando V. Sa. intimada para, querendo, contraminutar o referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 802/2007

Processo Nº: RT 00146-2005-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JURAI DA SILVA

ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): ITARURAL SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: "Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de quinze (15) dias."

Notificação Nº: 787/2007

Processo Nº: RT 00390-2005-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO TEODORO BISPO

ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): POTENCIANO E DORNELES LTDA + 001

ADVOGADO....: CÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO

DESPACHO: À 1ª EXECUTADA: "1. Converto em penhora o depósito de fls. 110. 2. Intime-se a 1ª Executada acerca da penhora efetuada, via de sua Procuradora, para os fins do art. 884 da CLT, com a ressalva de que o que eventualmente sobejar ser-lhe-á restituído. 3. No silêncio, atualizem-se os cálculos e voltem os autos conclusos."

Notificação Nº: 791/2007

Processo Nº: RT 00751-2005-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO DOS REIS NUNES DA SILVA

ADVOGADO....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): CERÂMICA PRADO LTDA.

ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO: À EXECUTADA: "1. Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça (fls. 121), extingo o crédito exequendo, face ao recebimento dos bens adjudicados. 2. Atualizem-se os cálculos, com a exclusão do crédito exequendo e inclusão de todas as Custas Executivas devidas. 3. Após, intime-se a Executada, via de seu Procurador, a comprovar os recolhimentos dos valores devidos a título de Contribuições Previdenciárias e Custas devidas, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de prosseguimento da execução no tocante a essas parcelas. 4. No silêncio, intime-se o INSS, via malote, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de trinta (30) dias." Nos termos do despacho supra (fls.122), V. Sa. deverá comprovar os recolhimentos das custas e contribuição previdenciária, calculadas às fls.124 dos autos, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 797/2007

Processo Nº: RT 00128-2006-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): LEONAM MACHADO

ADVOGADO....: HAROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas acerca da decisão de fls.84/85, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 800/2007

Processo Nº: RT 00133-2006-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR ALVES TEIXEIRA

ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO....: ANTONIO HEIFFIG JUNIOR

DESPACHO: NTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º,X), fica V.Sa. intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora de fls. 480/461. Ressalta-se que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida nomeação, e ainda que, no caso de discordância, deverá indicar outros bens do executado passíveis de penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 801/2007

Processo Nº: RT 00309-2006-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CAETANO DA SILVA

ADVOGADO....: FERNANDO JOSÉ FERRO

RECLAMADO(A): IGNALDO ALEXANDRINO JOSÉ DE MEDEIROS

ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES

DESPACHO: AO RECLAMADO: "Defiro o requerimento de fls. 255, para conceder ao Reclamado o prazo improrrogável de dez (10) dias para anotação da CTPS do Reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos, mantida a cominação exarada em sentença."

Notificação Nº: 784/2007

Processo Nº: RT 00483-2006-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO VICENTE DE SOUSA

ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI

RECLAMADO(A): TAPUIA INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA - FILIAL 01,

ADVOGADO....: FERNANDO ANTÔNIO ROSA DA ROCHA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: "1. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a realizar/apresentar (nos autos) todos os exames solicitados pelo

Sr. Perito, às fls. 142, no prazo máximo de dez (10) dias. 2. Em sendo apresentados os aludidos exames, intime-se o Expert, para efetuar a carga dos autos e conclusão da perícia, no prazo de dez (10) dias."

Notificação Nº: 810/2007

Processo Nº: CCS 00496-2006-221-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RÉU(RÉ): AUTO POSTO CARDOSO MELO LTDA
ADVOGADO:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: "Intime-se o Exequente, via de sua Procuradora, a manifestar-se acerca da certidão de fls. 263 e documento de fls. 264/266 (alteração contratual), requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias."

Notificação Nº: 796/2007

Processo Nº: RT 00731-2006-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON EVANGELISTA DANTAS
ADVOGADO...: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): MINERADORA MOSAICO LTDA
ADVOGADO...: ELSON BUENO DE PASSOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que foi interposta impugnação aos cálculos pelo INSS(fl.69/75), ficando V. Sa. intimada para, querendo, manifestar-se, no prazo legal.

Notificação Nº: 775/2007

Processo Nº: AC 00800-2006-221-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: RICARDO CALIL FONSECA
ADVOGADO: ADÃO AVELINO DA SILVA
RÉU(RÉ): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO:
DESPACHO: "1. Homologo o pedido de desistência da ação (fls. 32), extinguindo-se o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, c/c o art. 158, parágrafo único, ambos do CPC, de aplicação subsidiária, por força do art. 769 da CLT.2. Custas, pelo Autor, no importe de R\$11,62, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução. 3. Faculta-se ao Autor o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, à exceção da procuração, que deve permanecer nos autos. 4. Intime-se o Autor, via de seu Procurador."

Notificação Nº: 786/2007

Processo Nº: RT 00984-2006-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER PAULO DA SILVA
ADVOGADO...: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO...: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: "1. Ante o teor da peça de fls. 142/143, defiro o requerimento do Dr. Luiz Xavier de Araújo Godinho, destituindo-o do encargo. 2. Oficie-se à Associação Médica de Goiás, solicitando que nos indique médico oftalmologista/neurologista que tenha interesse em atuar como perito neste Juízo, com a maior brevidade possível. 3. Intimem-se para ciência: a) as Partes, via de seus Procuradores; b) o Dr. Luiz Xavier de Araújo Godinho, pela via postal e com SEED."

Notificação Nº: 774/2007

Processo Nº: CCS 01011-2006-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): BERNARDINO DIAS CAPELA
ADVOGADO: ADEON PAULA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica V. Sa. ciente de que foi convertido em penhora o depósito de fls.159. Prazo e fins legais (artigo 884 da CLT).

Notificação Nº: 783/2007

Processo Nº: RT 01031-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO AUGUSTO MACHADO
ADVOGADO...: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
ADVOGADO...: MAÍSI DE OLIVEIRA SOUZA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: "Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da peça de fls. 74/75, requerendo que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias"

Notificação Nº: 803/2007

Processo Nº: RT 01092-2006-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DA SILVA MOURA
ADVOGADO...: ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÁS
ADVOGADO...: GISELLE MENDONÇA DE SOUZA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 131/138), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 779/2007

Processo Nº: RT 01122-2006-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO SANTOS DE ARAÚJO
ADVOGADO...: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): MAGNO POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO...: MAÍSI DE OLIVEIRA SOUZA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.s intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 780/2007

Processo Nº: RT 01122-2006-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO SANTOS DE ARAÚJO
ADVOGADO...: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA + 002
ADVOGADO...: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.s intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 781/2007

Processo Nº: RT 01122-2006-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO SANTOS DE ARAÚJO
ADVOGADO...: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA + 002
ADVOGADO...: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.s intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 799/2007

Processo Nº: AAT 01127-2006-221-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ONAIR RAFAEL DA SILVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. P/ SUSA CAMARGO DE AMORIM + 001
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RÉU(RÉ): INDUSTRIAL MADEIREIRA MATELÂNDIA LTDA + 002
ADVOGADO:
DESPACHO: AO AUTOR: "Intime-se o Espólio/Autor, via de seu Procurador, para fornecer cópias da emenda à inicial de fls. 49/58, tantas quantas forem a quantidade dos Réus (ou seja, 03 cópias), no prazo de cinco (05) dias."

Notificação Nº: 805/2007

Processo Nº: RT 00138-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR DA MOTA BASTOS
ADVOGADO...: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RCG LTDA
ADVOGADO...:
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 28/02/2007, às 08h20min., mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 776/2007

Processo Nº: ET 00278-2007-221-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE...: LEÃO DI RAMOS CAIADO NETO
ADVOGADO...: PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO
EMBARGADO(A): DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO...:
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.07, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS: "1. Certifique-se, nos autos principais (RT 712/01), a oposição destes Embargos de Terceiro e, por cautela, suspenda-se o curso da execução naqueles autos, somente em relação ao bem objeto destes embargos. 2. Indefiro a liminar requerida, eis que este Juízo não se encontra suficientemente convencido. 3. Considerando que os Embargos de Terceiro, como procedimento autônomo, devem estar instruídos com peças imprescindíveis ao seu julgamento, intime-se o Embargante, via de sua Procuradora, para juntar, em dez (10) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC, arts. 267, I, 283 e 284, parágrafo único, c/c o art. 1.050): a) cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade e CPF); b) cópia do título executivo judicial; c) cópia do Auto de Penhora do bem que defende. 4. Juntadas as cópias acima determinadas, cite-se o Embargado (via mandado) para oferecer contestação, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 1.053 do CPC."

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 689/2007

Processo Nº: CCS 00276-2007-151-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RÉU(RÉ): PRADO E REZENDE LTDA
ADVOGADO:
DESPACHO: Ao AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 104 dos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 687/2007

Processo Nº: CCS 00277-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RÉU(RÉ): VILELA FERREIRA PRADO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 103 dos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 688/2007

Processo Nº: CCS 00278-2007-151-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RÉU(RÉ): AUTO POSTO LUCIANA LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 141 dos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 1500/2007

Processo Nº: RT 01603-1999-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: GESMAR MENDONÇA
ADVOGADO...: CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): COPRIL-COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIARA LTDA
ADVOGADO...: JOSÉ FIRMINO DA SILVA
DESPACHO: Fica o procurador do exequente intimado para tomar ciência do despacho de fl. 349, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Intime-se o procurador do exequente para, em 05 dias, fornecer o atual endereço de seu constituinte. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1499/2007

Processo Nº: RT 01416-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON LINDOLFO DA SILVA
ADVOGADO...: ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO...: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fl. 140, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Ante os termos da petição de fls. 138, converto em penhora o depósito recursal de fls. 96, bem como o saldo da conta judicial n. 01504670-0 (fls. 139), intimando-se a executada da conversão em penhora dos referidos depósitos. Transcorrido o prazo para embargos, deverá a secretaria, através de Alvará Judicial, recolher as Contribuições Previdenciárias e as Custas Processuais com parte do saldo da conta judicial acima especificada, observando o resumo de cálculo de fls. 123, com a devida comprovação nos autos, por meio das guias GPS e DARF. Após, libere-se ao exequente, também por meio de Alvará, o depósito recursal e o saldo remanescente da referida conta judicial, em pagamento de seu crédito. Feito, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Arquivem-se os autos em definitivo. Intime-se o exequente. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1506/2007

Processo Nº: ACP 01512-2006-121-18-00-8 1ª VT
CONSIGNANTE...: BAND TRANSPORTES RODOVIÁRIO E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO...: HAMILTON CLÁUDIO PEREIRA
CONSIGNADO(A): EVERTON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO...: DÉBORA MORALINA DE SOUZA
DESPACHO: Fica a parte Consignante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 96, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Pelos mesmos fundamentos expendidos no despacho de fls. 89, ao qual me reporto, indefiro o requerimento de fls. 95. Cumpra-se os comandos do referido despacho. Intime-se a consignante. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1507/2007

Processo Nº: RT 01613-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO BELARDO
ADVOGADO...: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SETE COLINAS LTDA
ADVOGADO...: FABIANO CORREIA MARTINS
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 152, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor do ofício de fl. 147, fica adiada sine die a audiência de encerramento da instrução. Intimem-se as partes na pessoa dos seus respectivos advogados. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1503/2007

Processo Nº: RT 02363-2006-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO VIEIRA DE SENA
ADVOGADO...: CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TUCHÉ AUTO MECÂNICA DE ITUMBIARA LTDA
ADVOGADO...: WHENDERSON PIERRE CHAVES

DESPACHO: Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fl. 29, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Ante a unilateralidade da informação de alteração nas datas de vencimento das parcelas do acordo (fls. 27), dê-se vista ao reclamado da referida peça para, no prazo de 05 dias, manifestar-se, salientando que seu silêncio será interpretado como aquiescência tácita. Publique-se na internet."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 57/2007
PROCESSO Nº ACCS 02182-2006-121-18-00-8
Autor : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
RÉU : LAUDELINO JOSÉ DE SOUZA
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) LAUDELINO JOSÉ DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 107/108, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: "...DISPOSITIVO Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.039/07, ACOLHER os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o réu, LAUDELINO JOSÉ DE SOUZA, a pagar à autora, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - CNA, as verbas deferidas na fundamentação supra, bem como honorários advocatícios, observados os termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela parte ré no importe de R\$20,32, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$1.016,27, pagáveis na forma da lei. Liquidação por meros cálculos. Ciente a autora. Intime-se a parte ré." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos doze dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 55/2007
PROCESSO Nº RT 02258-2006-121-18-00-5
Reclamante : LUIZ ANTÔNIO BERNARDINO DA SILVA
Reclamado : LUSA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA S/A LTDA
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) LUSA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 15/16, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: "...CONCLUSÃO Isto posto, decido acolher, em parte, os pedidos formulados para condenar LUSA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SC LTDA a proceder a baixa na CTPS do Reclamante LUIZ ANTONIO BERNARDINO DA SILVA, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Não incidem descontos previdenciários e fiscais. Custas, pela Reclamada no importe de R\$10,64 (art. 789 da CLT). Valor atribuído à condenação, R\$100,00. Ciente o Reclamante. Intime-se a Reclamada por edital. Nada mais. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos doze dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 1248/2007

Processo Nº: RT 00899-2005-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PAULO PEREIRA MELO
ADVOGADO...: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS ROMA
ADVOGADO...: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSHI
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. O crédito líquido do exequente, atualizado à fl. 104, é inferior à avaliação dos bens levados à praça. Por outro lado, discordou o executado (fls. 109/110) da adjudicação dos bens, na forma do despacho de fl. 103. 2. Assim, deve o autor depositar a diferença no prazo de 5 (cinco) dias, pena de indeferimento da adjudicação. 3. Quanto à renúncia noticiada (fls. 109/110), devem os procuradores cumprir as formalidades previstas no art. 45 do CPC, sem o que continuarão funcionando normalmente no feito. 4. Intimem-se. Em 05 de fevereiro de 2007.

Notificação Nº: 1237/2007

Processo Nº: AIN 00227-2006-111-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE...: SILVANI MARIA DE JESUS SILVA
ADVOGADO...: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
REQUERIDO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A + 002
ADVOGADO...: JOSÉ ANTONIO ALVES DE ABREU

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para contra arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 1246/2007
Processo Nº: RT 00675-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIONEY JERÔNIMO RECH
ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): VICTOR CESAR PRIORI- FAZENDA PARAÍSO
ADVOGADO.....: DRA. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Embora intimada para o mister (fl. 186), não informou a perita (fl. 187) se efetivamente deu ciência às partes sobre o horário que reservou para recebê-las. 2. Assim, deixa-se de determinar ao autor o pagamento dos honorários requeridos (fl. 174). 3. Retiro da perita o encargo que assumiu, como pretende (fl. 187). 4. Após, indique a Secretaria outro profissional apto a realização da perícia, vindo os autos conclusos a seguir. Em 07 de fevereiro de 2007.

Notificação Nº: 1238/2007
Processo Nº: RT 01097-2006-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: DANILO OLIVEIRA NEVES
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.
ADVOGADO.....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: Fica o credor intimado para ter vista dos documentos de fl.101, para, querendo, impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias, com a advertência de que a omissão implicará no reconhecimento de que a obrição foi cumprida, restando, nesta hipótese, prejudicada a apreciação da petição supracitada.

Notificação Nº: 1241/2007
Processo Nº: RT 02031-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: TEREZINHA ALVES NARCINO
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO MARTINS (MORENA GRILL)
ADVOGADO.....: SIMONE SOUSA PRADO
DESPACHO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1048/2007
Processo Nº: RT 00135-2003-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LAUANA OLIVEIRA STRINI
ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): M. M. K. - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
ADVOGADO.....: AURELINO IVO DIAS
DESPACHO: **ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA Fica V.Sa.,** cliente de que foi designada praça do bem penhorado a realizar-se na - VT de Valparaíso de Goiás-GO, no dia 16/03/2007, às 10:05 horas, e, em sendo esta negativa fica designado desde já leilão para o dia 11/04/2007, às 10:33 horas.

Notificação Nº: 1067/2007
Processo Nº: RT 00518-2003-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JORGE PAULO BARRELIN
ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO
RECLAMADO(A): GRAND FILE ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: **ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria, no prazo de trinta dias,** requerer o entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 - o que fica autorizado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1053/2007
Processo Nº: RT 00356-2005-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO LUIS BEE
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
RECLAMADO(A): PIVOTEC MARISA WEGENER
ADVOGADO.....: LIAMAR VIGNOTO PERES
DESPACHO: **ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias,** acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl. 93, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1056/2007
Processo Nº: RT 00571-2005-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSE LUCENA
ADVOGADO.....: VINÍCIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO(A): ARGEU DA SILVA TELES
ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA
DESPACHO: **ADVOGADO DA RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias,** acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.137, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da

execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1038/2007
Processo Nº: RT 01001-2005-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO MEIRELES LEWERGER PICCIRILLI
ADVOGADO.....: JEAN DE QUEIROZ BRITO
RECLAMADO(A): RAPIDO DESPACHANTE
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: **ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vista do Agravo de Petição interposto nos autos em epígrafe pelo INSS,** podendo Vossa Senhoria, apresentar contraminuta. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1055/2007
Processo Nº: RT 00251-2006-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ODETE MARIA VIEIRA
ADVOGADO.....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS E OUTRA
RECLAMADO(A): PALICY ANTONIO DA FONSECA
ADVOGADO.....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO
DESPACHO: **ADVOGADO DA RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias,** acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.69, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1042/2007
Processo Nº: AEX 00273-2006-131-18-00-6 1ª VT
EXEQUENTE...: SINDICATO DE EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE LUZIÂNIA E REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL (SINDILUZE-GO)
ADVOGADO.....: JAIR MONTEIRO DOS SANTOS
EXECUTADO(A): CONDOMÍNIO VILLA DO SOL II
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: **ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa.,** cliente de que foi designada praça do(s) bem(ns) penhorado(s) a realizar-se na VT de Valparaíso de Goiás-GO, no dia 16/03/2007, às 10:00 horas, e, em sendo esta negativa fica designado desde já leilão para o dia 11/04/2007, às 10:32 horas.

Notificação Nº: 1041/2007
Processo Nº: RT 00680-2006-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA ARAÚJO
ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS DA COSTA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: **ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vista do Agravo de Petição interposto nos autos em epígrafe pelo INSS,** podendo Vossa Senhoria, apresentar contraminuta. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1063/2007
Processo Nº: RT 00880-2006-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEY AGENOR DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO.....: LUCIANA DUTRA DE SOUZA + 001
DESPACHO: **ADVOGADA DA RECLAMADA: Deverá V. Sa.** tomar ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada nos autos, cujo teor está disponível no site: www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1039/2007
Processo Nº: RT 00109-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS DOS SANTOS LOPES
ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PALMA LTDA
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
DESPACHO: **ADVOGADO DA RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe,** podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL Nº 31/2007
PROCESSO Nº RT 00221-2005-131-18-00-9
Esequente : MARIA DAS VITÓRIAS SILVA
Executado : ARTE PAU E PEDRA (PROP. SR. MARCOS ALVES CUNHA) + 001
Praça 28/03/2007 às 14h. 12min.
Leilão 18/04/2007 às 13h. 42min.
O (A) Doutor (a) FÁBIO LA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, (Setor de Praças), será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(s) abaixo relacionado(s), encontrados no endereço BR 040, KM 02, AO LADO DO POSTO JK, CRISTALINA - GO, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) CÁSSIA MARIA ALVES CUNHA.

RELAÇÃO DO(S) BEM(S): "Uma capela de ametista, pesando 40 Kilos, com 91 cm de altura e 21 cm de largura - avaliada (1.200,00) Hum mil e duzentos reais; Uma capela de ametista, pesando 33 Kilos, com 39 cm de altura e 30 cm de largura - avaliada (1.000,00) Hum mil reais; Um jogo de xadrez em pedra sabão, medindo 30 cm x 30 cm, tamanho médio (obs. Completo) - avaliado (100,00) cem reais. TOTAL DA PENHORA R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)."

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante(s), remição e nem adjudicação dos bem (s) penhorado(s), fica designado leilão na data e horário acima indicado, a ser realizado pelo leiloeiro Oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do Código de Processo Civil compatíveis com o Processo do Trabalho, na hipótese de omissão desta. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de LUZIÂNIA-Goiás, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL Nº 27/2007

PROCESSO Nº RT 00017-2006-131-18-00-9

Exequente(s) : CARLOS FERREIRA DE ANDRADE

Executado(s) : TRIÂNGULO PRÉ-MOLDADOS LTDA + 001

O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) TRIÂNGULO PRÉ-MOLDADOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a importância de R\$ 4.163,50 (quatro mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos), sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos, cujo teor é o seguinte: "Vistos, Homologo os cálculos sob fls. 133/138, como se contêm, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito do(a) executado(a) em R\$ 4.163,50, atualizados até 31/07/2006, ressalvadas futuras atualizações", correspondente a:

Total líquido do Reclamante R\$ 3.787,84

INSS (parte do empregado) R\$ 55,09

INSS (Empregador+RAT+Terceiros) R\$ 200,20

I.R.R.F. (a recolher) R\$ 22,73

Custas processuais R\$ 77,31

Custas de liquidação R\$ 20,33

Total devido pelo Executado R\$ 4.163,50

E para que cheque ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de LUZIÂNIA-Goiás, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL Nº 35/2007

PROCESSO Nº RT 00191-2006-131-18-00-1

Reclamante(s) : SUELEN FELISMINA DE JESUS

Reclamado(s) : GILSELY CARDOSO LOUZEIRA

O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GILSELY CARDOSO LOUZEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fl. 23, cujo teor é o seguinte: "Vista a reclamada acerca do Recurso Ordinário aviado pelo INSS às fls. 18/21. Prazo e fins legais. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de LUZIÂNIA-Goiás, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL Nº 34/2007

PROCESSO Nº RT 00257-2006-131-18-00-3

Reclamante(s) : FÁBIO DIONIO DA SILVA

Reclamado(s) : ELÉTRICA SABA LTDA + 001

O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ELÉTRICA SABA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, cumprir todas as obrigações de fazer constantes na sentença, sem prejuízo de

posterior anotação da CTPS. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de LUZIÂNIA-Goiás, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL Nº 33/2007

PROCESSO Nº RT 00106-2007-131-18-00-6

Reclamante(s) : FRANCISCO LUIZ AMANCIO BATISTA

Reclamado(s) : CONSTRUTORA SANTA LUIZA LTDA

O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CONSTRUTORA SANTA LUIZA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/16, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ... Dispositivo Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido julgar procedente o pedido, na reclamatória ajuizada por Francisco Luiz Amancio Batista em face de Construtora Santa Luzia Ltda, sendo cabível a expedição de Alvará Judicial para levantamento do FGTS. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 10,64 (valor mínimo vigente), isento, em face de seu ínfimo valor. Intime-se o reclamado, via edital. Nada mais. Audiência encerrada às 15h 14min. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de LUZIÂNIA-Goiás, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 1152/2007

Processo Nº: RT 00306-2000-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: ADELMAR ALVES MACHADO

ADVOGADO.....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

RECLAMADO(A): VOLMAQ - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ROSA

DESPACHO: Vistos etc. Não obstante o processo ainda estar pendente de julgamento de AI-RR e embargos à execução a serem apreciados, inclua-o na pauta de audiência do dia 01.03.2007, às 08:30 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 1188/2007

Processo Nº: RT 00116-2005-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: ODEMOR CELESTINO OSSUNA

ADVOGADO.....: ADENILSON CEOLIN

RECLAMADO(A): WJC ARMAZÉNS GERAIS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos etc. O pedido de reserva de crédito feito pelo Estado de Goiás será apreciado após a realização da hasta pública. Intime-se.

Notificação Nº: 1167/2007

Processo Nº: RT 00561-2005-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: CARLOS ROBERTO DE SOUSA

ADVOGADO.....: EDNARDO RODRIGUES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE HAMILTON DA CRUZ MARTINS - REP POR EDSON DA CRUZ MARTINS

ADVOGADO.....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra, intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo supra, sem manifestação do exequente, designe-se praça intimando, em seguida, as partes diretamente e seus procuradores, via imprensa oficial.

Notificação Nº: 1144/2007

Processo Nº: RT 00009-2006-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: DIRCEU ANANIAS DE RESENDE

ADVOGADO.....: ELISIANE SCHWERTZ

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO DOMINGOS LOURENÇO

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, tomar ciência da nomeação como depositário fiel bem como manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1183/2007

Processo Nº: RT 00024-2006-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: SILVESTRE QUEVEDO

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FELHO

RECLAMADO(A): CELSO FRIES

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO: Vistos etc. Intimem-se as partes para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pela União, a começar pelo reclamante. Decorrido o prazo para cada uma das partes, com ou sem

manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as nossas homenagens.

Notificação Nº: 1159/2007

Processo Nº: RT 00150-2006-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): WALCIR PEREIRA ALVES - INDÚSTRIA DE TIJOLOS
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos etc. Indefero o pedido feito pelo exequente na petição de fls. 52/54, porque o oficial de justiça deste Juízo, em cumprimento de mandado extraído nos autos da RT-00170-2006-191-18-00-0, em trâmite neste Juízo, já descreveu os bens que foram encontrados na casa do executado. Vale salientar-se ainda que, de acordo com art. 649, inciso II, do CPC (redação dada pela Lei 11.382/06), os móveis que guarnecem a residência do executado são impenhoráveis. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência deste despacho bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento dos atos executórios. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1148/2007

Processo Nº: RT 00178-2006-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: AURÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINEIROS LTDA
ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação, libere-se ao credor seu crédito líquido.

Notificação Nº: 1153/2007

Processo Nº: RT 00186-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEX FERREIRA CARDOSO
ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA - GO
ADVOGADO.....: JAIRO ANTÔNIO RIBEIRO

DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra, intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Decorrido in albis o prazo supra, expeça-se requisição de pequeno valor.

Notificação Nº: 1168/2007

Processo Nº: RT 00243-2006-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: SELMA CARRIJO GOMES
ADVOGADO.....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE MINEIROS
ADVOGADO.....: WENDEL MATOS VILELA

DESPACHO: Vistos etc. Verifica-se dos autos que o Município efetuou o pagamento, logo libere-se ao exequente seu crédito líquido. Solicite-se ao Juízo Auxiliar de Execução a baixa e devolução da Requisição de Pequeno Valor. Por economia e celeridade processual, este despacho devidamente assinado pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho valerá como ofício. Chegando a este Juízo os autos da Requisição de Pequeno Valor, junte-os ao processo principal. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1145/2007

Processo Nº: RT 00274-2006-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CÁRITA RERLVA RESENDE FIGUEIREDO
ADVOGADO.....: ALESSANDRA GONÇALVES HERONVILLE DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO.....: ENALDO RESENDE LUCIANO

DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1146/2007

Processo Nº: RT 00308-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSIVALDO CLARO DA CUNHA
ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE HAMILTON DA CRUZ MARTINS - REP POR EDSON DA CRUZ MARTINS + 001
ADVOGADO.....: KARLA SIMONATO SERRA
DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1182/2007

Processo Nº: RT 00309-2006-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIOMIRO ENGEL
ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE HAMILTON DA CRUZ MARTINS - REP POR EDSON DA CRUZ MARTINS + 001
ADVOGADO.....: KARLA SIMONATO SERRA
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer o número do CPF do espólio ou fornecer novas diretrizes para prosseguimento dos atos expropriatórios.

Notificação Nº: 1149/2007

Processo Nº: RT 00394-2006-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): DEMILSON SERAFIM
ADVOGADO.....: DEUZANIA M VILELA

DESPACHO: Vistos etc. Transfira-se o saldo existente na conta mencionada às fls. 105 para a RT-00395-2006-191-18-00-6, em trâmite nesta Vara do Trabalho. Em seguida, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas apuradas nestes autos. Intime-se o executado. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1137/2007

Processo Nº: RT 00459-2006-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JUAREZ BOSCO SILVÉRIO
ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D'OESTE LTDA
ADVOGADO.....: ANDERSON GODOY SARTORETO
DESPACHO: Tomar ciência que, o Drº ORSENI JOSÉ DOS REIS DOS SANTOS, designou o dia 26/02/2007, às 14h30min, para realização da perícia, que será realizada no seu consultório no Hospital São Lucas, localizado à Rua Belarmino Pereira, esquina com Rua 08, Mineiros(GO).

Notificação Nº: 1179/2007

Processo Nº: RT 00479-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GILDESON FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO: Vistos etc. Converto em penhora o depósito de fls. 164, devendo a Secretaria intimar o executado para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884, da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda. Juntando os comprovantes dos recolhimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1171/2007

Processo Nº: RT 00495-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ISABEL CAMILO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CLEMAIR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ARMELINA FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES

DESPACHO: Vistos etc. Converto em penhora o depósito de fls. 58, devendo a Secretaria intimar o executado para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884, da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver. Juntando os comprovantes dos recolhimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1154/2007

Processo Nº: RT 00565-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: EVERTON MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

DESPACHO: Vistos etc. Deixo de receber o recurso ordinário interposto pelo reclamado, eis que deserto. Intime-se.

Notificação Nº: 1141/2007

Processo Nº: RT 00604-2006-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: VALMIR SOUZA CAETANO
ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO: Tomar ciência que, o Drº ORSENI JOSÉ DOS REIS DOS SANTOS, designou o dia 16/03/2007, às 14h30min, para realização da perícia, que será realizada no seu consultório no Hospital São Lucas, localizado à Rua Belarmino Pereira, esquina com Rua 08, Mineiros(GO).

Notificação Nº: 1185/2007

Processo Nº: RT 00635-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDELMAR DAHM DE SOUZA
ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA
ADVOGADO.....: RICARDO FERREIRA MARTINS

DESPACHO: Vistos etc. Converto em penhora o depósito de fls. 123, devendo a Secretaria intimar o executado para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884, da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda. Juntando os comprovantes dos recolhimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição

Notificação Nº: 1176/2007
Processo Nº: RT 00662-2006-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: EISENHAWER FAGUNDES BERNARDES
ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: KÁTIA REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Converto em penhora o depósito de fls. 100, devendo a Secretaria intimar o executado para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884, da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver. Juntando os comprovantes dos recolhimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição

Notificação Nº: 1139/2007
Processo Nº: RT 00665-2006-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: RICARDO FERREIRA MARTINS
DESPACHO: Tomar ciência que, o Drº ORSENI JOSÉ DOS REIS DOS SANTOS, designou o dia 09/03/2007, às 14h30min, para realização da perícia, que será realizada no seu consultório no Hospital São Lucas, localizado à Rua Belarmino Pereira, esquina com Rua 08, Mineiros(GO).

Notificação Nº: 1178/2007
Processo Nº: RT 00669-2006-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LÚCIA CLÉIA RAMOS
ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: KÁTIA REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Converto em penhora o depósito de fls. 148, devendo a Secretaria intimar o executado para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884, da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver. Juntando os comprovantes dos recolhimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1143/2007
Processo Nº: AAT 00671-2006-191-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: JEFFERSON LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO: VASCO REZENDE SILVA
RÉU(RÉ): SALOMÃO DE CASTRO + 001
ADVOGADO: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: Tomar ciência que, o Drº ORSENI JOSÉ DOS REIS DOS SANTOS, designou o dia 30/03/2007, às 14h30min, para realização da perícia, que será realizada no seu consultório no Hospital São Lucas, localizado à Rua Belarmino Pereira, esquina com Rua 08, Mineiros(GO).

Notificação Nº: 1180/2007
Processo Nº: RT 00699-2006-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: NILDO MENDES
ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Converto em penhora o depósito de fls. 105, devendo a Secretaria intimar o executado para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884, da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda. Juntando os comprovantes dos recolhimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1165/2007
Processo Nº: RT 00713-2006-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: INOCÊNCIA ALIENDA
ADVOGADO.....: ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO
RECLAMADO(A): ADEMILTON MORAIS RESENDE
ADVOGADO.....: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO
DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias para que surta seus legais e efeitos jurídicos, fixando a execução no valor de R\$58,06, atualizado até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o INSS para tomar ciência dos cálculos, a teor do que dispõe o art. 879, §4º, da CLT, sob pena de preclusão. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias, sob pena de execução. Após, conclusos.

Notificação Nº: 1173/2007
Processo Nº: RT 00023-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO MIGUEL DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA
RECLAMADO(A): JC E MARTINS LTDA + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra e considerando o baixo valor das custas (R\$228,09) deixo de executá-las, com arrimo na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, em 05/04/2004. Intime-se. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1158/2007
Processo Nº: CCS 00040-2007-191-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): LUIS CELSO RANGRAB
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852, B, II da CLT, extingue-se o feito sem julgamento do mérito com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pela autora, no importe de R\$30,15, calculadas sobre R\$1.507,48, valor dado à causa, dispensa na forma da lei. Retire-se o feito da pauta do dia 23/02/2007 às 08:00 horas. Faculta-se o desentranhamento de documentos que vieram com a inicial, exceto a procuração. Intime-se o autor. NADA MAIS.

Notificação Nº: 1189/2007
Processo Nº: CCS 00071-2007-191-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): AGEU ROMERA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra e considerando o baixo valor das custas (R\$31,83) deixo de executá-las, com arrimo na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, em 05/04/2004. Intime-se. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1157/2007
Processo Nº: CCS 00074-2007-191-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): JOSÉ ROBENS REGIANI
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra, e tendo em vista que a autora não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852, B, II da CLT, extingue-se o feito sem julgamento do mérito com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pela autora, no importe de R\$34,63, calculadas sobre R\$1.731,74, valor dado à causa, dispensa na forma da lei. Retire-se o feito da pauta do dia 23/02/2007 às 09:05 horas. Faculta-se o desentranhamento de documentos que vieram com a inicial, exceto a procuração. Intime-se o autor. NADA MAIS.

Notificação Nº: 1172/2007
Processo Nº: CCS 00075-2007-191-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): ESPÓLIO MARCELINO JOAQUIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra e considerando o baixo valor das custas (R\$228,09) deixo de executá-las, com arrimo na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, em 05/04/2004. Intime-se. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1156/2007
Processo Nº: CCS 00076-2007-191-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): OSVALDO CRUZ MARTINS FERREIRA

ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão de fls. 134, conclui-se que a autora não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852, B, II da CLT, extingue-se o feito sem julgamento do mérito com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pela autora, no importe de R\$19,06, calculadas sobre R\$953,15, valor dado à causa, dispensa na forma da lei. Retire-se o feito da pauta do dia 23/02/2007 às 09:50 horas. Faculta-se o desentranhamento de documentos que vieram com a inicial, exceto a procuração. Intime-se o autor. NADA MAIS.

Notificação Nº: 1169/2007

Processo Nº: CCS 00085-2007-191-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): SEVERINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra e considerando o baixo valor das custas (R\$23,98) deixo de executá-las, com arrimo na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, em 05/04/2004. Intime-se. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1155/2007

Processo Nº: CCS 00095-2007-191-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): NEURO CABRAL PEDROSA

ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852, B, II da CLT, extingue-se o feito sem julgamento do mérito com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pela autora, no importe de R\$14,20, calculadas sobre R\$710,29, valor dado à causa, dispensa na forma da lei. Retire-se o feito da pauta do dia 23/02/2007 às 13:00 horas. Faculta-se o desentranhamento de documentos que vieram com a inicial, exceto a procuração. Intime-se o autor. NADA MAIS.

Notificação Nº: 1186/2007

Processo Nº: RT 00107-2007-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO AUGUSTO BARBOSA ALVES

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): FARMÁCIA E DROGARIA UNIDAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vistos etc. Ante à informação dada pela ECT de que o estabelecimento do reclamado encontra-se fechado, retire-se o feito da pauta do dia 28/02/2007, para intimar o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual e correto endereço do reclamado, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito. Fornecido o novo endereço, inclua o processo na pauta de audiência e notifique-se da audiência.

Notificação Nº: 1170/2007

Processo Nº: RT 00113-2007-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: AIDA DOS ANJOS DE SOUZA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): APARECIDO EUGÊNIO PEREIRA

ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vistos etc. Aguarde a audiência, momento em que será analisado o pedido de homologação do acordo celebrado pelas partes. Intime-se.

Notificação Nº: 1161/2007

Processo Nº: ET 00114-2007-191-18-00-6 1ª VT

EMBARGANTE...: SOLIMAR DAS NEVES CARRIJO

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO
EMBARGADO(A): MAGNO LUCIO DOMINGOS

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o embargado para, querendo, no prazo legal, contraminutar o agravo de instrumento. Decorrido o prazo legal, com ou sem contraminuta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 1177/2007

Processo Nº: CCS 00126-2007-191-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): ERALDO RODRIGES DE REZENDE

ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra, e tendo em vista que a autora não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852, B, II da CLT,

extingue-se o feito sem julgamento do mérito com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pela autora, no importe de R\$18,45, calculadas sobre R\$922,62, valor dado à causa, dispensa na forma da lei. Retire-se o feito da pauta do dia 23/02/2007 às 08:45 horas. Faculta-se o desentranhamento de documentos que vieram com a inicial, exceto a procuração. Intime-se o autor. NADA MAIS.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 33/2007

PROCESSO: RT 00094-2005-191-18-00-1

Exequente: JOSUÉ BARCELOS OLIVEIRA

Executado: MÁRIO ALVES DE OLIVEIRA - CNPJ: 01.775.519/0001-04

O Doutor João Rodrigues Pereira, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Mineiros-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado MÁRIO ALVES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no importe de R\$10.878,33, atualizado até 30/11/2005. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatorze de Fevereiro de Dois mil e Sete. JOÃO RODRIGUES PEREIRA-Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 35/2007

PROCESSO: RT 00095-2005-191-18-00-6

Exequente: FÁBIO RODRIGUES DOURADO

Executado: MÁRIO ALVES DE OLIVEIRA - CNPJ: 01.775.519/0001-04

O Doutor João Rodrigues Pereira, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Mineiros-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado MÁRIO ALVES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no importe de R\$2.267,41, atualizado até 30/11/2005. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatorze de Fevereiro de Dois mil e Sete. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 34/2007

PROCESSO: RT 00096-2005-191-18-00-0

Exequente: ALIBETE MARTINS DA SILVA

Executado: MÁRIO ALVES DE OLIVEIRA - CNPJ: 01.775.519/0001-04

O Doutor João Rodrigues Pereira, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Mineiros-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado MÁRIO ALVES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no importe de R\$7.180,31, atualizado até 30/11/2005. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatorze de Fevereiro de Dois mil e Sete. JOÃO RODRIGUES PEREIRA - Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1216/2007

Processo Nº: RT 00008-2005-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR PEDRO DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO.....: JOSÉ SOARES DA SILVA

RECLAMADO(A): ESPOLIO DE PAULO DE TARSO GARCIA REPRESENTADO POR LEANDRO FRAGA GARCIA

ADVOGADO.....: PAULO FERNANDO RONDINONI

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 275, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 274, desonera-se o perito nomeado à fl. 270. Intime-se o perito da desoneração. Nomeio como perito agrimensor o Sr. JOÃO EVANGELISTA DE SANTANA RIBEIRO, qualificado à fl. 268, para delimitar a área penhorada à fl. 212, com as especificações necessárias a sua efetiva demarcação, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início o ato determinado. Laudo em 30 dias. Arbitro os honorários no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a serem pagos pela executada, conforme acórdão de fls. 257/262, que deverão ser incluídos no valor total da execução. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 1207/2007

Processo Nº: RT 00245-2005-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SOARES DIAS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LIDER SEGURANÇA LTDA + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer no balcão da Secretaria, para retirar sua CTPS, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1212/2007

Processo Nº: RT 00325-2005-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO RODRIGUES MAGALHÃES

ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 583, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Compulsando os autos, verifica-se da certidão de fl. 564 que o acórdão do agravo de instrumento em recurso de revista de fls. 562/563 transitou em julgado. Assim, chamo a ordem para determinar que a execução nestes autos prossiga de forma definitiva. Considerando que a execução está garantida através do depósito de fl. 570, intimem-se as partes para oposição de embargos à execução, no prazo de 5 (cinco) dias. Na mesma oportunidade, intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da petição de fls. 571/572, no mesmo prazo acima estipulado.

Notificação Nº: 1251/2007

Processo Nº: RT 00331-2006-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NOEMI DE SOUSA CANGUÇU

RECLAMADO(A): HOTEL KARLUS LTDA

ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado a comparecer na Secretaria deste Juízo para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 1211/2007

Processo Nº: RT 00885-2006-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ HIGINO HERCULANO

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): FAZENDA BARRACA VERDE

ADVOGADO.....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 39, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da petição de fl. 37, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se verdadeiro o fato alegado.

Notificação Nº: 1219/2007

Processo Nº: CCS 00151-2007-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): GEROLINO RODRIGUES VIEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: Em face do exposto, declaro de ofício a prescrição da parcela pleiteada em razão do exercício de 2001 e julgo procedente em parte a presente ação de cobrança, nos termos da fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais, Custas pelo réu, no importe de R\$ 68,60, calculadas sobre o valor da condenação. Intimem-se as partes. Porangatu, 14 do fevereiro de 2007. Mânia Nascimento Borges de Pina Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1217/2007

Processo Nº: CCS 00160-2007-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): EDMUR DO AMARAL MARQUES

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: Em face do exposto, declaro de ofício a prescrição da parcela pleiteada em razão do exercício de 2001 e julgo procedente em parte a presente ação de cobrança, nos termos da fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais, Custas pelo réu, no importe de R\$ 15,25, calculadas sobre o valor da condenação. Intimem-se as partes. Porangatu, 14 do fevereiro de 2007. Mânia Nascimento Borges de Pina Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 749/2007

Processo Nº: RT 00010-2006-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: HENRIQUE ROWEDDER

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LAODIR MARCOLIN

ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 136 ddos autos cujo teor é o abaixo transcrito: Vistos etc. I - Ouça-se o senhor Oficial de Justiça acerca da informação do exequente, no sentido de que o executado teria "abandonado" a Fazenda de que é arrendatário, pois que o fato é relevante para o deferimento, ou não, do pleito obreiro. II - Em sendo confirmada a assertiva, defiro o requerimento de remoção do bem e de guarda dele nas mãos do exequente, que deverá suportar todos os ônus respectivos, bem como ser cientificado das obrigações atinentes ao encargo de depositário fiel. Expeça-se o pertinente mandado, devendo o Oficial de Justiça contatar o exequente e/ou o seu advogado, a fim de que eles adotem as medidas necessárias para a remoção, inclusive a disponibilização de motorista habilitado. Expeça-se ofício ao Comando da Polícia Militar de Alvorado do Norte-GO, para que seja disponibilizado efetivo para

acompanhar a diligência, tendo em vista a possível resistência que o executado ou seus prepostos poderão opor à remoção. III - Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado.

Notificação Nº: 753/2007

Processo Nº: RT 00212-2006-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CORREA DA SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SERRARIA GR LTDA (REP. PELO SR. ROQUE HUDSON CASTOLAI)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 750/2007

Processo Nº: RT 00663-2006-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ERNANDES OLIVEIRA ROCHA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU

ADVOGADO.....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

DESPACHO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, buscar a CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1252/2007

Processo Nº: RT 01201-1996-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RÉGIS DE ANDRADE

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): JOSE CARLOS BARBOSA

ADVOGADO.....: GIORGI THOMPSON DE SOUZA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimada a Procuradora do Exequente para tomar ciência da decisão que INDEFERIU a arrematação requerida, conforme consta, na íntegra às fls. 1159/1160.

Notificação Nº: 1266/2007

Processo Nº: RT 01879-2000-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 08 dias, caso queira, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 1251/2007

Processo Nº: RT 01616-2003-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: AGNATO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: CAROLINE FISCHER

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA + 001

ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica 2ª reclamada intimada para tomar ciência do despacho a seguir: "Indefere-se o pleito da 2ª reclamada no que atine à expedição de alvará para saque do saldo remanescente do depósito recursal, visto que o pedido já fora devidamente atendido, como se verifica à fl. 161, sendo que o alvará expedido para tal fim, nº 197/2004, foi levantado em 04.11.2004, fl. 167, verso, por intermédio da Sra. Raquel C. Lima Franco."

Notificação Nº: 1236/2007

Processo Nº: RT 01091-2004-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDE S.A - AÇUCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para ter vista dos autos pelo prazo de 03 dias.

Notificação Nº: 1255/2007

Processo Nº: RT 01587-2004-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GENIS CABRAL GUIMARAES

ADVOGADO.....: DR. DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001

ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada Brasil Telecom intimada para no prazo de 05 dias, indicar nos autos bens de titularidade da devedora principal passíveis de serem penhorados, sob pena, no silêncio, de se presumir o estado de insolvência dessa e, em consequência, esta execução voltar-se contra a 2ª reclamada.

Notificação Nº: 1270/2007

Processo Nº: RT 00611-2005-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCILENE FRANCISCA DA SILVA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: FÁBIO LÁZARO ALVES

RECLAMADO(A): HOSPITAL EVANGÉLICO DE ACREÚNA + 002

ADVOGADO.....: ANTONIO MARCOS FERREIRA

DESPACHO: À RECLAMANTE: "Vistos etc. Intime-se a autora para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de suspensão do curso da execução, dando-lhe ciência

da pesquisa realizada através do convênio com o DETRAN-GO. Frise-se que, caso o autor requeira a penhora de veículos, deverá indicar o endereço onde possam ser encontrados, bem como se colocar à disposição do Juízo a fim de ser nomeado no encargo de depositário, fornecendo os meios para a remoção. Os veículos gravados com alienação fiduciária só serão penhorados após confirmação das instituições financeiras quanto à finalização do contrato de financiamento celebrado com o(a) devedor(a). Rio Verde, 12 de fevereiro de 2007. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1247/2007

Processo Nº: RT 01190-2005-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO BISPO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA +01 + 001

ADVOGADO.....: CLODOVEU R. CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão (fl. 465) que indeferiu, por ora, a liberação do depósito recursal ao autor, eis que ainda não foi convertido em penhora e sequer elaborados os cálculos de liquidação. Cientificar-se, também, do despacho de fls. 461/462 a seguir transcrito: "Vistos, etc. A segunda reclamada alega que a intimação de fl. 416 encontra-se evadida de vício, na medida em que fez menção indevida do nome da demandada, tendo consignado Mecar Peças e Serviços Ltda, onde deveria constar Mecar Indústria e Comércio Ltda. Não lhe assiste razão. A intimação fugitiva contém vários elementos, tais como: nome do reclamante, nº do processo, Vara de tramitação, que poderiam, sem nenhum esforço, identificar, satisfatoriamente, os autos em referência, tendo constado em seu bojo, inclusive, o nome da nobre causídica, Dra. Dejana Mara Maffissoni. A par disso, a demandada (Mecar Peças e Serviços Ltda), por diversas vezes, manifestou nos autos e compareceu às audiências, sem contudo, argüir, em nenhuma dessas oportunidades o defeito ora indicado, revelando-se, com isso, que a indigitação irregularidade não foi suficiente para lhe causar prejuízo. Posto isso, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada (Mecar Indústria e Comércio Ltda), visto que extemporâneo. A sentença proferida por este Juízo transitou em julgado em 11.12.2006 (2ª), consoante notícia a certidão de fl. 423, tendo o referido apelo sido protocolizado em 01.02.2007. Retifique-se a Secretaria na autuação e demais registros o nome da 2ª reclamada, nos moldes da informação contida na peça de fls. 420/422. Cumpra-se o despacho de fl. 423. Intime-se a segunda reclamada desta decisão. Rio Verde-GO, 07 de fevereiro de 2007. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1248/2007

Processo Nº: RT 01190-2005-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO BISPO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): MECAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DEJANE MARA MAFFISSONI

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão (fl. 465) que indeferiu, por ora, a liberação do depósito recursal ao autor, eis que ainda não foi convertido em penhora e sequer elaborados os cálculos de liquidação. Cientificar-se, também, do despacho de fls. 461/462 a seguir transcrito: "Vistos, etc. A segunda reclamada alega que a intimação de fl. 416 encontra-se evadida de vício, na medida em que fez menção indevida do nome da demandada, tendo consignado Mecar Peças e Serviços Ltda, onde deveria constar Mecar Indústria e Comércio Ltda. Não lhe assiste razão. A intimação fugitiva contém vários elementos, tais como: nome do reclamante, nº do processo, Vara de tramitação, que poderiam, sem nenhum esforço, identificar, satisfatoriamente, os autos em referência, tendo constado em seu bojo, inclusive, o nome da nobre causídica, Dra. Dejana Mara Maffissoni. A par disso, a demandada (Mecar Peças e Serviços Ltda), por diversas vezes, manifestou nos autos e compareceu às audiências, sem contudo, argüir, em nenhuma dessas oportunidades o defeito ora indicado, revelando-se, com isso, que a indigitação irregularidade não foi suficiente para lhe causar prejuízo. Posto isso, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada (Mecar Indústria e Comércio Ltda), visto que extemporâneo. A sentença proferida por este Juízo transitou em julgado em 11.12.2006 (2ª), consoante notícia a certidão de fl. 423, tendo o referido apelo sido protocolizado em 01.02.2007. Retifique-se a Secretaria na autuação e demais registros o nome da 2ª reclamada, nos moldes da informação contida na peça de fls. 420/422. Cumpra-se o despacho de fl. 423. Intime-se a segunda reclamada desta decisão. Rio Verde-GO, 07 de fevereiro de 2007. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1232/2007

Processo Nº: RT 01282-2005-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON LEAL PROCÓPIO

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: DONIZETE LUIZ DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para retificar a CTPS do obreiro, no prazo de 48 horas, para fazer constar que o mesmo recebia, além do salário fixo, comissões variáveis, conforme valores alegados na inicial, sob pena de multa de um salário mínimo por dia de atraso caso a reclamada descumpra a obrigação de fazer que lhe é imposta; comprovar nos autos, no mesmo prazo os recolhimentos das contribuições para o FGTS, durante todo o vínculo empregatício, acrescido da indenização constitucional de 40%, pena de conversão da obrigação de fazer na de pagar a importância correspondente, através de execução direta e imediata destas parcelas. O FGTS com o acréscimo de 40% incidirá ainda sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença, inclusive aviso prévio e comprovar nos autos, no prazo de 48 horas, o

pagamento dos honorários periciais, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Notificação Nº: 1260/2007

Processo Nº: RT 01427-2005-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO SOARES MOREIRA

ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): NEGMAR INÁCIO DE MOURA JÚNIOR

ADVOGADO.....: RENATO SILVA MARTINS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para tomar ciência da dilação do prazo como requerido na petição de fl.84.

Notificação Nº: 1249/2007

Processo Nº: RT 01639-2005-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ERISVALDO NONATO LIMA VIEIRA

ADVOGADO.....: TERESA A. V. BARROS

RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "O bem levado a leilão está avaliado em R\$ 1.000,00.No momento da realização do certame o Sr. Il Clementino Marques Filho ofertou lance no valor de R\$ 300,00, o qual representa 30% do valor da avaliação do bem. Considero bom o lance ofertado, razão pela qual homologo a arrematação do bem descrito na ata de fl. 153.Assino a ata de leilão de f. 153, a qual substitui o auto de arrematação por medida de economia e celeridade processual. Intimem-se as partes dando-lhes ciência da arrematação."

Notificação Nº: 1246/2007

Processo Nº: AC 01789-2005-101-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CAROLINE FISCHER

ADVOGADO: PARISI MARIO VITTORIO

RÉU(RÉ): RURAL RIO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO: DR. CÁSSIO BRUNO BARROSO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para no prazo de 05 dias, requerer o que entender a bem de seu direito, em face da certidão de fl. 132, sob pena no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, §2, da lei 6.830/80) o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 1267/2007

Processo Nº: RT 01805-2005-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR LUIZ MULLER

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FETZ LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MAURÍCIO ANDREANI

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 05 dias, efetuar o pagamento do valor apurado R\$ 896,82 (oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.02.2007, sendo que R\$ 892,36 refere-se ao crédito líquido da embargada e R\$ 4,46 a título de custas de liquidação, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1264/2007

Processo Nº: RT 01989-2005-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO BENTO RODRIGUES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ADMO SILVA DO CARMO

ADVOGADO.....: DRª. IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para no prazo de 10 dias indicar meios para prosseguimento da execução em face da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo provisório, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1265/2007

Processo Nº: RT 02216-2005-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: AGUILAR PEREIRA LOPES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONAJ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CYNTHIA SANTOS RUIZ BRAGA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para tomar ciência do despacho que deferiu o requerido na petição de fl.171.

Notificação Nº: 1273/2007

Processo Nº: RT 00560-2006-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI NOGUEIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para no prazo de 05 dias receber o alvará acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1271/2007

Processo Nº: RT 00690-2006-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: MICHEL AIRES FERREIRA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ALCOOL

ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para no prazo de 05 dias receber o alvará acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1272/2007
Processo Nº: RT 00690-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DA SILVA
ADVOGADO.....: MICHEL AIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ALCOOL
ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para no prazo de 05 dias receber o alvará acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1274/2007
Processo Nº: RT 00863-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ENIVÂNIO LOPES DE ALECRIM
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para no prazo de 05 dias comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1269/2007
Processo Nº: AAT 01114-2006-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: DIVINO BORGES DA SILVA
ADVOGADO: HITLER GODOI DOS SANTOS
RÉU(RÉ): ALGODOEIRA NOVA ALIANÇA
ADVOGADO: DR. RICARDO DE PAIVA LEÃO
DESPACHO: À RECLAMADA: "Vistos, etc. Verifica-se que a reclamada efetuou o depósito da importância de R\$500,00, a título de adiantamento de honorários periciais, equivocadamente, utilizando-se de guia DARF, código 8019, que tem finalidade diversa da objetivada pela reclamada. Por conseguinte, intimo-se a reclamada Algodoeira Nova Aliança Ltda para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o depósito referido na forma correta, ou seja, através de guia retirada em Secretaria em conta judicial vinculada a este processo. Oficie-se a Delegacia da Receita Federal, em Rio Verde-GO, requisitando a restituição do valor depositado indevidamente pela reclamada, ressalvando-se que, a determinação contida no parágrafo anterior deverá ser cumprida independentemente desta determinação, visto que, como se sabe, cuida-se de medida de índole administrativa bastante morosa, que, acaso fosse aguardada a sua finalização, acarretaria uma paralisação prolongada dos autos, o que se quer evitar. Rio Verde-GO, 09 de fevereiro de 2007. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1234/2007
Processo Nº: RT 01256-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA NARCISO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS SOARES VIEIRA + 001
ADVOGADO.....: ROBERTO SILVA AMARANTE
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para no prazo de 05 dias manifestar-se acerca da alegação da credora fl.51

Notificação Nº: 1235/2007
Processo Nº: RT 01256-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA NARCISO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA + 001
ADVOGADO.....: DR. WHASLEN FAGUNDES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para no prazo de 05 dias manifestar-se acerca da alegação da credora fl.51

Notificação Nº: 1231/2007
Processo Nº: RT 01305-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDISTON OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO.....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para no prazo de 05 dias manifestar-se acerca da petição de fls. 37/38.

Notificação Nº: 1243/2007
Processo Nº: RT 01458-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO TEODORICO TEIXEIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): REPARO ENGENHARIA LTDA. (ESTRUTURAL ENGENHARIA)
ADVOGADO.....: DR. JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 10 dias carrear aos autos o termo de compromisso de inventariante, de forma a regularizar a sua representação processual.

Notificação Nº: 1259/2007
Processo Nº: RT 01509-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MILTON AMANÇO PEREIRA
ADVOGADO.....: ADRIANA FERREIRA DE PAULA
RECLAMADO(A): CONAJ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: MARCOS AURÉLIO SILVEIRA LIMA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para no prazo de 08 dias, e querendo, conta-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 1262/2007
Processo Nº: RT 01513-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: IRONDINA APARECIDA GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ ADALBERTO RODRIGUES BRAGHETTO
ADVOGADO.....: GUSTAVO ODONE GONÇALES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para no prazo de 08 dias contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 1256/2007
Processo Nº: RT 01579-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO.....: RENATA FERREIRA SILVA WEIRIG
RECLAMADO(A): FAZENDA PINDAÍBAS + 003
ADVOGADO.....: DRª. MÁRCIA CUNHA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada do despacho a seguir: "É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei.No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada "inversão do ônus da prova".No presente caso, o Reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R\$ 480,00. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova.O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: "O ônus da prova no processo do trabalho" páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: "Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: "art. 6º São direitos do consumidor:(...)/VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive coma inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência." Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT."Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quicá no processo do trabalho.Nesse sentido, sobre o reclamado recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas aos alguns casos. Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, os reclamados deverão adiantar o valor de R\$ 500,00, referente ao adiantamento dos honorários periciais, em 05 dias, ficando os mesmos advertidos de que caso não o façam, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova.Defere-se ao autor, desde já, os benefício da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70. Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica ,conseqüentemente, reembolsada a demandada. Intimem-se os reclamados." Luiz Eduardo da Silva Paraguassu Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1257/2007
Processo Nº: RT 01579-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO.....: RENATA FERREIRA SILVA WEIRIG
RECLAMADO(A): VALDEMAR OSVALDO GONÇALVES + 003
ADVOGADO.....: DRª. MÁRCIA CUNHA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada do despacho a seguir: "É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei.No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada "inversão do ônus da prova".No presente caso, o Reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R\$ 480,00. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova.O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: "O ônus da prova no processo do trabalho" páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: "Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: "art. 6º São direitos do consumidor:(...)/VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive coma inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência." Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT."Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quicá no processo do trabalho.Nesse sentido, sobre o reclamado recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e for capaz de

eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos. Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, os reclamados deverão adiantar o valor de R\$ 500,00, referente ao adiantamento dos honorários periciais, em 05 dias, ficando os mesmos advertidos de que caso não o façam, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Defere-se ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70. Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica, consequentemente, reembolsada a demandada. Intimem-se os reclamados." Luiz Eduardo da Silva Paraguassu Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1258/2007

Processo Nº: RT 01579-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA FERREIRA SILVA WEIRIG
RECLAMADO(A): LÚCIA GONÇALVES + 003
ADVOGADO....: DRª. MÁRCIA CUNHA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada do despacho a seguir: "É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada "inversão do ônus da prova". No presente caso, o Reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R\$ 480,00. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: "O ônus da prova no processo do trabalho" páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: "Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: "art. 6º São direitos do consumidor:(...)VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive como inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência." Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT." Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quicá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre o reclamado recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos. Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, os reclamados deverão adiantar o valor de R\$ 500,00, referente ao adiantamento dos honorários periciais, em 05 dias, ficando os mesmos advertidos de que caso não o façam, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Defere-se ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70. Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica, consequentemente, reembolsada a demandada. Intimem-se os reclamados." Luiz Eduardo da Silva Paraguassu Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1253/2007

Processo Nº: RT 01595-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA LUCIA VIEIRA FREITAS
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS
ADVOGADO....: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da designação da audiência no dia 29.03.2007, às 15h15min, no Juízo deprecado para inquirição das testemunhas arroladas.

Notificação Nº: 1250/2007

Processo Nº: RT 01649-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ WILSON AGUIAR
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 8 dias, contra=arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 1244/2007

Processo Nº: CCS 01704-2006-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ): MOREIRA E MARTINS AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 76/77, para que produzam os seus efeitos legais. Indefero a isenção do pagamento das custas processuais, à míngua de amparo legal, visto que a reclamada não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 790 e 790-A da CLT. A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais no importe de R\$ 32,14, cinco dias após o cumprimento da última parcela do acordo. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 1268/2007

Processo Nº: AAT 01720-2006-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: ADRIANO ALEX DO NASCIMENTO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada do despacho a seguir: "Vistos, etc. É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada inversão do ônus da prova. No presente caso, o Reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R\$ 718,16. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: "O ônus da prova no processo do trabalho, páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: art. 6º São direitos do consumidor:(...)VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive como inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência. Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT. Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quicá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre os reclamados recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas a alguns casos. Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, os reclamados deverão adiantar o valor de R\$ 500,00, referente as despesas iniciais da perícia, em 05 dias, ficando os mesmos advertidos de que caso não o façam, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Defere-se ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 5.584/70. Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha sucumbir no pedido objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, consequentemente, reembolsadas as demandadas. Intimem-se as partes. Rio Verde-GO, 13 de fevereiro de 2007. Luiz Eduardo da Silva Paraguassu. Juiz do Trabalho."

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 018/2007

PROCESSO Nº RT 00436-2006-101-18-00-9
Exequente(s): CIDARIO TORQUATO DA SILVA
Executado(s): CEFAS ENGENHARIA LTDA
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado a empresa executada, CEFAS ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 517,41 (quinhentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), sendo que R\$ 514,83 refere-se ao crédito previdenciário e R\$ 2,57 refere-se às custas de liquidação. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 29/09/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatorze de Fevereiro de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1279/2007

Processo Nº: RT 00121-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): ITURIVAL NASCIMENTO JUNIOR
ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a providenciar os meios para localização do terreno constante da certidão de fl. 146, a fim de possibilitar a penhora do mesmo, tendo em vista a certidão negativa do Oficial de Justiça à fl. 153.

Notificação Nº: 1271/2007

Processo Nº: RT 00258-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO DREWLO PETRY
ADVOGADO.....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): FIODOR IVANOFF
ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO NUNES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 192, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1238/2007

Processo Nº: RT 00371-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: NILSON QUIRINO PEREIRA
ADVOGADO.....: DR. JOÃO ALBERTO DE FREITAS
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA FUNIPOL LTDA
ADVOGADO.....: DR. OSVALDO BONIFÁCIO JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 15/03/2007 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 28/03/2007 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

OUTRO : DJALMA DOMINGOS DOS SANTOS

Notificação Nº: 1224/2007

Processo Nº: RT 00418-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: IVAN JOSÉ COUTINHO
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): ALGODOEIRA SÃO FRANCK LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: AO DEPOSITÁRIO: Fica V. Sª intimado da designação de praça no dia 15/03/2007 e do leilão, no dia 28/03/2007, ambos às 14:00 horas, serem realizados na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO.

Notificação Nº: 1255/2007

Processo Nº: RT 00514-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: CASSIA CRISTINA GONÇALVES DE CARVALHO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO.....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 15/03/2007 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 28/03/2007 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Notificação Nº: 1220/2007

Processo Nº: RT 00630-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO TAVARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): DALLAS ALGODOEIRA LTDA.
ADVOGADO.....: CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 15/03/2007 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 28/03/2007 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 1222/2007

Processo Nº: RT 00630-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO TAVARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): DALLAS ALGODOEIRA LTDA.
ADVOGADO.....: CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 15/03/2007 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 28/03/2007 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 1250/2007

Processo Nº: RT 01147-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO FREITAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): SINTRAM - SINDICATO TRABALHADORES MOVIMENTAÇÃO MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE - GOIAS + 001
ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 15/03/2007 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia

28/03/2007 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Notificação Nº: 1248/2007

Processo Nº: ACI 01205-2005-102-18-00-8 2ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: DR. JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 15/03/2007 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 28/03/2007 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 1249/2007

Processo Nº: ACI 01205-2005-102-18-00-8 2ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): ADMO SILVA DO CARMO + 002
ADVOGADO.....: ANTONIO PEDRO GHIRARDI
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 15/03/2007 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 28/03/2007 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 1240/2007

Processo Nº: RT 01410-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO HUMBELINO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO FARIA SILVA (FAZENDA CABECEIRA DO CAFÉ - SÃO TOMÁS)
ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO ROSA DO PRADO
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 15/03/2007 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 28/03/2007 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 1272/2007

Processo Nº: RT 01551-2005-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: ELSON PERES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO.....: ANA PAULA DA SILVA SOUZA
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que o exequente informou o número de sua conta bancária para o depósito das parcelas relativas ao pensionamento, qual seja: agência 0566-5, da Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 008999-7, de titularidade do próprio exequente.

Notificação Nº: 1287/2007

Processo Nº: RT 00182-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA MARA PEREIRA
ADVOGADO.....: DRª. TERESA A. V. BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: AOS PROCURADORES: Tomar ciência do despacho de fl.310, cujo teor é o seguinte: "Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 17/04/2007 às 14h30min, para audiência de instrução e julgamento, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo a Reclamada apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação. Intimem-se, por mandado, as testemunhas arroladas pela autora. Intimem-se as partes e seus procuradores."

Notificação Nº: 1223/2007

Processo Nº: RT 00183-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS VILELA SILVA
ADVOGADO.....: ZILDA CASTRO FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR SANTOS
ADVOGADO.....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado do r. despacho de fl. 82, cujo teor segue abaixo: "...Intimem-se o exequente para os efeitos do artigo 884, da CLT. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, designe-se praça/leilão do bem penhorado, observando as formalidades legais."

Notificação Nº: 1246/2007

Processo Nº: RT 00431-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSCELIO SANTANA DA SILVA
ADVOGADO.....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): JOSÉ TEODORO FERNANDES FILHO + 001

ADVOGADO..... ANTONIO APARECIDO PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 15/03/2007 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 28/03/2007 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Notificação Nº: 1247/2007

Processo Nº: RT 00431-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE... JOSCELIO SANTANA DA SILVA
ADVOGADO..... FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): COMERCIAL SÃO JOSÉ LTDA. + 001
ADVOGADO..... ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 15/03/2007 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 28/03/2007 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Notificação Nº: 1273/2007

Processo Nº: RT 00474-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE... MARIA LÚCIA PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes dos documentos apresentados pelo INSS pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 1239/2007

Processo Nº: RT 00571-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE... VILMAR AURELIO CABRAL DA SILVA
ADVOGADO..... SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 15/03/2007 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 28/03/2007 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Notificação Nº: 1276/2007

Processo Nº: RT 00606-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE... GILVAN FREITAS FERREIRA
ADVOGADO..... WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): JAIME JACOB FILHO (AUTO SOCORRO JACOB)
ADVOGADO..... NILTON RODRIGUES GOULART
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para retirar alvarás, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1229/2007

Processo Nº: RT 00624-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE... JOSE SANTANA CARVALHO
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PREMOART ENGENHARIA IND. E COM. DE ART. DE CIM. LTDA
ADVOGADO..... WILSON FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sª intimados da realização de praça, no dia 15/03/2007 e do leilão, no dia 28/03/2007, ambos às 14:00 horas, a serem realizados na sede deste Juízo, no endereço supracitado.

Notificação Nº: 1228/2007

Processo Nº: RT 00642-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE... ELCIO JUNIO DA SILVA
ADVOGADO..... SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (MULTI SÉRVICE)
ADVOGADO..... ROGERIO BEZERRO LOPES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sª intimados da realização de praça, no dia 15/03/2007 e do leilão, no dia 28/03/2007, ambos às 14:00 horas, a serem realizados na sede deste Juízo, no endereço supracitado.

Notificação Nº: 1219/2007

Processo Nº: RT 00716-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE... SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): CRISTINA LENZA PAULA
ADVOGADO..... SUELY ROSA BESSA SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para indicar bens da executada, passíveis de penhora, em 05 dias.

Notificação Nº: 1230/2007

Processo Nº: RT 00758-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE... ERCIONE APARECIDO SANTOS
ADVOGADO..... SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): DIOGENES LUIZ BUARQUE DE GUSMÃO
ADVOGADO..... ROMEU MARTINS ARRUDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sª intimados da realização de praça, no dia 15/03/2007 e do leilão, no dia 28/03/2007, ambos às 14:00 horas, a serem realizados na sede deste Juízo, no endereço supracitado.

Notificação Nº: 1268/2007

Processo Nº: RT 00927-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE... GLAUCIAS NINOS DOS SANTOS
ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDAO S/A + 004
ADVOGADO..... LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a comparecerem à audiência de instrução e julgamento do dia 17/04/2007 às 15 horas, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação.

Notificação Nº: 1282/2007

Processo Nº: RT 00992-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE... ELVYS FERREIRA ARANTES
ADVOGADO..... SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A
ADVOGADO..... ELAINE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fornecer o correto endereço do reclamante, tendo em vista a devolução da notificação com a informação "mudou-se", no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1277/2007

Processo Nº: RT 01027-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE... WELLINGTON MANOEL VIEIRA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a proceder a baixa na CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1284/2007

Processo Nº: RT 01067-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE... MÁRCIO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO..... PRISCILLA BARATTELA
RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada a recolher o valor da contribuição previdenciária no importe de R\$ 112,95 em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1280/2007

Processo Nº: RT 01074-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE... MARIA TEREZA DE SOUZA TIAGO
ADVOGADO..... AMAURY FERREIRA
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEN LTDA
ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DA EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a fornecer o endereço onde se encontra estabelecida a executada, no prazo de 05 dias, sob pena da citação ser feita via edital.

Notificação Nº: 1209/2007

Processo Nº: RT 01196-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE... SINVAL CAMILO DOS SANTOS
ADVOGADO..... TERESA A V BARROS
RECLAMADO(A): MARIANGELA MARTINEZ DE SOUZA
ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para recolher a contribuição previdenciária no importe de R\$ 20,30, no prazo de cinco dias, sob pena de execução

Notificação Nº: 1258/2007

Processo Nº: RT 01316-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE... MARCOS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para retirar sua CTPS, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1254/2007
Processo Nº: CPE 01467-2006-102-18-00-3 2ª VT
EXEQUENTE...: SÍLVIO VIANA NETO
ADVOGADO....: MÔNICA JOSÉ DE SOUZA
EXECUTADO(A): MOINHO ALIANÇA LTDA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 15/03/2007 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 28/03/2007 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Notificação Nº: 1278/2007
Processo Nº: RT 01572-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: LANA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PAULO SERGIO RODRIGUES SORVETEIRO (MILANO SORVETES)
ADVOGADO.....: RENATO SILVA MARTINS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para anotar a CTPS do reclamante, conforme r. sentença de fl. 77/89, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1259/2007
Processo Nº: CPE 00017-2007-102-18-00-4 2ª VT
EXEQUENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
EXECUTADO(A): ZILDAIR DO CARMO GARCIA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça de fl. 24 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1274/2007
Processo Nº: CCS 00048-2007-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): LUDOVICO DELEFRATE
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sª. intimadas da r. sentença de fls.104/107, cujo dispositivo é o seguinte: "...Ante o exposto julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o réu LUDOVICO DELEFRATE a cumprir a obrigação de pagar à CONDEFERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA- CNA, no que concerne a contribuição sindical, incidente sobre os exercícios financeiros de 2001,2003 e 2005, devendo ser observado o valor do principal apurado à fl. 08, da exordial, acrescidos de multa, juros e correção monetária nos termos do art. 600 da CLT, os quais serão computados a partir da citação, nos termos do art. 219 do CPC. Deverá, ainda, o requerido pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação. Liquidação por cálculos.Custas, pelo requerido no importe de R\$ 10,64 (art. 789, CLT), calculadas sobre R\$ 400,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 1283/2007
Processo Nº: RT 00111-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO CRISTIANO ARAUJO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 42/46, cujo dispositivo é o seguinte: "Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação a RAIMUNDO CRISTIANO ARAUJO, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R\$ 900,00, valor provisoriamente arbitrado, no importe de R\$ 10,64 (art. 789 da CLT), dispensado na forma da lei. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 1257/2007
Processo Nº: RT 00179-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRIA MARIA SANTOS JUNQUEIRA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): J.C. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a proceder as anotações na CTPS da reclamante, conforme determinado no acordo de fls. 13/14, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1214/2007
Processo Nº: AAT 00264-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: ADRIANO JANUÁRIO LIMA
ADVOGADO: SILVESTRE SORIA JÚNIOR
RÉU(RÉ): ANTÔNIO GARCIA + 001
ADVOGADO: DR. ISMAEL DIAS DO PRADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl..., cujo teor segue abaixo: "Anote-se na autuação e demais registros o nome e endereço do procurador do réu Gilmar Antônio Garcia, consoante procuração de fl. 69.Trata-se de ação de indenização por danos morais e materiais oriunda da Vara Cível da Vara do Trabalho de Bebedouro-SP, que após acolher a exceção de incompetência em razão do lugar, determinou a remessa dos autos para este Juízo.Cientifiquem-se as partes que os autos que tramitavam perante na Vara de Bebedouro-SP, foram reautuados e receberam o nº 00264-2007-102-18-00-0, distribuídos à 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, de onde emanarão todos os atos processuais de ora em diante.Designo audiência inicial especial conciliatória para o dia 07/03/2007 às 15h, ocasião que será deliberado sobre a necessidade de realização de perícia técnica para aferir o percentual da redução da capacidade laboral do autor.Intimem-se as partes, seus procuradores."

Notificação Nº: 1215/2007
Processo Nº: AAT 00264-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: ADRIANO JANUÁRIO LIMA
ADVOGADO: SILVESTRE SORIA JÚNIOR
RÉU(RÉ): GILMAR ANTÔNIO GARCIA + 001
ADVOGADO: DR. ISMAEL DIAS DO PRADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl..., cujo teor segue abaixo: "Anote-se na autuação e demais registros o nome e endereço do procurador do réu Gilmar Antônio Garcia, consoante procuração de fl. 69.Trata-se de ação de indenização por danos morais e materiais oriunda da Vara Cível da Vara do Trabalho de Bebedouro-SP, que após acolher a exceção de incompetência em razão do lugar, determinou a remessa dos autos para este Juízo.Cientifiquem-se as partes que os autos que tramitavam perante na Vara de Bebedouro-SP, foram reautuados e receberam o nº 00264-2007-102-18-00-0, distribuídos à 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, de onde emanarão todos os atos processuais de ora em diante.Designo audiência inicial especial conciliatória para o dia 07/03/2007 às 15h, ocasião que será deliberado sobre a necessidade de realização de perícia técnica para aferir o percentual da redução da capacidade laboral do autor.Intimem-se as partes, seus procuradores."

Notificação Nº: 1218/2007
Processo Nº: AAT 00276-2007-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: CARLOS HENRIQUE GOMES VIEIRA REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARIA DIVINA GOMES PEREIRA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): GOIAPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl..., cujo teor segue abaixo: "...Trata-se de ação de indenização por danos morais e materiais oriunda da Primeira Vara do Trabalho de que após acolher a preliminar de conexão, determinou a remessa dos autos para este Juízo. Cientifiquem-se as partes que os autos que tramitavam perante à Primeira Vara do Trabalho, foram reautuados e receberam o nº 00276-2007-102-18-00-5, distribuídos à 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, de onde emanarão todos os atos processuais de ora em diante. Considerando que a ação relativa aos autos de nº 125/2007 que foi tida por conexa à ação destes autos a audiência está designada para dia 01/03/2007 às 13h, inclua-se o feito na pauta de audiência do mesmo dia (01/03/2007) às 13h05min, para audiência inicial, visto que nos autos 125/07 foi designada audiência inicial. Intimem-se as partes, seus procuradores."

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 28/2007
PROCESSO Nº RT 00293-2005-102-18-00-0
Reclamante: MARCOS ANTONIO DA COSTA
Advogada: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA, OAB/GO nº 7110.
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E UNIÃO
Executada: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MIZUNO LTDA
Advogado: ALAN RIBEIRO SILVA, OAB/GO nº 10.720.
Data da Praça 15/03/2007 às 14h.00min.
Data do Leilão 28/03/2007 às 14h.00min.
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 499, tendo como depositário o Sr. JOÃO TETSUO MIZUNO (GERENTE)

- 20 CAIXAS DE CERVEJA PADRÃO SCHINCARIOL, COMPLETAS (VASILHAME, GARRAFEIRA E LÍQUIDO), 600ML DE LÍQUIDO, AVALIADAS POR R\$ 95,22, CADA CAIXA.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de junho de dois mil e seis. Eu, Elenilda Catarina da Silva Felipe, Técnica Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos catorze de fevereiro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara..

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 29/2007

PROCESSO Nº RT 00371-2005-102-18-00-7

Exeqüente: NILSON QUIRINO PEREIRA

Advogado: João Alberto de Freitas, OAB/GO nº 8237

Executada: AUTO MECÂNICA FUNIPOL LTDA.

Advogado: Osvaldo Bonifácio Júnior, OAB/GO nº 12199

Data da Praça 15/03/2007 às 14h.00min.

Data do Leilão 28/03/2007 às 14h.00min.

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme autos de penhora de fls. 339/355, tendo como depositário o Sr. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA (sócio da executada).

- 01 (um) Processador Intel (R), Pentium (R) 4, CPU 3.00 Ghz, 512 Mb de RAM, com monitor 17 polegadas Samsung, teclado, mouse, multimídia com propriedade de som e dispositivo de áudio sound max digital, modem Alcatec, Hub ESH-708, CD ROOM CG, com leitura de DVD, duas caixas de som, em bom estado de conservação, avaliado por R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

- 01 (um) Aparelho de ar condicionado, marca Electrolux, 7500 BTUs, em muito bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

- 01 (um) Aparelho de ar condicionado, marca Prosdócimo, 8000 F, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DOS BENS PENHORADOS: R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de junho de dois mil e seis. Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnica Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos catorze de fevereiro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 27/2007

PROCESSO Nº RT 00514-2005-102-18-00-0

Exeqüente: CASSIA CRISTINA GONÇALVES DE CARVALHO

Advogada: Teresa Aparecida Vieira Barros, OAB/GO nº 11841

Executado: FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.

Advogado: Idivan Cândido da Silva, OAB/GO nº 18865

Data da Praça 15/03/2007 às 14h.00min.

Data do Leilão 28/03/2007 às 14h.00min.

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 84/90, tendo como depositária a Sra. ELIENE SILVA DO CARMO (sócia do executado).

1. Uma parte de terras, lugar denominado Fazenda Lage, com a área total de 02 (dois) alqueires e 22 (vinte e dois) litros, ou seja, 11,0110 hectares, em terras de cerrados, com as seguintes divisas e confrontações: 'começam no ponto de partida, foi dado no ponto 0 'zero' do levantamento; deste ponto segue confrontando com o Sr. Rubens Pereira Campos rumo 45°38' NW distância de 112,00 metros; daí segue divisa natural veio d'água pela Cabeceira dos Buritiz abaixo, acompanhando todas suas curvas até o ponto 02 do levantamento; daí segue confrontado por cerca de arame com sucessores de maria Lúcia Mattos Macedo, rumo 31°56' SE distância de 502,00 metros; daí segue pela cerca de arame de faixa de Domínio da BR-060, sentido Rio Verde-Goiânia rumo 45°31' NE distância de 70,00 metros; daí rumo 47°36' NE 32,00 metros; daí rumo 50°11' NE 61,00 metros; daí rumo 53°05' NE, 55,60 metros; daí ainda pela cerca de arame da Faixa de Domínio da BR-060 rumo 55°05' NE distância de 33,60 metros; daí confrontando com Sr. Rubens Pereira Campos rumo 24°02' NW distância de 330,00 metros; daí ainda dividindo com Sr. Rubens Pereira Campos rumo 69°28' SW distância de 192,00 metros até o ponto onde deram início a estes limites e confrontações, ou atuais confrontantes'. REG. ANT. R01/M.15.760, atualmente registrada sob o nº R02/M.39.244, de propriedade da Frigorífico Raça Ltda. (CGC nº 04.489.051/0001-80), avaliada a terra nua por R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com as edificações e bens abaixo relacionadas:

1.1 - Um Bloco Industrial (Galpão), medindo 1.147,91 metros quadrados, construção em alvenarias externas, alvenarias internas, estruturas de concreto pré-moldado, esquadrias de ferragem, piso interno de concreto, fechamento, instalações elétricas e hidro-sanitária, em bom estado de conservação, construção avaliada em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); com as seguintes divisões e equipamentos: SALA DE MATANÇA DE BOVINO, completa: 01 (um) Box simples para atordoamento, em chapa de aço de 5 mm, medindo o alçapão 2,60 X 0,90 X 1,75 metros, em regular estado de conservação, avaliado por R\$ 6.000,00; 01 (uma) Grade para deslissamento, em cano galvanizado de 50 mm, medindo 2,50 X 2,00 metros, em bom estado de conservação, avaliada por R\$ 2.000,00; 01 (um) Guincho elétrico para sangria, com redutor, com capacidade K-100, motor 5 HP, com cabo de aço de aproximadamente 20 metros, em bom estado de conservação, avaliado por R\$ 3.750,00; 01 (um) Guincho elétrico para acidentados, com motor 02 CV e redutor, com cabo de aço de aproximadamente 25 metros, em bom estado de conservação, avaliado por R\$ 3.750,00; 14 (quatorze) Peias para sangria bovina, em bom estado de uso e conservação, avaliadas por R\$ 100,00, cada uma, perfazendo o total de R\$ 1.400,00; 10 (dez) Pias, em aço inox, medindo 0,50 X 0,40 metros e 09 (nove) esterelizadores, em aço inox, medindo 0,35 X 0,15 X 0,35 metros, em regular estado de uso e conservação, avaliados por R\$ 400,00, perfazendo o total de R\$ 4.000,00; 01 (um) Trilho aéreo, em chapa de aço de 10 mm, medindo, aproximadamente, 60 metros lineares, em bom estado de uso, avaliado por R\$ 10.000,00; 02 (dois) Redutores com 02 motores de 02 CV, com aproximadamente 15 metros de corrente, em bom estado de uso, avaliados por R\$ 2.000,00, cada uma, perfazendo o total de R\$ 4.000,00; 01 (um) Redutor com rolete e 01 motor de 02 CV, em bom estado de uso, avaliado por R\$ 4.000,00; 10 (dez) Plataformas metálicas galvanizadas, avaliadas por R\$ 700,00, cada uma, perfazendo o total de R\$ 7.000,00; 02 (duas) Mesas Inox, em bom estado de conservação, sendo 01 para limpeza de bucho, medindo 1,60 X 4,65 metros, avaliada por R\$ 2.500,00; e 01 para miúdos, medindo 0,60 X 4,65, avaliada por R\$ 1.500,00, perfazendo o total de R\$ 4.000,00; 01 (uma) Mesa para retirada de nonatos, em aço inox, medindo 2,60 X 0,85 metros, avaliada por R\$ 1.000,00; 02 (duas) Bombas para lavagem de carcaças, de 02 CV, avaliadas por R\$ 550,00, cada uma, perfazendo o total de R\$ 1.100,00; SALA DE MATANÇA DE SUÍNOS, completa: 01 (um) Box simples para atordoamento, em chapa de aço de 5 mm, medindo o alçapão 1,85 X 0,75 X 0,70 metros, em regular estado de conservação, avaliado por R\$ 2.000,00; 01 (uma) Mesa para sangria, medindo 1,50 X 2,00 metros, em cano galvanizado de 40 mm, em bom estado de conservação, avaliada por R\$ 1.600,00; 02 (dois) Guinchos elétricos, motor de 5 CV, com redutor, com aproximadamente 20 metros de cabo de aço, em bom estado de uso, avaliados por R\$ 2.600,00, cada uma, perfazendo o total de R\$ 5.200,00; 10 (dez) Carretilhas, em chapa de aço de 60 centímetros, 60 centímetros de corrente, em bom estado de uso, avaliadas por R\$ 35,00, cada uma, perfazendo o total de R\$ 350,00; 01 (um) Tanque para escalda, em chapa de aço de 5 mm, medindo 2,00 X 1,95 X 1,00 metros, em regular estado de conservação, avaliado por R\$ 1.600,00; 01 (uma) Máquina para depilação de suínos, em bom estado de uso e conservação, marca Lunasa, avaliada por R\$ 13.000,00; 01 (uma) Mesa para retoque, em cano galvanizado, medindo 2,20 X 1,60 X 0,40 metros, em bom estado de uso, avaliada por R\$ 1.900,00; 01 (uma) Plataforma metálica, em aço inox, avaliada por R\$ 700,00; 02 (dois) Esterelizadores para facas, avaliados por R\$ 190,00, cada um, perfazendo o total de R\$ 380,00; 02 (dois) Chuveiros duplos, com anteparo, em aço inox, em regular estado de uso e conservação, avaliados por R\$ 700,00, cada um, perfazendo o total R\$ 1.400,00; 02 (dois) Lavatórios, em aço inox, medindo 0,55 X 0,35 X 0,30 metros, avaliados por R\$ 550,00, cada um, perfazendo o total de R\$ 1.100,00; 01 (um) Insensibilizador para suínos e caprinos, marca REMAFRIG, em bom estado

de uso, com cabo, avaliado por R\$ 2.500,00; 01 (um) Trilho aéreo com aproximadamente 20 metros lineares, em chapa de aço de 10 mm, avaliado por R\$ 2.150,00; 02 (duas) Centrifugadoras, em regular estado, com 02 motores, sendo um de 07 CV, avaliadas por R\$ 6.000,00; e um de 05 CVs, avaliada por R\$ 3.500,00; e SALA DE DESEMBARQUE DO FRIGORÍFICO (PARTE INTERNA) contendo: 02 (duas) Câmaras de Refrigeração de carcaças de boi/suíno recém abatidos, com 06 vaporizadores, com 05 motores de 02 CV e 09 motores com 03 CV, medindo 18,00 X 12,00 metros, em perfeito estado de uso e conservação, avaliadas por R\$ 100.000,00, cada uma, perfazendo o total de R\$ 200.000,00; 02 (duas) Câmaras de Congelamento, com 02 vaporizadores, medindo 10,00 X 8,00 metros, em perfeito estado de uso, com 04 motores de 02 CV, avaliadas por R\$ 80.000,00, cada uma, perfazendo o total de R\$ 160.000,00;

1.2 - Um Galpão, medindo 210,77 metros quadrados, construção em alvenarias externas, alvenarias internas, estruturas de concreto pré-moldado, esquadrias de ferragem, piso interno de concreto, fechamento, instalações elétricas e hidro-sanitária, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 65.000,00, dividida entre SALA DE MÁQUINAS (CASA DE FORÇA), com os seguintes equipamentos: 01 (um) Complexo de Máquinas para Refrigeração, completo, contendo: 02 compressores, marca Mycon, com refrigeração de água, com 02 motores, sendo 01 marca WEG, modelo 225SMO989, 75 CV e o outro marca GE, modelo 271044205, 75 CV; 02 painéis de controle de óleo, marca SANCASUL; 01 painel de controle com 02 condensadores; 01 separador de líquidos, com 03 bombas de sucção com 03 motores de 05 CV; reservatório de amônia, com pressão de serviço 15 Kg/cm², pressão de teste 30 Kg/cm², tipo 1000, fabricado no ano de 1987, nº de fabricação 1470, refrigerante N173, com tamque de refrigeração com 02 bombas de sucção, motor thele, avaliada por R\$ 80.000,00; ALMOXARIFADO, com os seguintes equipamentos: 01 (uma) Serra de Carcaça, Marca Dal Pino, elétrica DP1 convencional, motor 5 CV, nº de série OP1032576, em bom estado de uso e conservação, avaliada por R\$ 3.500,00; 01 (uma) Serra de Dianteiro, Modelo SD1, motor 2 CV, nº 328, em bom estado de uso e conservação, avaliada por R\$ 2.000,00; 01 (uma) Serra PA, motor 2 CV, Modelo B8082, em bom estado de uso e conservação, avaliada por R\$ 2.200,00; 01 (uma) Serra de Chifre, motor EBERLE, 1,5 CV, nº 0802, em bom estado de uso e conservação, avaliada por R\$ 2.000,00; 01 (uma) Serra de Peito, motor EBERLE, 1,5 CV, nº 0902, em bom estado de uso e conservação, avaliada por R\$ 2.000,00; e OFICINA.

1.3 - Um Galpão, medindo 326,16 metros quadrados, construção em alvenarias externas, alvenarias internas, estruturas de concreto pré-moldado, piso interno de concreto, fechamento e instalações elétricas, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 98.000,00, denominado GRAXARIA, contendo os seguintes equipamentos: 01 (um) Triturador de Ossos, Marca Lunasa, com capacidade para 7.500 Kgs/hora, fabricado em 15.04.98, com motor de 60 CV, rosqueador com motor 2 CV, com redutor e painel elétrico com condensador, em bom estado de uso e conservação, avaliado por R\$ 25.000,00; 01 (um) Digestor, com capacidade para 3.000 litros, com redutor, motor de 30 CV e painel de controle com condensador, em bom estado de uso e conservação, avaliada por R\$ 35.000,00; 01 (um) Percolador fixo, com motor de 60 CV e painel de controle com condensador, em bom estado de uso e conservação, avaliada por R\$ 7.000,00; 01 (um) Moimho, tipo Martelo, Modelo LMO - 30, produção de 2.500 Kgs/hora, nº de origem 3-230/5, fabricado em 11/02, com motor de 30 CV e painel de controle com condensador, em bom estado de uso e conservação, avaliada por R\$ 14.000,00; 02 (duas) Bombas de engrenagem de 1 polegada, em bom estado de uso, avaliadas por R\$ 1.100,00, cada uma, perfazendo o total de R\$ 2.200,00; 02 (duas) Refinadeiras, com capacidade para 3.000 litros, com 01 motor de 2 CV, em bom estado de uso e conservação, avaliadas por R\$ 2.700,00; 01 (um) Tanque para reservatório de sebo, com capacidade para 30.000 litros, em regular estado de conservação, avaliado por R\$ 8.000,00.

1.4 - Um Galpão, medindo 164,59 metros quadrados, construção estruturas de concreto pré-moldado, telhamento, piso de concreto rústico e instalações elétricas, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 33.000,00, denominado como INSTALAÇÕES DA CALDEIRA (PARTE EXTERNA), contendo: 01 (uma) Caldeira Lenha CAT III, Marca Lunasa, Tipo Flamotubular, Modelo CL-20, superfície de aquecimento 92,55 m², produção de vapor 2.000 Kgs/hora, pressão de trabalho 120/PSI LBS, pressão de prova 300/PSI LBS, nº de ordem 0308-0349, ano de fabricação 2003, com os seguintes acessórios: painel de comando; bomba modelo 25-5, potência 6 T, série 32307, rotor 120, com motor WEG 6 CV, RPM 3465/min; exaustor, completo, com tubos de sucção e motor WEG 15CV, em bom estado de uso e conservação, avaliada por R\$ 55.000,00;

1.5 - Um Curral para Bovinos, com passarela, medindo 618,75 metros quadrados, piso em concreto rústico, corredor com 200,00 metros quadrados, construção em postes pré-moldados, com cabo de aço, sem cobertura, em bom estado de conservação, avaliado por R\$ 65.000,00;

1.6 - Um Curral para Suínos, medindo 102,65 metros quadrados, piso em concreto rústico, corredor com 41,85 metros quadrados, construção alvenarias, sem cobertura, em bom estado de conservação, avaliado por R\$ 35.000,00;

1.7 - Um Galpão, denominado como Escritório de Administração e S.I.E., medindo 246,84 metros quadrados, construção em alvenarias externas, alvenarias internas, estruturas de concreto pré-moldado, esquadrias metálicas, forro PVC, contra piso e piso de cerâmica, fechamento, reboco externo e interno, pintura geral, instalações elétricas e hidro-sanitária, em bom estado de conservação, construção avaliada em R\$ 136.000,00;

1.8 - Um Galpão, denominado como Vestiários, medindo 124,44 metros quadrados, construção em alvenarias externas e internas, estruturas de concreto e fechamento, esquadrias metálicas, forro PVC, contra piso e piso de cerâmica, reboco externo e interno, pintura geral, instalações elétricas e hidro-sanitária, em bom estado de conservação, construção avaliada em R\$ 65.000,00;

1.9 - Uma construção em alvenaria, denominado como Guarita, medindo 36,42 metros quadrados, estrutura de concreto, fechamento, piso cerâmica, esquadrias metálicas e instalações elétricas, em bom estado de conservação, avaliada por R\$ 20.000,00;

1.10 - Uma construção em alvenaria, denominado como Sala de Controle de Gado, medindo 16,65 metros quadrados, estrutura de concreto, fechamento, piso cerâmica, esquadrias metálicas e instalações elétricas, em bom estado de conservação, avaliada por R\$ 9.000,00;

1.11 - Bens existentes no PÁTIO DO FRIGORÍFICO: 01 (uma) Caixa D'Água em chapa de aço de 5 mm, tipo taça, com capacidade para 15.000 litros, avaliada por R\$ 3.900,00; 03 (três) Reservatórios D'Água, em fibra, Marca BAKOF TEC, com capacidade para 25.000 litros, cada, avaliados por R\$ 3.250,00 cada, perfazendo o total de R\$ 9.750,00; 01 (um) Compressor de ar, marca Schulz, volume interno de 25700, código 25003620, série nº C-264801, com 02 pistões, com motor de 05 CVs, avaliado por R\$ 1.800,00; 01 (uma) Caldeira horizontal, com capacidade para 2.000 Kgs, com chaminé, desmontada, avaliada por R\$ 10.000,00; 01 (um) Painel de Controle do poço artesiano, com dosador de cloro, funcionando, avaliado por R\$ 800,00; 02 (duas) Peneiras de decantação, em chapa de alumínio, medindo 2,05 por 2,00 metros, completas, avaliadas por R\$ 6.000,00 cada, perfazendo o total de R\$ 12.000,00; 01 (um) motor WEG, 04 CVs, modelo BC-21R, 11/4", trifásico, nº 169.416-9, funcionando, avaliado por R\$ 400,00; 01 (um) painel de controle, com 06 capacitores e controlado de fator de potência, funcionando, avaliado por R\$ 2.500,00; 01 (um) motor WEG GE, modelo 35365D10, série nº 33124, funcionando, avaliado por R\$ 400,00; 01 (uma) Balança, marca Toledo, modelo 2254, FLC/11, série nº 01081000473, ano 2001, capacidade para 500 Kg, avaliada por R\$ 2.500,00; 01 (uma) Balança, marca Toledo, modelo 2254, FLC/11, série nº 02081000533, ano 2000, capacidade para 500 Kg, tendal (suspensa) avaliada por R\$ 2.500,00; 01 (uma) Balança, marca Toledo, modelo 2124-C7, série nº 01082002961, ano 2001, capacidade para 500 Kg, tendal, avaliada por R\$ 2.500,00; 01 (uma) Serra-fita, marca CAF, modelo 255, série nº 151165, ano 2002, avaliada por R\$ 4.500,00.

VALOR TOTAL DOS BENS PENHORADOS: R\$ 1.775.530,00 (hum milhão, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito no JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de junho de dois mil e seis. Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnica Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos catorze de fevereiro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 20/2007

PROCESSO Nº RT 00630-2005-102-18-00-0

Reclamante: PEDRO TAVARES DO NASCIMENTO

Advogado: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA, OAB/GO 7110.

Exequente: PEDRO TAVARES DO NASCIMENTO

Executado: DALLAS ALGODOEIRA LTDA.

Advogado: CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA, OAB/GO 2464.

Data da Praça 15/03/2007 às 14h.00min.

Data do Leilão 28/03/2007 às 14h.00min.

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Mariçota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde serão levados à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo discriminados, penhorados na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 237, tendo como depositário o Sr. HERMES FERREIRA DIAS (SÓCIO DA EXECUTADA).

- 02 (duas) casas residenciais, em alvenaria, com a área total de 78,54 metros quadrados, cada uma, sendo: 03 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, 01 alpendre; parte externa, de tijolo a vista; parte interna, rebocada e pintada; forro paulista; piso de lajota e telha francesa; com os respectivos lotes de 319,20 metros quadrados, em regular estado de conservação, a serem destacadas de uma gleba de terras, à margem da rodovia GO-026, da área total de 6,79 hectares, de propriedade da executada DALLAS ALGODOEIRA LTDA., devidamente registrada no CRI de Santa Helena de Goiás - GO, sob o nº M-808, Livro 2-3, cada casa avaliada por R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da

lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEF nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Barbara Barbosa Damasceno, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Barbara Barbosa Damasceno, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos quatorze de fevereiro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 26/2007

PROCESSO Nº RT 00630-2005-102-18-00-0

Requerente: Ministério Público do Trabalho

Exequente: Ministério Público do Trabalho

Requerido: Frigorífico Raça LTDA

Advogado: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS, OAB/GO 13605

Data da Praça 15/03/2007 às 14h.00min.

Data do Leilão 28/03/2007 às 14h.00min.

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde serão levados à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo discriminados, penhorados na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 1078/1082, tendo como depositário a Sra. ELIENE SILVA DO CARMO(SÓCIA DA EXECUTADA).

-01 (uma) Caixa D'Água em chapa de aço de 5 mm, tipo taça, com capacidade para 15.000 litros, avaliada por R\$ 3.900,00;

-03 (três) Reservatórios D'Água, em fibra, Marca BAKOF TEC, com capacidade para 25.000 litros, cada, avaliados por R\$ 3.250,00 cada, perfazendo o total de R\$ 9.750,00;

-01 (um) Compressor de ar, marca Schulz, volume interno de 25700, código 25003620, série nº C-264801, com 02 pistões; com motor de 05 CVs, avaliado por R\$ 1.800,00;

-01 (uma) Caldeira horizontal, com capacidade para 2.000 Kgs, com chaminé, desmontada, avaliada por R\$ 10.000,00;

-01 (um) Galpão pré-moldado, medindo 11,00 x 15,00 metros, cobertura de telhas eternit, em bom estado de conservação, avaliado por 10.000,00;

-01 (uma) Caldeira Lenha CAT III, Marca Lunasa, Tipo Flamotubular, Modelo CL-20, superfície de aquecimento 92,55 m², produção de vapor 2.000 Kgs/hora, pressão de trabalho 120/PSI LBS, pressão de prova 300/PSI LBS, nº de ordem 0308-0349, ano de fabricação 2003, com os seguintes acessórios: painel de comando; bomba modelo 25-5, potência 6 T, série 32307, rotor 120, com motor WEG 6 CV, RPM 3465/min; exaustor, completo, com tubos de sucção e motor WEG 15CV, em bom estado de uso e conservação, avaliada por R\$ 65.000,00;

-01 (um) Triturador de Ossos, Marca Lunasa, com capacidade para 7.500 Kgs/hora, fabricado em 15.04.98, com motor de 60 CV, rosqueador com motor 2 CV, com redutor e painel elétrico com condensador, em bom estado de uso e conservação, avaliado por R\$ 25.000,00;

-01 (um) Digestor, com capacidade para 3.000 litros, com redutor, motor de 30 CV e painel de controle com condensador, em bom estado de uso e conservação, avaliada por R\$ 35.000,00;

-01 (um) Percolador fixo, com motor de 60 CV e painel de controle com condensador, em bom estado de uso e conservação, avaliada por R\$ 7.000,00;

-01 (um) Moinho, tipo Martelo, Modelo LMO - 30, produção de 2.500 Kgs/hora, nº de origem 3-230/5, fabricado em 11/02, com motor de 30 CV e painel de controle com condensador, em bom estado de uso e conservação, avaliada por R\$ 14.000,00;

-02 (duas) Bombas de engrenagem de 1 polegada, em bom estado de uso, avaliadas por R\$ 1.100,00, cada uma, perfazendo o total de R\$ 2.200,00.

-02 (duas) Refinaadeiras, com capacidade para 3.000 litros, com 01 motor de 2 CV, em bom estado de uso e conservação, avaliada por R\$ 2.700,00;

- 01 (um) Tanque para reservatório de sebo, com capacidade para 30.000 litros, em regular estado de conservação, avaliado por R\$ 8.000,00;

-01 (uma) Serra de Carcaça, Marca Dal Pino, elétrica DP1 convencional, motor 5 CV, nº de série OP1032576, em bom estado de uso e conservação, avaliada por R\$ 3.500,00;

-01 (uma) Serra de Dianteiro, Modelo SD1, motor 2 CV, nº 328, em bom estado de uso e conservação, avaliada por R\$ 2.000,00;

-01 (uma) Serra PA, motor 2 CV, Modelo B8082, em bom estado de uso e conservação, avaliada por R\$ 2.200,00;

-01 (uma) Serra de Chifre, motor EBERLE, 1,5 CV, nº 0802, em bom estado de uso e conservação, avaliada por R\$ 2.000,00;

-01 (uma) Serra de Peito, motor EBERLE, 1,5 CV, nº 0902, em bom estado de uso e conservação, avaliada por R\$ 2.000,00;

-01 (um) Complexo de Máquinas para Refrigeração, completo, contendo: 02 compressores, marca Mycon, com refrigeração de água, com 02 motores, sendo 01 marca WEG, modelo 225SMO989,75 CV e o outro marca GE, modelo 271044205, 75 CV; 02 painéis de controle de óleo, marca SANCASUL; 01 painel de controle com 02 condensadores; 01 separador de líquidos, com 03 bombas de sucção com 03 motores de 05 CV; reservatório de amônia, com pressão de serviço 15 Kg/cm², pressão de teste 30 Kg/cm², tipo 1000, fabricado no ano de 1987, nº de fabricação 1470, refrigerante N173, com tamque de refrigeração com 02 bombas de sucção, motor telex, avaliada por R\$ 80.000,00;

-02 (duas) Câmaras de Refrigeração de carcaças de boi/suíno recém abatidos, com 06 vaporizadores, com 05 motores de 02 CV e 09 motores com 03 CV, medindo 18,00 X 12,00 metros, em perfeito estado de uso e conservação, avaliadas por R\$ 100.000,00, cada uma, perfazendo o total de R\$ 200.000,00;

-02 (duas) Câmaras de Congelamento, com 02 vaporizadores, medindo 10,00 X 8,00 metros, em perfeito estado de uso, com 04 motores de 02 CV, avaliadas por R\$ 80.000,00, cada uma, perfazendo o total de R\$ 160.000,00;

-01 (um) Box simples para atordoamento, em chapa de aço de 5 mm, medindo o alçapão 2,60 X 0,90 X 1,75 metros, em regular estado de conservação, avaliado por R\$ 6.000,00;

-01 (uma) Grade para deslissamento, em cano galvanizado de 50 mm, medindo 2,50 X 2,00 metros, em bom estado de conservação, avaliada por R\$ 2.000,00;

-01 (um) Guincho elétrico para sangria, com redutor, com capacidade K-100, motor 5 HP, com cabo de aço de aproximadamente 20 metros, em bom estado de conservação, avaliado por R\$ 3.750,00;

-01 (um) Guincho elétrico para acidentados, com motor 02 CV e redutor, com cabo de aço de aproximadamente 25 metros, em bom estado de conservação, avaliado por R\$ 3.750,00;

-14 (quatorze) Peias para sangria bovina, em bom estado de uso e conservação, avaliadas por R\$ 100,00, cada uma, perfazendo o total de R\$ 1.400,00;

-10 (dez) Pias, em aço inox, medindo 0,50 X 0,40 metros e 09 (nove) esterilizadores, em aço inox, medindo 0,35 X 0,15 X 0,35 metros, em regular estado de uso e conservação, avaliados por R\$ 400,00, perfazendo o total de R\$ 4.000,00;

-01 (um) Trilho aéreo, em chapa de aço de 10 mm, medindo, aproximadamente, 60 metros lineares, em bom estado de uso, avaliado por R\$ 10.000,00;

-02 (dois) Redutores com 02 motores de 02 CV, com aproximadamente 15 metros de corrente, em bom estado de uso, avaliados por R\$ 2.000,00, cada uma, perfazendo o total de R\$ 4.000,00;

-01 (um) Redutor com rolete e 01 motor de 02 CV, em bom estado de uso, avaliado por R\$ 4.000,00;

-10 (dez) Plataformas metálicas galvanizadas, avaliadas por R\$ 700,00, cada uma, perfazendo o total de R\$ 7.000,00;

-02 (duas) Mesas Inox, em bom estado de conservação, sendo 01 para limpeza de bucho, medindo 1,60 X 4,65 metros, avaliada por R\$ 2.500,00; e 01 para miúdos, medindo 0,60 X 4,65, avaliada por R\$ 1.500,00, perfazendo o total de R\$ 4.000,00;

-01 (uma) Mesa para retirada de nonatos, em aço inox, medindo 2,60 X 0,85 metros, avaliada por R\$ 1.000,00;

-02 (duas) Bombas para lavagem de carcaças, de 02 CV, avaliadas por R\$ 550,00, cada uma, perfazendo o total de R\$ 1.100,00;

-01 (um) Box simples para atordoamento, em chapa de aço de 5 mm, medindo o alçapão 1,85 X 0,75 X 0,70 metros, em regular estado de conservação, avaliado por R\$ 2.000,00;

-01 (uma) Mesa para sangria, medindo 1,50 X 2,00 metros, em cano galvanizado de 40 mm, em bom estado de conservação, avaliada por R\$ 1.600,00;

-02 (dois) Guinchos elétricos, motor de 5 CV, com redutor, com aproximadamente 20 metros de cabo de aço, em bom estado de uso, avaliados por R\$ 2.600,00, cada um, perfazendo o total de R\$ 5.200,00;

-10 (dez) Carretilhas, em chapa de aço de 60 centímetros, 60 centímetros de corrente, em bom estado de uso, avaliadas por R\$ 35,00, cada uma, perfazendo o total de R\$ 350,00;

-01 (um) Tanque para escalda, em chapa de aço de 5 mm, medindo 2,00 X 1,95 X 1,00 metros, em regular estado de conservação, avaliado por R\$ 1.600,00;

-01 (uma) Máquina para depilação de suínos, em bom estado de uso e conservação, marca Lunasa, avaliada por R\$ 13.000,00;

-01 (uma) Mesa para retoque, em cano galvanizado, medindo 2,20 X 1,60 X 0,40 metros, em bom estado de uso, avaliada por R\$ 1.900,00;

-01 (uma) Plataforma metálica, em aço inox, avaliada por R\$ 700,00;

-02 (dois) Esterilizadores para facas, avaliados por R\$ 190,00, cada um, perfazendo o total de R\$ 380,00;

-02 (dois) Chuveiros duplos, com anteparo, em aço inox, em regular estado de uso e conservação, avaliados por R\$ 700,00, cada um, perfazendo o total R\$ 1.400,00;

-02 (dois) Lavatórios, em aço inox, medindo 0,55 X 0,35 X 0,30 metros, avaliados por R\$ 550,00, cada um, perfazendo o total de R\$ 1.100,00;

-01 (um) Insensibilizador para suínos e caprinos, marca REMAFRIG, em bom estado de uso, com cabo, avaliado por R\$ 2.500,00;

-01 (um) Trilho aéreo com aproximadamente 20 metros lineares, em chapa de aço de 10 mm, avaliado por R\$ 2.150,00;

-02 (duas) Centrifugadoras, em regular estado, com 02 motores, sendo um de 07 CV, avaliada por R\$ 6.000,00; e um de 05 CVs, avaliada por R\$ 3.500,00.

TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 735.430,00 (setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da

lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Barbara Barbosa Damasceno, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Barbara Barbosa Damasceno, Técnico Judiciário, digitei, envie ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos quatorze de fevereiro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 22/2007**

PROCESSO Nº RT 01147-2005-102-18-00-2

Exeqüente: LEANDRO FREITAS DOS SANTOS

Advogada: Cleonice Aparecida Vieira Mota Alves, OAB/GO nº 15481.

Executada: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE

Advogado: Vivaldo Oliveira Siqueira, OAB/GO nº 14027.

Data da Praça 15/03/2007 às 14h.00min.

Data do Leilão 28/03/2007 às 14h.00min.

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 97, tendo como depositário o Sr. FELIX CÂNDIDO CACILIO (tesoureiro).

- 01 (um) computador AMD Duron, 112,0 Mb RAM, com placa de modem HSP 56 MR, com multimídia SIS 7018, monitor Samsung, série nº DTISHXBRB00417K1, colorido, 14 polegadas; CPU série nº 011720153, drive 1,44 Mb, CDROOM; teclado série nº 020234072; mouse série nº 600100053523, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R\$ 800,00 (oitocentos reais).

- 01 (uma) impressora HP Deskjet 3535, série nº BR4AE2H2MW, modelo C8995A, jato de tinta, sem cartuchos, avaliada por R\$ 100,00 (cem reais).

Valor total dos bens penhorados: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de junho de dois mil e seis. Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnica Judiciária, digitei, envie ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos catorze de fevereiro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 30/2007

PROCESSO Nº RT 01410-2005-102-18-00-3

Reclamante: PAULO HUMBELINO DE SOUZA

Advogado: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA, OAB/GO 7110.

Exeqüente: PAULO HUMBELINO DE SOUZA

Executado: MARCOS ANTÔNIO FARIA SILVA (FAZENDA CABECEIRA DO CAFÉ - SÃO TOMAS)

Advogado: MARCIO ANTONIO ROSA DO PRADO, OAB/GO 18807.

Data da Praça 15/03/2007 às 14h.00min.

Data do Leilão 28/03/2007 às 14h.00min.

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde serão levados à público

pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo discriminados, penhorados na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 66, tendo como depositário a Sr. MARCOS ANTÔNIO FARIA SILVA (EXECUTADO).

- 01 (uma) colheteadeira SLC, 2200, turbo, ano 1986, plataforma 13 pés, cor vermelha e verde, pneus em bom estado de conservação, máquina em regular estado de conservação, avaliada por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Barbara Barbosa Damasceno, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Barbara Barbosa Damasceno, Técnico Judiciário, digitei, envie ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos quatorze de fevereiro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 23/2007

PROCESSO Nº RT 00431-2006-102-18-00-2

Exeqüente: JOSCELIO SANTANA DA SILVA

Advogado: Fábio Lázaro Alves, OAB/GO nº 20151.

Executados: JOSÉ TEODORO FERNANDES FILHO e COMERCIAL SÃO JOSÉ LTDA.

Advogado: Antônio Aparecido Pereira, OAB/GO nº 7075.

Data da Praça 15/03/2007 às 14h.00min.

Data do Leilão 28/03/2007 às 14h.00min.

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 40, tendo como depositário o Sr. JOSÉ TEODORO FERNANDES FILHO (executado).

- 01 (uma) câmara fria expositora para refrigeração, medindo 2,00 x 1,20 metros, cor branca, modelo BCM 2.0, série nº 5127, motor 1/4, marca CAF, em muito bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de junho de dois mil e seis. Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnica Judiciária, digitei, envie ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos catorze de fevereiro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 25/2007

PROCESSO Nº RT 00533-2006-102-18-00-8

Reclamante: Wesley Carvalho Borges

Advogada: Cleonice Aparecida Vieira Mota Alves, OAB/GO nº 15481.

Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E UNIÃO

Executada: SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA (ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL)

Advogado: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO, OAB/GO nº 15.5107.

Data da Praça 15/03/2007 às 14h.00min.

Data do Leilão 28/03/2007 às 14h.00min.

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a

Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 26, tendo como depositário o Sr. SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA (EXECUTADO)

- 01 (UM) aparelho de fax, marca Sharp, cor cinza, série nº 07228141, em bom estado de conservação, avaliado por R\$ 223,28

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de junho de dois mil e seis. Eu, Elenilda Catarina da Silva Felipe, Técnica Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos catorze de fevereiro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 24/2007

PROCESSO Nº RT 00571-2006-102-18-00-0

Reclamante: VILMAR AURÉLIO CABRAL DA SILVA

Advogado: Suely Rosa Bessa Silva, OAB/GO nº 17882

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Executada: JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Advogado: Clodoveu Rodrigues Cardoso, OAB/GO nº 14022

Data da Praça 15/03/2007 às 14h.00min.

Data do Leilão 28/03/2007 às 14h.00min.

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 36, tendo como depositário o Sr. JOSÉ GERALDO DA SILVEIRA (auxiliar contábil).

- 01 (um) armário de aço, arquivo para pastas suspensas, com 4 gavetas, cor cinza, em bom estado de conservação, avaliado por R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de junho de dois mil e seis. Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnica Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos catorze de fevereiro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 22/2007

PROCESSO Nº RT 00624-2006-102-18-00-3

Reclamante: JOSE SANTANA CARVALHO

Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS, OAB/GO 11841.

Executado: PREMOART ENGENHARIA IND. E COM. DE ART. DE CIM. LTDA

Advogado: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR, OAB/GO 8883.

Data da Praça: 15/03/2007 às 14h.00min.

Data do Leilão: 28/03/2007 às 14h.00min.

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde serão levados à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo discriminados, penhorados na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl.68, tendo como depositário o Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALCANTARA PINTO (SÓCIO PROPRIETÁRIO).

- 1000 (mil) blocos de cimento para alvenaria, medindo 9,5x19,5x39,5 cm, avaliados por R\$ 1,25, cada peça, perfazendo um total de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de junho de dois mil e seis. Eu, Débora Miranda Coelho, Analista Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos catorze de fevereiro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 21/2007

PROCESSO Nº RT 00642-2006-102-18-00-5

Reclamante: ELCIO JUNIO DA SILVA

Advogado: SERGIMAR DAVID MARTINS, OAB/TO 3016.

Executado: ALENCASTRO VEIGA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Advogado: ROGERIO BEZERRA LOPES, OAB/GO 20747.

Data da Praça: 15/03/2007 às 14h.00min.

Data do Leilão: 28/03/2007 às 14h.00min.

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde serão levados à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo discriminados, penhorados na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 87, tendo como depositário o Sr. MIRTON JOSÉ FRANCISCO (GERENTE).

- 01 (uma) balança, marca Toledo, carga máxima 6kg x 2g, carga mínima 50 g, modelo 9094/III, série 02060038415JD, avaliada por R\$ 400,00.

- 01 (um) computador Sistema Microsoft Windows 2000, 5002195, SERVICE PACK 4, AMD SEMPRON(TM) 2200t AT/AT compatible, 228848 KB de Ram, monitor colorido 17", teclado, mouse, em bom estado de conservação, número de série 504SPNY43855, avaliado por R\$ 1.100,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de junho de dois mil e seis. Eu, Débora Miranda Coelho, Analista Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos catorze de fevereiro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 18/2007

PROCESSO Nº RT 00758-2006-102-18-00-4

Reclamante: ERCIONE APARECIDO SANTOS

Advogado: SUELY ROSA BESSA SILVA, OAB/GO 17882.

Executado :DIOGENES LUIZ BUARQUE DE GUSMÃO

Advogado: ROMEU MARTINS ARRUDA, OAB/GO 7670.

Data da Praça 15/03/2007 às 14h:00min.

Data do Leilão 28/03/2007 às 14h:00min.

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde serão levados à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo discriminados, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme autos de penhora de fls. 55/58, tendo como depositário o Sr. JOÃO BATISTA BORGES (GERENTE).

- 08 (oito) pneus 205-60-15, marcas variadas, usados, em bom estado de conservação, avaliados por R\$ 130,00, totalizando R\$ 1.040,00.

- 02 (dois) pneus 265-70-16, marcas variadas, usados, em bom estado de conservação, avaliados por R\$ 170,00, totalizando R\$ 340,00.

- 02 (dois) pneus 235-70-16, marcas variadas, usados, em bom estado de conservação, avaliados por R\$ 110,00, totalizando R\$ 220,00.

- 04 (quatro) pneus 165-70-13, Remold, avaliados por R\$ 100,00, totalizando R\$ 400,00.

- 04 (quatro) pneus 175-70-13, Remold, avaliados por R\$ 100,00, totalizando R\$ 400,00.

- 04 (quatro) pneus 185-55-14, Remold, avaliados por R\$ 130,00, totalizando R\$ 520,00.

- 02 (dois) pneus 195-50-15, Remold, avaliados por R\$ 130,00, totalizando R\$ 260,00.

- 08 (oito) pneus 165-65-13, marcas variadas, usados, em bom estado de conservação, avaliados por R\$ 70,00, totalizando R\$ 560,00.

- 04 (quatro) pneus 165-70-13, marcas variadas, usados, em bom estado de conservação, avaliados por R\$ 80,00, totalizando R\$ 320,00.

- 08 (oito) pneus 175-70-13, marcas variadas, usados, em bom estado de conservação, avaliados por R\$ 80,00, totalizando R\$ 640,00.

- 04 (quatro) pneus 155-70-15, marcas variadas, usados, em bom estado de conservação, avaliados por R\$ 65,00, totalizando R\$ 260,00.

- 04 (quatro) pneus 175-65-14, marcas variadas, usados, em bom estado de conservação, avaliados por R\$ 85,00, totalizando R\$ 340,00.

- 04 (quatro) pneus 175-80-14, marcas variadas, usados, em bom estado de conservação, avaliados por R\$ 85,00, totalizando R\$ 340,00.

- 04 (quatro) pneus Remold, 185-60-14, avaliados por R\$ 125,00, totalizando R\$ 500,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de junho de dois mil e seis. Eu, Débora Miranda Coelho, Analista Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos quatorze de fevereiro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 20/2007

PROCESSO Nº RT 01317-2006-102-18-00-0

Reclamante: PEDRO TAVARES DO NASCIMENTO

Advogado: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA, OAB/GO 7110.

Exequente: PEDRO TAVARES DO NASCIMENTO

Executado: DALLAS ALGODOEIRA LTDA.

Advogado: CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA, OAB/GO 2464.

Data da Praça 15/03/2007 às 14h:00min.

Data do Leilão 28/03/2007 às 14h:00min.

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde serão levados à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo discriminados, penhorados na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 237, tendo como depositário o Sr. HERMES FERREIRA DIAS (SÓCIO DA EXECUTADA).

- 02 (duas) casas residenciais, em alvenaria, com a área total de 78,54 metros quadrados, cada uma, sendo: 03 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, 01 alpendre; parte externa, de tijolo a vista; parte interna, rebocada e pintada; forro

paulista; piso de lajota e telha francesa; com os respectivos lotes de 319,20 metros quadrados, em regular estado de conservação, a serem destacadas de uma gleba de terras, à margem da rodovia GO-026, da área total de 6,79 hectares, de propriedade da executada DALLAS ALGODOEIRA LTDA., devidamente registrada no CRI de Santa Helena de Goiás - GO, sob o nº M-808, Livro 2-3, cada casa avaliada por R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Barbara Barbosa Damasceno, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatorze de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Barbara Barbosa Damasceno, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos quatorze de fevereiro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 19/2007

PROCESSO Nº CPEX 01467-2006-102-18-00-3

Reclamante: SILVIO VIANA NETO

Advogado: Mônica José de Souza, OAB/GO nº 21897.

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e UNIÃO

Executado: MOINHO ALIANÇA LTDA.

Data da Praça 15/03/2007 às 14h:00min.

Data do Leilão 28/03/2007 às 14h:00min.

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 15, tendo como depositário o Sr. MARCELO ADOLFO FESTER FISHER.

- 21 (vinte e um) sacos de farinha de trigo especial, contendo 50 kg cada um, avaliado por R\$ 60,00 cada saco, perfazendo o total de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de junho de dois mil e seis. Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnica Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos catorze de fevereiro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 1187/2007

Processo Nº: RT 00093-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOSÉ MARIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): VITACHARQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 125, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Liberar-se ao autor, mediante alvará judicial, o saldo existente em sua conta vinculada, conforme demonstrado pelos extratos de fls. 122/123..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1184/2007

Processo Nº: RT 00094-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CAETANO FONSECA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): VITACHARQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 153, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Libere-se ao autor, mediante alvará judicial, o saldo existente em sua conta vinculada, conforme demonstrado pelos extratos de fls. 132/133..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1189/2007

Processo Nº: RT 00095-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WENDER DOS REIS SERRA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): VITACHARQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 131, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Libere-se ao autor, mediante alvará judicial, o saldo existente em sua conta vinculada, conforme demonstrado pelos extratos de fls. 128/129..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1190/2007

Processo Nº: RT 00096-2006-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON CORREA DE MAGALHÃES

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): VITACHARQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 114, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Libere-se ao autor, mediante alvará judicial, o saldo existente em sua conta vinculada, conforme demonstrado pelos extratos de fls. 111/112..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1186/2007

Processo Nº: RT 00097-2006-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNALDO DIVINO DA COSTA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): VITACHARQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 128, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Libere-se ao autor, mediante alvará judicial, o saldo existente em sua conta vinculada, conforme demonstrado pelos extratos de fls. 125/126..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1188/2007

Processo Nº: RT 00098-2006-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL CORREIA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): VITACHARQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 128, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Libere-se ao autor, mediante alvará judicial, o saldo existente em sua conta vinculada, conforme demonstrado pelos extratos de fls. 125/126..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1183/2007

Processo Nº: RT 00099-2006-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RAILDO FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): VITACHARQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 153, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Libere-se ao autor, mediante alvará judicial, o saldo existente em sua conta vinculada, conforme demonstrado pelos extratos de fls. 111/112..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1185/2007

Processo Nº: RT 00100-2006-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): VITACHARQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 153, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Libere-se ao autor, mediante alvará judicial, o

saldo existente em sua conta vinculada, conforme demonstrado pelos extratos de fls. 132/133..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1180/2007

Processo Nº: RT 00194-2006-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO JOSÉ DA COSTA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): FAZENDA FLORESTA (DE PROPRIEDADE DE TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 126, "...denego seguimento ao recurso oposto, por não preencher os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade recursal. Intimem-se as partes, e após o decurso do prazo, cumpram-se as determinações delineadas na r. Sentença.", inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1182/2007

Processo Nº: RT 00241-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ IZIDORO FILHO

ADVOGADO.....: ABRÃO ROSA LOPES

RECLAMADO(A): CJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: SAMUEL JUNIO PEREIRA

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 153, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Defere-se o pleito veiculado pelo autor através da petição de fls. 148/149 e determina-se a expedição de alvará para levantamento de FGTS..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1178/2007

Processo Nº: RT 00305-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM FRANCISCO DOURADO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): WALTER LUIZ BIANCHI VIEIRA

ADVOGADO.....: RONALDO MOURA LEAL

DESPACHO: RECLAMANTE: Para, no prazo legal receber o valor que lhe é devido.

Notificação Nº: 1181/2007

Processo Nº: RT 00625-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ JOSÉ CORREIA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): EIXO CONSTRUÇÕES ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: ISMÊNIA RODRIGUES DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, nos termos da r. sentença de fls. 99/104, conforme determinado no r. despacho de fl. 122. Prazo de 05 dias dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1171/2007

Processo Nº: ACP 00796-2006-181-18-00-9 1ª VT

CONSIGNANTE...: AUTO POSTO VENCEDOR LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO ALBERTO FONSECA

CONSIGNADO(A): ELISMAR RAMOS DE BARROS

ADVOGADO.....: EMILLY DE SOUSA FRAZÃO AROCAS

DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos e Certidão Circunstanciada. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1175/2007

Processo Nº: RT 00856-2006-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER ALVES CHAVEIRO DE SOUZA FILHO

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o) Interleather Agroindustrial Ltda às fls. 213/217. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1174/2007

Processo Nº: RT 00865-2006-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER VIEIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS e TRCT, os quais se encontram acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1193/2007

Processo Nº: RT 01022-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO GONÇALVES FERREIRA

ADVOGADO..... ABRAO ROSA LOPES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: RECLAMANTE: Para, no prazo legal se manifestar do parecer técnico, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 1192/2007

Processo Nº: RT 01128-2006-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PAULO LUIZ ROCHA

ADVOGADO..... LÁZARA DE FÁTIMA CARNEIRO PONCIANO

RECLAMADO(A): BATERIA CARGO + 001

ADVOGADO..... MAIBI JOSÉ DE SOUSA E OUTRO

DESPACHO: RECLAMANTE: Para, no prazo legal se manifestar do laudo pericial.

Notificação Nº: 1194/2007

Processo Nº: RT 01302-2006-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚNIOR ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... ABRAO ROSA LOPES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: RECLAMANTE: Para, no prazo legal se manifestar do laudo pericial.

Notificação Nº: 1202/2007

Processo Nº: RT 01362-2006-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXSSANDER ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência da sentença de fls. 93/101, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1199/2007

Processo Nº: RT 01387-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE WELLINGTON DIVINO DIAS GOMES (REPRESENTADO POR LIDIMAR DIAS GOMES)

ADVOGADO..... ABRAO ROSA LOPES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 136/146, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...3 CONCLUSÃO EX POSITIS, rejeito as preliminares arguidas e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., a pagar ao ESPÓLIO DE WELLINGTON DIVINO DIAS GOMES (representado por LIDIMAR DIAS GOMES), as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decimum. Juros de mora a contar do ajuizamento da demanda (art.883 da CLT), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (En. 200/TST). Correção monetária na forma da lei, bem como na OJ nº 124 da SDI do TST. Descontos de natureza previdenciária (INSS), onde couber, autorizando-se a reclamada a promover, por ocasião do pagamento das parcelas deferidas ao obreiro e liquidadas na sentença, a dedução da cota-parte previdenciária suportada pelo reclamante, devendo efetuar os recolhimentos e comprovar nos autos na forma especificamente prevista no art. 276 do Decreto 3.048/99, e nos Provimentos CGJT de números 01 e 02, ambos editados pelo TST. A Secretaria deverá reter os encargos fiscais (IRRF) suportados pelo reclamante, no momento da liberação dos créditos ao reclamante, nos termos do art. 2º do Provimento nº 003/2001 do TRT/18ª Região. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 360,00, calculadas sobre R\$ 18.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico...' Intimem-se as partes. NADA MAIS.' Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1203/2007

Processo Nº: RT 01397-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO..... ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência da sentença de fls. 104/112, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1198/2007

Processo Nº: RT 01399-2006-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CHAGAS DA SILVA FILHO

ADVOGADO..... ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 106/115, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...CONCLUSÃO EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., a pagar ao reclamante FRANCISCO CHAGAS DA SILVA FILHO, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decimum. Juros de mora a contar do ajuizamento da demanda (art. 883 da CLT), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (En. 200/TST). Correção monetária na forma da lei, bem como na OJ nº 124 da SDI do TST. Descontos de natureza previdenciária

(INSS), onde couber, autorizando-se a reclamada a promover, por ocasião do pagamento das parcelas deferidas ao obreiro e liquidadas na sentença, a dedução da cota-parte previdenciária suportado pelo reclamante, devendo efetuar os recolhimentos e comprovar nos autos na forma especificamente prevista no art. 276 do Decreto 3.048/99, e nos Provimentos CGJT de números 01 e 02, ambos editados pelo TST. A Secretaria deverá reter os encargos fiscais (IRRF) suportados pelo reclamante, no momento da liberação dos créditos ao reclamante, nos termos do art. 2º do Provimento nº 003/2001 do TRT/18ª Região. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 36,00, calculadas sobre R\$ 1.800,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE as partes. NADA MAIS....' Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1206/2007

Processo Nº: RT 01409-2006-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS (REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE KÁTIA OLIVEIRA SANTOS ASSIS)

ADVOGADO..... ABRÃO ROSA LOPES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: À RECLAMADA Tomar ciência da sentença de fls. 89/91, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1200/2007

Processo Nº: CCS 00050-2007-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): EVALDO VICENTE DE SANTANA

ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 159/172, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...3. CONCLUSÃO EX POSITIS, rejeito as preliminares arguidas pelo requerido e, no mérito, declaro a prescrição da contribuição sindical do ano de 2001, para extinguir o processo, com julgamento de mérito quanto a essa parcela e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar o requerido EVALDO VICENTE DE SANTANA, a pagar à requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, as contribuições sindicais rurais dos anos de 2002, 2003 e de 2005, acrescidas juros, correção monetária e 10% de honorários de advogado, na forma da fundamentação, parte integrante do decimum. Custas, pelo requerido, no importe de R\$ 8,00, calculadas sobre R\$ 400,00, valor arbitrado à condenação, exclusivamente para esse fim, isento. Intimem-se as partes. NADA MAIS....' Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1195/2007

Processo Nº: CCS 00052-2007-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): LAUREANO ALVES DE MORAES

ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 74/87, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...3. CONCLUSÃO EX POSITIS, rejeito as preliminares arguidas pelo requerido e, no mérito, declaro a prescrição da contribuição sindical do ano de 2001, para extinguir o processo, com julgamento de mérito quanto a essa parcela e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar o requerido MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS, a pagar à requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, as contribuições sindicais rurais dos anos de 2002, 2003 e de 2005, acrescidas juros, correção monetária e 10% de honorários de advogado, na forma da fundamentação, parte integrante do decimum. Custas, pelo requerido, no importe de R\$ 10,00, calculadas sobre R\$ 500,00, valor arbitrado à condenação, exclusivamente para esse fim, isento. Intimem-se as partes...' Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1176/2007

Processo Nº: RT 00087-2007-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO PEREIRA SOARES

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado da homologação do acordo à ata de fl. 20, cujo teor abaixo se transcreve: 'Homologa-se o acordo, na forma da petição de fls. 16/17, para que surta seus efeitos jurídicos e legais. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre o valor do acordo. Decorridos 10 (dez) dias após a data prevista para o pagamento do acordo, independentemente de qualquer manifestação das partes ou do Juízo, considera-se-se cumprida a obrigação. A reclamada deverá comprovar o valor da contribuição previdenciária até 10 (dez) dias após a data da última parcela'.

Notificação Nº: 1176/2007

Processo Nº: RT 00087-2007-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO PEREIRA SOARES

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado da homologação do acordo à ata de fl. 20, cujo teor abaixo se transcreve: 'Homologa-se o acordo, na forma da petição de fls. 16/17, para que surta seus efeitos jurídicos e legais. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre o valor do acordo. Decorridos 10 (dez) dias após a data prevista para o pagamento do acordo, independentemente de qualquer manifestação das partes ou do Juízo, considera-se-á cumprida a obrigação. A reclamada deverá comprovar o valor da contribuição previdenciária até 10 (dez) dias após a data da última parcela'.

Notificação Nº: 1196/2007

Processo Nº: CCS 00179-2007-181-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ANTÔNIO PRETO CAMPOS

ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 159/171, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...EX POSITIS, rejeito as preliminares arguidas pelo requerido e, no mérito, declaro a prescrição da contribuição sindical do ano de 2001, para extinguir o processo, com julgamento de mérito quanto a essa parcela e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar o requerido ANTÔNIO PRETO CAMPOS, a pagar à requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, as contribuições sindicais rurais dos anos de 2002, 2003, 2004 e de 2005, acrescidas juros, correção monetária e 10% de honorários de advogado, na forma da fundamentação, parte integrante do decism. Custas, pelo requerido, no importe de R\$ 12,00, calculadas sobre R\$ 600,00, valor arbitrado à condenação, exclusivamente para esse fim. Intimem-se as partes..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1205/2007

Processo Nº: CCS 00184-2007-181-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): TELES FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência da sentença de fls. 138/148, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1204/2007

Processo Nº: CCS 00187-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): FRANCISCO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência da sentença de fls. 138/143, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1201/2007

Processo Nº: RT 00300-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: BIBIANICA MOREIRA DE FREITAS

ADVOGADO.....: WONER MARTINS PROTÁSIO

RECLAMADO(A): M.A. MOTEL LTDA (EMOÇÕES MOTEL)

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 50, 'Defere-se o pleito de adiamento de audiência inicial veiculado pela autora à fl. 47 e determina-se a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 20/03/2007 às 13:45 horas, mantidas as cominações legais. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 12/03/2007 e dê-se ciência às partes.' também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1653/2007

Processo Nº: RT 00267-2003-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA C ONCEIÇÃO OLIVEIRA ALVES / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): CLINICA SANTA HELENA LTDA (REPRES. PELO ESPÓLIO DE CLEUTON BARBOSA DE CASTRO)

ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA

DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO EXECUTADO, POR CINCO DIAS, A FIM DE QUE SE MANIFESTE ACERCA DA PROMOÇÃO DE FLS. 467, CÁLCULO DE FLS. 468/470 E PETIÇÃO DE FLS. 458/459.

Notificação Nº: 1650/2007

Processo Nº: RT 00577-2003-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE MARINHO DA SILVA/INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO.....: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CORMAT - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELA JUCEG, A FIM DE QUE SE MANIFESTE, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE VINTE DIAS.

Notificação Nº: 1623/2007

Processo Nº: RT 00416-2004-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROGERIO FRANCISCO GOMES/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: SUELENE INÁCIO VIEIRA

RECLAMADO(A): AK TRANSPORTES REDOVIARIOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: VALTER GONCALVES FERREIRA

DESPACHO: Deverá o executado, no prazo de 5 dias, comprovar o pagamento do crédito trabalhista que ainda resta, bem como através de GPS, as contribuições sociais devidas ao INSS, sob pena de prosseguimento da execução, com a constrição de bens.

Notificação Nº: 1629/2007

Processo Nº: RT 00463-2005-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDO SALVADOR FERREIRA LIMA

ADVOGADO.....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO

RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS

ADVOGADO.....: ALMIR ARAÚJO DIAS

DESPACHO: Ciência ao reclamante de que foi indeferido o pedido de acompanhamento do perito e do Dr. Octávio A. Brasil ao Laboratório Toxicon para realização de exames. Providencie a reclamada, arcando com todas as despesas, o necessário para que o reclamante realize os exames no Laboratório indicado em São Paulo/SP. Prazo de 5 (cinco) dias para informar o Juízo das medidas tomadas.

Notificação Nº: 1649/2007

Processo Nº: RT 00028-2006-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): RM EMPREENDIMENTOS DUARTE -ME

ADVOGADO.....: NILSON RIBEIRO SPINDOLA

DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, A FIM DE QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ACERCA DA CONSULTA MÉDICO-OFTALMOLÓGICA JUNTADA ÀS FLS. 83.

Notificação Nº: 1641/2007

Processo Nº: RT 00171-2006-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO BATISTA MACHADO/INSS

ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): ITAMAR JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: ALUIZIO FERREIRA DA ROCHA

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO INTERPOSTA PELO INSS: ...JULGAR IMPROCEDENTE... PARA, CASO QUEIRAM, MANIFESTAREM-SE NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1634/2007

Processo Nº: RT 00246-2006-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA FERNANDA DA COSTA RIBEIRO

ADVOGADO.....: ANA PAULA VELOSO DE ASSIS SOUZA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: CARLA MARCHESI MOREIRA DE MENDONÇA

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 433/436: ... JULGA-SE PARCIALMENTE PROCEDENTE OS DEMAIS PEDIDOS ... PARA, CASO QUEIRAM, OPOREM RECURSO NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1635/2007

Processo Nº: RT 00246-2006-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA FERNANDA DA COSTA RIBEIRO

ADVOGADO.....: ANA PAULA VELOSO DE ASSIS SOUZA

RECLAMADO(A): PROBANK LTDA + 001

ADVOGADO.....: DÉCIO FREIRE

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 433/436: ... JULGA-SE PARCIALMENTE PROCEDENTE OS DEMAIS PEDIDOS ... PARA, CASO QUEIRAM, OPOREM RECURSO NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1648/2007

Processo Nº: RT 00316-2006-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IROM MOREIRA DA GAMA/INSS

ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO

RECLAMADO(A): DORIVAL PIRES DA SILVA

ADVOGADO.....: WAGNER JOSÉ TRINDADE

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE A CPE EXPEDIDA À VT DE AVARÉ FOI REMETIDA À VT DE GOIÂNIA/GO, ANTE SEU CARÁTER ITINERANTE, VEZ QUE O OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMA O NOVO ENDEREÇO DO EXECUTADO.

Notificação Nº: 1647/2007

Processo Nº: RT 00349-2006-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GERSON LOIOLA DIAS/INSS

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): CONINS AUTOMAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA CONINS.

Notificação Nº: 1657/2007

Processo Nº: RT 00523-2006-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE FOGÃO À LENHA (REPRES. LÍGIA MARIA VIEIRA) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, INFORMAR O CPF DO EXECUTADO EDNALDO OLIVEIRA DA ROCHA.

Notificação Nº: 1646/2007

Processo Nº: RT 00687-2006-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO TEODORO DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC

ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMADO PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1651/2007

Processo Nº: ACP 00771-2006-201-18-00-5 1ª VT

CONSIGNANTE...: GEOSERVICE GEORREFERENCIAMENTO TIPOGRAFIA E PROJETOS LTDA

ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO

CONSIGNADO(A): LEYSON ANTONIO M. DE VASCONCELOS + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: DEVERÁ A CONSIGNANTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR OS ATUAIS ENDEREÇOS DOS CONSIGNADOS.

Notificação Nº: 1662/2007

Processo Nº: CCS 00800-2006-201-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOSE CARLOS DUTRA

ADVOGADO:

DESPACHO: DEVERÁ O AUTOR COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARÁ 62/2007, QUE ESTÁ ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1664/2007

Processo Nº: CCS 00902-2006-201-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): OSMAR MENDES DE SANTANA

ADVOGADO:

DESPACHO: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, VEZ QUE A INTIMAÇÃO ENDEREÇADA AO RÉU FOI DEVOLVIDA PELOS CORREIOS COM A INFORMAÇÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO.

Notificação Nº: 1644/2007

Processo Nº: CCS 00932-2006-201-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): WARNER RODRIGO SANTANA PRESTES

ADVOGADO:

DESPACHO: DEVERÁ O AUTOR COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER O ALVARÁ Nº 63/2007, QUE ESTÁ ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1658/2007

Processo Nº: AAT 00947-2006-201-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: JUAREZ MACHADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARIA VANESSA MOREIRA SOARES NOLASCO

RÉU(RÉ): ARIIVALDO LUIZ BONER

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DE GODOI

DESPACHO: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, INFORMAR SE O ACORDO FOI CUMPRIDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA.

Notificação Nº: 1638/2007

Processo Nº: RT 00015-2007-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIETE FRANCISCO MENDES

ADVOGADO.....: GENTIL MEIRELES NETO

RECLAMADO(A): A J LEÃO

ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 38/40:... JULGA-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO...PARA, CASO QUEIRAM, OPOREM RECURSO NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1640/2007

Processo Nº: RT 00016-2007-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: NILO GUILHERMINO DA SILVA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): COCAL CENTRO OESTE CARBONIZA ANDRADE LTDA

ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 39/47:... JULGA-SE PROCEDENTE O PEDIDO...PARA, CASO QUEIRAM, OPOREM RECURSO NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1665/2007

Processo Nº: CCS 00109-2007-201-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): ANTONIO FERNANDES DE ARAÚJO

ADVOGADO:

DESPACHO: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, VEZ QUE A INTIMAÇÃO ENDEREÇADA AO RÉU FOI DEVOLVIDA PELOS CORREIOS COM A INFORMAÇÃO DE FALECIMENTO DO MESMO.

Notificação Nº: 1661/2007

Processo Nº: CCS 00141-2007-201-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOÃO ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO: GENTIL MEIRELES NETO

DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO AUTOR PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS, VEZ QUE OS MESMOS POSSUEM EFEITOS MODIFICATIVOS.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 719/2007

Processo Nº: RT 00293-2005-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO JOSE DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO.....: PAULO FERNANDO SE SOUZA

RECLAMADO(A): CARECAO EXTRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (NOME FANTASIA: CARECAO SUPERMERCADO EXTRA)

ADVOGADO.....: EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES

DESPACHO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DO RECLAMANTE Fica V. Sa. intimado a comparecer, no prazo de 05(cinco) dias, na Secretaria desta VT a fim de receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 679/2007

Processo Nº: RT 01051-2005-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARCOS LIMA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCIA APARECIDA TEIXEIRA

RECLAMADO(A): NASCIMENTO E AGUIAR LTDA (NOME FANTASIA: FARMÁCIA DROGIL) (PROPR: SRA. CLÁUDIA MARIA BARBOSA NASCIMENTO)

ADVOGADO.....: REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente/adjudicante intimado a comparecer, em 24(vinte e quatro) horas, à Secretaria deste Juízo, a fim de assinar o auto de adjudicação relativo aos presentes autos. Fica o reclamado/executado intimado do despacho de fl. 361, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vistos. Notícia o Sr. Leiloeiro, à fl. 289, que não compareceu nenhum licitante no leilão realizado no dia 22.11.2006. O crédito líquido do Reclamante/Exequente (deduzida a parcela previdenciária, as custas processuais e os valores já levantados pelo obreiro), atualizado até 18.01.2007, é de R\$ 11.760,16 (cf. cálculos de fls. 348/354). Assim, com fundamento no art. 888, § 1º, da CLT c/c art. 714 do CPC, defere-se a adjudicação de alguns dos bens descritos no edital de fls. 275/279, nos exatos termos requeridos às fls. 314/319 e 359/360, pelo preço da avaliação e no montante exato do crédito trabalhista remanescente (R\$ 11.760,46 - fl. 348). Expeça-se o Auto de Adjudicação, intimando-se o Exequente/Adjudicante para assiná-lo, no prazo de 24 horas. Intime-se a executada desta decisão, nos termos do art. 205, § 2º, do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região...'

Notificação Nº: 683/2007

Processo Nº: RT 01446-2005-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉIA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO

RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA À ADVOGADA DA RECLAMANTE Fica V. Sa. ciente do despacho de fl. 93, a seguir transcrito: 'Por ora, indefiro o pleito para atualização dos cálculos, eis que tal medida será efetuada no momento processual oportuno. Outrossim, defiro o pleito para realização de um novo leilão. Designa-se o dia 11/04/2007, às 10:35 horas, para o leilão do bem penhorado à fl. 64. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG

sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.'

Notificação Nº: 672/2007

Processo Nº: RT 01483-2005-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSEMAR LEITE DE LIMA

ADVOGADO.....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: SAMUEL JUNIO PEREIRA

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado do despacho de fl. 237, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'O acórdão regional manteve incólume a decisão proferida por este juízo em sede de embargos à execução opostos pelo primeiro devedor, transitando em julgado no dia 30/01/07 (certidão de fl. 226). Neste sentido, dê-se ciência ao exequente da conta de liquidação, nos termos do art. 884, §3º, da CLT...'

Notificação Nº: 668/2007

Processo Nº: RT 00104-2006-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSEANE SILVA SÁ

ADVOGADO.....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA

RECLAMADO(A): HOTEL COUNTRY MONTE HOREBE LTDA (JOSÉ TADEU DE OLIVEIRA BITTENCOURT)

ADVOGADO.....: JOSE WASHINGTON DOS SANTOS

DESPACHO: Fica o reclamado intimado do despacho de fl. 78, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Diante da notícia trazida pela CEF no rosto do ofício de fl. 77 (inexistência de registro da conta vinculada da obreira), verifico que o reclamada não cumpriu com a obrigação de fazer dos depósitos de FGTS e respectiva multa. Quanto à obrigação para entrega das guias CD/SD e do TRCT, dê-se vistas AO reclamada do inadimplemento que lhe foi imputado à fl. 67. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do inadimplemento. Prazo de cinco dias...'. Fica a reclamante intimada a manifestar, em 05(cinco) dias, se as obrigações de pagar foram integralmente cumpridas, bem como a obrigação de fazer para anotação da CTPS. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do adimplemento. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 712/2007

Processo Nº: RT 00134-2006-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GRACINO COSTA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: FRANCISCO PEREIRA SERPA E OUTROS

RECLAMADO(A): ELPÍDIO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado do despacho de fl. 87, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vistas ao exequente do teor da certidão de fl. 86 para, no prazo de trinta dias, apresentar endereço atualizada para citação do reclamado ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos da lei.'

Notificação Nº: 686/2007

Processo Nº: RT 00167-2006-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RAMOS DE CALDAS

ADVOGADO.....: ALFREDO JOSÉ SANTOS DA CUNHA

RECLAMADO(A): ALQUIMIA DIST. DE PROD. VETERINÁRIOS LTDA

ADVOGADO.....: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES E OUTROS

DESPACHO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DA RECLAMADA Fica V. Sa. ciente do despacho de fl. 166, a seguir transcrito: 'Ante o teor da certidão de fl. 165, cancelo a hasta pública designada para os dias 28/02/2007, às 10:05 horas (praça) e 14/03/2007, às 10:31 horas (leilão). Outrossim, fica designado o dia 26/03/2007, às 10:10 horas, para o arremate do bem penhorado à fl. 133. Para eventual leilão, designa-se o dia 11/04/2007, às 10:34 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro, inclusive do teor deste despacho.'

Notificação Nº: 703/2007

Processo Nº: RT 00439-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARGARETE LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MARCELO CEZAR ALVES - ME

ADVOGADO.....: RAIMUNDO BORGES PEREIRA + 001

DESPACHO: Fica o reclamado intimado a comprovar nos presentes autos, em 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas de natureza salarial discriminadas no acordo homologado às fls. 15/16.

Notificação Nº: 687/2007

Processo Nº: RT 00644-2006-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIA MARIA PEREIRA ARAÚJO

ADVOGADO.....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

DESPACHO: Fica a reclamante intimada da decisão de embargos à execução de fls. 92/93 dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, conheço dos embargos à execução opostos por MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO, nos autos da reclamatória trabalhista proposta em seu desfavor por LÚCIA MARIA PEREIRA

ARAÚJO, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo. Custas pelo Executado, no importe de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), das quais fica isento, nos termos do inciso I, do art. 790-A, da CLT. P.R.I. Valparaíso de Goiás-GO, 09 de fevereiro de 2007 (6ª-f.). Juliano Braga Santos Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 667/2007

Processo Nº: RT 00647-2006-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTEVALDO BRANDÃO GONÇALVES

ADVOGADO.....: ALFREDO JOSÉ SANTOS DA CUNHA

RECLAMADO(A): GILBERTO MACEDO DE LUCENA

ADVOGADO.....: VANIA FRAIM DE LIMA

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 67, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Esclareça o obreiro quanto ao inadimplemento imputado ao executado, referente ao fornecimento do TRCT, eis que, conforme consta à fl. 48 dos autos, referido documento já foi retirado pelo Autor.'

Notificação Nº: 670/2007

Processo Nº: RT 00922-2006-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA ROCHA COSTA

ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001

RECLAMADO(A): ZILDA ALMEIDA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 60, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Homologo o pedido de acordo constante na petição de fls. 52, requerido pela devedora e aceito pela credora (v. petição de fl. 59), no importe de R\$ 500,00, para pagamento do débito em dez parcelas iguais de R\$50,00, a serem depositadas em conta bancária da Exequente todo dia 15 (quinze) de cada mês, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Recolha a reclamada as custas processuais já calculadas, devendo comprovar nos autos o cumprimento desta obrigação até o décimo dia do vencimento da última parcela. Intimem-se.'

Notificação Nº: 669/2007

Processo Nº: RT 01093-2006-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CHARLES PEREIRA SOARES

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DRUGSTORE COSMÉTICOS LTDA.(DROGARIA BORGES)

ADVOGADO.....: ELDRON ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 33, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Intime-se o reclamante para manifestar nos autos se o acordo foi integralmente cumprido, inclusive as obrigações de fazer. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do adimplemento. Prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 714/2007

Processo Nº: RT 01094-2006-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: AIDÉ PONTES CADEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESTRELA MOTOTÁXI E MOTOBOY LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO ARANHA DE ABREU GONÇALVES

DESPACHO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 41, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Por ora, aguarde-se o integral cumprimento do acordo, momento, após o qual, será apreciado o pedido do autor de fl. 35 para aplicação da multa avençada pelo cumprimento extemporâneo da 2ª parcela pactuada. Intime-se a reclamante.'

Notificação Nº: 680/2007

Processo Nº: RT 01106-2006-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO PINTO CARDOSO

ADVOGADO.....: JUAREZ JOSÉ DE SOUSA

RECLAMADO(A): MARIA BEATRIZ INNECCO BITTENCOURT

ADVOGADO.....: RAFAEL BRITTO FUNAYAMA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 47, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Em petição de fls. 26/27 o reclamante noticia o descumprimento do acordo no tocante à diferença do FGTS, bem como o valor da multa de 40% sobre ele incidente. Alega que ao comparecer na agência da CEF, de posse de alvará expedido por este Juízo, foi informado de que não havia valores para levantar, pois já havia sido efetuado o saque do saldo existente em sua conta vinculada. Aduz, ainda, haver efetuado o saque do montante de R\$ 8.402,20, havendo uma diferença de R\$ 4.108,25 a receber. Deu-se vistas à reclamada, a qual se manifestou às fls. 44/46 pela improcedência das alegações do autor. Compulsando os autos, observo na ata de audiência de fls. 20/21 que parte do montante dos valores pactuados foram para o pagamento do FGTS (R\$1.800,00) e da multa de 40% sobre este (R\$720,00). Houve determinação deste Juízo para expedição de alvará para levantamento da multa fundiária, face à juntada pelo obreiro do documento fl. 10, demonstrando a existência de depósito pela reclamada referente à referida multa. Afigura-me estranho que o Autor após afirmar ter levantado valores em sua conta vinculada, referentes à multa fundiária depositada pela reclamada, em período anterior ao ajuizamento da presente ação, não tenha alertado este Juízo em audiência de tal fato, evitando-se, então, a expedição de alvará cuja finalidade perdera o objeto. Outrossim, conforme relatado supra, dos valores pecuniários da avença, parte deles foram destinados à quitação das parcelas na qual entende o Autor estar a Reclamada em débito. Neste sentido, indefiro os pedidos para imputação do débito e constrição do patrimônio da Reclamada. Intimem-se.'

Notificação Nº: 715/2007

Processo Nº: RT 01106-2006-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO PINTO CARDOSO

ADVOGADO.....: JUAREZ JOSÉ DE SOUSA

RECLAMADO(A): MARIA BEATRIZ INNECO BITTENCOURT

ADVOGADO.....: RAFAEL BRITTO FUNAYAMA

DESPACHO: Fica a reclamada intimada a comprovar nos presentes autos, em 10(dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas de natureza salarial discriminadas no acordo homologado às fls. 20/21.

Notificação Nº: 704/2007

Processo Nº: RT 01191-2006-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SANTANA NUNES DA CUNHA

ADVOGADO.....: GASPAREIS DA SILVA + OUTRO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA

ADVOGADO.....: HAMILTON DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fica o reclamante intimado a comparecer à Secretaria deste Juízo, a fim de receber sua CTPS, guia TRCT e 'chave de identificação'.

Notificação Nº: 711/2007

Processo Nº: RT 01200-2006-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO

RECLAMADO(A): MARIO SANTANA DOS ANJOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 28, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vistos. Intime-se o reclamante à manifestação, em 30 (trinta) dias, acerca do noticiado na certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 27, advertindo-o que a inércia impossibilitará a liquidação da sentença.'

Notificação Nº: 677/2007

Processo Nº: RT 01222-2006-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: NEIDE PEREIRA AMORIM LIMA

ADVOGADO.....: LEONIDAS JOSE DA SILVA

RECLAMADO(A): ELIZABETH VERAS DA SILVA (ESCOLA DA MÔNICA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a reclamante intimada a comparecer à Secretaria deste Juízo, a fim de receber sua CTPS e as guias TRCT.

Notificação Nº: 673/2007

Processo Nº: RT 01229-2006-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO SANTANA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO E OUTROS

RECLAMADO(A): JOSÉ DE PAULA ALVES

ADVOGADO.....: MARIA REGINA BERARDO DE SOUZA E OUTROS

DESPACHO: Fica o reclamado intimado a anotar, em 48(quarenta e oito) horas, a CTPS do autor, nos termos da r. sentença de fls. 28/30 dos presentes autos.

Notificação Nº: 666/2007

Processo Nº: RT 01231-2006-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL APARECIDO BARBOSA

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESTRELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MÓVEIS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 18, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'A certidão de fl. 17, notícia o trânsito em julgado da sentença que julgou improcedentes os pedidos do Autor. Em petição de fl. 15, observo pleito do Obreiro para expedição de certidão para habilitação do seguro-desemprego. Considerando que não houve análise nos presentes autos da relação empregatícia do trabalhador e pedidos decorrentes, entendo que seu requerimento deverá ser renovado nos autos da RT nº 1000/2006, onde tais elementos foram objeto de apreciação deste Juízo. Portanto, indefiro. Deverá o autor recolher as custas devidas (R\$21,00), conforme fixadas em sentença, incidentes sobre o valor dado à causa, sob pena de execução. Intime-se.'

Notificação Nº: 689/2007

Processo Nº: RT 00032-2007-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE NILTON NASCIMENTO SANTOS

ADVOGADO.....: MANOEL DE OLIVEIRA FILHO

RECLAMADO(A): TAGUATUR - TAGUATINGA E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA + 001

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de embargos de declaração de fls. 121/122 dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br). **DISPOSITIVO** Isto posto, **CONHEÇO** dos embargos de declaração aforados nos autos da reclamatória trabalhista movida por NILTON NASCIMENTO SANTOS, para no mérito REJEITÁ-LOS, por não vislumbrar a existência de obscuridade na sentença, nos termos da fundamentação supra, que passa fazer parte integrante do presente dispositivo. P.R.I. Valparaíso de Goiás-GO, 13 de fevereiro de 2007 (3ª-f.). Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 695/2007

Processo Nº: AAT 00038-2007-241-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: EDUARDO DE SOUZA ALMEIDA

ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO E OUTROS

RÉU(RÉ): BRASÍLIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMA LTDA

ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO E OUTROS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 126, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Inclua-se o feito na pauta do dia 05/03/2007, às 15:10 horas, para realização de audiência de instrução. As partes deverão comparecer pessoalmente para prestar depoimento, sob pena de confissão (súm. 74 TST). A necessidade da realização de perícia técnica será apreciada após a produção da prova oral. Intimem-se as testemunhas arroladas pelo autor em sua réplica (fls. 122) para comparecerem em audiência a fim de se proceder à sua inquirição, sob pena de condução coercitiva. Intimem-se as partes e respectivos procuradores.'

Notificação Nº: 678/2007

Processo Nº: RT 00050-2007-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: COSME FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOSUÉ APARECIDO DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): CLEBER DE AZEVEDO SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 23, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Compulsando os autos, verifico erro material do procurador do reclamante ao qualificar seu constituinte à fl. 21, eis que atribuiu equivocadamente o nome do reclamado ao do autor. Tendo em vista a inexistência de prejuízo para o ato, torno sem efeito o despacho anterior (fl. 22), deferindo parcialmente o pleito de fl. 21 para desentranhamento de documentos, facultando ao autor a retirada dos documentos de fls. 09/10, devendo permanecer os de fls. 07/08, por serem peças essenciais aos autos. Intime-se.'

Notificação Nº: 674/2007

Processo Nº: RT 00079-2007-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MIGUEL DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALFREDO JOSÉ SANTOS DA CUNHA

RECLAMADO(A): HILDEBRANDO BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o reclamante intimado da r. sentença de fls. 32/35, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br). **III - DISPOSITIVO** Em consonância com o exposto, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos, para condenar o reclamado HILDEBRANDO BATISTA DE SOUZA a pagar ao Reclamante FRANCISCO MIGUEL DE OLIVEIRA, no prazo legal, com juros e correção monetária: indenização de férias não gozadas, nos termos da fundamentação retro. Liquidação mediante cálculos. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Parcela não sujeita à incidência de contribuição previdenciária. Oficie-se ao INSS. Antecipe-se a publicação do julgamento para o dia 14.02.2007 às 08:20h, intimando-se as partes. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 693/2007

Processo Nº: RT 00110-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LEO DE MELO VIEIRA

ADVOGADO.....: KÊNIA MARA FERREIRA MATOS E OUTROS

RECLAMADO(A): PRINT CENTER

ADVOGADO.....: MANOEL DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS

DESPACHO: Ficam os procuradores da reclamada intimados de que foi designada audiência UNA, nos autos em epígrafe, para o dia 27/02/2007, às 14h50min, ficando advertidos de que o seus não-comparecimentos importarão aplicação dos efeitos da revelia e confissão ficta (CLT, art. 844, 2ª parte). Deverão Vossas Senhorias, em audiência, oferecer as provas que julgarem necessárias, bem como virem acompanhados de suas testemunhas, até no máximo de 2 (duas). Na audiência, deverão Vossas Senhorias estar presentes, sendo-lhes facultado fazerem-se substituir por gerente ou por outro preposto que tenham conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarem as Vossas Senhorias. OBS: Adverte-se que audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 035/2007

Autos de nº RT 01446-2005-241-18-00-8

Exequente :ANDRÉIA FERREIRA DOS SANTOS

Executado(a): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Localização do(s) bem(ns): Avenida Goiás, Quadra C, Módulo 3, Setor de Indústria, Santo Antônio do Descoberto-GO

O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz Auxiliar da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 11/04/2007, às 10:35 horas, em LEILÃO, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 35, nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 64, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Marcelo Roberto Almeida (fl. 69).**RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):** 01 (uma) máquina de costura OVERLOCH, marca RIMOLDI, nº 627-00-1CD-07, de cor verde, funcionando e em bom estado de conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a

ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, I, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. CUMPRASE NA FORMA DA LEI Eu, Evandro Gomes Pereira, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 34/2007

Autos de nº RT 00167-2006-241-18-00-8

Exequente: PAULO RAMOS DE CALDAS

Executado(a): ALQUIMIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA

Localização do(s) bem(ns): Quadra 10, Lt. 02, Loja 03, Etapa E, Valparaíso I, Valparaíso de Goiás-GO

O Doutor Juliano Braga Santos, Juiz Auxiliar da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 26/03/2007, às 10:10 horas, em 1ª praça, nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 133, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Edson Carlos C. de Sousa (fl. 147). RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): -CKT interno de câmeras de TV, marca MINIPAN MITSUPAY, com três câmeras, sendo 01 rotativa e 02 fixas, e central de controle composta por monitor para 04 câmeras, marca WHITE, auto e manual; monitor de TV colorido, 14", marca CCE, cor prata; vídeo K7, marca PHILIPS, 04 cabeças, cor preta e estabilizador, MS ELETRONIC, cor prata com frente branca, além de toda a fiação utilizada na instalação, onde todos os equipamentos encontram-se em bom estado de conservação e funcionando. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 11/04/2007, às 10:34 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Alvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 35. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, I, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. CUMPRASE NA FORMA DA LEI Eu, Evandro Gomes Pereira, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 180/2007

Processo Nº: RT 00493-1996-003-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: WALDIR DE PAULA PEREIRA

ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOT DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: JULIANNE DA VEIGA JARDIM JÁCOMO

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Tendo em conta que o valor da execução (R\$332.403,58, atualizado até 28/02/2006) extrapola o limite veiculado no convênio firmado com o Executado, o qual limita à cifra de R\$5.000,00 por

Credor, indefiro o pedido de inclusão do feito em pauta, com vistas à oportunidade de conciliação, face à existência do respectivo óbice. Pela mesma motivação, não se verifica necessária a atualização da conta neste momento. Assim, suspenda-se a execução, conforme determinado à fl. 896.

Notificação Nº: 175/2007

Processo Nº: RT 00645-1999-005-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: DEVANI RODRIGUES DE ANDRADE

ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO....: LILIANE DRUMMOND MASCARENHAS BRAGA

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Vista aos exequentes para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, se manifeste sobre a penhora realizada às fls. 1.086/1.087, na forma do art. 884, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 178/2007

Processo Nº: RT 01162-2005-005-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ALBERTO DIAS DE ALECRIM

ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. + 001

ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre os cálculos de fls. 337/354.

Notificação Nº: 168/2007

Processo Nº: RT 01053-2000-009-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JADIR JORGE DA SILVA

ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001

ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da Sentença em Impugnação à Conta de Liquidação dos autos em epígrafe. Referida Sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 179/2007

Processo Nº: RT 01762-1998-010-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: SONIA MARA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): EMOP EMPRESA ESTADUAL DE OBRAS PUBLICAS + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: AOS EXEQUENTES/CREDORES: Vista aos exequentes/credores para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem sobre as alegações constantes de fls. 2.663/2.665.

Notificação Nº: 181/2007

Processo Nº: RT 00357-1993-011-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: SIND. DOS TRAB. NA IND. DA CONST. DE ES- TRADAS E PAV. NO ESTADO/GO

ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CIA AGRICOLA DO ESTADO DE GOIAS-CAESGO CRISA

ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR

DESPACHO: AO EXEQUENTE: As importâncias sobressalentes apuradas nas execuções em face do Executado (CRISA) são depositadas junto a conta convênio firmada por este Regional, com vistas a bastar os créditos pendentes em valores cujo montante alcança o teto fixado no respectivo convênio (R\$5.000,00), o que não é o caso dos presentes autos. Neste sentido, indefiro a pretensão de aproveitamento do crédito apurado nos autos da RT nº 00700-1992-001-18-00-0, ao tempo em que concedo ao Exequente mais 15 (quinze) dias de prazo, a fim de que requeira o que entender de direito. Vista ao exequente para se manifestar sobre os cálculos de fls. 2.534/2.622, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 170/2007

Processo Nº: RT 01509-2001-011-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: SUSETE AMANCIO GONCALVES ALVARES

ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO

ADVOGADO....: UILIAN DDOS SANTOS CARDOSO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, se manifeste sobre a Impugnação à Conta de Liquidação aforada pelo Executado (fls. 439/444).